Assinado de forma digital por ANTONIO DA SILVA MULLER:29827205153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Minc, cn=ANTONIO DA SILVA MULLER:29827205153

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVIII n. 9.318 | **CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2016** | **98 PÁGINAS**

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Secretário de Estado da Casa Civil
SÉRGIO DE PAULA

Controladoria-Geral do Estado

Secretário de Estado de Fazenda
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Habitação
MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar
FERNANDO MENDES LAMAS

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 197, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 197, de 26 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as alterações e o acréscimo de dispositivos abaixo indicados:

"Art. 24. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

I - revogado;

II - revogado;

III - revogado;

IV - revogado.

"Art. 26. .....

.....

§ 6º Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 3º deste artigo, a contratante deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

....." (NR)

"Art. 31. .....

Parágrafo único. Os benefícios referidos no caput deste artigo e nos artigos 26 e 28 desta Lei Complementar poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

"Art. 32. .....:

.....

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, executando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e de empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 31 desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 43. .....:

.....

VI - permissão de uso de bens e de imóveis do Estado." (NR)

Art. 2º Revogam-se os incisos I, II, III e IV do art. art. 24, o § 5º do art. 25, e o art. 33 da Lei Complementar nº 197, de 26 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a redação da Seção V da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se a redação dos arts. 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Seção V
Do Ministério Público de Contas" (NR)

"Art. 16. O Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul é instituição permanente, essencial à atividade de controle externo da administração pública, com atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses indisponíveis e da fiel observância da Constituição e das leis e é composto de um Procurador-Geral e de 3 (três) Procuradores nomeados pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Aplica-se ao Ministério Público de Contas os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional." (NR)

"Art. 17. O ingresso na carreira far-se-á no cargo de Procurador de Contas Substituto, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, e observada, nas nomeações, a ordem de classificação, enquanto a promoção dentro da carreira fará jus alternadamente por antiguidade e por merecimento, nos termos do Regimento Interno." (NR)

"Art. 18. Compete aos Procuradores do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas no Regimento Interno, as seguintes atribuições:

I - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas, as medidas de interesse da justiça, da administração e do Erário;

II - comparecer às sessões do Tribunal e dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal, sendo obrigatória sua audiência nos processos de tomada ou prestação de contas e nos concernentes aos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões." (NR)

"Art. 18-A. Compete ao Procurador Geral de Contas Solicitar, quando necessário, ao Presidente de Tribunal de Contas a abertura de Concurso Público para o provimento dos cargos de Procurador de Contas Substituto e do pessoal efetivo da Instituição." (NR)

"Art. 19. O Ministério Público de Contas contará com o apoio administrativo e de pessoal do quadro do Tribunal de Contas, conforme organização estabelecida no Regimento Interno do TCE-MS, com vistas a propiciar todas as condições à sua atuação específica de custos legis.

Parágrafo único. Compete ao Procurador Geral de Contas indicar ao Presidente do Tribunal de Contas os servidores a serem nomeados, bem como dar posse a estes para cargos de provimento em comissão." (NR)

"Art. 19-A. Aos membros do Ministério Público de Contas aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, vedações, regime disciplinar e forma de investi dura no cargo inicial da carreira." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º É revogada a Lei Complementar nº 148, de 11 de agosto de 2010.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Modifica o Anexo da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, passando a integrar o Anexo da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e suas alterações posteriores, quatro cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, símbolo MP-23, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Anexo da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

CARGOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador de Justiça	MP-25	32
Promotor de Justiça de Entrância Especial	MP-24	107
Promotor de Justiça de Segunda Entrância	MP-23	70
Promotor de Justiça de Primeira Entrância	MP-22	27
Promotor de Justiça Substituto	MP-21	25

LEIS

LEI Nº 4.963, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, que consolida e atualiza a Lei nº 2.207, de 29 de dezembro de 2000, que instituiu o Regime de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - MSPREV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, a pessoa do mesmo sexo que mantém união homoafetiva pública e duradoura com o segurado(a) e o filho(a) não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;

III - os pais que comprovem dependência econômica do servidor;

IV - o irmão(a) não emancipado, que comprove dependência econômica, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 1º A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo exclui os beneficiários referidos nos demais incisos III e IV, assim como a concessão de pensão aos beneficiários de que trata o inciso III exclui o beneficiário referido no inciso IV.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável como entidade familiar, com o segurado ou segurada, na conformidade da Lei Civil.

....." (NR)

"Art. 14. O enteado(a) e o menor tutelado equiparam-se a filho(a) mediante declaração do servidor e desde que comprovada dependência econômica, na forma estabelecida em regulamento.

....." (NR)

"Art. 40. O segurado será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 76 desta Lei, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

....." (NR)

"Art. 45. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, na condição de servidor ativo ou aposentado, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I deste artigo;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha, dolosamente, resultado a morte do segurado.

§ 2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa." (NR)

"Art. 46. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior, que importe exclusão ou inclusão de dependente, só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou da habilitação.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão alimentícia, continuará recebendo o mesmo valor, a título de pensão por morte, salvo quando esses alimentos forem superiores às cotas dos demais dependentes, hipótese em que receberá cota igual a destes." (NR)

"Art. 49. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa:

I - de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira;

II - de mais de 2 (duas) pensões." (NR)

"Art. 51. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais, ressalvado o disposto no § 2º do art. 46 desta Lei.

§ 1º Reverterá em favor dos demais a parte daquele dependente cujo direito à pensão cessar.

§ 2º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - pela anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - para filho(a), para pessoa a ele equiparada ou irmão(a), ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for beneficiário inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

IV - pela cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "a" e "b" do inciso VIII deste parágrafo;

V - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, ou cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia, nos termos do inciso VIII, alíneas "a" e "b", deste parágrafo;

VI - pela acumulação de pensão, na forma do art. 49 desta Lei;

VII - pela renúncia expressa;

VIII - para o cônjuge ou companheiro e o cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente:

a) se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado, cessará em 4 (quatro) meses;

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R$ 11,40

SUMÁRIO

Lei 01
Veto do Governador..... 02
Decreto Normativo..... 06
Decreto 32
Secretarias..... 33
Administração Indireta..... 46
Boletim de Licitações..... 73
Boletim de Pessoal..... 75
Defensoria Pública-Geral do Estado..... 89
Municipalidades..... 97
Publicações a Pedido..... 98

b) se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, cessará nos períodos especificados nos itens abaixo, de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, devendo o beneficiário contar:

1. com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, em 3 (três) anos;

2. entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade, em 6 (seis) anos;

3. entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade, em 10 (dez) anos;

4. entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade, em 15 (quinze) anos;

5. entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade, em 20 (vinte) anos;

6. com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade, é vitalício.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "b" do inciso VIII do § 2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º Após o transcurso de, pelo menos, 3 (três) anos, e desde que, nesse período, se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "b" do inciso VIII do § 2º deste artigo, em ato do Governador do Estado, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 5º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 6º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais, de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso VIII do § 2º deste artigo.

§ 7º A invalidez do dependente será sempre apurada por Junta Médica Oficial da AGEPREV.

§ 8º A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SIVA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

LEI Nº 4.964, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, para criar quatro cargos de Assessor Jurídico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, passando a integrar o Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores, quatro cargos de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.965, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a "Exposição Agropecuária de Deodápolis (EXPOAD)", denominada "Festa do Peão", no Município de Deodápolis-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, a *Exposição Agropecuária de Deodápolis (EXPOAD)*, denominada *Festa do Peão*, comemorada anualmente no mês de maio, durante as festividades de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.966, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acrescenta o § 6º ao art. 1º da Lei nº 3.709, de 16 de julho de 2009, que fixa a obrigatoriedade de compensação ambiental para empreendimentos e atividades geradoras de impacto ambiental negativo não mitigável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o § 6º ao art. 1º da Lei nº 3.709, de 16 de julho de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 6º Os empreendimentos destinados à produção de energia elétrica por fontes renováveis de biomassa, fotovoltaica ou eólica serão desonerados do pagamento da compensação ambiental, de que trata esta Lei, quando licenciados a partir de estudos ambientais diversos do EIA-RIMA e desde que representem a ocupação de espaços territoriais já antropisados, na forma do regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LEI Nº 4.967, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Política Estadual de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento da Energia Solar, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar *Política Estadual de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento da Energia Solar*, formulada e executada como forma de racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º São objetivos da *Política Estadual de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento da Energia Solar*:

I - estimular, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia, os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar ecologicamente corretos, englobando o desenvolvimento tecnológico e a produção de energia solar fotovoltaica e fototérmica para autoconsumo em empreendimentos particulares e públicos, residenciais, comunitários, comerciais e industriais; e

II - criar alternativas de emprego e renda.

Art. 3º Na utilização da Política regulada por esta Lei cabe ao Estado, por meio dos órgãos competentes:

I - apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiaria de energia, a utilização de equipamento de energia solar;

II - apoiar a implantação de sistemas de produção de energia solar fotovoltaica e fototérmica para autoconsumo;

III - estimular atividades agropecuárias que utilizem a energia solar térmica e a energia solar voltaica enquanto fonte alternativa de energia;

IV - estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela política de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;

V - criar mecanismos para facilitar o fomento à fabricação, ao uso e à comercialização dos produtos inerentes ao sistema da energia solar;

VI - promover estudos sobre a aplicação e a ampliação do uso da energia elétrica a partir da energia solar;

VII - articular as políticas de incentivo à tecnologia com os programas de geração de emprego e renda, buscando o desenvolvimento integrado;

VIII - criar campanhas de promoção dos produtos e da utilização da energia solar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;

IX - promover campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar;

X - financiar ações que incentivem a produção e a aquisição de equipamentos geradores de energia solar, em especial para a população de baixa renda;

XI - financiar pesquisas desenvolvidas por entidades que atuem na área da energia alternativa, em especial a energia solar;

XII - conceder incentivos fiscais e tributários às empresas que se dedicam à fabricação de equipamentos geradores de energia alternativa, em especial a solar observados os preceitos da legislação estadual pertinente, em vigência, em especial a aplicabilidade dos regulamentos aprovados pelo Conselho de Política Fazendária (CONFAZ);

XIII - elaborar estudos para implantação da energia solar nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, em especial nas empresas públicas e autarquias estaduais, visando à diminuição, por parte do Poder Público, dos gastos com a utilização de energia elétrica convencional, como forma de proporcionar economia ao erário;

XIV - buscar integração entre a produção agrícola, o beneficiamento e as práticas de conservação e de sustentabilidade do meio ambiente;

XV - outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Estado de Mato Grosso do Sul;

XVI - adoção prioritária no uso de energia limpa em programas de habitação popular do Estado, voltado para os cidadãos de baixa renda.

Art. 4º São instrumentos da *Política Estadual de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar* o incentivo fiscal e tributário, a pesquisa tecnológica, a assistência técnica e a promoção dos produtos.

Art. 5º A *Política Estadual de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento da Energia Solar* será gerenciada, observando:

I - o planejamento e a coordenação das políticas de incentivo;

II - a definição da viabilidade técnica e econômica dos projetos;

III - o acompanhamento da execução da *Política* de que trata esta Lei;

IV - o suporte técnico aos projetos, com a prestação de apoio à elaboração, ao desenvolvimento, à execução e à operacionalização dos empreendimentos;

V - a busca de parcerias com outras entidades públicas ou privadas, para maximizar a produção e o incentivo à utilização dos produtos;

VI - a viabilização de espaços públicos, em parceria com os municípios e a iniciativa privada, destinados à exposição e à divulgação dos benefícios da *Política* regulada por esta Lei, visando a estimular o seu aproveitamento.

Art. 6º Fica criado o Conselho Deliberativo de Desenvolvimento e Implantação de Sistemas de Geração e Aproveitamento de Energia Solar no Estado, cuja quantidade de membros, composição e representação de cada um dos membros serão estabelecidas pelo Executivo Estadual.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados, tendo-se em vista o caráter relevante de suas funções.

Art. 7º Compete ao Conselho Deliberativo:

I - deliberar a respeito das ações a serem instituídas no Estado visando à regularização da geração e do uso da energia solar;

II - promover estudos para viabilizar e ampliar a atuação do Poder Público no incentivo à geração e ao uso de energia proveniente do sol;

III - receber sugestões de técnicos e de órgãos públicos e privados referentes ao assunto.

Art. 8º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.968, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nas unidades educacionais, públicas e privadas, da Educação Básica, em Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais e esportivas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As unidades educacionais da Educação Básica, públicas e privadas, poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

§ 1º O ensino da capoeira poderá ser integrado à proposta pedagógica das escolas, públicas e privadas, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 2º No exercício de sua atividade, o profissional de capoeira será acompanhado pela Coordenação Pedagógica vinculada à unidade educacional, que se responsabilizarão pela adequação das atividades aos conteúdos curriculares.

§ 3º Para o exercício da atividade prevista nesta Lei, além do vínculo com a entidade com a qual seja celebrada a parceria, não se exigirá do profissional de capoeira a filiação a conselhos profissionais ou a federações ou a confederações esportivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.969, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui a Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à Escola visando a sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgar a Lei Maria da Penha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a *Campanha Agosto Lilás*, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 2º A *Campanha* tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º A *Campanha* prevê a realização, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º O *Programa Maria da Penha vai à Escola*, consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos do ensino médio das escolas estaduais, podendo, entretanto, ser realizado em escolas municipais e estabelecimentos particulares de ensino.

Art. 5º O órgão gestor estadual das políticas públicas para mulheres ficará responsável pela realização das atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, devendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.970, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, que dispõe sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes por pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiros-fiscais no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, ao assédio sexual e moral e à cultura do estupro, por pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais e extrafiscais no Estado de Mato Grosso do Sul." (NR)

Art. 2º O artigo 1º, *caput*, e seu § 1º, da Lei nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas titulares de benefícios ou incentivos fiscais, financeiro-fiscais ou extrafiscais, no Estado de Mato Grosso do Sul, previstos na Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, na Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e nas demais leis e regulamentos aplicáveis à matéria, que possuírem um número de empregados igual ou superior a cinquenta, direta ou indiretamente envolvidos em suas atividades, devem desenvolver atividades de sensibilização destes periodicamente, para que sejam capazes de:

I - identificar situações que revelem indícios de abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e os respectivos crimes e conhecer os mecanismos de denúncia no município ou região do Estado em que se encontrem;

II - prevenir e identificar o assédio moral e assédio sexual e conhecer os mecanismos de denúncia no município ou região do Estado em que se encontrem; e

III - agir preventivamente para o rompimento com a cultura do estupro.

§ 1º As pessoas jurídicas de que trata este artigo deverão afixar e conservar em locais visíveis de suas dependências e alojamentos cartazes ou placas informativas contendo:

I - o número do telefone do 'disque denúncia';

II - o endereço da delegacia de polícia ou de outro órgão competente para: o enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes;

III - informações quanto ao procedimento da empresa para receber denúncias de assédio moral e sexual; e

IV - a seguinte frase informativa: 'os empregados desta empresa lutam pelo fim da cultura do estupro, do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes em nossa comunidade, da violência contra mulheres e o assédio sexual ou moral'.

....." (NR)

Art. 3º O artigo 2º, *caput*, e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º As atividades de sensibilização previstas no art. 1º serão desenvolvidas anualmente, devendo a pessoa jurídica elaborar planejamento anual contemplando o conteúdo a ser oferecido, carga horária, metodologia, recursos materiais e tecnológicos, formas de avaliação.

§ 1º O conteúdo programático, para configurar atividade de sensibilização, deverá prever o seguinte ementário:

I - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações aplicáveis à matéria;

II - Lei Maria da Penha e demais legislações aplicáveis à matéria;

III - atos que configurem violência contra crianças, adolescentes e mulheres, estupro, assédio moral e sexual;

IV - conceito de infrações, delitos e sanções;

V - formas de combate às práticas de abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, de assédio moral e sexual;

VI - enfrentamento à cultura do estupro e a outras formas de violência; e

VII - apresentação dos órgãos de defesa e de proteção à criança, ao adolescente e à mulher.

§ 2º Para configurar atividade de sensibilização o planejamento deverá prever carga horária de doze horas anuais, devendo constar do planejamento as formas de avalição dos resultados alcançados, em que se possa documentar o conteúdo ministrado e o grau de aproveitamento obtido.

§ 3º A elaboração do planejamento anual deverá se dar por profissionais de comprovada habilitação em curso superior, preferencialmente, vinculado à instituição de ensino ou à organização da sociedade civil (OSC), que tenha experiência no desenvolvimento das temáticas.

§ 4º A certificação e o registro dos empregados que participaram das ações desenvolvidas deverão ser comprovadas por meio de livro próprio, que deverá permanecer na empresa para exibição no momento da fiscalização, em que constarão:

I - a ação realizada;

II - breve currículo do responsável pela ação;

III - conteúdo desenvolvido;

IV - data, carga horária e assinatura dos participantes." (NR)

Art. 4º O artigo 2º da Lei nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, passa a viger acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 5º As pessoas jurídicas titulares de benefícios ou de incentivos fiscais, financeiro-fiscais ou extrafiscais que promoverem, em parceria com entidades governamentais ou organizações da sociedade civil, campanhas educativas sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, prevenção à utilização de drogas, assédio sexual ou moral, cultura do estupro, poderão reduzir em até 1/3 a carga horária das atividades ministradas a seus funcionários, devendo constar do planejamento anual as parcerias firmadas e as campanhas a serem desenvolvidas." (NR)

Art. 5º A Lei Estadual nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, passa a vigorar com alteração ao texto do art. 5º e com o acréscimo dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 5º As pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações impostas por esta Lei terão seus benefícios ou incentivos suspensos ou cancelados, desde que observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Somente serão cancelados ou suspensos os benefícios ou incentivos das pessoas jurídicas de que trata esta Lei após o trânsito em julgado de processo administrativo onde fique comprovado o descumprimento reiterado das normas e/ou determinações expedidas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

§ 2º Por descumprimento reiterado entende-se a inobservância, por duas vezes seguidas ou três alternadas, das disposições desta Lei ou das determinações exaradas nos processos de vistoria e fiscalização de que trata o art. 4º desta Lei." (NR)

Art. 6º O art. 7º da Lei Estadual nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º Poderão as sociedades empresárias estabelecer programas conjuntos entre si, ou mesmo firmar parcerias com outras entidades, bem como promover palestras com o auxílio de modernas tecnologias de informação e de cursos à distância, por meio da internet." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.971, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, ao Município de Nioaque os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo a doar, com encargos, ao Município de Nioaque os imóveis objetos das matrículas nº 002811 e nº 02937, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nioaque, identificados no parágrafo único deste artigo, para a continuidade das atividades de ensino realizadas pela Escola Municipal Guilherme Corrêa Silva - Extensão, conforme consta dos autos do Processo nº 13/000134/2009.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo, correspondentes às matrículas abaixo especificadas, têm as seguintes descrições:

I - matrícula nº 002811: um lote de terreno urbano, situado na Praça Heróis da Laguna, com a área de 1.104,50 m², com as seguintes confrontações e medidas e todas as benfeitorias existentes: ao Norte com a Rua Quintino Bocaiuva, medindo 47,00 metros; ao Sul com a Rua 15 de Novembro, medindo 47,00 metros; ao Nascente com a Praça Heróis da Laguna, medindo 23,50 metros e, ao Poente, com a Rua Cel. Pedro José Rufino, medindo 23,50 metros, fechando, assim, a área de 1.104,50 m²;

II - matrícula nº 02937: um lote de terreno urbano, situado na cidade de Nioaque-MS, situado na Rua 15 de Novembro (Pça Heróis da Laguna), para ampliação das instalações da Escola Estadual de 1º Grau de Nioaque (Centro Educacional Angelo Réa), com as seguintes confrontações e medidas: ao Sul, 45,50 metros com a Rua 15 de Novembro (Pça Heróis da Laguna); ao Norte, 45,50 metros com o terreno doado ao Governo do Estado de Mato Grosso, onde se acha instalada a Escola Estadual de 1º Grau de Nioaque ao Nascente, 24,00 metros com a Pça Heróis da Laguna; e ao Poente 24,00 metros com a Rua Pedro J. Rufino.

Art. 2º O donatário deverá dar a destinação para a qual os imóveis de que trata o art. 1º foram doados, no prazo de dois anos, contados da publicação desta Lei, arcando com as despesas de alienação, sob pena de reversão automática dos imóveis ao patrimônio do Estado.

Art. 3º O donatário providenciará a transferência dos imóveis para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.972, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e a ela acrescenta dispositivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 22 da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 22. Constituem indenizações que podem ser atribuídas aos servidores regidos por esta Lei:

I - ajuda de custo;

II - diárias;

III - abono pecuniário." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se o art. 29-A à Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 29-A. A critério do Procurador-Geral de Justiça, observada a necessidade do serviço e a disponibilidade financeira e orçamentária, será permitida a conversão em abono pecuniário de um terço das férias dos servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, tomando-se por base de cálculo o valor da remuneração respectiva, nele considerado o valor do adicional de férias.

§ 1º O pagamento do abono pecuniário mencionado no caput deverá constar da folha de pagamento do mês anterior.

§ 2º O pagamento da pecúnia referida nesta Lei será feito sem prejuízo do subsídio, das verbas indenizatórias ou de quaisquer direitos inerentes ao cargo.

§ 3º O pagamento a que se refere o caput será realizado mediante requerimento expresso do interessado, com antecedência mínima de sessenta dias do início das respectivas férias e, excepcionalmente, em período inferior desde que atendidos os interesses da Administração, e será limitado a dois por ano civil.

§ 4º O requerente indicará o período contínuo de conversão no qual permanecerá atuando, que não poderá recair no período do recesso forense." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 4.973, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria o Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria", vinculado à Secretaria de Estado de Educação, que tem por objetivos gerais a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à formação integral e integrada do estudante.

Parágrafo único. O Programa previsto no *caput* deste artigo será implantado e desenvolvido, progressivamente, nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, indicadas em Regulamento da Secretaria de Estado de Educação, sob o regime integral, iniciando-se, prioritariamente, pelo ensino médio.

Art. 2º O Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria", tem por finalidades:

I - executar a Política de Educação Básica, em consonância com as diretrizes:

a) nacionais: Constituição Federal de 1998 e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) estaduais: Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e a Lei Estadual nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014;

II - desenvolver ações voltadas à melhoria do ensino e aprendizagem;

III - sistematizar e difundir inovações pedagógicas e gerenciais;

IV - difundir o modelo de educação integral no Estado, que terá por base a ampliação da jornada escolar e a formação integral e integrada do estudante, tanto nos aspectos cognitivos quanto nos socioemocionais, com base nos pilares: aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser, segundo as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação;

V - integrar as ações desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino inseridas no Programa em todo o Estado, oferecendo atividades que contribuam para o processo de aprendizagem e de enriquecimento cultural, bem como estimulando o exercício da cidadania autônoma, solidária e competente;

VI - promover e apoiar a expansão gradativa do ensino integral para todas as unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, observado o regulamento próprio;

VII - consolidar o modelo de gestão para resultados nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, com o aprimoramento dos instrumentos gerenciais de planejamento, acompanhamento e de avaliação;

VIII - estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da Escola;

IX - reduzir a média de abandono e de reprovação dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino;

X - aumentar a taxa de participação na prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e melhorar o desempenho dos alunos participantes;

XI - viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa e com entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão *Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria"*.

Art. 3º As organizações administrativa e pedagógica das unidades escolares inseridas no *Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria"*, serão estabelecidas em Regulamento da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com a legislação vigente, observadas a diretrizes nacionais e estaduais, o qual fixará, dentre outros temas indispensáveis à execução do *Programa*:

I - a gestão escolar;

II - a matriz curricular, contendo a respectiva carga horária;

III - o plano político-pedagógico;

IV - o horário de funcionamento das unidades escolares;

V - os critérios de admissão dos alunos, observada a proximidade da escola pública de origem e/ou a localidade da residência;

VI - mecanismos objetivos para seleção, monitoramento, avaliação, formação continuada e substituição, se for o caso, dos Diretores e demais servidores lotados nas unidades escolares, de acordo com a legislação estadual vigente;

VII - a equipe de servidores que atuará nas Escolas inseridas no *Programa*, com os respectivos cargos e a jornada de trabalho;

VIII - a forma de conversão para a nova proposta de educação em tempo integral das escolas selecionadas;

IX - as regras concernentes à escolha das unidades que serão inseridas no *Programa*, priorizando as escolas situadas em regiões de vulnerabilidade social;

X - a infraestrutura adequada e a capacidade física mínima das escolas a serem inseridas no *Programa*, especialmente no que se refere à quantidade de alunos por elas atendidos;

XI - o quantitativo mínimo de alunos a serem atendidos pelo *Programa*.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas pela União, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.633, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga o Decreto nº 10.643, de 5 de fevereiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que o serviço de atendimento aos adolescentes usuários de substâncias psicoativas, realizado no Centro Recomeçando, caracteriza-se como execução direta, cuja competência é da Pasta de Saúde;

Considerando o princípio da descentralização e da municipalização das ações da Política de Saúde Mental,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o Decreto nº 10.643, de 5 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DECRETO Nº 14.634, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publica a tabela de subsídio do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Publica-se, com amparo no disposto no art. 1º da Lei nº 4.497, de 3 de abril de 2014, a tabela de subsídio do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2016.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO DECRETO Nº 14.634, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Tabela de Subsídio do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural

Vigência: 1º/12/2016

Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	5.150,00	5.665,00	5.922,50	6.180,00	6.437,50	6.695,00	6.952,50	7.210,00
B	5.665,00	6.231,50	6.514,75	6.798,00	7.081,25	7.364,50	7.647,75	7.931,00
C	5.922,50	6.514,75	6.810,88	7.107,00	7.403,13	7.699,25	7.995,38	8.291,50
D	6.180,00	6.798,00	7.107,00	7.416,00	7.725,00	8.034,00	8.343,00	8.652,00
E	6.437,50	7.081,25	7.403,13	7.725,00	8.046,88	8.368,75	8.690,63	9.012,50
F	6.695,00	7.364,50	7.699,25	8.034,00	8.368,75	8.703,50	9.038,25	9.373,00
G	6.952,50	7.647,75	7.995,38	8.343,00	8.690,63	9.038,25	9.385,88	9.733,50
H	7.210,00	7.931,00	8.291,50	8.652,00	9.012,50	9.373,00	9.733,50	10.094,00

DECRETO Nº 14.635, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publica as tabelas de subsídio das carreiras da Polícia Civil que menciona, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Publicam-se, com amparo no disposto no art. 124, § 2º, inciso IV, e no art. 287-A, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, na redação dada pelas Leis Complementares nº 184 e nº 185, de 3 de abril de 2014, e pela Lei Complementar nº 219, de 26 de julho de 2016, as tabelas de subsídios dos servidores das categorias funcionais das Carreiras da Polícia Civil, constantes do Anexo deste Decreto, correspondentes aos valores especificados nas Tabelas A, B e C, para as seguintes carreiras:

I - Tabela A: Delegado de Polícia;

II - Tabela B: Agente de Polícia Judiciária, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica;

III - Tabela C: Perito Oficial Forense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2016.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 14.635, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Tabelas de subsídios dos servidores integrantes das carreiras de Delegado de Polícia Civil, Agente de Polícia Judiciária, Perito Papiloscopista, Agente de Polícia Científica e de Perito Oficial Forense

TABELA A
Cargo: Delegado de Polícia
Vigência: 1º/12/2016

POC 100 - DELEGADO DE POLÍCIA						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Especial	23.379,51	25.016,08	26.185,05	27.354,03	28.523,00	29.691,98
1ª Classe	20.154,75	21.565,58	22.573,32	23.581,06	24.588,80	25.596,53
2ª Classe	17.374,78	18.591,02	19.459,76	20.328,50	21.197,24	22.065,98
3ª Classe	14.978,26	16.026,74	16.775,65	17.524,57	18.273,48	19.022,39
DAP-001	17.374,78	18.591,02	19.459,76	20.328,50	21.197,24	22.065,98

TABELA B
Cargos: Agente de Polícia Judiciária, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica
Vigência: 1º/12/2016

POC 200 - 400 - 500 - AG. POL. JUD/PER PAP/AG. POL. CIENT.						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Especial	6.718,93	7.256,44	7.592,39	7.928,34	8.264,28	8.600,23
1ª Classe	5.599,10	6.047,03	6.326,98	6.606,94	6.886,89	7.166,85
2ª Classe	4.665,92	5.039,19	5.272,49	5.505,79	5.739,08	5.972,38
3ª Classe	3.888,26	4.199,32	4.393,73	4.588,15	4.782,56	4.976,97
DAP-200	4.665,92	5.039,19	5.272,49	5.505,79	5.739,08	5.972,38

TABELA C
Cargo: Perito Oficial Forense
Vigência: 1º/12/2016

PERITO OFICIAL FORENSE						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Especial	11.556,64	12.481,17	13.059,00	13.636,84	14.214,67	14.792,50
1ª Classe	9.630,53	10.400,97	10.882,50	11.364,03	11.845,55	12.327,08
2ª Classe	8.025,44	8.667,48	9.068,75	9.470,02	9.871,29	10.272,56
3ª Classe	6.687,87	7.222,90	7.557,29	7.891,69	8.226,08	8.560,47
DAP-006	8.025,44	8.667,48	9.068,75	9.470,02	9.871,29	10.272,56

DECRETO Nº 14.636, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a redação do inciso VII do art. 6º e do inciso I do art. 7º do Decreto nº 11.676, de 17 de agosto de 2004, que regulamenta a aquisição de bens e serviços para órgãos e entidades estaduais mediante licitação na modalidade de pregão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VII do art. 6º e do inciso I do art. 7º do Decreto nº 11.676, de 17 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....:

.....

VII - sugestão da forma de realização do pregão, sem prejuízo do disposto no art. 7º, inciso I, deste Decreto." (NR)

"Art. 7º .....:

I - autorizar a abertura da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica ou presencial, conforme entender cabível, justificando a escolha;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO Nº 14.637, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acrescenta e altera dispositivos ao Decreto nº 12.570, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1° O Decreto nº 12.570, de 19 de junho de 2008, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 2º-A. Nas operações interestaduais com gasolina de aviação ou com querosene de aviação, destinadas a distribuidora de combustíveis localizada neste Estado, fica atribuída ao destinatário a condição de sujeito passivo por substituição tributária, relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com esses produtos, a partir da operação que o remetente estiver realizando até a última, assegurado o recolhimento do ICMS a este Estado." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 4º Nas operações de saída realizadas por estabelecimento importador, a que se refere este artigo, o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), relativo às respectivas notas fiscais deve ser impresso em via única, em Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), observado o disposto no § 4º-A do art. 10 do Subanexo XII do Anexo XV ao Regulamento do ICMS." (NR)

"Art. 14-A. A distribuidora de combustível, o importador e o Transportador Revendedor Retalhista (TRR), localizados neste Estado, devem informar, mensalmente, à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso dos Sul, por meio da Escrituração Fiscal Digital (EFD), na forma estabelecida no leiaute e nas orientações constantes no Manual de Orientação do Leiaute da EFD e no Guia Prático da EFD, o estoque físico final dos combustíveis e dos lubrificantes aferido no último dia de cada mês de referência, utilizando os registros do Bloco H (Inventário Físico)." (NR)

"Art. 18 .....:

.....

II - documento em que o importador interessado na inscrição declare o volume estimado, por mês e por espécie, dos produtos que pretende comercializar nos doze meses seguintes ao do início da respectiva atividade;

III - cópia autenticada da Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental

competente;

IV - cópia autenticada do Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;

V - comprovante do capital social integralizado, relativo ao estabelecimento situado neste Estado de, no mínimo, um milhão de reais, sujeito a atualizações periódicas;

VI - no caso de importação por via fluvial, comprovante de existência de base portuária de sua propriedade, localizada neste Estado, destinada ao recebimento e à armazenagem de produtos, com capacidade de, no mínimo, três mil metros cúbicos de tancagem, devidamente aprovada pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, acompanhado de cópia autenticada de certidão atualizada do registro do respectivo imóvel no cartório de registro de imóveis em que se encontra registrado;

VII - garantia, na modalidade de carta de fiança bancária ou de depósito caução, destinada a assegurar o pagamento dos débitos relativos ao ICMS de responsabilidade do importador interessado na inscrição, no valor definido pela Secretaria de Estado de Fazenda, devendo ser substituída ou reforçada, por outra, de valor definido pela Secretaria de Estado de Fazenda, de forma a manter a suficiência da referida garantia, no caso de aumento significativo no movimento do estabelecimento.

§ 1º A critério da Secretaria de Estado de Fazenda, pode ser concedida inscrição estadual a estabelecimento importador que possua, com estabelecimento localizado neste Estado, regularmente cadastrado e operando com base portuária de sua propriedade, adequada ao recebimento e à armazenagem de combustíveis, contrato de armazenagem ou de locação ou de cessão de espaço, que comportem o armazenamento de, no mínimo, setecentos e cinquenta metros cúbicos de combustíveis.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a concessão da inscrição fica condicionada à autorização prévia e específica do Superintendente de Administração Tributária e à apresentação pelo estabelecimento importador:

I - dos documentos mencionados no art. 16 e nos incisos I, II, V e VII do caput deste artigo;

II - de cópia autenticada do contrato de armazenagem ou de locação ou cessão de espaço, devidamente registrado em cartório, relativo ao espaço a ser por ele ocupado;

III - dos documentos mencionados nos incisos III, IV e VI do caput deste artigo em nome do estabelecimento com o qual possua contrato de armazenamento ou de locação ou de cessão de espaço." (NR)

"Art. 18-C. A Secretaria de Estado de Fazenda, no interesse do Estado e não havendo, por ocasião do pedido da inscrição, possibilidade de apresentação da Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente, do Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul ou da Autorização para o exercício da atividade expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pode conceder inscrição estadual aos estabelecimentos de que tratam os art. 16-A, 16-B, 17, 18 e 18-A deste Decreto em caráter provisório.

....." (NR)

"Art. 18-D. O pedido de inscrição estadual pode ser indeferido se for constatado, com base nas informações indicadas nos documentos previstos nos arts. 16, inciso XV; 16-A, inciso VI; 16-B, inciso V; 17, inciso VI; 18; 18-A, incisos I e II; 18-B, incisos I e II, e 18-C, deste Decreto, em especial, e em outros elementos, se existirem, que a situação econômico-financeira da pessoa, física ou jurídica, interessada, ou das pessoas que compõem a respectiva sociedade, ou que a conduta dessas pessoas para com obrigações jurídicas de conteúdo econômico constituam fatores de risco para a adimplência das obrigações tributárias de sua responsabilidade e, consequentemente, para o Tesouro do Estado.

....." (NR)

Art. 2º O art. 10 do Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

"Art. 10. .....

.....

§ 4º O DANFE deve ser impresso em papel, exceto papel jornal, no tamanho mínimo, A4 (210 x 297 mm), e máximo, ofício 2 (230 x 330 mm), podendo ser utilizadas folhas soltas, formulário de segurança, Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), formulário contínuo ou formulário pré-impresso, ressalvado o disposto no § 4º-A deste artigo.

§ 4º-A. No caso de operações de saída realizadas por estabelecimento importador de combustíveis derivados ou não de petróleo, localizado neste Estado, o DANFE deve ser impresso em via única, em Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), contendo, no campo "Informações Adicionais", a indicação do número do respectivo formulário, precedido da expressão "Formulário de Segurança nº", e a indicação dos números dos lacres aplicados nos bocais de carregamento e de descarregamento existentes no veículo (tanque) transportador.

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.638, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acrescenta e altera dispositivos ao Subanexo XIX - Da Prestação de Informações relativas a Produtos Agrícolas Existentes em Estoque no Último Dia de cada Mês, ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS; ao Decreto nº 9.895, de 2 de maio de 2000; ao Decreto nº 12.056, de 8 de março de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo XIX - *Da Prestação de Informações relativas a Produtos Agrícolas Existentes em Estoque no Último Dia de cada Mês, ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias,* ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com o acréscimo do § 4º ao art. 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 4º No caso de produtor rural, somente a última informação por ele prestada no respectivo ano civil, nos termos deste artigo, deve ser considerada para efeito de levantamento fiscal relativo ao respectivo estabelecimento, sem prejuízo da utilização dos demais elementos de provas necessários à realização do referido levantamento." (NR)

Art. 2º O art. 10 do Decreto nº 9.895, de 2 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Nas operações de saída internas realizadas por produtor, com algodão em pluma, produzido e beneficiado em território sul-mato-grossense, o lançamento e o pagamento do ICMS ficam diferidos para o momento em que ocorrer a sua saída do estabelecimento destinatário, nos casos em que o referido produto seja destinado:

I - a estabelecimento de cooperativa de produtores ou a indústria de fiação;

II - a outro estabelecimento do produtor remetente, desde que detentor de autorização específica, concedida nos termos do § 2º deste artigo.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo se aplica também nas operações internas, realizadas por qualquer outro estabelecimento, com algodão em pluma, produzido em território sul-mato-grossense e destinado exclusivamente às industrias de fiação de algodão, detentoras de regime especial, hipótese em que o lançamento e o pagamento do ICMS ficam diferidos para o momento em que ocorrer a saída do produto resultante da sua industrialização.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a concessão da autorização específica, a ser concedida a vista de pedido do produtor rural interessado:

I - compete ao Superintendente de Administração Tributária;

II - somente pode ser concedido no caso em que o produtor rural interessado justifique a necessidade da transferência do produto de um para outro estabelecimento." (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 2º do Decreto nº 12.056, de 8 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....:

.....

§ 2° Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, tratando-se de produtos comestíveis resultantes do abate de gado bovino ou bufalino, o diferimento estende-se às operações de transferências internas realizadas entre estabelecimentos frigoríficos do mesmo contribuinte, que realizem operações alcançadas pelo crédito presumido previsto no art. 13 deste Decreto, nas condições nele estabelecidas, encerrando-se no momento da saída dos respectivos produtos ou dos produtos resultantes de sua industrialização do estabelecimento frigorífico destinatário.

....." (NR)

Art. 4º Sem prejuízo das demais exigências estabelecidas para a concessão de regimes especiais ou de autorizações específicas, o seu deferimento pode ser feito independentemente de propriedade ou de posse de armazém instalado no Estado, com determinada capacidade mínima, no caso de empresa que opere sem que os respectivos produtos transitem pelo território deste Estado e, a critério do Secretário de Estado de Fazenda, de outras situações.

Art. 5º O parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 9.895, de 2 de maio de 2000, fica renumerado para § 1º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.639, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acrescenta dispositivo ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Convênio S/N, de 1970, e do Convênio SINIEF 06/89, implementadas, respectivamente, pelos Ajustes SINIEF 18/16 e 21/16, celebrados na 163ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea "q" ao inciso I do § 1° do art. 147 do Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 147. .....:

.....

§ 1º .....:

I - .....:

.....

q) ICMS DeSTDA, Código 10014-5;

....." (NR)

Art. 2º O Subanexo I - Dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações, ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1.912 Entrada de mercadoria ou de bem recebido para demonstração ou para mostruário.
Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou de bens recebidos para demonstração ou para mostruário." (NR)

"1.913 Retorno de mercadoria ou de bem remetido para demonstração, mostruário ou para treinamento.
Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou de bens remetidos para demonstração, mostruário ou para treinamento." (NR)

"2.912 Entrada de mercadoria ou de bem recebido para demonstração ou para mostruário.
Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou de bens recebidos para demonstração ou para mostruário." (NR)

"2.913 Retorno de mercadoria ou de bem remetido para demonstração, mostruário ou para treinamento.
Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou de bens remetidos para demonstração, mostruário ou para treinamento." (NR)

"5.912 Remessa de mercadoria ou de bem para demonstração, mostruário ou para treinamento.
Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento." (NR)

"5.913 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário.
Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou de bens recebidos para demonstração ou para mostruário." (NR)

"6.912 Remessa de mercadoria ou de bem para demonstração, mostruário ou para treinamento.
Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou de bens para demonstração, mostruário ou para treinamento." (NR)

"6.913 Retorno de mercadoria ou de bem recebido para demonstração ou para mostruário.
Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou de bens recebidos para demonstração ou para mostruário." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.640, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos ao Subanexo XIV – Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Ajuste SINIEF 02/09, implementadas pelo Ajuste SINIEF 25/16, celebrado na 163ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

"Art. 4º .....

.....

§ 8º .....:

.....

III - para os estabelecimentos industriais pertencentes à empresa com faturamento anual igual ou superior a R$ 300.000.000,00:

a) 1º de janeiro de 2017, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

b) 1º de janeiro de 2019, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293 da CNAE;

c) 1º de janeiro de 2020, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 27 e 30 da CNAE;

d) 1º de janeiro de 2021, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE;

e) 1º de janeiro de 2022, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31 e 32 da CNAE;

IV - 1º de janeiro de 2018, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE pertencentes à empresa com faturamento anual igual ou superior a R$78.000.000,00, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido;

V - 1º de janeiro de 2019, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os demais estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido.

.....

§ 12. Somente a escrituração completa do Bloco K na EFD desobriga a escrituração do Livro modelo 3, conforme previsto no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao acréscimo do § 12 ao art. 4º do Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, a partir de 1° de janeiro de 2017.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.641, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acrescenta o art. 79-A ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 79-A ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III-A
DOS CRÉDITOS OUTORGADOS" (NR)

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF)" (NR)

"Art. 79-A. Aos estabelecimentos revendedores varejistas de combustíveis automotivos (posto revendedor de combustíveis) que, nos termos do art. 3º do Decreto nº 14.508, de 29 de junho de 2016, estejam obrigados a substituir o equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) que não atenda aos requisitos estabelecidos no Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, por equipamento que atenda a esses requisitos, fica concedido crédito outorgado no valor equivalente ao preço pago pela aquisição, limitado ao valor de cem UFERMS por equipamento adquirido, observado o seguinte:

I - o benefício fiscal previsto neste artigo aplica-se às aquisições ocorridas desde 30 de junho de 2016;

II - a apropriação do crédito deve:

a) ser feita até o terceiro mês contado da:

1. data da aquisição, no caso de aquisições ocorridas a partir da publicação do Decreto pelo qual se introduziu este artigo neste Anexo;

2. data da publicação do Decreto pelo qual se introduziu este artigo neste Anexo, no caso de aquisições ocorridas no período de 30 de junho de 2016 e a data desta publicação;

b) ser feita mediante registro na Escrituração Fiscal Digital (EFD), no Bloco E, da seguinte forma:

1. Registro E110:

1.1. Campo 08 (VL_TOT_AJ_CREDITOS) = Informar o valor do crédito outorgado;

2. Registro E111:

2.1. Campo 02 (COD_AJ_APUR) = Informar código "MS020041" – Crédito Outorgado - Por aquisição de ECF com requisitos do Convênio 09/09;

2.2. Campo 04 (VL_AJ_APUR) = Informar o valor apresentado no campo 08 do registro E110;

3. Registro E113:

3.1. O contribuinte deve preencher este registro com todas as informações da NF-e da aquisição do equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF);

III - o crédito outorgado pode ser compensado com qualquer débito de ICMS de responsabilidade do estabelecimento;

IV - o estabelecimento deve manter, para apresentação ao Fisco, quando solicitado, pelo prazo previsto na legislação para guarda e conservação dos documentos fiscais, o documento fiscal relativo à aquisição do equipamento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.642, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta as disposições dos arts. 3° e 4° da Lei nº 4.946, de 13 de dezembro de 2016, que acrescenta e altera a redação de dispositivos da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.946, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de novo prazo para o pagamento, em parcela única ou em mais de uma parcela, por empresas que se encontrem em recuperação judicial, de créditos tributários constituídos mediante a observância do disposto no art. 117-A ou nos §§ 3º a 13 do art. 228 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e da contribuição de que trata a Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, nos casos em que essa contribuição tenha sido condição para a aplicação do benefício do diferimento do lançamento e para o pagamento do imposto em relação a operações internas com produtos agrícolas, ocorridas até 14 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO II
DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 2º Os contribuintes que se encontrem em recuperação judicial, nos termos da legislação aplicável, e sejam devedores de créditos tributários relativos ao ICMS, constituídos, de ofício, mediante a observância do disposto no art. 117-A ou nos §§ 3º a 13 do art. 228 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, podem pagá-los em parcela única ou em mais de uma parcela, nas condições previstas nos referidos dispositivos, independentemente da fase de cobrança em que se encontrem, observados os prazos e os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos saldos remanescentes de créditos tributários parcelados, que tenham sido constituídos, de ofício, observando-se às mesmas disposições.

§ 2º O pagamento em mais de uma parcela pode ser feito em até dez prestações mensais e iguais.

Art. 3º Os contribuintes a que se refere o *caput* do art. 2º deste Decreto, que pretenderem pagar ou requerer o parcelamento de créditos tributários que nele se enquadrem, devem requerer, até o dia 20 de janeiro de 2017:

I - a concessão do respectivo prazo, no caso de pagamento em parcela única;

II - o parcelamento, no caso de pagamento em mais de um parcela.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, o requerimento deve indicar:

I - o nome, endereço e a inscrição estadual do contribuinte;

II - o número e a data do Auto de Cientificação e do respectivo Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, relativos ao respectivo crédito tributário.

§ 2º No caso de parcelamento, o requerimento deve ser feito observando-se, no que couber, as disposições do Anexo IX - Do Parcelamento de Débitos Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, incluída a utilização do formulário nele previsto.

§ 3º O requerimento deve ser:

I - acompanhado de comprovante de que o contribuinte encontra-se em recuperação judicial;

II - apresentado diretamente:

a) na Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários da Secretaria de Estado de Fazenda, nos casos em que o crédito tributário não esteja inscrito em Dívida Ativa;

b) na Procuradoria-Geral do Estado, nos casos em que o crédito tributário esteja inscrito em Dívida Ativa.

Art. 4º O deferimento dos requerimentos de que trata o art. 3º deste Decreto compete:

I - ao Secretário de Estado de Fazenda e ao Superintendente de Administração Tributária, isoladamente, nos casos em que os créditos tributários não estejam inscritos em Dívida Ativa;

II - ao Procurador-Geral do Estado ou ao Procurador do Estado por ele autorizado, nos casos em que os créditos tributários estejam inscritos em Dívida Ativa, hipótese em que a Procuradoria-Geral do Estado solicitará à Secretaria de Estado de Fazenda informações sobre o cálculo dos respectivos créditos tributários.

§ 1º No caso de pagamento em parcela única, o prazo para efetuá-lo não pode ultrapassar o dia 31 de janeiro de 2017.

§ 2º No caso de parcelamento, o pagamento da primeira parcela deve ser realizado antes da apresentação do requerimento.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o pagamento do valor complementar, se houver, após a conferência realizada pelo órgão competente, deve ser realizado até 31 de janeiro de 2017.

Art. 5º O pagamento ou o parcelamento nos termos deste Decreto não dispensa a atualização do crédito tributário e a incidência de juros, nos termos da legislação vigente, até a data do pagamento em parcela única ou de cada parcela.

Art. 6º No caso em que o crédito tributário limite-se à parte do imposto que deixou de ser pago, em decorrência de utilização de benefício ou de incentivo fiscal condicionada à contribuição prevista na Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, o pagamento em parcela única ou da primeira parcela, no caso de pagamento em mais de uma parcela, dessa contribuição, no prazo estabelecido, observado, no que couber, o disposto no § 4º-A do art. 228 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, restaura, na condição estabelecida no inciso IV do referido § 4º-A, o direito ao benefício ou ao incentivo fiscal, tornando sem efeito os atos de lançamento e de imposição de multa.

Art. 7º No caso de parcelamento, o atraso no pagamento de mais de duas parcelas implica as consequências previstas nos arts. 117-A, § 5º, e 228, § 7º, da Lei nº 1.810, de 21 de dezembro de 1997.

CAPÍTULO III
DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 8º Os contribuintes que se encontrem em recuperação judicial, nos termos da legislação aplicável, e sejam devedores da contribuição de que trata a Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, nos casos em que essa contribuição tenha sido condição para a aplicação do benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do imposto em relação a operações internas com produtos agrícolas, ocorridas até 14 de dezembro de 2016, podem pagá-la em parcela única ou em mais de uma parcela, com os efeitos previstos no art. 12 deste Decreto, observados os prazos e os requisitos estabelecidos neste Capítulo.

Parágrafo único. O pagamento em mais de uma parcela pode ser feito em até dez prestações mensais e iguais.

Art. 9º Os contribuintes a que se refere o *caput* do art. 8º deste Decreto, que pretenderem pagar ou requerer o parcelamento da contribuição a que ele se refere, devem requerer, até o dia 20 de janeiro de 2017:

I - a concessão do respectivo prazo, no caso de pagamento em parcela única;

II - o parcelamento, no caso de pagamento em mais de um parcela.

§ 1º O requerimento deve indicar:

I - o nome, endereço e a inscrição estadual do contribuinte;

II - o número e a data do Auto de Cientificação e do respectivo Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, relativos à contribuição e ao respectivo crédito tributário;

III - as operações a que corresponde a contribuição e o valor desta, nos casos em que não tenham sido editados os documentos a que se refere o inciso II deste parágrafo;

IV - a quantidade de parcelas pretendidas, não superior a dez, no caso de pagamento em mais de uma parcela.

§ 2º O requerimento deve ser acompanhado de comprovante de que o contribuinte encontra-se em recuperação judicial.

Art. 10. O deferimento dos requerimentos de que trata o art. 9º deste Decreto compete:

I - ao Secretário de Estado de Fazenda e ao Superintendente de Administração Tributária, isoladamente, nos casos em que os créditos tributários não estejam inscritos em Dívida Ativa;

II - ao Procurador-Geral do Estado ou ao Procurador do Estado por ele autorizado, nos casos em que os créditos tributários aos quais se vincula a contribuição estejam inscritos em Dívida Ativa.

§ 1º No caso de pagamento em parcela única, o prazo para efetuá-lo não pode ultrapassar o dia 31 de janeiro de 2017.

§ 2º No caso de parcelamento, o pagamento da primeira parcela deve ser realizado antes da apresentação do requerimento.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o pagamento do valor complementar, se houver, após a conferência realizada pelo órgão competente, deve ser realizado até 31 de janeiro de 2017.

Art. 11. A contribuição deve ser atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora e de multa moratória no percentual previsto no art. 119, *caput*, inciso VI, da Lei nº 1.810, de 1997, desde a data do vencimento regulamentar do imposto incidente sobre os respectivos fatos geradores.

Art. 12. Observado o disposto no § 1º deste artigo, o pagamento da contribuição restaura o direito à aplicação do diferimento em relação às respectivas operações, tornando sem efeito os atos de lançamento e de imposição de multa, relativos ao imposto, que tenham sido editados em decorrência da falta de pagamento dessa contribuição no

prazo original.

§ 1º No caso de pagamento em mais de uma parcela, os efeitos do disposto no *caput* deste artigo são condicionados a que não ocorra o atraso no pagamento de mais de duas parcelas nem o atraso, por mais de trinta dias, da última parcela, observado que, ocorrendo o atraso, o direito à aplicação do diferimento não se restaura, permanecendo os atos de lançamento e de imposição de multa com os seus efeitos ou o direito de o Fisco editá-los.

§ 2º A restauração do direito à aplicação do diferimento, nos temos deste artigo, não dispensa o pagamento do imposto na etapa em que se encerra o diferimento do seu lançamento, nem autoriza a restituição de valores relativos ao imposto que tenha sido pago.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Os contribuintes que requererem a concessão de prazo para pagamento de crédito tributário ou da contribuição de que trata este Decreto, ou o seu parcelamento, devem ser cientificados da decisão quanto ao seu requerimento:

I - até dois dias antes do prazo estabelecido para o pagamento, no caso de deferimento para pagamento em parcela única;

II - até 28 de janeiro de 2017:

a) no caso de deferimento do pedido de parcelamento, com valor complementar a ser pago até 31 de janeiro de 2017, relativamente à primeira parcela;

b) no caso de indeferimento do pedido, em qualquer hipótese.

Art. 14. A Procuradoria-Geral do Estado deve adotar as medidas cabíveis, caso necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto, visando, conforme o caso, à extinção, à suspensão ou ao prosseguimento da execução fiscal.

Art. 15. O Secretário de Estado de Fazenda e o Procurador-Geral do Estado podem, isolada ou conjuntamente, estabelecer normas complementares às disposições deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.643, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acrescenta o art. 58-A e o Subanexo XIII - Dos Produtos Hortifrutigranjeiros ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 58-A ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

"HORTIFRUTIGRANJEIROS" (NR)

"Art. 58-A. Nas operações de saída e de importação dos produtos hortifrutigranjeiros aplica-se, conforme o caso, a redução de base de cálculo ou outro tratamento tributário previstos no Subanexo XIII a este Anexo." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se o Subanexo XIII - Dos Produtos Hortifrutigranjeiros - ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, publicado juntamente com este Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se o Decreto nº 8.855, de 19 de junho de 1997.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

SUBANEXO XIII
DOS PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
(Convênio ICM 44/75)

CAPÍTULO I
DA REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

Art. 1º Nas operações internas, observado o disposto no art. 2º deste Subanexo, e de importação, com os seguintes produtos, em estado natural, a base de cálculo do ICMS fica reduzida de 58,824%, de forma que a incidência do imposto resulte num percentual líquido de sete por cento:

I - abóbora (NCM 0709.93.00), abobrinha (NCM 0709.93.00), acelga (NCM 0709.99.90), agrião (NCM 0709.99.90), aipim (NCM 0714.10.00), aipo (NCM 0709.40.00), alcachofra (NCM 0709.91.00), alecrim (NCM 1211.90.90), alface (NCM 0705.11.00, NCM 0705.19.00), alfavaca (NCM 1211.90.90), alfazema (NCM 1211.90.90), almeirão (NCM 0705.21.00), aneto (NCM 0910.99.00), anis (NCM 0909.61.10), araruta (NCM 0714.90.00), arruda (NCM 1211.90.90), aspargo (NCM 0709.20.00), azedim (NCM 0910.99.00);

II - batata (NCM 0701.90.00), batata-doce (NCM 0714.20.00), berinjela (NCM 0709.30.00), bertalha (NCM 0709.99.90), beterraba (NCM 0706.90.00), brócolis (NCM 0704.10.00), broto de vegetais (NCM 0713.31.90, 0709.99.90);

III - cacateira (NCM 0709.99.90), cambuquira (NCM 0709.99.90), camomila (NCM 0709.99.90), cará (NCM 0714.90.00), cardo (NCM 0709.91.00), catalonha (NCM 0705.21.00), cebola (NCM 0703.10.19), cebolinha (NCM 0703.90.90), cenoura (NCM 0706.10.00), chicória (NCM 0705.21.00), chuchu (NCM 0709.99.90), coentro (NCM 0709.99.90), cogumelo (NCM 0709.51.00, 0709.59.00), cominho (NCM 0909.31.00), couve (NCM 0704.90.00), couve-flor (NCM 0704.10.00);

IV - demais folhas usadas na alimentação humana (NCM 0704.20.00, 0704.90.00, 0705.29.00);

V - endívia (NCM 0705.21.00, 0705.29.00), erva-cidreira (NCM 1211.90.90), erva-de-santa-maria (NCM 1211.90.90), erva-doce (NCM 0909.61.10), ervilha (NCM 0708.10.00), escarola (NCM 0705.21.00, 0705.29.00), espinafre (NCM 0709.70.00);

VI - flores frescas (NCM 0603.11.00, 0603.12.00, 0603.13.00, 0603.14.00, 0603.15.00, 0603.19.00, 0603.90.00);

VII - frutas frescas (NCM 0801.11.00, 0801.12.00, 0801.19.00, 0801.21.00, 0801.22.00, 0801.31.00, 0801.32.00, 0802.11.00, 0802.12.00, 0802.21.00, 0802.22.00, 0802.31.00, 0802.32.00, 0802.41.00, 0802.42.00, 0802.51.00, 0802.52.00, 0802.61.00, 0802.62.00, 0802.70.00, 0802.80.00, 0802.90.00, 0803.10.00, 0803.90.00, 0804.10.10, 0804.20.10, 0804.30.00, 0804.40.00, 0804.50.10, 0804.50.20, 0804.50.30, 0805.10.00, 0805.20.00, 0805.40.00, 0805.50.00, 0805.90.00, 0806.10.00, 0807.11.00, 0807.19.00, 0807.20.00, 0808.10.00, 0808.30.00, 0808.40.00, 0809.10.00, 0809.21.00, 0809.29.00, 0809.30.10, 0809.30.20, 0809.40.00, 0810.10.00, 0810.20.00, 0810.30.00, 0810.40.00, 0810.50.00, 0810.60.00, 0810.70.00, 0810.90.00);

VIII - funcho (NCM 0909.61.10);

IX - gengibre (NCM 0910.11.00), gobo (NCM 1211.90.90);

X - hortelã (NCM 1211.90.90);

XI - inhame (NCM 0714.30.00);

XII - jiló (NCM 0709.99.90);

XIII - losna (NCM 1211.90.90);

XIV - macaxeira (NCM 0714.10.00), mandioca (NCM 0714.10.00), manjericão (NCM 1211.90.90), manjerona (NCM 1211.90.90), maxixe (NCM 0709.99.90), milho verde (NCM 0709.99.19), moranga (NCM 0709.93.00), mostarda (NCM 1207.50.90);

XV - nabiça (NCM 0704.90.00), nabo (NCM 0706.10.00);

XVI - ovos (NCM 0407.21.00, 0407.29.00, 0407.90.00);

XVII - palmito (NCM 0714.90.00), pepino (NCM 0707.00.00), pimenta (NCM 0709.60.00), pimentão (NCM 0709.60.00);

XVIII - quiabo (NCM 0709.99.90);

XIX - rabanete (NCM 0706.90.00), raiz-forte (NCM 0709.99.90), repolho (NCM 0704.90.00), repolho chinês (NCM 0704.90.00), rúcula (NCM 0709.99.90), ruibarbo (NCM 0709.99.90);

XX - salsa (NCM 0709.99.90), salsão (NCM 0709.40.00), segurelha (NCM 1211.90.90);

XXI - taioba (NCM 0709.99.90), tampala (NCM 0709.99.90), tomate (NCM 0702.00.00), tomilho (NCM 0910.99.00);

XXII - vagem (NCM 0708.20.00).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às operações de saída:

I - destinadas à industrialização, as quais ficam sujeitas às regras do diferimento, estabelecidas no Anexo II ao Regulamento do ICMS;

II - com os produtos nele referidos, quando:

a) submetidos aos processos de descascamento, limpeza, corte, branqueamento, resfriamento, acondicionamento e congelamento;

b) assados, cozidos, temperados, fritos ou pré-fritos, a granel ou acondicionados;

c) envasados ou acondicionados em latas, vidros ou em outros recipientes rígidos ou semirrígidos de papelão, plástico e outros materiais, sob qualquer forma de conservação;

d) acondicionados em embalagens maleáveis de plástico ou de qualquer outro material, ou ofertados a granel, estejam compostos ou envolvidos por aditivos químicos (acidulantes, corantes, conservantes, edulcorantes, entre outros), destinados a conservar o produto ou a lhe modificar a cor ou o sabor.

CAPÍTULO II
DA ISENÇÃO

Art. 2º Ficam isentas do ICMS as operações internas realizadas pelos produtores, destinando os produtos, em estado natural, enumerados no art. 1º deste Subanexo, diretamente ao consumidor, em quantidade compatível com o seu consumo.

Art. 3º Ficam isentas do ICMS, observado o disposto no parágrafo único deste artigo, as operações interestaduais com os produtos, em estado natural, enumerados no art. 1º deste Subanexo.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não se aplica às operações interestaduais com os produtos a que ele se refere, quando:

I - destinados à industrialização;

II - submetidos aos processos de descascamento, limpeza, corte, branqueamento, resfriamento, acondicionamento e de congelamento;

III - assados, cozidos, temperados, fritos ou pré-fritos, a granel ou acondicionados;

IV - envasados ou acondicionados em latas, vidros ou em outros recipientes rígidos ou semirrígidos de papelão, plástico e outros materiais, sob qualquer forma de conservação;

V - acondicionados em embalagens maleáveis de plástico ou de qualquer outro material, ou ofertados a granel, estejam compostos ou envolvidos por aditivos químicos (acidulantes, corantes, conservantes, edulcorantes, entre outros), destinados a conservar o produto ou lhe modificar a cor ou o sabor.

CAPÍTULO III
DO DIFERIMENTO

Seção I
Do Diferimento na Saída do Estabelecimento do Produtor

Art. 4º Nas operações de saída dos produtos a que se refere o art. 1° deste Subanexo, do estabelecimento do produtor, o lançamento e o pagamento do imposto ficam diferidos para o momento da sua saída do estabelecimento que os adquirir para revenda.

Parágrafo único. No caso de operações de saída dos produtos a que se refere o *caput* deste artigo do estabelecimento produtor destinadas à industrialização, aplicam-se as disposições do Anexo II - Do Diferimento do Lançamento e do Pagamento do Imposto, ao Regulamento do ICMS.

Seção II
Do Diferimento na Saída do Estabelecimento Revendedor

Art. 5º Nas operações de saída dos produtos a que se refere o art. 1° deste Subanexo, realizadas por estabelecimento que os tenha adquirido do produtor para revenda, destinadas a estabelecimento industrial, o lançamento e o pagamento do imposto ficam diferidos para o momento da saída dos produtos resultantes da industrialização.

Seção III
Da Restrição à Aplicação do Diferimento

Art. 6º O diferimento previsto neste Capítulo aplica-se somente às operações em que o remetente e o destinatário não estejam enquadrados no regime de pagamento do ICMS previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou em qualquer outro regime diferenciado e favorecido de apuração e de pagamento do ICMS, previsto em lei federal.

CAPÍTULO IV
DO CRÉDITO PRESUMIDO

Art. 7º Na hipótese do *caput* do art. 4° deste Subanexo, fica concedido ao estabelecimento adquirente revendedor um crédito presumido equivalente a sete por cento do valor da operação de que decorreu a entrada dos respectivos produtos.

§ 1º O crédito presumido de que trata este artigo deve ser utilizado mediante o seguinte procedimento, na Escrituração Fiscal Digital:

I - no registro da nota fiscal de entrada:

a) no Registro 0460: criar um registro para ser utilizado como observação do registro fiscal, sendo:

1. campo 02 (COD_OBS): código a ser atribuído pelo contribuinte;

2. campo 03 (TXT): escrever o texto "Crédito Presumido/Subanexo XIII, ao Anexo I, do RICMS";

b) no Registro C100 e nos Registros Filhos: escriturar o documento de entrada e seus itens:

1. Registro C195: criar um único registro para cada nota fiscal, onde:

1.1. campo 02 (COD_OBS): informar o código definido no campo 02 do registro 0460;

2. Registro C197: criar um único registro para cada item do documento fiscal, onde:

2.1. campo 02 (COD_AJ): informar o código "MS60000000" – Dedução;

2.2. campo 03 (DESCR_COMPL_AJ): dedução pelas entradas de acordo com o Subanexo XIII ao Anexo I;

2.3. campo 04 (COD_ITEM): informar o código do item do documento fiscal a que corresponde a dedução;

2.4. campo 07 (VL_ICMS): informar o valor da dedução;

II - no registro da apuração do ICMS: no Registro E110: campo 12 (VL_TOT_DED): informar o valor total das deduções lançadas com o ajuste "MS60000000".

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, o valor da dedução deve corresponder ao valor do crédito presumido.

§ 3º O crédito presumido de que trata este artigo deve ser estornado, na proporção da respectiva quantidade do produto, sempre que ocorrerem:

I - a saída a que se refere o art. 5° deste Subanexo;

II - as hipóteses de estorno previstas no art. 65 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

§ 4º O estorno de que trata o § 3º deste artigo deve ser realizado mediante o seguinte procedimento, na Escrituração Fiscal Digital:

I - no registro da nota fiscal de saída:

a) no Registro 0460: criar um registro para ser utilizado como observação do registro fiscal, sendo:

1. campo 02 (COD_OBS): código a ser atribuído pelo contribuinte;

2. campo 03 (TXT): escrever o texto "Estorno de Crédito Presumido/Subanexo XIII ao Anexo I";

b) no Registro C100 e nos Registros Filhos: escriturar o documento de saída e seus itens:

1. Registro C195: criar um único registro para cada nota fiscal, onde:

1.1. campo 02 (COD_OBS): informar o código definido no campo 02 do registro 0460;

2. Registro C197: criar um único registro para cada item do documento fiscal, onde:

2.1. campo 02 (COD_AJ): informar o código "MS50000000" – Estorno de Crédito;

2.2. campo 03 (DESCR_COMPL_AJ): Estorno de crédito de acordo com o § 3° do art. 7° do Subanexo XIII, ao Anexo I, do RICMS;

2.3. campo 04 (COD_ITEM): informar o código do item do documento fiscal a que corresponde ao estorno de crédito;

2.4. campo 07 (VL_ICMS): informar o valor da estorno;

II - no registro da apuração do ICMS: no Registro E110: campo 03 (VL_AJ_DEBITOS): informar o valor total dos estornos de créditos com o ajuste "MS50000000".

Art. 8º O crédito presumido previsto no art. 7º deste Subanexo aplica-se, também, no caso de entrada dos produtos enumerados no art. 1º deste Subanexo, decorrente de operação interestadual isenta do ICMS, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo:

I - aplica-se somente em relação às operações interestaduais em que o estabelecimento destinatário revendedor, localizado neste Estado, esteja devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado e sujeito a escrita fiscal;

II - não se aplica no caso de entrada de amêndoa, avelã, batata, castanhas, cebola, coco-da-baía, flores, nozes e ovos.

CAPÍTULO V
DAS ENTRADAS SEM DESTINATÁRIO CERTO

Art. 9º Nas entradas dos produtos no território deste Estado, enumerados no art. 1º deste Subanexo, oriundos de outras unidades da Federação, sem destinatário certo, aplicam-se as regras dos arts. 249 a 252 do Regulamento do ICMS.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo:

I - a base de cálculo é o valor a ser praticado na venda do produto ao consumidor final, não podendo ser inferior, quando existente, ao valor estabelecido na lista de valores mínimos, denominada Valor Real Pesquisado;

II - não se aplica o crédito presumido de que trata o art. 7º deste Subanexo;

III - deve ser anulada a parcela correspondente a 58,824% do crédito correspondente, caso a operação de que decorreu a respectiva entrada esteja tributada na unidade da federação de origem.

DECRETO Nº 14.644, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º O disposto nos arts. 43 a 46 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, na redação dada por este Decreto, aplica-se, também, no que corresponde aos procedimentos que competem ao Fisco, aos pedidos de baixa de inscrição estadual apresentados anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se:

I - a alínea "d" do inciso I do § 1º-A do art. 3º do Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS;

II - o Decreto nº 9.393, de 26 de fevereiro de 1999.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 14.644, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO IV
DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Deverão inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), antes de iniciarem suas atividades, as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam

realizar operações relativas à circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (Lei nº 1.810, de 1997, art. 60 e RICMS, art. 49).

§ 1º Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, deverão inscrever-se, também, todas as pessoas que, realizando operações ou prestações, não tenham requerido antecipadamente a inscrição estadual.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda, sempre que entender mais prático, conveniente ou necessário, pode (Lei nº 1.810, de 1997, art. 60, § 2°):

I - autorizar a inscrição não obrigatória;

II - dispensar a inscrição;

III - determinar a inscrição de estabelecimento ou pessoa que, embora não esteja revestida da condição de contribuinte ou de responsável, intervenha no mecanismo da circulação de mercadoria ou bem e no da prestação de serviços.

§ 3º A juízo de autoridade da Secretaria de Estado de Fazenda, serão também inscritos neste Estado os contribuintes localizados em outras Unidades da Federação aos quais é aplicável a legislação de Mato Grosso do Sul, por decorrência de Convênio, Protocolo ou de lei de efeitos nacionais (CTN, art. 102).

§ 4º Estão, ainda, sujeitas à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, observado o disposto no art. 7º do Anexo XXIV deste Regulamento do ICMS, as pessoas, naturais ou jurídicas, localizadas em outras Unidades da Federação, que realizem operações ou prestações destinando bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado neste Estado, e que pretendam recolher o imposto no prazo de que trata o art. 6º, *caput*, inciso I, do referido Anexo.

§ 5º O Cadastro de Contribuintes do Estado compõe-se dos seguintes cadastros:

I - Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS), para a inscrição de comerciantes, industriais e demais pessoas naturais ou jurídicas que se enquadrem nas disposições do art. 12 deste Anexo;

II – Cadastro da Agropecuária (CAP), para a inscrição das pessoas naturais ou jurídicas que exploram atividades agropecuárias e extrativas vegetais.

Art. 2º A inscrição deverá ser requerida pelo contribuinte diretamente ou por intermédio do seu representante legal, mediante a utilização de formulário eletrônico próprio, na Internet, nos termos do disposto nos arts. 13 ou 24 deste Anexo, conforme o caso.

§ 1º A inscrição não será concedida, quando:

I - no mesmo local indicado na solicitação da inscrição, houver outro contribuinte com situação cadastral ativa ou suspensa;

II - o requerente, seus sócios e dirigentes estiverem vinculados a outra empresa ou a outro estabelecimento produtor ou extrator com situação cadastral irregular ou com obrigações tributárias, principais ou acessórias, pendentes de solução.

§ 2º Na hipótese do previsto no inciso I do § 1º deste artigo, a inscrição solicitada poderá ser concedida se ficar comprovado, mediante diligência fiscal, que o contribuinte anteriormente estabelecido no local deixou de exercer suas atividades sem requerer a baixa da inscrição, sem prejuízo do disposto na alínea "a" do inciso III do art. 42 deste Anexo.

§ 3º O Superintendente de Administração Tributaria pode, sob as condições que entender convenientes para resguardar o interesse da fiscalização e da arrecadação, autorizar a concessão de inscrição estadual em situações que se enquadrem nas disposições do § 1º deste artigo.

Art. 3º Cada estabelecimento receberá um número específico de inscrição estadual, observado o seguinte:

I – ressalvado o disposto no § 5º deste artigo e no art. 4º deste Anexo, é vedada a concessão de uma única inscrição estadual com validade para mais de um estabelecimento, ainda que da mesma pessoa natural ou jurídica;

II – no caso de exercício, no mesmo estabelecimento, pela mesma pessoa natural ou jurídica, de atividades distintas, submetidas a tratamentos tributários ou a regimes de arrecadação específicos, é obrigatória a existência de inscrição estadual, bem como de escrituração fiscal, distintas para cada atividade;

III – para efeito de aplicação do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, as atividades distintas, submetidas a tratamentos tributários ou a regimes de arrecadação específicos, são as especificadas em ato do Superintendente de Administração Tributária.

§ 1º Nas hipóteses de incorporação ou de fusão societárias, em que não haja interrupção das atividades do estabelecimento, a inscrição estadual da empresa sucedida poderá, a critério do Superintendente de Administração Tributária, ser transferida para a empresa sucessora, mediante:

I - pedido de alteração de dados cadastrais, por meio eletrônico, conforme disposto no art. 21 deste Anexo;

II – envio, por meio eletrônico, juntamente com o pedido de alteração, dos documentos jurídicos comprobatórios da incorporação ou da fusão; e

III – indicação do local onde se encontram, à disposição do Fisco, os documentos a que se refere o inciso I do art. 44 deste Anexo.

§ 2º Na hipótese do previsto no § 1º deste artigo, deferida a alteração, o respectivo processo deverá ser encaminhado à unidade de fiscalização responsável pelo acompanhamento fiscal do estabelecimento, para a realização ou a atualização do levantamento fiscal relativo aos cinco últimos exercícios.

§ 3º Nas demais espécies de transformações societárias que não impliquem descaracterização de responsabilidade tributária, a transferência da inscrição estadual poderá ser autorizada pelo Superintendente de Administração Tributária, analisada a conveniência e o interesse da Administração Fazendária, relativamente à fiscalização e à arrecadação tributárias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Observado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, a titularidade do número de inscrição estadual é intransferível.

§ 5º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá conceder inscrição estadual única, nos seguintes casos:

I - às prestadoras de serviços públicos de telecomunicações (Convênio ICMS 126/98);

II – à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Ajuste SINIEF nº 03/89);

III - às empresas nacionais de transporte aeroviário (Ajuste SINIEF nº 10/89);

IV - às empresas prestadoras de serviço de transporte, inclusive aquelas sem estabelecimento fixo no Estado (Ajuste SINIEF nº 17/89 e Anexo XV, art. 119);

V - aos concessionários de serviço público de transporte ferroviário (Ajuste SINIEF nº 19/89);

VI - às instituições financeiras sujeitas ao imposto (Ajuste SINIEF nº 23/89);

VII - às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica (Ajuste SINIEF nº 28/89);

VIII - a outros contribuintes aos quais:

a) Ajuste, Protocolo ou Convênio, firmados com outras unidades da Federação, permitir;

b) o Secretário de Estado de Fazenda ou o Superintendente de Administração Tributária entender conveniente ou necessário.

§ 6º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá, também, conceder inscrição estadual única, por município, para área de terras, contíguas ou não, de domínio, posse ou direito de uso de usinas sucroalcooleiras localizadas neste Estado.

Art. 4º Os produtores rurais podem, exclusivamente, nos casos de área de terras contíguas situadas em um mesmo município, em relação às quais detenha o domínio, a posse ou o direito de uso, obter inscrição estadual única para os respectivos imóveis rurais, nos termos dos arts. 24 e 25 deste Anexo.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, o produtor rural deve:

I - preencher a Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária (FAC Agropecuária), eletronicamente, com as informações do imóvel rural principal e no campo "Nome do imóvel" acrescentar a expressão "(com áreas de terras contíguas)";

II – digitalizar e enviar juntamente com a FAC Agropecuária os documentos do estabelecimento principal e das respectivas áreas de terras contíguas, de que trata o art. 25 deste Anexo.

§ 2º Os contribuintes já inscritos no Cadastro de Contribuintes da Agropecuária (CAP) e que desejem inscrever-se na forma disposta no *caput* deste artigo devem:

I - apresentar, eletronicamente, nos termos do art. 30 deste Anexo, a FAC Agropecuária de alteração cadastral do estabelecimento principal instruída com os documentos referentes às áreas contíguas, nos termos do § 1º deste artigo;

II – solicitar a baixa das inscrições estaduais das áreas contíguas de que trata o *caput* deste artigo, nos termos dos art. 43 a 46 deste Anexo.

Art. 5º O número da inscrição estadual constará, obrigatoriamente, nos documentos fiscais regulamentados ou autorizados em regime especial, nas faturas e duplicatas, nas guias ou documentos de arrecadação e em quaisquer petições, impugnações ou recursos administrativos ou judiciais (art. 20 deste Anexo).

Art. 6º Sempre que o comprovante da inscrição, emitido nos termos do disposto no art. 19 deste Anexo, for encontrado com outra pessoa que não o titular ou o representante habilitado, ou quando ocorrer suspeita ou prova da sua falsificação, adulteração ou de uso indevido, o documento deverá ser apreendido pelas autoridades fazendárias e o titular responderá pelos danos resultantes do evento (art. 42, VI, deste Anexo).

Art. 7º O ajuste de operação relativa à circulação de mercadoria ou de prestação de serviço obriga os contribuintes envolvidos a exigirem, reciprocamente, a inscrição regular neste Estado.

Art. 8º O sujeito passivo deve comunicar ao órgão fazendário estadual ou a outro órgão, por este especificamente indicado, qualquer alteração ocorrida em seu domicílio tributário, inclusive o domicílio tributário eletrônico, no prazo de vinte dias, contados do evento.

§ 1° A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo não produz efeitos quanto a endereço inverídico ou no caso de recusa administrativa do domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo, aplicando-se, no que couber, as regras estabelecidas no art. 127 do Código Tributário Nacional.

§ 2° Sempre que o contribuinte proceder à alteração cadastral na Junta Comercial, e deixar de informar tal alteração na Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), no prazo previsto no *caput* deste artigo, o Fisco poderá proceder, de ofício, à atualização no Cadastro de Contribuintes do Estado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 9º Para os efeitos do Regulamento do imposto, salvo determinação em contrário ou autorização expressa da Secretaria de Estado de Fazenda, considera-se domicílio fiscal do contribuinte aquele do local do estabelecimento ao qual foi deferida a inscrição (RICMS, arts 11 e 12).

Parágrafo único. Tratando-se de multiplicidade de estabelecimentos agropecuários ou extrativos vegetais, o domicílio do contribuinte poderá ser o do estabelecimento no qual aquele, devidamente autorizado pela Secretaria de Estado de Fazenda, centralizar as suas atividades fiscais (arts. 32 a 35), observado o disposto nos arts. 11 e 12 da parte geral deste Regulamento.

Art. 10. Na inscrição dos estabelecimentos no Cadastro de Contribuintes do Estado deverão ser adotados, para efeito da identificação da atividade econômica, os códigos de atividades econômicas que compõem a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), constituída pelos códigos que compõem a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, aprovada por resolução do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA.

Parágrafo único. A tabela, contendo os códigos, a denominação e as notas explicativas da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), encontra-se no endereço eletrônico http://concla.ibge.gov.br .

Art. 11. Os documentos que, nos termos deste Anexo, devam ser microfilmados,

deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Operação, Suporte e Infraestrutura da Superintendência de Gestão da Informação (COSI/SGI) até o dia cinco do mês seguinte ao da edição do ato ou da finalização do procedimento que motivou a sua apresentação.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Operação, Suporte e Infraestrutura (COSI) deve organizar o registro da microfilmagem de forma a agilizar o fornecimento de cópias dos documentos microfilmados, quando solicitadas pela Superintendência de Administração Tributária, diretamente ou por meio de suas assessorias ou unidades, pela Unidade de Cadastro Fiscal (UNCAD) ou pela repartição que encaminhou o documento para microfilmagem.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

Seção I
Das Regras Relativas ao Cadastramento

Art. 12. Observado o disposto no art. 1º deste Anexo, deverão ser inscritos no Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS):

I - os comerciantes e os industriais;

II - as empresas de construção;

III - os prestadores de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

IV - as cooperativas;

V - as instituições financeiras e as seguradoras;

VI - as sociedades civis de fim econômico;

VII - os extratores de substâncias minerais ou fósseis;

VIII - os órgãos da Administração Pública, as entidades da Administração Indireta e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

IX - as concessionárias ou as permissionárias de serviços públicos de transporte, de comunicação e de energia elétrica;

X - os prestadores dos serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios e que envolvam fornecimento de mercadorias;

XI - os prestadores dos serviços compreendidos na competência tributária dos Municípios e que envolvam fornecimento de mercadorias ressalvadas em Lei Complementar;

XII - os fornecedores de alimentação, bebidas e outras mercadorias em qualquer estabelecimento;

XIII - as companhias de armazéns gerais;

XIV - os despachantes aduaneiros;

XV - os representantes e os mandatários;

XVI - os leiloeiros e as demais pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que praticam habitualmente, em nome próprio ou de terceiros, operações relativas à circulação de mercadorias e a prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. Não estão obrigados a se inscrever no CCIS os representantes e os mandatários mencionados no inciso XV do *caput* deste artigo, que se limitam a angariar pedidos de mercadorias a serem remetidas diretamente do estabelecimento representado aos respectivos adquirentes.

Art. 13. A inscrição no Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) deve ser solicitada eletronicamente, na internet, no endereço www.sefaz.ms.gov.br, na opção "cadastro de contribuinte online", mediante o preenchimento e o envio da Ficha de Atualização Cadastral do CCIS (FAC Comércio Indústria).

§ 1º Por ocasião do pedido de inscrição no CCIS na forma do *caput* deste artigo, o interessado deve, eletronicamente:

I – prestar informações relativas:

a) à sua própria identificação, dos responsáveis e do técnico incumbido dos serviços fisco-contábeis (art. 49 deste Anexo);

b) à localização do estabelecimento;

c) aos demais dados exigidos para a complementação do cadastro estadual, nos termos deste Anexo;

II - digitalizar e enviar juntamente com a FAC Comércio Indústria os documentos elencados no art. 14 deste Anexo;

III - declarar que:

a) no estabelecimento a ser inscrito:

1. não existe estoque de mercadorias; ou

2. existe estoque de mercadorias devidamente regularizado no que se refere ao pagamento do ICMS;

b) o local indicado como endereço do estabelecimento a ser inscrito é apropriado para o exercício da respectiva atividade;

§ 2º Na hipótese do § 1º, inciso III, alínea "a", item 2, deste artigo, o interessado deve digitalizar e enviar juntamente com a FAC Comércio Indústria os documentos relativos à aquisição das mercadorias e os respectivos comprovantes de pagamento do ICMS.

§ 3º A pessoa, natural ou jurídica, que obtiver a inscrição no Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) na forma deste artigo, fica obrigada a apresentar ao Fisco, quando intimada, no prazo estabelecido na intimação, quaisquer documentos a que se refere o art. 14 deste Anexo.

§ 4º O descumprimento da intimação a que se refere o § 3º deste artigo implica:

I - a suspensão da inscrição estadual;

II - o cancelamento da inscrição estadual quando, decorrido o prazo de noventa dias contados da suspensão, não ocorrer a regularização da situação que a motivou.

Art. 14. Ao solicitar a inscrição, na forma do art. 13 deste Anexo, o contribuinte deve anexar ao pedido, digitalmente, sem prejuízo de outros exigidos em norma específica, os seguintes documentos:

I - Alvará de Licença da Prefeitura Municipal, para localização e funcionamento;

II - comprovação da existência jurídica, regular, da pessoa que explora o estabelecimento, a saber:

a) quando se tratar de pessoa que explora o estabelecimento como firma individual - documento que comprove seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul;

b) quando se tratar de pessoa jurídica - contrato social ou publicação do estatuto e da ata da assembleia geral que elegeu a última diretoria, bem como as suas respectivas alterações, em qualquer hipótese, arquivadas na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca em que se situe o estabelecimento;

III - identidade oficial e prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Física/Ministério da Fazenda (CPF/MF), do titular, dos sócios ou dos dirigentes indicados na FAC;

IV - comprovação da existência jurídica regular e prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), das pessoas jurídicas indicadas como acionistas ou como sócias cotistas indicadas na FAC;

V - prova de inscrição no CNPJ/MF da empresa a cadastrar no Estado;

VI - certidão do registro de imóveis que comprove a propriedade do local onde funcionará o estabelecimento ou, caso não seja próprio, o contrato de locação ou qualquer outro instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel;

VII - comprovação da existência física do local onde se pretende exercer a atividade, feita por meio de fotos do local, da fachada, do interior e mapa da localização por GPS;

VIII - comprovante de pagamento da taxa de serviços estaduais referente ao pedido de inscrição.

§ 1º O Fisco poderá exigir a apresentação de quaisquer outros documentos, bem como determinar que se preste, por escrito ou verbalmente, as informações entendidas necessárias à apreciação do pedido.

§ 2º Sendo o pedido de inscrição firmado por procurador, deverão ser apresentados a procuração por instrumento público e o documento oficial de identidade do mandatário.

§ 3º Nos casos em que o alvará seja expedido com validade inferior a doze meses ou em condições que essa validade possa ser extinta em tempo inferior a esse período, o Fisco poderá exigir, após a extinção de sua validade, por decurso de prazo ou por qualquer outro evento, a apresentação do alvará de localização e funcionamento válido para o período ou para os períodos subsequentes.

Art. 15. Na hipótese do art. 13 deste Anexo, o pedido de inscrição no CCIS é deferido mediante os seguintes procedimentos:

I - inserção do nome e dos demais dados do interessado, sob o número de inscrição que lhe for determinado, no Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços do Estado;

II - notificação do interessado, pelo seu endereço eletrônico ou do seu representante, do deferimento de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado.

Art. 16. Constatada qualquer irregularidade relativa à pessoa ou ao estabelecimento do contribuinte, será indeferido o pedido de inscrição, podendo este ser renovado, com o aproveitamento dos requisitos já atendidos anteriormente, se a falta for sanável.

§ 1° O indeferimento do pedido de inscrição estadual será feito mediante notificação do interessado, pelo seu endereço eletrônico ou do seu representante, contendo as respectivas justificativas.

§ 2° O indeferimento do pedido de inscrição pode ser feito, também, mediante despacho em papel, contendo as respectivas justificativas, dando-se ciência da decisão ao interessado, pelos meios admitidos na legislação.

§ 3° Na hipótese do § 2º deste artigo, a repartição fiscal deve digitalizar o despacho de indeferimento e a respectiva ciência ao interessado e anexá-los à FAC Comércio Indústria do interessado, arquivando os documentos originais pelo prazo mínimo de dois anos.

Art. 17. A inscrição ou a alteração no Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) independem de fiscalização prévia do respectivo estabelecimento, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º O pedido de inscrição deve ser submetido à Unidade de Fiscalização, para emissão de parecer prévio, podendo ser precedido de fiscalização do estabelecimento, nos casos em que o estabelecimento a ser inscrito tenha por atividade:

I - a industrialização ou a comercialização de:

a) combustíveis derivados ou não de petróleo;

b) carne bovina ou bubalina, em estado natural ou simplesmente resfriadas ou congeladas, ainda que embaladas a vácuo (frigoríficos);

II - o beneficiamento elementar ou primário e o comércio atacadista de produtos de origem vegetal que realize operações de armazenamento próprio ou para terceiros (cerealistas);

III – o exercício de comércio que se enquadre nos Códigos de Atividades Econômicas mencionados no Decreto nº 10.098, de 27 de outubro de 2000;

IV – outras atividades definidas em ato do Superintendente de Administração Tributária.

§ 2º Em casos específicos, o Superintendente de Administração Tributária pode, no interesse da Administração, estabelecer que a concessão da inscrição estadual seja precedida de parecer prévio e que este, por sua vez, seja precedido de fiscalização do respectivo estabelecimento.

Art. 18. A fiscalização prévia do estabelecimento, em consequência dos procedimentos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 17 deste Anexo, tem por objetivo verificar:

I - a identificação do endereço declarado com o local físico onde se exerce ou se pretende exercer a atividade;

II - a adequação do local a que se refere o endereço declarado para o desempenho da atividade que se exerce ou se pretende exercer e, na hipótese do inciso II do § 1º do art. 17 deste Anexo, a existência de instalações adequadas ao armazenamento de grãos;

III - a eventual existência de mercadorias no local fiscalizado ou de funcionamento de outra atividade no mesmo local;

IV - em caso de sucessão, a documentação comprobatória da transmissão regular da propriedade das mercadorias ou dos bens.

§ 1º Para efeito deste artigo, considera-se adequado o local que, pela estrutura e área disponível, permite o desempenho da atividade que se exerce ou se pretende exercer.

§ 2º Na hipótese deste artigo:

I - a fiscalização deve ser realizada por agente do Fisco integrante da Unidade de Fiscalização designado pelo respectivo chefe e sob a sua supervisão;

II - o pedido de inscrição deve ser indeferido, observando-se o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 16 deste Anexo, nos casos em que:

a) o endereço declarado não corresponda ao local onde se pretende exercer a atividade;

b) o local a que se refere o endereço declarado não seja adequado para o desempenho da atividade que se pretende exercer, observado o disposto no § 3º deste artigo;

c) houver, no local, o exercício de atividade diversa da informada;

III - o responsável pela realização da fiscalização deve:

a) lavrar termo, relatando o resultado da fiscalização, com especificação das irregularidades constatadas, quando for o caso;

b) fornecer cópia do termo lavrado ao interessado ou ao seu representante legal;

c) digitalizar o termo lavrado e encaminhá-lo à Unidade de Cadastro Fiscal (UNCAD), para que este seja anexado à FAC Comércio Indústria do interessado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, II, "*b*", deste artigo:

I - o indeferimento do pedido deve especificar os motivos pelos quais o local a que se refere o endereço declarado não permite o desempenho da atividade que se pretende exercer;

II - o interessado pode solicitar ao Superintendente de Administração Tributária a reconsideração do indeferimento, desde que demonstre que o local a que se refere o endereço declarado permite, pela forma de operação ou por outras circunstâncias, o desempenho da atividade que pretende exercer.

Seção II
Da Inscrição

Art. 19. Cumpridas as exigências deste Capítulo e do Capítulo I deste Anexo, será deferida a inscrição estadual ao contribuinte, cabendo a ele providenciar a emissão da Ficha de Inscrição Estadual (FIC) no Portal ICMS Transparente, na Internet, no endereço eletrônico www.icmstransparente.ms.gov.br.

Parágrafo único. O contribuinte deve providenciar a emissão de nova FIC, sempre que ocorrerem alterações dos dados cadastrais nela constantes.

Art. 20. As autoridades fiscais poderão exigir a apresentação da FIC em quaisquer situações onde seja necessária a identificação do contribuinte (art. 5º deste Anexo).

Seção III
Das Alterações Cadastrais

Art. 21. No caso de alteração de dados cadastrais da pessoa ou do estabelecimento, relativamente ao capital, aos sócios, ao ramo de negócio ou à atividade, à natureza jurídica, ao técnico responsável, ao endereço e a outros que impliquem a modificação dos dados anteriormente fornecidos, o contribuinte deve apresentar eletronicamente a FAC Comércio Indústria, tipo "Alteração Cadastral", disponível na internet no endereço www.sefaz.ms.gov.br, na opção "cadastro de contribuinte online", aplicando-se à hipótese as disposições dos arts. 13 e 14 deste Anexo.

§ 1º Nos casos deste artigo:

I - a FAC deve ser preenchida apenas nos campos objeto das alterações e, obrigatoriamente, com número da inscrição estadual;

II – os documentos comprobatórios da alteração devem ser digitalizados e enviados juntamente com a respectiva FAC.

§ 2º No caso de transformação de registro de empresário individual em registro de sociedade empresária, pela admissão de sócios, nos termos do art. 968, § 3º, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), é permitida a transformação, por alteração, de cadastro de empresário individual em cadastro de sociedade empresária.

Seção IV
Das Disposições Sobre o Comércio Ambulante

Art. 22. Os ambulantes estão obrigados à inscrição no cadastro referido neste Capítulo, tendo como domicílio fiscal o endereço de sua residência fixa, situada neste Estado.

§ 1º Não será concedida inscrição ao ambulante que não comprovar a sua residência fixa, cancelando-se aquela concedida a quem perder ou modificar o domicílio sem a devida comunicação ao Fisco estadual.

§ 2º Aos ambulantes são aplicáveis as disposições deste Capítulo e do anterior.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DA AGROPECUÁRIA

Seção I
Das Regras Relativas ao Cadastramento

Art. 23. Observadas as disposições do art. 1º deste Anexo, deverão inscrever-se no Cadastro da Agropecuária (CAP), as pessoas naturais ou jurídicas que explorem atividades agropecuárias e extrativas vegetais, em imóvel próprio ou alheio.

Parágrafo único. Deverão, também, inscrever-se no CAP, em relação ao respectivo imóvel, as pessoas naturais ou jurídicas que, ainda que não explorem atividades agropecuárias e extrativas vegetais, concedam, total ou parcialmente, a terceiro, sob condição de arrendamento, parceria, comodato, cessão gratuita ou outra, a posse ou o direito de uso do imóvel rural de que detenha o domínio ou a posse.

Art. 24. A inscrição no Cadastro da Agropecuária (CAP) deve ser solicitada eletronicamente, na internet, no endereço www.sefaz.ms.gov.br, na opção "cadastro de contribuinte online", mediante o preenchimento e o envio da Ficha de Atualização Cadastral da Agropecuária (FAC Agropecuária), instruída com os documentos elencados no art. 25 deste Anexo.

Art. 25. Ao solicitar a inscrição, na forma do art. 24 deste Anexo, o contribuinte deve anexar à FAC Agropecuária, digitalmente, sem prejuízo de outros exigidos em norma específica, os seguintes documentos:

I - comprovante de pagamento da taxa de serviços estaduais, referente ao pedido de inscrição;

II - sendo pessoa física, o documento oficial de identidade, a prova de inscrição no CPF/MF e um dos seguintes documentos de domínio, posse ou direito de uso de área de terras objeto do pedido de inscrição, acompanhado do comprovante do respectivo Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul (CAR-MS) do imóvel, quando obrigado fazê-lo, nos termos do Decreto n. 13.977, de 5 de junho de 2014:

a) contrato de promessa de compra e venda;

b) escritura definitiva de compra e venda;

c) contrato de usufruto;

d) formal de partilha;

e) carta de adjudicação;

f) sentença declaratória de usucapião;

g) carta de aforamento ou enfiteuse;

h) certidão de cartório de registro de imóveis;

i) outros que comprovem a posse;

j) contrato de arrendamento, parceria ou comodato rurais;

l) outro que autorize a utilização da área de terras;

III - sendo pessoa jurídica:

a) os documentos previstos nos incisos II e V do art. 14 deste Anexo;

b) o documento que comprove o domínio, a posse ou o direito de uso da área de terras, dentre os relacionados no inciso II deste artigo, acompanhado do comprovante do respectivo Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul (CAR-MS) do imóvel, quando obrigado fazê-lo, nos termos no Decreto n. 13.977, de 5 de junho de 2014.

§ 1º Aplicam-se ao pedido de inscrição no Cadastro da Agropecuária, as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 14 deste Anexo.

§ 2º Constatada qualquer irregularidade relativa à pessoa do produtor rural ou ao seu estabelecimento, deve ser indeferido o pedido de inscrição, mediante a observância do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 16 deste Anexo, podendo o pedido ser renovado, com o aproveitamento dos requisitos já atendidos anteriormente, se a irregularidade for sanada.

§ 3º Considera-se o contribuinte como circunscrito ao Município em que se encontra localizada a sede de sua propriedade, quando o imóvel rural estiver situado no território de mais de um Município (Lei n. 1.810, de 1997, art. 16).

§ 4º Quando o produtor rural não tiver residência fixa na área do estabelecimento, ou quando o seu estabelecimento não for acessível para entrega de correspondência, deverá consignar, obrigatoriamente, o seu endereço pessoal ou aquele onde receberá as comunicações e intimações fiscais.

§ 5º Tratando-se de pessoa jurídica, o endereço a que se refere o § 4º deste artigo poderá ser o do escritório da sede ou de filial do estabelecimento.

Art. 26. Nos casos em que, em face de casamento ou união estável, duas pessoas exerçam juntas a atividade agropecuária, a inscrição do respectivo estabelecimento no Cadastro de Contribuintes da Agropecuária (CAP) pode ser feita em nome de ambas, mediante a concessão de uma única inscrição.

§ 1º Na hipótese deste artigo, os interessados devem:

I – preencher a FAC Agropecuária, nos termos do art. 23 deste Anexo, informando na aba "Identificação do Contribuinte":

a) no campo "Nome/Razão Social", o nome do primeiro titular;

b) no campo "Nome do Cônjuge", o nome do segundo titular;

c) no campo "Nome a constar em Documentos Fiscais", o nome do primeiro titular seguido do nome do segundo titular;

II – digitalizar e enviar juntamente com a FAC Agropecuária, além dos documentos previstos no art. 25 deste Anexo:

a) pedido formal, assinado pelos interessados, solicitando a inscrição no Cadastro de Contribuintes da Agropecuária em nome das duas pessoas, sob a justificativa de que exercem juntos a atividade agropecuária;

b) Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável.

§ 2º Os contribuintes que, estando inscritos no Cadastro de Contribuintes da Agropecuária (CAP), pretenderem alterar o respectivo cadastro para a forma prevista neste artigo, devem apresentar, eletronicamente, nos termos do art. 30 deste Anexo, a FAC Agropecuária de alteração cadastral instruída com os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º deste artigo.

Seção II
Do Cadastramento de Estabelecimento em Propriedade em Condomínio

Art. 27. No caso de propriedade em condomínio, o estabelecimento deve ser inscrito em nome de um dos condôminos.

§ 1º Se a atividade produtiva for desenvolvida por apenas um dos condôminos, o estabelecimento será inscrito em nome deste.

§ 2º Se a propriedade for subdividida entre os condôminos para fins de desenvolvimento de atividade produtiva, cada subdivisão corresponderá a um estabelecimento, a ser inscrito em nome do respectivo condômino.

§ 3º Na hipótese deste artigo, além dos documentos exigidos para a inscrição no Cadastro de Contribuintes da Agropecuária, deve ser apresentado documento firmado pelos condôminos, com firma reconhecida por autenticidade em cartório, em que declarem:

I - na hipótese do *caput* deste artigo, que a atividade produtiva, na propriedade, será desenvolvida em comum, por todos os condôminos;

II - na hipótese do § 1º deste artigo, que a atividade produtiva, na propriedade, será desenvolvida exclusivamente por um dos condôminos, mencionando-se o respectivo nome;

III - na hipótese do § 2º deste artigo, que a atividade produtiva, na propriedade, será desenvolvida de forma individualizada, em locais distintos.

§ 4º Na hipótese do *caput* deste artigo, os condôminos devem indicar na declaração de que trata o inciso I do § 3º deste artigo o nome do condômino em nome do qual deve ser inscrito o estabelecimento e o nome daquele, que pode ser o mesmo, que representa os demais perante a Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao respectivo estabelecimento.

§ 5º Na hipótese dos §§ 2º e 3º, III, deste artigo, deve ser apresentado documento firmado pelos condôminos contendo a representação, em superfície plana, da respectiva propriedade, com a respectiva divisão.

§ 6º No caso em que a atividade produtiva seja desenvolvida por mais de um dos condôminos em comum, mas não por todos, aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo.

Seção III
Da Inscrição

Art. 28. Cumpridas as exigências deste Capítulo e do Capítulo I, será deferida a inscrição ao contribuinte.

Parágrafo único. A prova da inscrição no Cadastro da Agropecuária pode ser feita por meio da consulta ou da apresentação do comprovante emitido por meio da Internet, mediante acesso ao Portal ICMS Transparente, no endereço eletrônico www.icmstransparente.ms.gov.br.

Seção IV
Da Revalidação Cadastral Da Inscrição

Art. 29. A inscrição no Cadastro da Agropecuária deve ser revalidada anualmente, pelo contribuinte, mediante a apresentação da Declaração Anual do Produtor Rural (DAP) relativa ao ano anterior, no prazo previsto no Subanexo IX – Declaração Anual do Produtor Rural (DAP), ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

§ 1º A declaração prevista neste artigo será feita de forma individualizada para cada estabelecimento inscrito, mediante o preenchimento e o envio eletrônicos do formulário DAP, disponibilizado, na internet, no endereço www.sefaz.ms.gov.br, observado o disposto no Subanexo IX ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS.

§ 2º Será, também, exigida a DAP, abrangendo o período compreendido entre 1º de janeiro e a data de encerramento das atividades, do ano do pedido da baixa da inscrição (arts. 43 a 46 deste Anexo).

Seção V
Das Alterações Cadastrais

Art. 30. No caso de alteração de dados da pessoa ou do estabelecimento, relativamente à atividade explorada, à natureza jurídica, ao endereço pessoal do contribuinte e a outras que impliquem a modificação dos dados anteriormente fornecidos, o contribuinte deve apresentar eletronicamente a FAC Agropecuária, tipo "Alteração Cadastral", disponível na internet no endereço www.sefaz.ms.gov.br, na opção "cadastro de contribuinte online", aplicando-se à hipótese as disposições do art. 25 deste Anexo.

§ 1° Na hipótese deste artigo:

I - a FAC Agropecuária deve ser preenchida apenas nos campos objeto das alterações e, obrigatoriamente, com a inscrição do contribuinte;

II – os documentos exigidos relativamente à alteração pretendida devem ser digitalizados e enviados juntamente com a referida FAC Agropecuária.

§ 2º Não são permitidas alterações cadastrais:

I – que impliquem a transferência da titularidade da inscrição, exceto quando se tratar de propriedade em condomínio;

II – em decorrência de mudança de local para o exercício da respectiva atividade, hipótese em que deverá ser requerida a baixa de uma e a abertura de outra inscrição.

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do contribuinte inscrito, será realizada a alteração cadastral, para que o nome do contribuinte figure precedido da expressão "Espólio de", até que ocorra, com a partilha, o encerramento do inventário.

Parágrafo único. A alteração referida neste artigo deve ser promovida:

I - pelo inventariante, que deve apresentar os documentos necessários à comprovação da sua identidade, da sua condição de inventariante e do falecimento do contribuinte; ou

II - de ofício, nos casos em que o Fisco estadual tomar conhecimento da ocorrência do falecimento do contribuinte antes de o inventariante promover a alteração.

Seção VI
Das Modificações na Situação Cadastral

Art. 32. Observadas as disposições dos arts. 11 e 12 da parte geral deste Regulamento, no caso de multiplicidade de estabelecimentos agropecuários ou extrativos vegetais, o domicílio tributário do produtor, mediante autorização prévia do Superintendente de Administração Tributária ou de autoridade administrativa cuja competência tenha sido por ele delegada, poderá ser centralizado em apenas um deles.

Parágrafo único. Havendo circunstâncias que impossibilitem ou que dificultem as atividades de arrecadação ou de fiscalização, a centralização poderá ser denegada, mediante despacho fundamentado.

Art. 33. Independentemente do domicílio tributário do produtor rural, que é do estabelecimento efetivo ou centralizador (arts. 9º e 32 deste Anexo), pode aquele relacionar-se com o Fisco por meio de Agência Fazendária diferente daquela do seu domicílio.

Art. 34. O pedido do contribuinte, relativo à centralização à que se refere o art. 32 deste Anexo, deve ser:

I - fundamentado com as razões que o justifiquem;

II - apresentado na Agência Fazendária onde se pretenda centralizar o domicílio tributário, ou, se já tiver centralização anterior, na repartição centralizada;

III – acompanhado:

a) dos documentos, inclusive mapas, se for o caso, que comprovem a necessidade da transferência ou da centralização;

b) das certidões negativas de débito;

c) do comprovante do pagamento da taxa relativa à alteração cadastral.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o contribuinte deve estar regular quanto às prestações de contas, realizadas nos termos do Subanexo II ao Anexo XV deste Regulamento, referentes à entrega de todos os talonários a ele fornecidos.

§ 2º Os documentos de que trata este artigo devem ser encaminhados, à Unidade de Cadastro Fiscal (UNCAD), para processamento e encaminhamento à Coordenadoria de Operação, Suporte e Infraestrutura (COSI) para fins de microfilmagem.

Art. 35. Autorizada a centralização, o domicílio tributário do produtor passará a ser o do estabelecimento efetivo ou centralizador para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 36. A suspensão e o cancelamento da inscrição estadual, exceto na hipótese do art. 38, *caput*, II, "c", deste Anexo, deverá ser objeto de Ato Declaratório exarado pelo Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado, para o conhecimento dos servidores fazendários, do contribuinte e de terceiros.

§ 1º A inscrição cancelada ou suspensa pode ser reativada, com o mesmo número, por meio de Ato Declaratório exarado pelo Superintendente de Administração Tributária, depois de cumpridas as exigências necessárias à sua reativação, observado o disposto no art. 47 deste Anexo.

§ 2º A suspensão ou o cancelamento da inscrição não exime o contribuinte ou o responsável do pagamento do ICMS.

Seção II
Da Suspensão

Art. 37. A inscrição poderá ter a sua eficácia suspensa, nos termos do disposto nesta seção, sem prejuízo do disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 38. A suspensão dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I - a requerimento do contribuinte, por prazo de até cento e oitenta dias, nos casos de paralização das atividades, nos termos do art. 39 deste Anexo;

II - de ofício, pelo Superintendente de Administração Tributária, por prazo de até noventa dias, quando o contribuinte:

a) sistematicamente, deixar de pagar o imposto por ele devido ou do qual se tornou responsável;

b) desacatar, comprovadamente, a autoridade fiscal ou, deliberada e repetidamente, motivar embaraço a fiscalização;

c) sendo produtor rural cujo direito de uso da terra decorra de contrato, deixar de renová-lo antes do seu vencimento;

d) deixar de comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda, no prazo regulamentar (art. 8º deste Anexo), qualquer alteração cadastral.

e) deixar de apresentar, por ocasião da fiscalização do estabelecimento ou quando intimado, quaisquer documentos a que se refere o art. 14 ou 25 deste Anexo, conforme o caso;

f) deixar de prestar contas da utilização das Notas Fiscais de Produtor – Série Especial (NFP/SE), nos termos do Subanexo II ao Anexo XV deste Regulamento do ICMS;

g) for responsável por outros acontecimentos que, a critério do Superintendente de Administração Tributária, contrariem o interesse público relativamente à arrecadação ou à fiscalização do imposto.

§ 1º A suspensão não elide o contribuinte do cumprimento das seguintes obrigações acessórias:

I - da entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD), da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA), da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária (GIA-ST) ou de documento equivalente, conforme a hipótese na qual se enquadre;

II - da entrega da declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), se optante do Simples Nacional;

III - da entrega da Declaração Anual de Produtor (DAP), se estabelecimento agropecuário;

IV - da comunicação, à Secretaria de Estado de Fazenda, de qualquer alteração cadastral.

§ 2º Na hipótese prevista na alínea "g" do inciso II do *caput* deste artigo, o agente do Fisco que sugerir a suspensão da inscrição estadual deve indicar os fatos que a fundamentam.

§ 3º Suspensa a inscrição estadual, o documento contendo a sugestão de que trata o § 2º deste artigo deve ser digitalizado e encaminhado à Unidade de Cadastro Fiscal (UNCAD) para processamento, exceto no caso em que a sugestão seja encaminhada mediante comunicação eletrônica, hipótese em que a Unidade de Cadastro Fiscal (UNCAD) deve registrar, no sistema informatizado, os dados que identificam a referida comunicação.

§ 4º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, após a regularização da situação que motivou a sua suspensão, a inscrição deve ser reativada, salvo se já cancelada, hipótese em que se aplicam as regras relativas ao cancelamento.

§ 5º Em casos excepcionais, na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a suspensão poderá ser prorrogada, a critério do Superintendente de Administração Tributária, por período não superior ao da suspensão inicial.

Art. 39. Na hipótese do inciso I do art. 38 deste Anexo, o contribuinte deve solicitar a suspensão da inscrição estadual eletronicamente, na internet, no endereço www.sefaz.ms.gov.br, na opção "cadastro de contribuinte online", mediante o preenchimento e o envio da FAC Agropecuária ou da FAC Comércio Indústria, tipo "Pedido de Suspensão", conforme o caso.

§ 1º A suspensão da inscrição a pedido do contribuinte é condicionada, ainda, que o contribuinte digitalize e envie, eletronicamente, juntamente com o pedido:

I - requerimento contendo a especificação da situação que motivou o pedido;

II - documentos comprobatórios da informação objeto do pedido.

§ 2º A suspensão solicitada pelo contribuinte poderá ser prorrogada, a critério do Superintendente de Administração Tributária, por mais um período não superior ao inicialmente concedido.

§ 3º O pedido de que trata o § 2º deste artigo deve ser solicitado eletronicamente, na internet, no endereço www.sefaz.ms.gov.br, na opção "cadastro de contribuinte online", mediante o preenchimento e o envio da FAC Agropecuária ou da FAC Comércio Indústria, tipo "Prorrogação da Suspensão", conforme o caso.

Art. 40. O Superintendente de Administração Tributária poderá, nos casos de suspensão, exigir que os livros, os talonários de notas e outros documentos fiscais ou contábeis, quando em papel, permaneçam sob a guarda do órgão fazendário da circunscrição do estabelecimento.

Art. 41. Durante o período de suspensão, o imposto incidente nas operações ou nas prestações realizadas pelo contribuinte com a inscrição suspensa deve ser pago nos seguintes momentos, observado o disposto no § 2º deste artigo:

I – na saída das mercadorias do respectivo estabelecimento, no caso de mercadorias que, estando sujeitas ao regime de apuração normal, estiverem em estoque na data de vigência da suspensão;

II - na saída das mercadorias do estabelecimento do fornecedor, no caso de mercadorias adquiridas de estabelecimento localizado neste Estado, para industrialização ou comercialização, salvo nos casos em que a responsabilidade pelo seu pagamento esteja atribuída ao fornecedor;

III - na entrada no território do Estado, no caso de mercadorias ou de bens adquiridos de estabelecimentos localizados em outra unidade da Federação, incluído, se for o caso, o imposto relativo à respectiva prestação de serviço (diferencial de alíquota), excetuadas as operações em relação às quais o remetente, na condição de substituto tributário, devidamente habilitado, tenha efetuado a retenção do imposto;

IV - no início da prestação, no caso de prestações de serviço de transporte intermunicipal ou interestadual iniciadas neste Estado, exceto as prestações cuja responsabilidade pelo pagamento do imposto esteja atribuída ao remetente das respectivas mercadorias ou bens;

V - no momento definido no ato de suspensão, nas demais hipóteses.

§ 1º O imposto deve ser pago pelo estabelecimento com a inscrição suspensa, ressalvadas as hipóteses em que a responsabilidade esteja atribuída a pessoa diversa, na condição de substituto tributário, hipótese em que o pagamento deve ser feito pelo substituto tributário, no prazo previsto para a respectiva hipótese.

§ 2º O imposto pode ser pago até o momento da passagem das respectivas mercadorias ou bens, ou do veículo transportador, pela primeira repartição fiscal, fixa ou volante, existente no itinerário, entre:

I - o estabelecimento com a inscrição estadual suspensa e o destinatário, na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo;

II - o estabelecimento fornecedor e o estabelecimento com a inscrição estadual suspensa, na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo;

III - o local de entrada no território do Estado e o estabelecimento com a inscrição estadual suspensa, na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo.

IV - o local de início e o do término da prestação ou, se este localizar-se em outra unidade da Federação, o local da saída do veículo do território do Estado, na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 3º As disposições da legislação tributária, relativas ao comércio eventual e ao transportador autônomo, aplicam-se, complementar e respectivamente, às operações e às prestações realizadas por contribuinte com a inscrição estadual suspensa.

Seção III
Do Cancelamento

Art. 42. A inscrição será cancelada, quando:

I - o contribuinte deixar de exercer as suas atividades ou de realizar operações ou prestações, observado o disposto na Seção II deste Capítulo, por um período de:

a) cento e oitenta dias, no caso de contribuinte inscrito no CCIS; e

b) um ano, no caso de contribuinte inscrito no CAP;

II - ocorrer falência, após sua decretação pelo juiz competente;

III - através de ação fiscal, ficar provado que:

a) o contribuinte não exerce suas atividades no endereço cadastrado;

b) exista, no local, em atividade, outro contribuinte com inscrição estadual ativa ou suspensa operando;

c) o local a que corresponde o endereço cadastrado não seja, nos termos do art. 18, II e § 1º, deste Anexo, adequado para o desempenho da respectiva atividade;

IV - o produtor rural deixar de apresentar a DAP, relativa ao ano anterior, na forma e prazo determinados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

V - o contribuinte não regularizar, no período de suspensão de sua inscrição estadual efetivada com fundamento no inciso II do *caput* do art. 38 deste Anexo, a situação fisco-tributária que a motivou;

VI - o documento pelo qual se comprova a inscrição estadual for comprovadamente utilizado por outra pessoa, que não o titular ou o representante legal, ou houver prova de sua adulteração ou falsificação;

VII - o produtor rural cadastrar seu estabelecimento rural em duplicidade.

VIII - o contribuinte for responsável por adulteração de combustíveis, assim considerados os estabelecimentos que realizarem o transporte, ou a distribuição, ou a estocagem ou a revenda de combustíveis adulterados, comprovada por laudo da Agência Nacional de Petróleo (ANP) ou de entidade por ela credenciada.

IX - o contribuinte incorrer nas situações a que se referem:

a) o inciso II do § 4º do art. 13 deste Anexo;

b) o § 1º do art. 22 deste Anexo;

c) o art. 46 deste Anexo;

X - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou na Junta Comercial ou, se for o caso, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do contribuinte tiver sido baixada, cancelada ou extinta, exceto nos casos em que o contribuinte tenha atendido ao disposto no art. 43 deste Anexo ou ainda não tenha transcorrido o prazo estabelecido no inciso I do § 1º do referido artigo;

XI – o contribuinte deixar, por três períodos, consecutivos ou não, de entregar a Escrituração Fiscal Digital (EFD), a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA), a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária (GIA-ST) ou documento equivalente, bem como, se optante do Simples Nacional, deixar de apresentar a declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D);

XII - o contribuinte for responsável por outros acontecimentos que, a critério do Superintendente de Administração Tributária, contrariem o interesse público relativamente à arrecadação ou à fiscalização do imposto, cuja gravidade justifique a medida.

§ 1º O cancelamento previsto neste artigo, importará em:

I - verificação dos lançamentos do imposto e apuração de débitos fiscais, se houver;

II - ineficácia da inscrição, inabilitando o contribuinte para:

a) a emissão de documentos fiscais eletrônicos e a transmissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD);

b) a aquisição, na condição de inscrito, de mercadorias ou de bens, ou de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicação;

III - inidoneidade, nos termos do art. 93, V, da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, da documentação fiscal emitida após o cancelamento da inscrição;

IV - aplicação das normas relativas ao comércio eventual e ao transportador autônomo em relação, respectivamente, às operações e às prestações realizadas pelo estabelecimento cuja inscrição foi cancelada.

§ 2º A partir da publicação do Ato Declaratório do cancelamento da inscrição (art. 36), não será permitida a utilização de crédito fiscal decorrente de operações ou prestações realizadas por contribuintes alcançados pelo ato (RICMS, art. 65, VIII).

§ 3º São inidôneos, inclusive para fins de registro e utilização de crédito fiscal pelos destinatários dos respectivos bens, mercadorias ou serviços, os documentos fiscais emitidos, após o cancelamento, por estabelecimentos cuja inscrição estadual esteja cancelada.

§ 4º O cancelamento da inscrição estadual realizado nos termos do inciso X do

caput deste artigo não dispensa o contribuinte da obrigação de requerer a respectiva baixa na Secretaria de Estado de Fazenda, de acordo com o disposto nos arts. 43 a 46 deste Anexo.

§ 5º Na hipótese do inciso X do *caput* deste artigo o cancelamento:

I - efetiva-se, independentemente de Ato Declaratório, mediante a inserção no respectivo sistema da informação prestada pela Receita Federal do Brasil, pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

II - produz efeitos a partir da data de sua efetivação, inclusive quanto ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 6° Nas hipóteses de que tratam os incisos III, VIII e XII do *caput* deste artigo, o cancelamento da inscrição estadual deve ser precedido da lavratura de termo justificado e fundamentado, descrevendo o fato motivador do cancelamento.

§ 7° O termo de que trata o § 6° deste artigo deve ser digitalizado e encaminhado, à Unidade de Cadastro Fiscal (UNCAD), para que este seja anexado à FAC Comércio Indústria do interessado.

CAPÍTULO V
DA BAIXA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Art. 43. Sempre que o contribuinte encerrar a atividade de estabelecimento inscrito, fica obrigado a solicitar a baixa da respectiva inscrição.

§ 1º A baixa será requerida:

I - dentro do prazo de oito dias contados do encerramento da atividade do estabelecimento;

II – eletronicamente, na internet, no endereço www.sefaz.ms.gov.br, na opção "cadastro de contribuinte online", mediante o preenchimento e o envio da FAC Agropecuária ou da FAC Comércio Indústria, tipo "Pedido de Baixa", conforme o caso;

III - mediante pagamento da taxa de serviços estaduais prevista.

Art. 44. O contribuinte, ao requerer a baixa da inscrição:

I - deve indicar o local onde se encontrem, à disposição do Fisco, os seguintes documentos, observado o disposto no § 2º deste artigo:

a) sendo inscrito no Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços (CCIS):

1. os livros fiscais e contábeis usados e em uso, quando em papel;

2. todos os demais documentos fiscais, relativamente aos últimos cinco anos anteriores ao exercício então corrente, inclusive este, quando em papel;

b) sendo inscrito no Cadastro da Agropecuária (CAP), as notas fiscais de compras e de vendas de produtos, relativamente aos últimos cinco anos anteriores ao exercício então corrente, inclusive este, quando em papel;

II – deve inutilizar os impressos de documentos fiscais ainda não utilizados, cuja impressão tenha sido realizada mediante autorização do Fisco.

III – deve prestar contas da utilização das Notas Fiscais de Produtor, Série Especial (NFP/SE), se for o caso, nos termos do Subanexo II – Da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

§ 1º Na hipótese deste artigo, se o contribuinte for optante ou obrigado à Escrituração Fiscal Digital (EFD), a baixa da inscrição estadual fica condicionada ao prévio envio do arquivo digital da EFD, nos termos do Subanexo XIV – Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, relativamente:

I – ao período cujo prazo normal para a sua entrega ainda não tenha findado; e

II – ao período em curso, hipótese em que o termo final do período deve ser a data do encerramento das atividades.

§ 2º O local a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo não pode situar-se fora do território do Estado e, havendo necessidade de sua mudança, no curso do período em que os documentos devam ser guardados e conservados, o contribuinte deve solicitar autorização prévia ao Fisco.

§ 3º Os documentos fiscais e impressos a que se refere este artigo, ressalvado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, devem ser guardados e conservados pelo prazo previsto no art. 105 da parte geral do Regulamento do ICMS, para apresentação ao Fisco, quando exigido.

§ 4º A apresentação dos documentos a que se refere este artigo ou a indicação do local onde se encontram à disposição do Fisco não dispensam o contribuinte da apresentação, mediante intimação, de outros documentos que o Fisco entender necessários para a realização da fiscalização visando à constatação de sua regularidade fiscal.

§ 5º A inutilização dos impressos de documentos fiscais, em atendimento ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo, pode ser realizada mediante a indicação, nos impressos, da expressão "inutilizado", entre duas linhas transversais, ou mediante corte dos impressos, em qualquer sentido, de forma a manter apenas a parte que identifica o contribuinte e a espécie e o numero do documento.

Art. 45. É competente para o deferimento do pedido de baixa o Chefe da Agência Fazendária onde se processar o pedido.

§ 1º O pedido de baixa, observado o disposto nos §§ 2º a 6º deste artigo:

I - pode ser deferido ao contribuinte antes da realização da fiscalização do respectivo estabelecimento tendente à verificação da sua situação quanto ao cumprimento das obrigações tributárias, observado o disposto no inciso II deste parágrafo;

II – somente pode ser deferido nos casos de inexistência, em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de responsável, de:

a) créditos tributários relativos ao ICMS, incluídos o imposto, atualizado monetariamente, os juros de mora e as multas cabíveis, registrados em banco de dados da Secretaria de Estado de Fazenda, pendentes de pagamento, não enquadrados nas situações a que se refere a alínea "b" deste inciso;

b) créditos tributários relativos ao ICMS, incluídos o imposto, atualizado monetariamente, os juros de mora e as multas cabíveis, parcelados, com a exigibilidade suspensa ou inscritos em dívida ativa;

c) quaisquer outros créditos tributários relativos a tributos estaduais, não enquadrados nas alíneas "a" e "b" deste inciso, registrados em banco de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

d) registro, em banco de dados da Secretaria de Estado de Fazenda, de omissões quanto à entrega dos arquivos relativos à Escrituração Fiscal Digital (EFD) e à entrega, por meio eletrônico ou não, de quaisquer informações previstas na legislação tributária, tais como declaração, relação e listagem.

§ 2º Havendo pendências que se enquadrem nas disposições do inciso II do § 1º deste artigo, o Chefe da Agência Fazendária deve:

I – notificar o sujeito passivo, dando-lhe o prazo de vinte dias, contados da ciência, para a regularização, no caso das pendências a que se referem as alíneas "a", "c" e "d" do referido inciso;

II – informar ao sujeito passivo que a existência das pendências a que se refere a alínea "b" do inciso II do § 1º deste artigo impede o deferimento do pedido de baixa.

§ 3º Sempre que houver pendências que se enquadrem na alínea "b" do inciso II do § 1º deste artigo, o pedido de baixa deve ser indeferido, após a informação de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, com prova de sua cientificação ao sujeito passivo, e, havendo, também, pendências que se enquadrem nas alíneas "a", "c" e "d" do referido inciso, após o decurso do prazo a que se refere o inciso I do § 2º deste parágrafo.

§ 4º Se houver apenas pendências que se enquadrem nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II do § 1º deste artigo, o pedido de baixa:

I – deve ser indeferido, nos casos em que não haja a regularização dessas pendências no prazo a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo;

II – pode ser deferido, após a regularização dessas pendências e antes da realização da fiscalização a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo, na condição prevista no § 5º deste artigo.

§ 5º Na hipótese do inciso I do § 1º e do inciso II do § 4º deste artigo, a eficácia do deferimento do pedido de baixa é condicionada:

I - à homologação expressa do agente do Fisco que proceder à fiscalização a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo, no caso de não constatação de irregularidades que resultem na constituição de crédito tributário;

II - à extinção do crédito tributário que eventualmente for constituído em decorrência da realização da fiscalização a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo.

§ 6º Na ausência das hipóteses de que trata o § 5º deste artigo, o deferimento do pedido de baixa torna-se eficaz após o decurso do prazo de cinco anos contados da data do ato pelo qual se deferiu o pedido de baixa.

§ 7º O Superintendente de Administração Tributária pode, sem prejuízo das demais disposições deste artigo, condicionar o deferimento do pedido de baixa à realização da fiscalização do respectivo estabelecimento tendente à verificação da sua situação quanto ao cumprimento das obrigações tributárias, hipótese em que deve informar às Agências Fazendárias os respectivos estabelecimentos individualmente, por categorias ou por setores de atividades.

§ 8º Para efeito de controle e acompanhamento, a situação (status) da inscrição estadual cujo pedido de baixa for deferido na forma do inciso I do § 1º ou do inciso II do § 4º deste artigo deve ser registrada, no respectivo cadastro, pela indicação da expressão "baixa não homologada", até que ocorra, nos termos dos §§ 5º ou 6º deste artigo, a eficácia do deferimento.

§ 9º O deferimento de baixa da inscrição estadual, ainda que em caráter definitivo, não implica a quitação de créditos tributários e nem exonera o sujeito passivo de qualquer outra responsabilidade.

Art. 46. No caso de indeferimento do pedido de baixa com fundamento na existência de pendências fiscais, o Chefe da Agência Fazendária deve, imediatamente após o respectivo ato, proceder ao cancelamento da inscrição estadual e encaminhar o respectivo processo à Coordenadoria de Fiscalização (COFIS).

CAPÍTULO VI
DA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Seção Única
Da Reativação da Inscrição Suspensa ou Cancelada

Art. 47. A inscrição cancelada ou suspensa pode ser reativada, depois de cumpridas as exigências necessárias à sua reativação e desde que o requerente, seus sócios e dirigentes não estejam vinculados a outra empresa ou a outro estabelecimento produtor rural com situação cadastral irregular ou com obrigações tributárias, principais ou acessórias pendentes de solução, observado o disposto nos §§ 6º e 8º deste artigo.

§ 1º A reativação e a publicação do Ato Declaratório, aptas a restaurar a eficácia da inscrição, devem ser feitas a pedido do contribuinte, após o cumprimento das penalidades aplicadas e do pagamento das taxas incidentes e da indenização pelas publicações no Diário Oficial.

§ 2º A reativação da inscrição estadual não se aplica à hipótese de cancelamento prevista no inciso VIII do *caput* do art. 42 deste Anexo.

§ 3º Para a reativação da inscrição na hipótese do *caput* deste artigo, o contribuinte deve solicitar a reativação da inscrição estadual eletronicamente, na internet, no endereço www.sefaz.ms.gov.br, na opção "cadastro de contribuinte online", mediante o preenchimento e o envio da FAC Agropecuária ou da FAC Comércio Indústria, tipo "Reativação de Suspensão" ou "Reativação de Cancelamento", conforme o caso, e a digitalização e o envio, juntamente com a referida FAC, dos documentos comprobatórios de regularização da situação fiscal que motivou o pedido, observado, na hipótese de cancelamento, o disposto no § 6º deste artigo.

§ 4º O Superintendente de Administração Tributária pode, sob às condições que entender convenientes para resguardar o interesse da fiscalização e da arrecadação, reativar a inscrição estadual, com o mesmo número, em situações em que se verifique a vinculação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a reativação de inscrição cancelada:

I - fica condicionada à apresentação das declarações, dos arquivos ou de outros documentos exigidos dos contribuintes inscritos, relativamente aos períodos anteriores à reativação, observado o disposto no § 7º deste artigo;

II - pode ser condicionada, a critério do Superintendente de Administração Tributária, à apresentação dos documentos exigíveis para a inscrição inicial e a parecer prévio, nos termos deste Anexo.

§ 6º A critério do Superintendente de Administração Tributária, a reativação da inscrição pode ser feita independentemente de apresentação de FAC.

§ 7º Para a reativação da inscrição estadual, salvo nas hipóteses em que houver justificativa devidamente fundamentada, não se exige a apresentação de declaração, arquivo ou outro documento, cujos dados se refiram a fatos geradores em relação aos quais já tenha decorrido o prazo decadencial.

§ 8º No caso de cancelamento por falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD), a entrega dos arquivos, nos termos da legislação aplicável, relativos aos períodos cuja falta de entrega motivou o cancelamento, implica a regularização da situação e a reativação da inscrição estadual de forma automática e independentemente de publicação de ato declaratório.

Art. 48. A inscrição baixada poderá ser reativada com o mesmo número desde que o requerente, seus sócios e dirigentes não possuam vinculo com outra empresa ou outro estabelecimento produtor rural com situação cadastral irregular ou com obrigações tributárias, principais ou acessórias, pendentes de solução.

§ 1º Em se tratando de pessoa jurídica, a reativação está condicionada a que não tenha havido:

I - cancelamento definitivo dos números das inscrições no CNPJ/MF e na Junta Comercial ou, se for o caso, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

II – alterações, no contrato social ou estatuto, após a baixa da inscrição estadual, relativamente ao quadro social, ao capital social e, a critério da Superintendência de Administração Tributária, a outros aspectos desses documentos.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o interessado deve solicitar a reativação da inscrição estadual eletronicamente, na internet, no endereço www.sefaz.ms.gov.br, na opção "cadastro de contribuinte online", mediante o preenchimento e o envio da FAC Agropecuária ou da FAC Comércio Indústria, tipo "Reativação de Baixa", conforme o caso, e a digitalização e o envio, juntamente com a referida FAC, dos documentos elencados no art. 14 ou 25 deste Anexo.

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO DE CONTABILISTAS

Art. 49. Inscrever-se-ão no Cadastro de Contabilistas de Mato Grosso do Sul todos os Contabilistas e Escritórios de Contabilidade que tenham sob sua responsabilidade técnica a escrituração fisco-contábil de pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

§ 1º A inscrição se fará mediante formulário próprio, que conterá os elementos necessários para a identificação do contabilista ou empresas fisco-contábeis e do local do exercício de suas atividades.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá celebrar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul, para efetuar a inscrição prevista neste artigo.

§ 3º Os contabilistas ou empresas fisco-contábeis inscritos deverão informar à Secretaria de Estado de Fazenda, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais.

Art. 50. A prova de inscrição referida no artigo anterior será feita mediante o Cartão de Identificação apropriado, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. Será emitido novo Cartão de Identificação do Contabilista, sempre que ocorrerem alterações nos dados nele constantes.

Art. 51. Os contabilistas e empresas inscritos deverão comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda a exclusão de empresa de sua responsabilidade técnica, no prazo de quinze dias contado do evento.

Art. 52. Os contabilistas e empresas registrados no CRC/MS e inscritos na Secretaria de Estado de Fazenda ficarão autorizados a manter em seu poder e sob sua responsabilidade os livros fiscais e/ou comerciais dos contribuintes aos quais prestam serviços (Anexo XV, art. 152, §§ 3º e 4º).

Art. 53. A inscrição do contabilista ou empresa, salvo quanto à hipótese do § 2º do art. 49 deste Anexo, será feita na Agência Fazendária da localidade onde estejam estabelecidos, ou na ausência desta, na Agência Fazendária mais próxima.

Parágrafo único. Não sendo o contabilista ou a empresa estabelecidos no território do Estado de Mato Grosso do Sul, a sua inscrição será feita na Agência Fazendária da circunscrição de um dos contribuintes sob sua responsabilidade técnica.

DECRETO Nº 14.645, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a redação de itens das Tabelas do Subanexo Único - Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de adequar o Subanexo Único ao Anexo III ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, às disposições do Convênio ICMS 92/15, de 20 de agosto de 2015, com as alterações introduzidas pelos Convênios ICMS nº 53/16, de 8 de julho de 2016, 102/16, de 23 de setembro de 2016 e 117/16, de 21 de outubro de 2016, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º A Tabela I - Segmentos de Mercadorias do Subanexo Único - Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela I
SEGMENTOS DE MERCADORIAS

.....

14. Papéis, plásticos, produtos cerâmicos e vidros;

15. Revogado;

.....

18. Revogado;

.....

27. Revogado;

....." (NR)

Art. 2º Os dispositivos a seguir indicados do Subanexo Único - Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, passam a vigorar com as seguintes redações:

"TABELA II
AUTOPEÇAS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
35.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	50,00	73,49	68,07	59,04	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00
44.0	01.044.00	8431.10.10	50,00	73,49	68,07	59,04	Partes para macacos do CEST 01.043.00
45.0	01.045.00	8431.49.2	50,00	73,49	68,07	59,04	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
62.0	01.062.00	8527.21.90	50,00	73,49	68,07	59,04	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores
64.0	01.064.00	8534.00	50,00	73,49	68,07	59,04	Circuitos impressos
69.0	01.069.00	8538	50,00	73,49	68,07	59,04	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00
127.0	01.127.00	8716.90	50,00	73,49	68,07	59,04	Peças para reboques e semirreboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00
999.0	01.999.00		50,00	73,49	68,07	59,04	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens desta tabela

" (NR)

"TABELA III-A
BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE
(UFs signatárias do Protocolo ICMS 14/2006, 15/2006 e 14/2007)

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
999.0	02.999.00	2205 2206 2207 2208	29,04	72,05	66,68	57,72	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores

" (NR)

"TABELA III-B
BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE
(UFs não signatárias do Protocolo ICMS 14/2006, 15/2006 e 14/2007)

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
999.0	02.999.00	2205 2206 2207 2208	29,04	86,88	80,00	68,50	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores

" (NR)

"TABELA IV-A
CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS
(Nos casos em que o remetente seja industrial, importador, arrematante ou engarrafador)

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. Interna %	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
7.0	03.007.00	2202.10.00	140,00	177,59	168,92	154,46	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes
13.0	03.013.00	2106.90 2202.90.00	140,00	177,59	168,92	154,46	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600 ml
14.0	03.014.00	2106.90 2202.90.00	140,00	177,59	168,92	154,46	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600 ml
15.0	03.015.00	2106.90 2202.90.00	140,00	177,59	168,92	154,46	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600 ml
16.0	03.016.00	2106.90 2202.90.00	140,00	177,59	168,92	154,46	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600 ml

" (NR)

"TABELA IV-B
CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS
(Nos casos em que o remetente seja distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista)

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
7.0	03.007.00	2202.10.00	70,00	96,63	90,48	80,24	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes
13.0	03.013.00	2106.90 2202.90.00	70,00	96,63	90,48	80,24	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600 ml
14.0	03.014.00	2106.90 2202.90.00	40,00	61,93	56,87	48,43	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600 ml
15.0	03.015.00	2106.90 2202.90.00	70,00	96,63	90,48	80,24	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600 ml
16.0	03.016.00	2106.90 2202.90.00	40,00	61,93	56,87	48,43	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600 ml

" (NR)

"Tabela VII
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
1.0	06.001.00	2207.10.10	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1 % vol (álcool etílico anidro combustível)
1.1	06.001.01	2207.10.90	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível)
2.0	06.002.00	2710.12.59	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gasolina automotiva A, exceto Premium
2.1	06.002.01	2710.12.59	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gasolina automotiva C, exceto Premium
2.2	06.002.02	2710.12.59	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gasolina automotiva A Premium
2.3	06.002.03	2710.12.59	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gasolina automotiva C Premium
3.0	06.003.00	2710.12.51	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gasolina de aviação
4.0	06.004.00	2710.19.19	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Querosenes, exceto de aviação
5.0	06.005.00	2710.19.11	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Querosene de aviação
6.0	06.006.00	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo
6.1	06.006.01	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)
6.2	06.006.02	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas)
6.3	06.006.03	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)
6.4	06.006.04	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleo diesel A S10
6.5	06.006.05	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)
6.6	06.006.06	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas)
6.7	06.006.07	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)
6.8	06.006.08	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleo Diesel Marítimo
6.9	06.006.09	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Outros óleos combustíveis
6.10	06.006.10	2710.19.2	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleo combustível derivado de xisto
7.0	06.007.00	2710.19.3	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleos lubrificantes
8.0	06.008.00	2710.19.9	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de inerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos
9.0	06.009.00	2710.9	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Resíduos de óleos
10.0	06.010.00	2711	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto.
11.0	06.011.00	2711.19.10	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE nº 10/2014				Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)
11.1	06.011.01	2711.19.10	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg
11.2	06.011.02	2711.19.10	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)
11.3	06.011.03	2711.19.10	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg
11.4	06.011.04	2711.19.10	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNi)
11.5	06.011.05	2711.19.10	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás liquefeito de petróleo (GLGNi), exceto em botijão de 13 Kg
11.6	06.011.06	2711.19.10	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas)
11.7	06.011.07	2711.19.10	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg
12.0	06.012.00	2711.11.00	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás Natural Liquefeito
13.0	06.013.00	2711.21.00	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás Natural Gasoso
14.0	06.014.00	2711.29.90	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Gás de xisto
15.0	06.015.00	2713	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos
16.0	06.016.00	3826.00.00	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos
17.0	06.017.00	3403	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos
18.0	06.018.00	2710.20.00	Convênio ICMS nº 110/2007 e Ato COTEPE/MVA nº 10/2014				Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos

" (NR)

"TABELA IX
FERRAMENTAS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
7.0	08.007.00	8202	38,00	59,61	54,63	46,31	Serras manuais e outras folhas de serras (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nos CEST 08.005.00 e 08.006.00
11.0	08.011.00	8206.00.00	38,00	59,61	54,63	46,31	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho
13.0	08.013.00	8207	38,00	59,61	54,63	46,31	Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, furar, tornear, aparafusar), incluídas as fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy, exceto as classificadas no CEST 08.012.00
16.0	08.016.00	8209.00	38,00	59,61	54,63	46,31	Outras plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais ("cermets"), exceto as classificadas no CEST 08.015.00
17.0	08.017.00	8211	38,00	59,61	54,63	46,31	Facas de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico

" (NR)

"TABELA XI
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
12.0	10.012.00	3921	38,00	59,61	54,63	46,31	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10.010.00 e 10.011.00
17.0	10.017.00	3925.10.00 3925.90	38,00	59,61	54,63	46,31	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos CEST 10.015.00 e 10.016.00
45.0	10.045.00	7217.20.10	38,00	59,61	54,63	46,31	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso
51.0	10.051.00	7310	38,00	59,61	54,63	46,31	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro fundido, ferro ou aço; próprias para a construção
59.0	10.059.00	7323	38,00	59,61	54,63	46,31	Palha de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00

" (NR)

"TABELA XII
MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
1.0	11.001.00	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3402.20.00 3808.94.19	53,45	77,49	71,94	62,70	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes
7.0	11.007.00	3402	53,45	77,49	71,94	62,70	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto os produtos descritos nos CEST 11.004.00, 11.005.00 e 11.006.00; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg

" (NR)

"TABELA XIV
MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
10.0	13.010.00	3005.10.10	38,24	59,89	54,89	46,56	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Positiva
10.1	13.010.01	3005.10.10	33,05	53,89	49,08	41,60	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Negativa
11.0	13.011.00	3005	33,05	53,89	49,08	41,60	Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Neutra

" (NR)

"TABELA XV
PAPÉIS, PLÁSTICOS, PRODUTOS CERÂMICOS E VIDROS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
1.0	14.001.00	7013	53,51	77,55	72,01	62,76	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha
2.0	14.002.00	7013.37.00	42,80	65,17	60,00	51,40	Outros copos, exceto de vitrocerâmica
3.0	14.003.00	7013.42.90	70,46	97,16	91,00	80,73	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica
4.0	14.004.00	3919 3920 3921	38,00	59,61	54,63	46,31	Lonas plásticas, exceto as para uso na construção
5.0	14.005.00	3924	50,00	73,49	68,07	59,04	Artefatos de higiene/toucador de plástico, exceto os para uso na construção
6.0	14.006.00	3924.10.00	50,00	73,49	68,07	59,04	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, inclusive os descartáveis
7.0	14.007.00	6911.10.10	81,33	109,73	103,18	92,25	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis - estojos
8.0	14.008.00	6911.10.90	81,33	109,73	103,18	92,25	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis - avulsos
9.0	14.009.00	6912.00.00	81,33	109,73	103,18	92,25	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica
10.0	14.010.00	6912.00.00	89,00	118,60	111,77	100,39	Velas para filtros
11.0	14.011.00	4823.20.9	92,00	122,07	115,13	103,57	Filtros descartáveis para coar café ou chá
12.0	14.012.00	4823.6	127,00	162,55	154,35	140,67	Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão
13.0	14.013.00	4813.10.00	50,00	73,49	68,07	59,04	Papel para cigarro

" (NR)

"TABELA XVII

PNEUMÁUTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
4.0	16.004.00	4011	45,00	67,71	62,47	53,73	Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00
7.0	16.007.00	4012.90	45,00	67,71	62,47	53,73	Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01
8.0	16.008.00	4013	45,00	67,71	62,47	53,73	Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00

" (NR)

"TABELA XVIII
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
1.0	17.001.00	1704.90.10	53,23	77,23	71,69	62,46	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate.
2.0	17.002.00	1806.31.10 1806.31.20	53,23	77,23	71,69	62,46	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
3.0	17.003.00	1806.32.10 1806.32.20	53,23	77,23	71,69	62,46	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg
4.0	17.004.00	1806.90.00	53,23	77,23	71,69	62,46	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó e ovos de páscoa de chocolate.
5.0	17.005.00	1704.90.10	53,23	77,23	71,69	62,46	Ovos de páscoa de chocolate branco
6.0	17.006.00	1806.90.00	53,23	77,23	71,69	62,46	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
7.0	17.007.00	1806.90.00	53,23	77,23	71,69	62,46	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
8.0	17.008.00	1704.90.90	53,23	77,23	71,69	62,46	Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau
9.0	17.009.00	1806.90.00	53,23	77,23	71,69	62,46	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau
24.0	17.024.00	0406	45,40	68,17	62,92	54,16	Queijos, exceto os dos CEST 17.024.01, 17.024.02, 17.024.03 e 17.024.04
26.0	17.026.00	1517.10.00	45,42	68,20	62,94	54,18	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
27.0	17.027.00	1517.10.00	45,42	68,20	62,94	54,18	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
27.1	17.027.01	1517.10.00	45,42	68,20	62,94	54,18	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a de 1 kg
44.0	17.044.00	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
44.1	17.044.01	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 kg
46.0	17.046.00	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para bolos e pães, em embalagem inferior ou igual a 25 Kg
48.0	17.048.00	1902	45,26	68,01	62,76	54,01	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02
49.0	17.049.00	1902.1	45,26	68,01	62,76	54,01	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03
49.1	17.049.01	1902.1	45,26	68,01	62,76	54,01	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04
49.2	17.049.02	1902.1	45,26	68,01	62,76	54,01	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05
53.0	17.053.00	1905.31.00	51,70	75,46	69,98	60,84	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)
54.0	17.054.00	1905.31.00	51,70	75,46	69,98	60,84	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)
56.0	17.056.00	1905.90.20	51,70	75,46	69,98	60,84	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"
57.0	17.057.00	1905.32.00	51,70	75,46	69,98	60,84	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura
58.0	17.058.00	1905.32.00	51,70	75,46	69,98	60,84	"Waffles" e "wafers"- com cobertura
59.0	17.059.00	1905.40.00	51,70	75,46	69,98	60,84	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados
67.0	17.067.00	1509	20,00	38,80	34,46	27,23	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros
67.1	17.067.01	1509	20,00	38,80	34,46	27,23	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros
79.0	17.079.00	1602	54,00	78,12	72,55	63,28	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06
80.0	17.080.00	1604	78,00	105,88	99,45	88,72	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto os descritos nos CEST 17.080.01 e 17.081.00
83.0	17.083.00	0210.20.00 0210.99.00 1502	39,00	60,77	55,75	47,37	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
84.0	17.084.00	0201 0202 0204 0206	36,00	57,30	52,39	44,19	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados
87.0	17.087.00	0207 0209 0210.99.00 1501	46,00	68,87	63,59	54,80	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves
106.0	17.106.00	2008.19.00	66,93	93,08	87,04	76,99	Milho para pipoca (micro-ondas)

" (NR)

TABELA XXI
PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
32.0	20.032.00	3307.90.00	43,00	71,60	66,24	57,30	Outros produtos de perfumaria preparados

" (NR)

"TABELA XXII
PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
10.0	21.010.00	8418.99.00	58,00	82,75	77,04	67,52	Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos CEST 21.002.00, 21.003.00, 21.004.00, 21.005.00, 21.006.00, 21.007.00, 21.008.00, 21.009.00 e 21.013.00
14.0	21.014.00	8421.9	42,80	65,16	60,00	51,40	Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos CEST 21.011.00, 21.012.00 e 21.098.00
28.0	21.028.00	8471.30	30,00	50,36	45,66	37,83	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela
29.0	21.029.00	8471.4	30,00	50,36	45,66	37,83	Outras máquinas automáticas para processamento de dados
30.0	21.030.00	8471.50.10	30,00	50,36	45,66	37,83	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída;baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US$ 12.500,00, por unidade
31.0	21.031.00	8471.60.5	30,00	50,36	45,66	37,83	Unidades de entrada, exceto as classificadas no código 8471.60.54
32.0	21.032.00	8471.60.90	30,00	50,36	45,66	37,83	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória
33.0	21.033.00	8471.70	30,00	50,36	45,66	37,83	Unidades de memória
34.0	21.034.00	8471.90	30,00	50,36	45,66	37,83	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições
35.0	21.035.00	8473.30	30,00	50,36	45,66	37,83	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71
51.0	21.051.00	8516.90.00	35,03	56,18	51,30	43,17	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos CEST 21.043.00, 21.044.00, 21.045.00, 21.046.00, 21.047.00, 21.048.00, 21.049.00 e 21.050.00
53.0	21.053.00	8517.12.3	9,00	26,07	22,13	15,56	Telefones para redes celulares, exceto por satélite, os de uso automotivo e os classificados no CEST 21.053.01
55.0	21.055.00	8517.18.91	35,54	56,77	51,87	43,71	Outros aparelhos telefônicos não combinados com outros aparelhos
67.0	21.067.00	8528.49.29 8528.59.20 8528.69	38,33	60,00	55,00	46,67	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos
73.0	21.073.00	8528.7	38,33	60,00	55,00	46,67	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados nos CEST 21.069.00, 21.070.00, 21.071.00 e 21.072.00
98.0	21.098.00	8421.21.00	42,80	65,16	60,00	51,40	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água (purificadores de água refrigerados), exceto os itens classificados no CEST 21.098.01
122.0	21.122.00	9405	38,00	59,61	54,63	46,31	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições, com exceção dos itens classificados nos CEST 21.123.00, 21.124.00 e 21.125.00

" (NR)

"TABELA XXIX
VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
1.0	28.001.00	3303.00.10	37,63	65,16	60,00	51,40	Perfumes (extratos)
2.0	28.002.00	3303.00.20	37,63	65,16	60,00	51,40	Águas-de-colônia
3.0	28.003.00	3304.10.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Produtos de maquiagem para os lábios
4.0	28.004.00	3304.20.10	37,63	65,16	60,00	51,40	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel
5.0	28.005.00	3304.20.90	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros produtos de maquiagem para os olhos
6.0	28.006.00	3304.30.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Preparações para manicuros e pedicuros
7.0	28.007.00	3304.91.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Pós para maquiagem, incluindo os compactos
8.0	28.008.00	3304.99.10	37,63	65,16	60,00	51,40	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas
9.0	28.009.00	3304.99.90	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antissolares e os bronzeadores
10.0	28.010.00	3304.99.90	37,63	65,16	60,00	51,40	Preparações antissolares e os bronzeadores

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
11.0	28.011.00	3305.10.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Xampus para o cabelo
12.0	28.012.00	3305.20.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos
13.0	28.013.00	3305.90.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Outras preparações capilares
14.0	28.014.00	3305.90.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Tintura para o cabelo
15.0	28.015.00	3307.10.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Preparações para barbear (antes, durante ou após)
16.0	28.016.00	3307.20.10	37,63	65,16	60,00	51,40	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos
17.0	28.017.00	3307.20.90	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes
18.0	28.018.00	3307.90.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados
19.0	28.019.00	3307.90.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Outras preparações cosméticas
20.0	28.020.00	3401.11.90	37,63	65,16	60,00	51,40	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas
21.0	28.021.00	3401.19.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes
22.0	28.022.00	3401.20.10	37,63	65,16	60,00	51,40	Sabões de toucador sob outras formas
23.0	28.023.00	3401.30.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão
24.0	28.024.00	4818.20.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar
24.1	28.024.01	4818.20.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Toalhas de mão
25.0	28.025.00	8214.10.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Apontadores de lápis para maquiagem
25.1	28.025.01	8214.10.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Espátulas, abre-cartas e raspadeiras
25.2	28.025.02	8214.10.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Lâminas de espátulas, de abre-cartas, de raspadeiras e de apontadores de lápis
26.0	28.026.00	8214.20.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)
27.0	28.027.00	9603.29.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas
27.1	28.027.01	9603.29.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual não motorizadas, pincéis e espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes, outros
28.0	28.028.00	9603.30.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos
28.1	28.028.01	9603.30.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Pincéis e escovas, para artistas e pincéis de escrever
29.0	28.029.00	9616.10.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações
30.0	28.030.00	9616.20.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador
31.0	28.031.00	4202.1	37,63	65,16	60,00	51,40	Malas e maletas de toucador

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
32.0	28.032.00	9615	37,63	65,16	60,00	51,40	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinceguiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes
33.0	28.033.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Mamadeiras
34.0	28.034.00	4014.90.90	37,63	65,16	60,00	51,40	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas
35.0	28.035.00	1211.90.90	37,63	65,16	60,00	51,40	Outras plantas e partes, para perfumaria, medicina e semelhantes
36.0	28.036.00	3926.20.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Vestuário e seus acessórios, de plásticos, inclusive luvas
37.0	28.037.00	3926.40.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plásticos
38.0	28.038.00	3926.90.90	37,63	65,16	60,00	51,40	Outras obras de plásticos
39.0	28.039.00	4202.22.10	37,63	65,16	60,00	51,40	Bolsas de folhas de plástico
40.0	28.040.00	4202.22.20	37,63	65,16	60,00	51,40	Bolsas de matérias têxteis
41.0	28.041.00	4202.29.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Bolsas de outras matérias
42.0	28.042.00	4202.39.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Artigos de bolsos/ bolsas, de outras matérias
43.0	28.043.00	4202.92.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros artefatos, de folhas de plásticos ou matérias têxteis
44.0	28.044.00	4202.99.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros artefatos, de outras matérias
45.0	28.045.00	4819.20.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel/ cartão, não ondulados
46.0	28.046.00	4819.40.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros sacos, bolsas e cartuchos, de papel ou cartão
47.0	28.047.00	4821.10.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Etiquetas de papel ou cartão, impressas
48.0	28.048.00	4911.10.90	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes
49.0	28.049.00	6115.99.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Outras meias de malha de outras matérias têxteis
50.0	28.050.00	6217.10.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros acessórios confeccionados, de vestuário
51.0	28.051.00	6302.60.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Roupas de toucador/ cozinha, de tecidos atoalhados de algodão
52.0	28.052.00	6307.90.90	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros artefatos têxteis confeccionados
53.0	28.053.00	6506.99.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Chapéus e outros artefatos de outras matérias, exceto de malha
54.0	28.054.00	9505.90.00	37,63	65,16	60,00	51,40	Artigos para outras festas, carnaval ou outros divertimentos
55.0	28.055.00	Capítulo 33	37,63	65,16	60,00	51,40	Produtos destinados à higiene bucal
56.0	28.056.00	Capítulos 33 e 34	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens desta tabela
57.0	28.057.00	Capítulos 14, 39, 40, 44, 48, 63, 64, 65, 67, 70, 82, 90 e 96	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens desta tabela
58.0	28.058.00	Capítulos 39, 42, 48, 52, 61, 71, 83, 90 e 91	37,63	65,16	60,00	51,40	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frasqueiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados)
59.0	28.059.00	Capítulos 61, 62 e 64	37,63	65,16	60,00	51,40	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes
60.0	28.060.00	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	37,63	65,16	60,00	51,40	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
61.0	28.061.00	Capítulos 39, 40, 52, 56, 62, 63, 66, 69, 70, 73, 76, 82, 83, 84, 91, 94 e 96	37,63	65,16	60,00	51,40	Artigos de casa
62.0	28.062.00	Capítulos 13 e 15 a 23	37,63	65,16	60,00	51,40	Produtos das indústrias alimentares e bebidas
63.0	28.063.00	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	37,63	65,16	60,00	51,40	Produtos de limpeza e conservação doméstica
64.0	28.064.00	Capítulos 39, 49, 95, 96	37,63	65,16	60,00	51,40	Artigos infantis
999.0	28.999.00		37,63	65,16	60,00	51,40	Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens desta tabela

" (NR)

Art. 3° Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Subanexo Único - Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS:

"TABELA II
AUTOPEÇAS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
45.1	01.045.01	8433.90.90	50,00	73,49	68,07	59,04	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
62.1	01.062.01	8521.90.90	50,00	73,49	68,07	59,04	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores

" (NR)

"TABELA XI
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
45.1	10.045.01	7217.20.90	38,00	59,61	54,63	46,31	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados
59.1	10.059.01	7323	38,00	59,61	54,63	46,31	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00
80.0	10.080.00	7009	38,00	59,61	54,63	46,31	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo

" (NR)

"TABELA XII
MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
12.0	11.012.00	3923.2	53,45	77,49	71,94	62,70	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros

" (NR)

"TABELA XVIII
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
5.1	17.005.01	1806.90.00	53,23	77,23	71,69	62,46	Ovos de páscoa de chocolate
6.1	17.006.01	1806.10.00	53,23	77,23	71,69	62,46	Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
24.1	17.024.01	0406.10.10	45,40	68,17	62,92	54,16	Queijo muçarela
24.2	17. 024.02	0406.10.90	45,40	68,17	62,92	54,16	Queijo minas frescal
24.3	17. 024.03	0406.10.90	45,40	68,17	62,92	54,16	Queijo ricota
24.4	17. 024.04	0406.10.90	45,40	68,17	62,92	54,16	Queijo *petit suisse*
25.2	17.025.02	0405.90.90	45,42	68,20	62,94	54,18	Manteiga de garrafa
44.2	17.044.02	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg
44.3	17.044.03	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg
44.4	17.044.04	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg
44.5	17.044.05	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg
44.6	17.044.06	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg
44.7	17.044.07	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg
44.8	17.044.08	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior e igual a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg
44.9	17.044.09	1101.00.10	65,00	90,84	84,88	74,94	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior e igual a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg
46.1	17.046.01	1901.20.00 1901.90.90	65,00	90,84	84,88	74,94	Misturas e preparações para bolos e pães, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 Kg
48.2	17.048.02	1902.20.00	45,26	68,01	62,76	54,01	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)
49.1	17.049.01	1902.1	45,26	68,01	62,76	54,01	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04
49.2	17.049.02	1902.1	45,26	68,01	62,76	54,01	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05
49.3	17.049.03	1902.19.00	45,26	68,01	62,76	54,01	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos
49.4	17.049.04	1902.19.00	45,26	68,01	62,76	54,01	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos
49.5	17.049.05	1902.19.00	45,26	68,01	62,76	54,01	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos
53.1	17.053.01	1905.31.00	51,70	75,46	69,98	60,84	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial. Exceto o CEST 17.053.02
53.2	17.053.02	1905.31.00	51,70	75,46	69,98	60,84	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
54.1	17.054.01	1905.31.00	51,70	75,46	69,98	60,84	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial. Exceto o CEST 17.054.02
56.1	17.056.01	1905.90.20	51,70	75,46	69,98	60,84	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"
56.2	17.056.02	1905.90.20	51,70	75,46	69,98	60,84	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01
79.1	17.079.01	1602.31.00	54,00	78,12	72,55	63,28	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de peruas e de perus.
79.2	17.079.02	1602.32.10	54,00	78,12	72,55	63,28	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57 %, em peso, não cozidas
79.3	17.079.03	1602.32.20	54,00	78,12	72,55	63,28	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, todas de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57 %, em peso, cozidas
79.4	17.079.04	1602.41.00	54,00	78,12	72,55	63,28	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: pernas e respectivos pedaços
79.5	17.079.05	1602.49.00	54,00	78,12	72,55	63,28	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: outras, incluindo as misturas
79.6	17.079.06	1602.50.00	54,00	78,12	72,55	63,28	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie bovina
80.1	17.080.01	1604.20.10	78,00	105,88	99,45	88,72	Outras preparações e conservas de atuns
87.1	17.087.01	0203 0206 0209 0210.1 0210.99.00 1501	53,00	76,96	71,43	62,22	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de suínos
96.2	17.096.02	0901	20,00	38,80	34,46	27,23	Café torrado em grãos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg
96.3	17.096.03	0901	20,00	38,80	34,46	27,23	Café torrado em grãos, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg
110.0	17.110.00	2202.10.00	45,65	68,46	63,20	54,43	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate
111.0	17.111.00	2202.10.00	45,65	68,46	63,20	54,43	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas nos CEST 03.007.00 e 17.110.00
112.0	17.112.00	2202.90.00	45,65	68,46	63,20	54,43	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos
113.0	17.113.00	2101.20 2202.90.00	45,65	68,46	63,20	54,43	Bebidas prontas à base de mate ou chá
114.0	17.114.00	2202.90.00	45,65	68,46	63,20	54,43	Bebidas prontas à base de café
115.0	17.115.00	2202.90.00	45,65	68,46	63,20	54,43	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas

" (NR)

"TABELA XX
PRODUTOS DE PAPELARIA

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
5.1	19.005.01	4202.1 4202.9	105,57	137,77	130,34	117,96	Baús, malas e maletas para viagem

" (NR)

"TABELA XXI
PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
32.1	20.032.01	3307.90.00	43,00	65,16	60,00	51,40	Outros produtos de toucador preparados

" (NR)

"TABELA XXII
PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
53.1	21.053.01	8517.12.31	9,00	26,07	22,13	15,56	Telefones para redes celulares portáteis, exceto por satélite
55.1	21.055.01	8517.18.99	35,54	56,77	51,87	43,71	Outros aparelhos telefônicos
67.1	21.067.01	8528.61.00	38,33	60,00	55,00	46,67	Projetores dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados num sistema automático para processamento de dados da posição 84.71
98.1	21.098.01	8421.21.00	42,80	65,16	60,00	51,40	Outros aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água
123.0	21.123.00	9405.10 9405.9	38,00	59,61	54,63	46,31	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública, e suas partes
124.0	21.124.00	9405.20.00 9405.9	38,00	59,61	54,63	46,31	Abajures de cabeceiras, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes
125.0	21.125.00	9405.40 9405.9	38,00	59,61	54,63	46,31	Outros aparelhos elétricos de iluminação e suas partes
126.0	21.126.00	8542.31.90	30,00	50,36	45,66	37,83	Microprocessador

" (NR)

"TABELA XXV
TINTAS E VERNIZES

ITEM	CEST	NCM/SH	MARGEM DE VALOR AGREGADO				DESCRIÇÃO
			Oper. interna	Alíq. 4%	Alíq. 7%	Alíq. 12%	
3.0	24.003.00	3204 3205.00.00 3206 32.12	35,00	56,14	51,27	43,14	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes

" (NR)

Art. 4º Ficam convalidados os procedimentos adotados até 30 de novembro de 2016, na aplicação do regime de substituição tributária, regulamentado pelo Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, considerando:

I - a partir de 1º de outubro de 2016, as alterações introduzidas pelos Convênios ICMS nº 53/16, de 8 de julho de 2016, e 102/16, de 23 de setembro de 2016;

II - a partir de 1º de novembro de 2016, as alterações introduzidas pelo Convênio ICMS 117/16, de 21 de outubro de 2016.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Subanexo Único - Relação das Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária nas Operações Subsequentes, ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS:

I - os itens 15, 18 e 27, da Tabela I - Segmentos de Mercadorias;

II - os itens 9.0, 17.0, 18.0, 19.0 e 20.0 das Tabelas IV-A e IV-B - Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas;

III - o item 11.1 da Tabela XIV - Medicamentos de Uso Humano e Outros Produtos Farmacêuticos Para Uso Humano ou Veterinário;

IV - as Tabelas XVI - Plásticos, XIX - Produtos Cerâmicos e XXVIII - Vidros;

V - os itens 55.0 e 61.0 da Tabela XVIII - Produtos Alimentícios.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.646, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publica a tabela de subsídio da carreira da Polícia Civil que menciona, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Publica-se, com amparo no disposto no art. 124, § 3º, e no art. 287-B, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 219, de 26 de julho de 2016, a tabela de subsídio dos servidores da Carreira Delegado de Polícia Civil, constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2017.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 14.646, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Tabela de Remuneração dos Profissionais da carreira Delegado de Polícia Civil

Cargo: Delegado de Polícia
Vigência: 1º/1/2017

POC 100 - DELEGADO DE POLÍCIA						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Especial	23.379,51	25.249,87	26.418,85	27.587,82	28.756,80	29.925,77
1ª Classe	20.154,75	21.767,13	22.774,87	23.782,61	24.790,34	25.798,08
2ª Classe	17.374,78	18.764,76	19.633,50	20.502,24	21.370,98	22.239,72
3ª Classe	14.978,26	16.176,52	16.925,43	17.674,35	18.423,26	19.172,17
DAP-001	17.374,78	18.764,76	19.633,50	20.502,24	21.370,98	22.239,72

DECRETO Nº 14.647, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre novo prazo para a entrega dos arquivos e dos documentos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 4.946, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Os estabelecimentos que ainda não entregaram a Escrituração Fiscal Digital (EFD), relativa a períodos cujo prazo de entrega original tenha vencido antes de 14 de dezembro de 2016, podem entregá-la até 31 de março de 2017.

Parágrafo único. O novo prazo previsto no *caput* deste artigo aplica-se, também, nos casos de falta de entrega dos seguintes documentos ou arquivos, relativos a períodos ou a fatos cujo prazo de entrega original tenha vencido antes de 14 de dezembro de 2016:

I - Declaração Anual de Produtor (DAP);

II - Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIA);

III - Guia de Informação e Apuração do ICMS Benefícios Fiscais (GIA-BF);

IV - Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA); e

V - arquivos referentes a informações prestadas pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), na forma estabelecida no Decreto nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

Art. 2º Aos estabelecimentos que, encontrando-se nas situações a que se refere o art. 1º deste Decreto, entregarem os arquivos ou os documentos nele referidos, no novo prazo nele fixado, não se aplica multa pelo descumprimento do prazo original.

§ 1º A multa pelo descumprimento do prazo original também não se aplica aos estabelecimentos que, na data da publicação deste Decreto, já tenham entregado os arquivos ou os documentos a que se refere o art. 1º deste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Estado de Fazenda deve dar baixa dos registros relativos às pendências por falta de entrega dos arquivos ou dos documentos a que se refere o art. 1º deste Decreto, relativamente aos estabelecimentos que tenham entregado, nos termos do § 1º deste artigo ou do art. 1º deste Decreto, esses arquivos ou documentos.

Art. 3º O disposto neste Decreto não dispensa o pagamento dos créditos tributários relativos a multas aplicadas mediante a lavratura de Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, cuja cientificação ao sujeito passivo tenha ocorrido antes de 14 de dezembro de 2016, nem autoriza a devolução de créditos tributários já pagos.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.648, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao Subanexo II - Da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo II - Da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE), a que se refere o Subanexo II - Da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a ser emitida eletronicamente no modelo constante no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Os estabelecimentos produtores que, possuindo talonários de Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, não os devolverem até o dia 10 de janeiro de 2017, deverão realizar, quanto aos jogos de notas fiscais utilizados, a prestação de contas prevista no § 9° do art. 1° do Subanexo II - Da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE) ao Anexo XV, na redação dada por este Decreto, por meio do Sistema Série Especial, ficando, nessa hipótese, dispensado da devolução das vias pertencentes ao Fisco, sem prejuízo do cancelamento dos jogos não utilizados.

Art. 3° O Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 19-A. .....

.....

§ 4º A referência da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) na NF-e de entrada, nos termos do inciso II do § 2º deste artigo, dispensa o registro da referida NFP-e na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do destinatário.

§ 5º A NF-e de entrada, emitida nos termos do caput deste artigo, deve conter, também, no "Grupo obscont", as informações de que tratam o inciso I do § 1º, a alínea "b" do inciso I e a alínea "b" do inciso II, do §§ 7º, todos do art. 1º do Subanexo II - Da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, mesmo que emitidas para acobertar entradas de mercadorias cuja remessa foi acobertada por NFP-e." (NR)

"Art. 19-C. .....

.....

§ 5º A utilização da NFP-e:

I - veda a emissão, pelo destinatário, quando localizado neste Estado, da nota fiscal relativa à entrada dos respectivos produtos no seu estabelecimento, prevista no art. 33 do Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao RICMS, nos casos em que a NFP-e seja emitida com a quantidade exata e definitiva (peso origem);

II - não dispensa o destinatário, quando localizado neste Estado, da emissão da nota fiscal a que se refere o inciso I deste parágrafo, relativa à entrada, nos demais casos.

.....

§ 8º Na Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) devem ser indicados a quantidade, a especificação e o valor dos produtos, observados os casos em que:

I - o valor depender de fixação do preço, hipótese em que na NFP-e:

a) os campos referentes ao valor do produto devem ser preenchidos com, no mínimo, o valor constante na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

b) no campo "Informações Complementares" deverá constar a expressão: "Venda com preço a fixar";

c) deverá ser informado, no "Grupo obscont" e no campo "Informações Complementares":

1. o campo "xcampo" deve ser preenchido com a expressão: "preço";

2. o campo "xtexto" deve ser preenchido com a expressão: "a fixar";

II - a quantidade depender de confirmação e/ou classificação no local de destino, hipótese em que:

a) no campo:

1. "Quantidade" do quadro "Dados dos Produtos" deve ser preenchido mediante a indicação da quantidade aproximada;

2. o campo "Informações Complementares" deve ser preenchido com a expressão "peso aferido no destino";

b) deverá ser informado o "Grupo obscont" e no campo "Informações Complementares":

1. o campo "xcampo" deve ser preenchido com a expressão: "peso";

2. o campo "xtexto" deve ser preenchido com a expressão: a expressão: "destino"." (NR)

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I AO DECRETO Nº 14.648, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO XV
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

SUBANEXO II
DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR, SÉRIE ESPECIAL

Art. 1º A Nota Fiscal de Produtor, Série Especial (NFP/SE), observado o disposto no art. 2º deste Subanexo, pode ser utilizada, em caráter provisório, pelos produtores agropecuários, quando não for possível a emissão da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e):

I - nas operações internas de saída realizadas com as seguintes mercadorias ou bens, independentemente do tratamento tributário a que estiverem sujeitas:

a) produtos agrícolas em geral;

b) madeira em tora;

c) crina animal ou vegetal, doce caseiro, farinhas de mandioca, de milho ou de qualquer outra espécie, carne de sol ou charque, gordura suína (banha), linguiça, manteiga, mel, queijo, rapadura, requeijão e outras mercadorias, quando por eles diretamente produzidas;

d) esteios, lascas, mourões, palanques ou postes de madeira, em estado bruto ou desbastados, inclusive nas transferências de um para outro estabelecimento do mesmo titular;

e) aves vivas, casulo do bicho da seda, carvão vegetal, produtos hortifrutigranjeiros, lenha, leite cru, suínos vivos e peixes;

II - na movimentação de produtos agrícolas, dentro do próprio estabelecimento do produtor, do local da produção para o local de armazenamento, nos casos em que, em razão da extensão do estabelecimento ou de outros fatores, o trajeto a ser percorrido, no transporte, inclua trecho de estradas ou rodovias públicas ou ultrapasse os limites territoriais do respectivo estabelecimento.

§ 1º A utilização da nota fiscal de que trata este artigo:

I - não dispensa o comerciante, o industrial, a cooperativa, o armazém geral, o secador, o beneficiador ou o entreposto de abastecimento, quando destinatários, da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente à entrada das mercadorias no seu estabelecimento (Anexo XV ao Regulamento do ICMS, art. 33), que deve conter no "Grupo obscont" e no campo "Informações Complementares":

a) no campo "xcampo": a expressão "codprod" SEFAZ;

b) no campo "texto": o número do código do produto utilizado pela SEFAZ;

c) no campo "xcampo": a expressão "quantidade";

d) no campo "xtexto": a quantidade do produto com base nas unidades de medida estabelecidas pela SEFAZ;

II - sujeita os emitentes à realização da prestação de contas, nos termos do § 9º deste artigo, a ser realizada até o dia cinco do mês subsequente ao da emissão da NFP/SE, mediante acesso ao Portal ICMS Transparente ou na Agência Fazendária, com o auxílio de um servidor, diretamente ou por meio de seu representante.

§ 2º O atraso no cumprimento do disposto no § 1º, II, deste artigo sujeita o emitente à multa prevista no art. 117 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

§ 3º Na hipótese das alíneas "a" e "b" do inciso I do *caput* deste artigo (produtos agrícolas em geral e madeira em tora), tratando-se de operações de venda de produtos agrícolas que, no momento da operação, já se encontrem em estabelecimento de terceiro, para o qual tenham sido anteriormente remetidos para depósito, secagem ou beneficiamento, deverá ser indicado, como natureza da operação, "saída por venda de produto depositado".

§ 4º A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relativa às operações de entrada (§ 1º, I) deve conter, relativamente à Nota Fiscal de Produtor, Série Especial:

I - no quadro "Dados do Produto", a identificação dos produtos objeto da respectiva operação e a sua real quantidade;

II - no campo "Informações Complementares", a identificação do número e da série da correspondente Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, podendo abranger mercadorias correspondentes a dois ou mais documentos do mesmo remetente, desde que tenham sido emitidas em um mesmo dia;

III - por meio do "Grupo de informações da NF de produtor rural referenciada", os seguintes dados:

a) código da unidade da Federação do emitente do documento fiscal, conforme tabela do IBGE;

b) ano e mês de emissão do documento fiscal;

c) número de inscrição no CPF/MF ou no CNPJ do emitente;

d) número de inscrição estadual do emitente;

e) modelo do documento fiscal, preencher com o número 04;

f) série do documento fiscal, preencher com o número 100;

g) número do documento fiscal.

§ 5º Na hipótese do inciso III do § 4º deste artigo, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pode abranger mercadorias correspondentes a duas ou mais Notas Fiscais de Produtor, Série Especial, do mesmo remetente, desde que tenham sido emitidas em um mesmo dia e sejam referenciadas no "Grupo de informações da NF de produtor rural referenciada".

§ 6º Para solicitar a impressão de formulários de Notas Fiscais de Produtor, Série Especial emitidos pelo sistema, a prestação de contas relativa aos formulários impressos anteriormente já deve ter sido realizada.

§ 7º Na Nota Fiscal de Produtor, Série Especial devem ser indicados a quantidade, a especificação e o valor dos produtos, exceto nos casos em que:

I - o valor depender de fixação do preço, hipótese em que:

a) na Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, o campo "Valor Total da Nota" deve ser preenchido com a expressão "a fixar";

b) na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida por ocasião da entrada, no "Grupo obscont" e no campo "Informações Complementares":

1. o campo "xcampo" deve ser preenchido com a expressão: "preço";

2. o campo "xtexto" deve ser preenchido com a expressão: a expressão: "a fixar";

c) os campos referentes ao valor do produto devem ser preenchidos com, no mínimo, o valor constante na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

II - a quantidade depender de confirmação e/ou classificação no local de destino, hipótese em que:

a) na Nota Fiscal de Produtor, Série Especial:

1. o campo "Quantidade" do quadro "Descrição dos Produtos" deve ser preenchido mediante a indicação da quantidade aproximada;

2. o campo "Dados Adicionais" deve ser preenchido com a expressão "peso aferido no destino";

b) na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida por ocasião da entrada, no "Grupo obscont" e no campo "Informações Complementares":

1. o campo "xcampo" deve ser preenchido com a expressão: "peso";

2. o campo "xtexto" deve ser preenchido com a expressão: a expressão: "destino".

§ 8º Na hipótese de operação tributada, o emitente da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial deve recolher o imposto devido no momento da saída da mercadoria do seu estabelecimento ou, se depositada em estabelecimento de terceiro, no momento da transmissão de sua propriedade.

§ 9º A prestação de contas consiste na verificação e/ou solução de pendências, tais como:

I - inclusão, no Sistema Série Especial, dos dados referentes às:

a) Notas Fiscais de Produtor, Série Especial (NFP/SE) utilizadas, canceladas ou extraviadas;

b) notas fiscais emitidas pelo destinatário por ocasião da entrada, como a inclusão da chave de acesso ou do número do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e da inscrição estadual do destinatário;

II - emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) em substituição à Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, nos casos em que:

a) a nota fiscal emitida pelo destinatário, por ocasião da entrada, não seja eletrônica;

b) o destinatário não tenha emitido nota fiscal por ocasião da entrada;

c) o destinatário seja consumidor final ou não esteja obrigado à emissão do documento fiscal;

d) a Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, não seja documento hábil para acobertar a operação.

§ 10. No caso de operações em que o destinatário esteja desobrigado da emissão de nota fiscal de entrada, devem ser conservados pelo prazo de cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador, o DANFE referente à Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) juntamente com a segunda via da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, emitidas pelo remetente.

§ 11. Nos casos de emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) em substituição à Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, a NFP-e deverá:

I - conter relativamente à Nota Fiscal de Produtor, Série Especial:

a) as informações previstas no inciso I e III, do § 4º, nas alíneas "b" e "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do §§ 7º, todos do art. 1º deste Subanexo;

b) no campo "Informações Complementares", a expressão: "NFP-e emitida em substituição da NFP/SE", seguida da identificação do número e série da correspondente Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, podendo abranger mercadorias correspondentes a dois ou mais documentos do mesmo remetente, desde que tenham sido emitidas em um mesmo dia;

II - quanto à data de emissão da NFP-e:

a) se a substituição ocorrer dentro do mês da emissão da NFP/SE, a data de emissão da será a data do dia em que ocorrer a substituição;

b) ocorrendo a substituição até o dia cinco do mês subsequente ao de emissão da NFP/SE, a data de emissão será a data do último dia do mês anterior à substituição;

c) em caso de substituição após o dia cinco do mês subsequente, a data de emissão será a data do dia em que ocorrer a substituição.

§ 12. A referência da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, na NF-e de entrada ou na Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e), nos termos do inciso III do § 4º e inciso I do § 11, todos do art. 1º deste Subanexo, dispensa o registro da referida NFP/SE na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do destinatário.

§ 13. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, devem ser indicados na Nota Fiscal de Produtor, Série Especial:

I - como natureza da operação, a expressão: "Movimentação dentro do próprio estabelecimento produtor";

II - como remetente e destinatário: o próprio produtor, identificado, na origem e no destino, pelo endereço e inscrição estadual do respectivo estabelecimento;

III - no Campo "Dados Adicionais", o trajeto a ser percorrido.

Art. 2º A Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, observado o disposto no art. 9°, não pode ser utilizada nas operações:

I - alcançadas por incentivos fiscais concedidos aos produtores rurais, quando assim previsto na respectiva legislação;

II - de saída com o fim específico de exportação para o exterior do país, nas remessas destinadas à formação de lote em porto de embarque localizado neste ou em outro Estado e nas saídas decorrentes de exportação realizada diretamente pelo remetente;

III - não previstas no art. 1°.

Parágrafo único. Nas operações a que se referem os incisos do *caput* deste artigo, deve ser utilizada a Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e), observado o disposto nos arts. 37 a 39 do Anexo XV ao Regulamento do ICMS.

Art. 3º A Nota Fiscal de Produtor, Série Especial pode ser impressa:

I - por meio do Sistema Série Especial, disponibilizado no Portal ICMS Transparente, pelo próprio emitente;

II - na Agência Fazendária, mediante a utilização de senha de acesso e o pagamento de taxa de indenização.

Parágrafo único. Para a solicitação de impressão do formulário da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, é necessário:

I - o prévio cadastramento do produtor no Portal ICMS Transparente e a vinculação desse produtor, mediante senha de acesso;

II - que o produtor:

a) não possua débitos relativos a Documento de Arrecadação Estadual (DAEMS) vinculados à NFP-e ou à NFP/SE;

b) não tenha prestações de contas em atraso.

Art. 4º É de inteira e exclusiva responsabilidade do usuário da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial:

I - a guarda e a conservação dos formulários das Notas Fiscais de Produtor, Série Especial, impressos;

II - a emissão, de acordo com a legislação vigente, das vias do formulário a ser impresso, com a seguinte destinação:

a) 1ª via:

1. deve acompanhar as mercadorias e ser entregue ao estabelecimento destinatário;

2. deve acompanhar as mercadorias e permanecer em poder do produtor, no caso de movimentação de produtos agrícolas, dentro do próprio estabelecimento do produtor (art. 1º, *caput*, II);

b) 2ª via - deve permanecer em poder do emitente;

III - o cancelamento das Notas Fiscais de Produtor, Série Especial, impressas e não utilizadas, sempre que encerrar o prazo para a sua utilização;

IV - a guarda e a conservação, pelo prazo de cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte ao da sua emissão, das 2ªs vias da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, juntamente com o DANFE referente à NFP-e emitida em substituição à NFP/SE ou o DANFE referente à nota fiscal emitida pelo destinatário, devendo, durante esse período, apresentá-las ao Fisco, sempre que solicitado.

Parágrafo único. O extravio de formulários de Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, impressos, sujeita o produtor à multa prevista no art. 117, IV, "m", da Lei n° 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 5º O prazo para a utilização da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, como documento válido, encerra-se, automática e independentemente de qualquer comunicação da repartição fiscal que a forneceu, em:

I - noventa dias após a data da impressão do formulário da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial;

II - trinta e um de dezembro de cada ano, em todos os casos.

§ 1º Findo o prazo para a sua utilização, as Notas Fiscais de Produtor, Série Especial, impressas e não utilizadas devem ser canceladas, até o dia cinco do mês seguinte ao do encerramento desse prazo.

§ 2º O atraso no cumprimento do disposto no § 1º deste artigo sujeita o produtor à multa prevista no art. 117 da Lei nº 1.810, de 1997.

§ 3° A utilização de formulário de Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, com o prazo de validade vencido sujeita o emitente à multa de vinte UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul) por impresso, nos termos do art. 117, IV, "o", da Lei nº 1.810, de 1997, por documento, sem prejuízo da aplicação da redução prevista no art. 118 da Lei nº 1.810, de 1997.

Art. 6º No caso de impressão de formulários das Notas Fiscais de Produtor, Série Especial, nas Agências Fazendárias, deve ser exigido do produtor agropecuário requisitante, a título de "Indenização e Restituição", o valor equivalente a ½ UFERMS para a impressão de até cinco formulários e a partir do sexto formulário, o valor equivalente a 0,1 UFERMS por impresso.

Art. 7º Os formulários impressos de Notas Fiscais de Produtor, Série Especial, devem ser cancelados mediante a inscrição, em sentido transversal, do termo "cancelado" e a anotação do motivo que determinou o seu cancelamento e, se for o caso, o número da nova nota fiscal emitida em substituição, sempre que ocorrer:

I - erro ou rasura no seu preenchimento;

II - defeito na impressão;

III - desfazimento da operação, desde que não tenha havido a circulação das mercadorias;

IV - o vencimento do prazo para sua utilização;

V - o extravio, a perda ou a inutilização.

Parágrafo único. A informação relativa ao cancelamento das Notas Fiscais de Produtor, Série Especial, deve ser incluída no Sistema Série Especial, por ocasião da prestação de contas, até o dia cinco do mês subsequente ao cancelamento.

Art. 8º Excepcionalmente, podem ser fornecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) talonários de Notas Fiscais de Produtor, Série Especial, mediante indenização no valor estabelecido em Resolução.

Art. 9° Quando, em decorrência de problemas técnicos, não for possível a emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e), as leiloeiras poderão emitir a Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, em contingência.

§ 1º O prazo para a utilização da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, emitida nos termos deste artigo, é de dois dias, a contar da data do término do evento (leilão) cadastrado previamente na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO).

§ 2º Cada Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, emitida em contingência, deverá ser substituída por uma Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e), no prazo de até dois dias da data do término do evento (leilão).

§ 3° A Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, emitida em contingência somente poderá acompanhar o trânsito de animais dentro do território deste Estado, e deve ser emitida em três vias, sendo:

a) a 1ª via, para acompanhar o trânsito e deve ser entregue ao destinatário;

b) a 2ª via, para arquivo da leiloeira emitente;

c) a 3ª via, para ser entregue ao produtor que vendeu os animais, por ocasião do leilão, e deve ser mantida juntamente com a cópia do DANFE da NFP-e emitida em substituição à NFP/SE.

§ 4° No caso da venda dos animais remetidos ao evento, as leiloeiras deverão emitir a Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e), natureza "Retorno simbólico", previamente a substituição de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, no caso de operações interestaduais, poderá acobertar o trânsito até o local mais próximo do evento, que permita a substituição pela NFP-e.

Art. 10. Observado o disposto neste artigo e sem prejuízo das demais disposições deste Subanexo, no que couber, a Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, pode ser utilizada na movimentação de produtos agrícolas, de um estabelecimento de produtor para outro, ainda que de titulares distintos, para fins de armazenamento, com a aplicação do diferimento.

§ 1º A aplicação do disposto neste artigo é condicionada a que o estabelecimento produtor onde se encontra localizado o armazém ou silo esteja autorizado, em regime especial, a receber produtos agrícolas, de outro estabelecimento produtor, mediante a observância do disposto neste artigo, para simples armazenamento, com a aplicação do diferimento.

§ 2º Na hipótese deste artigo, a Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, na movimentação dos produtos agrícolas, do estabelecimento produtor depositante para o estabelecimento produtor depositário, deve conter, como natureza da operação, a expressão: "remessa para depósito em outro estabelecimento".

§ 3º Havendo classificação dos produtos no momento da entrada dos produtos agrícolas no estabelecimento depositário:

I - o documento correspondente à classificação deve ser emitido em, no mínimo, duas vias, uma destinada ao depositante, para ser anexada ao DANFE relativo à Nota Fiscal Eletrônica correspondente e apresentação ao Fisco, quando solicitado, e outra para permanecer no estabelecimento depositário, à disposição do Fisco;

II - a emissão da Nota Fiscal Eletrônica substitutiva deve ser emitida levando-se em consideração o resultado da classificação;

III - o retorno dos produtos agrícolas ao estabelecimento depositante deve ser realizado pela quantidade indicada na Nota Fiscal Eletrônica substitutiva.

§ 4º Observado o prazo regulamentar de guarda e conservação, o estabelecimento produtor depositário, sempre que intimado, é obrigado a apresentar os documentos emitidos nos termos deste artigo, relativamente aos produtos agrícolas que foram ou estejam armazenados no seu estabelecimento.

§ 5º Na hipótese deste artigo, a Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, na movimentação dos produtos agrícolas, do estabelecimento produtor depositário para o estabelecimento produtor depositante, deve conter, como natureza da operação, a expressão "retorno" e, no campo "Dados Adicionais", a seguinte observação: "retorno de produtos remetidos para depósito".

§ 6º Nos casos de operações realizadas com produtos agrícolas que estejam armazenados nos termos deste artigo, sem que ocorra o seu retorno físico para o estabelecimento depositante:

I - o estabelecimento depositário deve emitir a nota fiscal a que se refere o § 5º deste artigo, indicando:

a) como natureza da operação, a expressão "retorno" e, no campo "Dados Adicionais", a seguinte observação: "retorno simbólico de produtos remetidos para depósito";

b) no Campo "Dados Adicionais", o número, a série e a data da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, emitida pelo estabelecimento depositante, para acobertar a operação por este realizada;

II - o estabelecimento depositante deve emitir a Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, indicando, no Campo "Dados Adicionais", a observação de que os produtos serão retirados do estabelecimento depositário, indicando o nome, inscrição estadual e endereço deste.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, o transporte dos produtos deve ser acompanhado pela nota fiscal emitida pelo estabelecimento depositante e por uma via ou cópia da Nota Fiscal de Produtor, Série Especial, emitida pelo estabelecimento depositário, relativamente ao retorno simbólico dos respectivos produtos.

§ 8º Nos casos em que os estabelecimentos produtores possuam condições técnicas de emissão imediata da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a movimentação de produtos agrícolas a que se refere este artigo, sem prejuízo do disposto no seu § 1º, podem ser realizadas mediante a emissão exclusiva desse documento fiscal, aplicando-se, no que couber, o disposto neste artigo.

ANEXO II AO DECRETO Nº 14.648, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOTA FISCAL DE PRODUTOR - SÉRIE ESPECIAL (NFP/SE)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1ª VIA

Nº DA NFP-SE	SÉRIE 100
DATA DE EMISSÃO / /	
DATA DE SAÍDA / /	
HORA DE SAÍDA	

DATA DE IMPRESSÃO	PRAZO DE VALIDADE PARA EMISSÃO	DATA LIMITE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OPERAÇÃO

	ASSINALAR A OPERAÇÃO REALIZADA	CORRELAÇÃO COM AS NATUREZAS DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR ELETRÔNICA - NFPe
	VENDA	19 (TRIBUTADA INTERNA), 35 (DIFERIMENTO), 51 (ISENÇÃO)
	REMESSA PARA DEPÓSITO EM OUTRO ESTABELECIMENTO	35 (DIFERIMENTO - DESTINATÁRIO C/ REGIME ESPECIAL), 4 (SAÍDA PARA ARMAZÉM GERAL OU DEPÓSITO FECHADO)
	TRANSFERÊNCIA	35 (DIFERIMENTO), 51 (ISENÇÃO)
	RETORNO	11 (RETORNO DE PASTOREIO INTENSIVO/CONFIN.), 12 (RETORNO SIMBÓLICO), 89 (RETORNO FÍSICO DE LEILÃO), 35 (SAÍDA COM DIFERIMENTO)
	BENEFICIAMENTO	35 (DIFERIMENTO)
	VENDA DE PRODUTO DEPOSITADO	19 (TRIBUTADA INTERNA), 35 (DIFERIMENTO)
	MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO	6 (MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO)

REMETENTE

NOME	PROPRIEDADE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DESTINATÁRIO

NOME	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO SEFAZ/MS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R$ UNITÁRIO	VALOR EM R$ TOTAL	ALÍQ. ICMS
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS			VALOR TOTAL		

DADOS SOBRE O TRANSPORTE DA MERCADORIA

NOME DO TRANSPORTADOR	IE/CNPJ/CPF	PLACA DO VEÍCULO

PREENCHER CASO O LOCAL DE RETIRADA SEJA DIFERENTE DO ENDEREÇO DO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO

DADOS ADICIONAIS - CONSIGNAR O Nº DO DAEMS, REGIMES ESPECIAIS, ETC.

GTA (Nº/SÉRIE)

28500222801400646900020122016311220 16

ESTA NOTA DEVERÁ SER REFERENCIADA, PELO DESTINATÁRIO, A UMA NF-e EMITIDA POR OCASIÃO DA ENTRADA OU SUBSTITUÍDA, PELO REMETENTE, POR NFP-e.

1ª VIA (DESTINATÁRIO) - 2ª VIA (REMETENTE)

	NOTA FISCAL DE PRODUTOR - SÉRIE ESPECIAL (NFP/SE) ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	**2ª VIA**	Nº DA NFP-SE / SÉRIE **100** DATA DE EMISSÃO / / DATA DE SAÍDA / / HORA DE SAÍDA

DATA DE IMPRESSÃO	PRAZO DE VALIDADE PARA EMISSÃO	DATA LIMITE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OPERAÇÃO	ASSINALAR A OPERAÇÃO REALIZADA	CORRELAÇÃO COM AS NATUREZAS DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR ELETRÔNICA - NFPe
	VENDA	19 (TRIBUTADA INTERNA), 35 (DIFERIMENTO), 51 (ISENÇÃO)
	REMESSA PARA DEPÓSITO EM OUTRO ESTABELECIMENTO	35 (DIFERIMENTO - DESTINATÁRIO C/ REGIME ESPECIAL), 4 (SAÍDA PARA ARMAZÉM GERAL OU DEPÓSITO FECHADO)
	TRANSFERÊNCIA	35 (DIFERIMENTO), 51 (ISENÇÃO)
	RETORNO	11 (RETORNO DE PASTOREIO INTENSIVO/CONFIN.), 12 (RETORNO SIMBÓLICO), 89 (RETORNO FÍSICO DE LEILÃO), 35 (SAÍDA COM DIFERIMENTO)
	BENEFICIAMENTO	35 (DIFERIMENTO)
	VENDA DE PRODUTO DEPOSITADO	19 (TRIBUTADA INTERNA), 35 (DIFERIMENTO)
	MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO	6 (MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO)

REMETENTE	
NOME	PROPRIEDADE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DESTINATÁRIO	
NOME	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO SEFAZ/MS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R$ UNITÁRIO	VALOR EM R$ TOTAL	ALÍQ. ICMS
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS			VALOR TOTAL		

DADOS SOBRE O TRANSPORTE DA MERCADORIA

NOME DO TRANSPORTADOR	IE/CNPJ/CPF	PLACA DO VEÍCULO

PREENCHER CASO O LOCAL DE RETIRADA SEJA DIFERENTE DO ENDEREÇO DO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO

DADOS ADICIONAIS - CONSIGNAR O Nº DO DAEMS, REGIMES ESPECIAIS, ETC.

GTA (Nº/SÉRIE)

28500222801400646900020122016311220 16

DECRETO Nº 14.649, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria o Grupo de Controle Ambiental (GCA), vinculado à estrutura administrativa do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a relevância para o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul das atividades de licenciamento e de fiscalização e monitoramento ambiental;

Considerando o acúmulo anual de processos de licenciamento ambiental e de fiscalização e monitoramento da qualidade dos recursos ambientais dos últimos anos sem tramitação conclusiva, em virtude de a tramitação ordinária ser insuficiente para atender, com presteza e a celeridade necessária, aos pedidos de licenciamento ambiental, contribuindo para a prática de condutas lesivas ao meio ambiente, com a existência clandestina de atividades poluidoras de empreendimentos rurais ou urbanos;

Considerando a demanda criada ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) pela implantação da outorga de uso de recursos hídricos, por meio do Decreto Estadual nº 13.990, de 2 de julho de 2014, como uma obrigação de fazê-la, em decorrência de legislação federal que rege a matéria;

Considerando a demanda criada ao IMASUL pela implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR/MS), conforme o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 13.977, de 5 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.272, de 8 de outubro de 2015, e no art. 29 da Lei Federal nº 12.651, de 28 de maio de 2012, com a exigibilidade de inscrição de aproximadamente 80.000 imóveis rurais;

Considerando a necessidade de trabalho em horário excedente a jornada de trabalho para regularização dos processos existentes sem tramitação conclusa e a demanda de análise e vistoria de novos pedidos;

Considerando o disposto no art. 4º e no art. 7º da Lei Estadual nº 2.257, de 9 de julho de 2001, e no art. 1º da Lei Estadual nº 3.992, de 16 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Cria-se o Grupo de Controle Ambiental (GCA), vinculado à estrutura administrativa do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), destinado a realizar a conclusão da tramitação dos processos administrativos de licenciamento ambiental e a posterior fiscalização e monitoramento das respectivas atividades licenciadas e dos processos de auto de infração.

§ 1º Os processos administrativos, de que trata o *caput* deste artigo, são aqueles que foram formalizados no IMASUL e tramitam em prazo superior a um ano sem a sua conclusão, que se dará:

I - na emissão ou no indeferimento da respectiva Licença, Declaração ou Autorização ambiental;

II - na fiscalização e no monitoramento, com a emissão de Relatório de Fiscalização/Monitoramento comprovando a existência ou não de irregularidades ambientais;

III - na decisão julgadora nos processos de auto de infração.

§ 2º Os processos administrativos concluídos pelo Grupo de Controle Ambiental (GCA) serão auditados no âmbito da Diretoria de Licenciamento, para verificação da eficiência, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em ato do Diretor-Presidente do IMASUL.

Art. 2º O Grupo de Controle Ambiental (GCA) será integrado pelos servidores do quadro permanente do IMASUL, em efetivo exercício, ocupantes do cargo de Fiscais, Analistas e de Técnicos Ambientais; pelos detentores de cargo em comissão e, ainda, pelos servidores cedidos de outros órgãos públicos ao IMASUL, observadas para atuação a habilitação técnica do profissional.

§ 1º Os servidores lotados na Diretoria de Licenciamento e nos escritórios Locais/Regionais são considerados integrantes no Grupo de Controle Ambiental (GCA); os servidores lotados na Diretoria de Desenvolvimento e na Coordenadoria Jurídica poderão requerer a sua inclusão após anuência da respectiva Diretoria e Coordenadoria, em ato designatório do Diretor-Presidente do IMASUL.

§ 2º Os servidores administrativos que auxiliarem diretamente a consecução das atividades do Grupo de Controle Ambiental (GCA) poderão receber na forma de rateio, um percentual a ser deduzido do valor pago aos integrantes do Grupo.

Art. 3º Os servidores do Grupo de Controle Ambiental (GCA) farão jus ao recebimento da vantagem pecuniária prevista no art. 5º, somente e após o cumprimento das metas ordinárias estabelecidas pelos órgãos de Direção-Executiva em que estiver lotado.

Parágrafo único. As metas ordinárias individuais e coletivas dos órgãos de Direção-Executiva serão propostas pelos titulares das Diretorias de Licenciamento e Desenvolvimento e submetidas à aprovação do Diretor-Presidente do IMASUL.

Art. 4º Os servidores do Grupo de Controle Ambiental (GCA) exercerão suas atividades sob a forma de plantão de serviço, em horário excedente à sua jornada regular de trabalho.

Parágrafo único. Se o plantão de serviço exigir que a atividade seja executada na zona rural do município que o servidor esteja lotado no IMASUL ou em outro município, a atividade poderá ser realizada durante a jornada regular de trabalho.

Art. 5º Os servidores do Grupo de Controle Ambiental (GCA), pela natureza especial, intensiva, complexa e da relevância das ações ao Poder Executivo Estadual, por retribuição aos serviços prestados, ficam autorizados a receberem a vantagem pecuniária de natureza indenizatória prevista no art. 12 da Lei nº 3.519, de 15 de maio de 2008, nos processos de que trata o art. 1º deste Decreto, pela execução das seguintes atividades:

I - conclusão da tramitação nos processos de licenciamento, com a assinatura de indeferimento ou a emissão/renovação de Licença Ambiental ou Autorização Ambiental ou Declaração Ambiental;

II - emissão de Relatório de Fiscalização/Monitoramento, mediante a análise dos relatórios de monitoramento ambiental dos empreendimentos licenciados para o controle da qualidade do uso dos recursos ambientais;

III - validação da análise no Sistema do Cadastro Ambiental Rural (CAR-MS) dos imóveis rurais inscritos;

IV - emissão de Relatório de Fiscalização/Monitoramento referente ao cumprimento da execução dos Projetos de Recuperação de Área Alterada (PRADA);

V - emissão de Relatório de Fiscalização/Monitoramento das fiscalizações *in loco* dos empreendimentos e das atividades licenciadas, em qualquer uma das modalidades de licenças ou de autorizações ambientais emitidas pelo IMASUL;

VI - conclusão da análise e validação dos pedidos de outorga de uso dos recursos hídricos com a respectiva assinatura da portaria de outorga ou seu indeferimento;

VII - manifestações jurídicas conclusivas para decisão julgadora nos processos de auto de infração pelo Diretor-Presidente.

Art. 6º O pagamento da vantagem pecuniária de natureza indenizatória prevista no art. 12 da Lei nº 3.519, de 2008, será calculado conforme a complexidade técnica dos processos, observando a fórmula V = NPCT X VP, onde:

I - V = valor em reais;

II - NPCT = nº de pontos da complexidade técnica do processo/demanda;

III - VP = valor do ponto (R$ 10,00).

Paragrafo único. Caberá ao Diretor-Presidente do IMASUL, em ato próprio, estabelecer a tabela de pontuação segundo a complexidade técnica dos processos/demandas e os critérios de avaliação de desempenho individual e coletivo, para o pagamento da vantagem pecuniária de natureza indenizatória, até o limite estabelecido no art. 12 da Lei nº 3.519, de 2008.

Art. 7º A vantagem pecuniária de natureza indenizatória, na forma deste Decreto, não será incorporada aos subsídios ou aos proventos dos servidores do Grupo de Controle Ambiental (GCA), a qualquer título ou pretexto, nem servirá de base de cálculo para outra vantagem ou indenização.

Art. 8º As despesas com a concessão da vantagem pecuniária de natureza indenizatória regulamentada por este Decreto não poderão exceder à disponibilidade de recursos provenientes da arrecadação dos serviços de licenciamento, dos autos de infração, do Cadastro Ambiental Rural (CAR), da outorga e da cobrança de recursos hídricos e das compensações ambientais do IMASUL.

Art. 9º Fica o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico autorizado a regulamentar e a editar normas complementares necessárias à fiel execução das disposições deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 13.556, de 16 de janeiro de 2013.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico

DECRETO

DECRETO "E" Nº 91, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara Situação de Emergência em partes das áreas urbana e rural do Município de Costa Rica-MS, afetadas por desastre codificado como Tempestades/Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando o vendaval ocorrido no dia 26 de novembro de 2016, sábado, às 16 horas, com duração de aproximadamente 5 minutos, que causou diversos danos em partes das áreas urbana e rural do Município de Costa Rica, quais sejam, o destelhamento e a danificação da estrutura de cerca de 500 imóveis particulares, entre residências e empreendimentos comerciais, incluindo a destruição de muros de concreto, bem como de vários imóveis públicos (Estádio Laerte Paes Coelho, Ginásio de Esportes Luiz Carlos Yamashita de Souza, Mercado do Produtor, escolas municipais e outros); a queda de torres de transmissão; a interrupção no fornecimento dos serviços de água e energia elétrica; a destruição de agriculturas de subsistência e de hortifrutigranjeiros de produtores locais nas áreas urbana e rural do Município, entre outros;

Considerando que, em decorrência desse desastre, agravado pelo grande volume de chuva, precipitado em um pequeno intervalo de tempo, que resultou danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, conforme explicitado no Decreto nº 4.458, de 28 de novembro de 2016, da Prefeitura Municipal de Costa Rica-MS;

Considerando que o parecer técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "Situação de Emergência",

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se Situação de Emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes das áreas urbana e rural do Município de Costa Rica-MS, de acordo com informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestades/Vendaval - COBRADE - 1.3.2.1.5, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos estaduais para

atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC/MS), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e o de reconstrução das edificações, em locais seguros, serão apoiados pela comunidade.

Art. 6º As medidas a serem adotadas por força da situação emergencial serão dispensadas das exigências formais, com fulcro no disposto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das restrições das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre (26/11/2016), vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.788, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Suspende benefícios fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o inciso II do art. 21 da Lei Complementar (estadual) n. 93, de 5 de novembro de 2001, e a alínea ***b*** do inciso I do art. 8° do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o constante do processo n. 11/051.112/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam **SUSPENSOS** os benefícios fiscais concedidos por meio dos Termos de Acordo n. 915/2006 e n. 453/2009 à empresa QUALITY TÊXTIL E CONFECÇÕES LTDA., inscrição estadual n. 28.338.380-1 e CNPJ n. 07.941.333/0001-64, pelos motivos expostos no processo n. 11/051.112/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.790, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Suspende benefício fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o inciso II do art. 21 da Lei Complementar (estadual) n. 93, de 5 de novembro de 2001, e a alínea ***b*** do inciso I do art. 8° do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o constante do processo n. 11/054.171/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o benefício fiscal concedido por meio do Termo de Acordo n. 399/2009 à empresa JEITO FRIO SORVETES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrição estadual n. 28.341.577-0 e CNPJ n. 08.204.524/0001-06, pelos motivos expostos no processo n. 11/054.171/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Republica-se por incorreção:
Retifica-se por ter constado incorreção na publicação constante no Diário Oficial do Estado, n. 9.309, de 19 de dezembro de 2016:
Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011.
Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa abaixo relacionada:
Termo de Acordo:
Aditivo ao Termo de Acordo n. 971/2014, de 28/11/2016 (processo n. 11/020.399/2014).

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011.
Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa abaixo relacionada:
Termo de Acordo:

Segundo Aditivo ao Termo de Acordo n.972/2014, de 08/12/2016, (processo n. 11/023.133/2014).
Terceiro Aditivo ao Termo de Acordo n. 1001/2014, de 22/12/2016, (processo n. 11.036.885/2014).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - MAIKE LEANDRO VELOSO BARBOSA IE: 28.411.209-7
OUT EULALIA PIRES, 2352 – LOJA, JARDIM CLIMAX - DOURADOS - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34144-E
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 34143-E

Órgão Preparador Regional de Dourados 02
R. Joaquim Teixeira Alves, 1.616 A Centro CEP:79801-015 -Dourados MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 13:30hs
Telefone: (67) 3411-6250

EVERSON LEITE CORDEIRO
Matrícula 816639
Chefe do OPR_02 de Dourados

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Pelo presente edital o(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) cientificado(s) da decisão de segunda instância administrativa, relativa ao(s) débito(s) fiscal(ais) exigido(s) no(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), julgado(s) improcedente(s) pelo Tribunal Administrativo Tributário. Embasamento legal: art.23, I c/c art.24, III da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - SAGA AGROINDUSTRIAL LTDA IE: 28.324.009-1
ROD BR 163, KM 604, null - ZONA RURAL - SAO GABRIEL DO OESTE - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 29500-E

Órgão Preparador Regional de São Gabriel D'Oeste 12
R. Minas Gerais, 869 Centro CEP:79490-000-São Gabriel D´Oeste MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3295-1729

ANTONIO CARLOS DE SOUZA BELCHIOR
Matrícula 327590
Chefe do OPR_12 de São Gabriel D´Oeste

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 008/2016/SAD
N° Cadastral: 6549

Processo:	55/000.107/2016
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), a Secretaria de Estado de Saúde (SES), com recursos provenientes do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul (FESA) e a empresa Guatós Prestadora de Serviços Eireli.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Nona - Do Valor do Contrato e a Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários, ambas do Contrato Corporativo n. 008/2016, e a Cláusula Primeira - Do Objeto e a Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários, ambas do Contrato de Adesão n. 003/2016.
Do Valor Aditado:	R$ 34.295,64 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura:	1º de dezembro de 2016.
Assinam:	Carlos Alberto de Assis, Nelson Barbosa Tavares e Telma Cristina Fernandes Henriques.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SAD/MS Nº 20/2014
PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Banco BMG S/A.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA no seu item 8.1 referente ao Convênio SAD/MS nº 20/2014, firmado entre as partes.
VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2016 a 29 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2016.
ASSINATURAS: Carlos Alberto de Assis, Edson Martins, Breno Costa Amaral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.162, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes – Unidades com Privados de Liberdade - UPL, para as etapas do ensino fundamental e do ensino médio.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 9.090, de 15 de maio de 2009, a Deliberação CEE/MS n. 9.160, de 11 de novembro de 2009, e o Processo n. 29/051414/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes – Unidades com Privados de Liberdade - UPL, para as etapas do ensino fundamental e do ensino médio, a ser oferecido na Escola Estadual Pólo Prof.ª Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, sediada em Campo Grande/MS.

Art. 2° A autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes – Unidades com Privados de Liberdade - UPL, para as etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Estadual Pólo Prof.ª Regina Lúcia Anffe Nunes Betine será concedida por meio de ato específico da Secretária de Estado de Educação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.163, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do ensino fundamental e/ou do ensino médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 131 da Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016, a Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016, a Proposta de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do ensino fundamental e/ou ensino médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme prazos identificados no Anexo Único desta Resolução, com validade a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.163, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MUNICÍPIO	ESCOLAS	AUTORIZAÇÃO			
		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	PRAZO (ANOS)	N. DO PROCESSO
Anastácio	Escola Estadual Deputado Carlos de Souza Medeiros	X	X	5	29/038025/2016
Campo Grande	Escola Estadual Adv. Demosthenes Martins	X	X	5	29/049134/2016
	Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes Da Cunha		X	5	29/049604/2016
	Escola Estadual Marçal de Souza Tupã - Y	X	X	5	29/050069/2016
	Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira	X	X	5	29/050071/2016
Caracol	Escola Estadual Dr. Rubens de Castro Pinto	X	X	5	29/048989/2016
Corumbá	Escola Estadual Dr Gabriel Vandoni de Barros	X	X	5	29/049791/2016
	Escola Estadual Maria Helena Albaneze	X	X	5	29/043820/2016
Coxim	Escola Estadual Profª Clarice Rondon dos Santos	X	X	5	29/039415/2016
	Escola Estadual Padre Nunes	X	X	5	29/039045/2016
	Escola Estadual Silvio Ferreira	X	X	5	29/039928/2016
Iguatemi	Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto	X	X	5	29/028539/2016
Japorã	Escola Estadual Japorã	X	X	5	29/037859/2016
Ladário	Escola Estadual Leme do Prado	X	X	5	29/024881/2016
Laguna Carapã	Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos	X	X	5	29/030344/2016
Maracaju	Escola Estadual Cambaraí	X	X	5	29/036715/2016
Miranda	Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian	X	X	5	29/048512/2016
	Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá	X	X	5	29/048507/2016
Rio Negro	Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira	X	X	5	29/026131/2016
Rochedo	Escola Estadual José Alves Ribeiro	X	X	5	29/027136/2016
Taquarussu	Escola Estadual Dr. Martinho Marques	X	X	5	29/036196/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.164, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Educação Profissional Técnica de nível médio, no Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery", localizado no município de Camapuã/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.102, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Educação Profissional Técnica de nível médio, no Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery", localizado no Município de Camapuã-MS, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.165, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.107, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.165, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Anastácio	Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade	29/032922/2016
Camapuã	Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"	29/036559/2016
Campo Grande	Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís	29/032690/2016
	Escola Estadual Hércules Maymone	29/032924/2016
Deodápolis	Escola Estadual 13 de Maio	29/032928/2016
Dourados	Escola Estadual Floriano Viegas Machado	29/032736/2016
Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino	29/032740/2016
Ribas do Rio Pardo	Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda	29/033118//2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.105, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Dourados	Escola Estadual Vilmar Vieira Matos	29/040047/2016
Mundo Novo	Escola Estadual Marechal Rondon	29/040051/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.167, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Descredencia o Centro de Educação Infantil do Tribunal de Contas do Estado - CEITC – Prof.ª Maria Constança Barros Machado, localizado no Município de Campo Grande/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução n. 32, de 9 de dezembro de 2015, e o disposto na Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar o Centro de Educação Infantil do Tribunal de Contas do Estado - CEITC – Prof.ª Maria Constança Barros Machado, localizado no Município de Campo Grande-MS, para o oferecimento da educação básica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.106, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.168, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Prof.ª Maria de Lourdes Widal Roma	29/036562/2016
Campo Grande	Escola Estadual Hércules Maymone	29/040054/2016
Deodápolis	Escola Estadual 13 de Maio	29/040055/2016
Dourados	Escola Estadual Antônia da Silveira Capilé	29/032758/2016
Fátima do Sul	Escola Estadual Senador Filinto Müller	29/032774/2016
Ivinhema	Escola Estadual Angelina Jaime Tebet	29/040060/2016

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.01/2016

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com sede no Parque dos Poderes, Bloco V, em Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ n. 02.585.924/0001-22, neste ato representada pela Secretária de Estado, MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA, torna público o resultado preliminar do processo de seleção de entidades sem fins lucrativos interessadas em firmar parceria para a formação socioeducativa e profissional e inserção de adolescentes no mercado de trabalho – Processo SED n.º 29/043.732/2016, conforme parecer técnico da comissão de seleção:

Classificada: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA. (única participante).

Campo Grande (MS), 29 de dezembro de 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.952, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reconhece os cursos de graduação que menciona, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 285/2016, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 12/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/049727/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam reconhecidos, pelo prazo de 1 (um) ano, de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, os seguintes cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS:

- Ciências Biológicas, bacharelado, oferecido na Unidade Universitária de Dourados, localizada em Dourados, MS;
- Ciências Biológicas, bacharelado, oferecido na Unidade Universitária de Ivinhema, localizada em Ivinhema, MS;
- Letras, licenciatura, habilitação Português/Inglês e suas literaturas, oferecido na Unidade Universitária de Campo Grande, localizada em Campo Grande, MS;
- Letras, licenciatura, habilitação Português/Espanhol e suas literaturas, oferecido na Unidade Universitária de Campo Grande, localizada em Campo Grande,MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016.

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.953, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Mantém o ato de credenciamento da instituição de ensino para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, concedido ao Colégio CENA, localizado no município de Nova Andradina, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 286/2016, aprovado na reunião do Conselho Pleno, de 16/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/042612/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica mantido o ato de credenciamento da instituição de ensino para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, concedido ao Colégio CENA, localizado no município de Nova Andradina, MS, pela Deliberação CEE/MS n. 10.621, de 9 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016.

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.954, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino médio, na Escola Pe. João Umberto Sachet, localizada no município de Nova Andradina, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 288/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/018347/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na Escola Pe. João Umberto Sachet, localizada no município de Nova Andradina, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.955, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino médio, na Escola MAPPE Moderna Associação Pontaporanense de Ensino, localizada no município de Ponta Porã, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 289/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/026120/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na Escola MAPPE Moderna Associação Pontaporanense de Ensino, localizada no município de Ponta Porã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.956, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Alternativa, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 290/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/021439/2016,

DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e ensino médio, na Escola Alternativa, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.957, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial Girassol – CEDEG, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 291/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/011333/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial Girassol – CEDEG, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.958, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Marinha do Brasil, localizada no município de Glória de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 293/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/036165/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Marinha do Brasil, localizada no município de Glória de Dourados, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro Educacional Raio de Sol, localizado no município de Cassilândia,MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 294/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/026590/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro Educacional Raio de Sol, localizado no município de Cassilândia,MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial Brisa, localizado no município de Itaporã, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 295/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/022927/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial Brisa, localizado no município de Itaporã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.961, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Centro de Ensino Campo-Grandense - CECAMP, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 296/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/021127/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Centro de Ensino Campo-Grandense - CECAMP, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.962, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino médio, no Colégio Liceu - Unidade II, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 297/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/019093/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, no Colégio Liceu - Unidade II, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no CATE - Centro Educacional e Treinamento Especializado, localizado no município de Maracaju, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 298/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/015141/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no CATE - Centro Educacional e Treinamento Especializado, localizado no município de Maracaju, MS, pelo prazo de quatro anos.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.964, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada no município de Miranda, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 299/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/021807/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada no município de Miranda, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.965, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial Renascer, localizada no município de Novo Horizonte do Sul, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 300/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/025602/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial Renascer, localizada no município de Novo Horizonte do Sul, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.966, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Sociedade de Instrução e Beneficência "Colégio São Miguel", localizada no município de Ladário, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 302/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/024885/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Sociedade de Instrução e Beneficência "Colégio São Miguel", localizada no município de Ladário, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.967, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial Caminho da Esperança, localizada no município de Anaurilândia, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 303/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/025317/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola de Educação Especial Caminho da Esperança, localizada no município de Anaurilândia, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.968, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Professor Vergílio Lescano, localizado no Distrito de Prudêncio Thomaz, município de Rio Brilhante, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 304/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/030196/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Professor Vergílio Lescano, localizado no Distrito de Prudêncio Thomaz, município de Rio Brilhante, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.969, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio – Polo, localizada no Distrito de Vila Rica, município de Vicentina, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 305/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/019544/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio – Polo, localizada no Distrito de Vila Rica, município de Vicentina, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016.

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.970, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal Professora Sônia Teixeira Paiva - Polo, localizada no município de Itaporã, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 306/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/024624/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na Escola Municipal Professora Sônia Teixeira Paiva - Polo, localizada no município de Itaporã, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2016.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL JULIO MULLER, localizada no Distrito Vista Alegre, município de Maracaju, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n. 307/2016, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/12/2016, e o disposto no Processo n. 29/012900/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL JULIO MULLER, localizada no Distrito Vista Alegre, município de Maracaju, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N. 10.972, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece normas para a avaliação das instituições de ensino e de cursos do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, e demais normas pertinentes e, ainda, nos termos da Indicação CEE/MS nº 92, aprovada na reunião extraordinária do Conselho Pleno de 21/12/2016, e considerando que:

- a avaliação no contexto educacional abrange avaliação institucional, avaliação de cursos e avaliação dos estudantes;
- tanto a avaliação da aprendizagem quanto a avaliação institucional devem ser realizadas interna e externamente;
- os programas nacionais de avaliação de redes, de instituições e de rendimento escolar no ensino fundamental, ensino médio e educação superior, realizados em colaboração com os sistemas de ensino, devem objetivar a melhoria da qualidade do ensino e a definição de prioridades;
- a avaliação visa à qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- há necessidade de se regulamentar a avaliação institucional para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

D E L I B E R A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Estadual de Educação (CEE/MS), visando à qualidade do processo educativo e à promoção dos valores democráticos, estabelece normas para a avaliação das instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Entende-se por avaliação das instituições de ensino o processo contínuo voltado para a obtenção de informações que possibilitem às instituições de ensino, aos profissionais da educação, aos pais e aos estudantes oportunidades para analisar o trabalho pedagógico desenvolvido com vistas à promoção do autoconhecimento e da melhoria da qualidade social da educação.

Art. 3º A avaliação das instituições de ensino deve ser um processo sistêmico, participativo e global desenvolvido pelas comunidades interna e externa.

Art. 4º A avaliação das instituições de ensino, fundamentada em compromissos sociais, tem função diagnóstica e formativa e visa fornecer elementos de reflexão com vistas a:

I - promover a qualidade da educação;
II - propiciar o desenvolvimento institucional;
III - atender às expectativas das comunidades interna e externa;
IV - estimular responsabilidades sociais.

Art. 5º A avaliação das instituições de ensino tem como objetivos:

I - identificar as variáveis intervenientes no processo educativo;
II - promover a permanente reconstrução do trabalho pedagógico da instituição de ensino, redimensionando sua prática;
III - embasar a formulação e reformulação das políticas e planos educacionais;
IV - subsidiar o processo de acompanhamento e regulação.

Art. 6º Na realização da avaliação das instituições de ensino devem ser observados os seguintes referenciais:

I - respeito à identidade das diferentes instituições de ensino;
II - compromisso das instituições de ensino com a efetivação do processo avaliativo;
III - reconhecimento dos problemas e propostas de alternativas para soluções;
IV - participação dos profissionais da educação e da comunidade na melhoria do processo ensino e aprendizagem;
V - construção de uma cultura de avaliação formativa;
VI - valorização dos profissionais da educação, possibilitando seu autoconhecimento, desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional e humano;
VII - valorização do estudante, reconhecendo seu direito ao exercício da cidadania e a uma educação de qualidade.

Art. 7º A avaliação das instituições de ensino incide sobre os níveis:

I - educação básica, nas etapas da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio;
II - educação superior, nos cursos de graduação, sequenciais e tecnológicos.

§1º Incluem-se nestes níveis as modalidades de ensino previstas em normas.

§2º As especificidades dos níveis, etapas, modalidades e cursos devem ser consideradas, de acordo com as normas próprias.

Art. 8º A avaliação das instituições de ensino abrange:

I - avaliação institucional interna e avaliação institucional externa;
II - avaliação de curso;
III - avaliação de desempenho do estudante.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 9º A avaliação das instituições de ensino que oferecem etapas e modalidades da educação básica tem por objetivo identificar suas condições de organização, oferecimento e atuação com vistas à qualidade social da oferta.

Art. 10. A avaliação institucional externa e a avaliação institucional interna deverão contemplar as seguintes dimensões:

I - Organização Didático-Pedagógica;
II - Corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo;
III - Infraestrutura;
IV - Aspectos Legais e Normativos.

§1º As dimensões deverão ser adequadas às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

§2º Os resultados de cada avaliação deverão ser consolidados em relatório próprio.

§3º Farão parte dos relatórios de avaliação os resultados da verificação de rendimento escolar organizada em âmbitos municipal, estadual e nacional.

§4º Quando se tratar de educação de jovens e adultos e de educação profissional técnica de nível médio será realizada também avaliação de curso.

§5º Na avaliação das escolas de categoria indígena, as dimensões previstas no *caput* deverão considerar:

a) a reafirmação das identidades étnicas;
b) a recuperação de suas memórias históricas;
c) a valorização de suas línguas e ciências;
d) o currículo e programas específicos;
e) as práticas pedagógicas articuladas com as experiências indígenas;
f) outros aspectos julgados relevantes pela comunidade indígena e pelo órgão competente.

Seção I
Da Avaliação Institucional Externa

Art. 11. A avaliação institucional externa é realizada nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino que oferecem etapas e modalidades da educação básica.

Art. 12. A avaliação institucional externa será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação (SED) e deverá considerar, dentre outros, os resultados:

I - dos programas nacionais de avaliação de rendimento escolar;
II - das avaliações próprias dos sistemas de ensino, incluindo os referentes ao rendimento escolar;
III - da avaliação institucional interna das instituições de ensino.

Art. 13. As instituições de ensino serão avaliadas *in loco* por meio de instrumentos elaborados pela SED, contendo as dimensões estabelecidas no art. 10 desta Deliberação.

§1º Os instrumentos avaliativos serão aplicados com a periodicidade máxima de 4 (quatro) anos.

§2º Na elaboração dos instrumentos avaliativos a SED definirá os indicadores das dimensões.

Art. 14. Na avaliação das instituições de ensino de educação básica serão atribuídos, a cada um dos indicadores das dimensões, conceitos de 1 (um) a 5 (cinco), da seguinte forma:

I - 5 (cinco) - indicativo de resultado excelente;
II - 4 (quatro) - indicativo de resultado bom;
III - 3 (três) - indicativo de resultado suficiente;
IV - 2 (dois) - indicativo de resultado insuficiente;
V - 1 (um) - indicativo de resultado inexistente.

Art. 15. O resultado final da avaliação institucional externa será a média aritmética dos conceitos atribuídos às dimensões avaliadas, ordenados conforme o disposto no art. 14 desta Deliberação:

I - os conceitos 5 (cinco) e 4 (quatro) são indicativos de resultados satisfatórios;
II - o conceito 3 (três) é indicativo de resultado suficiente;
III - os conceitos 1 (um) e 2 (dois) são indicativos de resultados insatisfatórios.

Art. 16. Para fins de concessão de nova autorização de funcionamento de etapas e modalidades da educação básica será considerado o resultado maior ou igual a 3(três).

Art. 17. Quando a avaliação institucional externa da educação básica apresentar resultados insatisfatórios, abaixo de 3 (três), a instituição de ensino deverá elaborar Plano de Superação de Deficiências, cuja execução será acompanhada pelo setor próprio da SED.

§1º O Plano de Superação de Deficiências deverá conter:

I - justificativa sobre eventuais deficiências que tenham dado causa aos resultados insatisfatórios;
II - metas e ações a serem adotadas pela instituição de ensino com vistas à superação das deficiências detectadas;
III - indicação dos responsáveis pelo acompanhamento e execução do Plano.

§2º O Plano de Superação de Deficiências terá o prazo máximo de 1 (um) ano para seu cumprimento, podendo ser estendido diante de comprovada necessidade de se garantir o interesse social.

§3º Findo o prazo concedido, a instituição de ensino será submetida a nova avaliação *in loco*, com o objetivo de verificação do cumprimento das metas e ações estipuladas, com vistas à alteração ou à manutenção do resultado.

§4º Na hipótese de manutenção de resultado insatisfatório, a instituição será descredenciada.

Art. 18. Durante o prazo fixado no Plano de Superação de Deficiências ficam mantidos os atos autorizativos da instituição de ensino.

Seção II
Da Avaliação Institucional Interna

Art. 19. A avaliação institucional interna é o processo contínuo por meio do qual a instituição de ensino conhece a sua própria realidade e orienta a tomada de decisões a fim de promover a melhoria da qualidade do ensino.

§1º Será de responsabilidade de cada instituição de ensino a realização da avaliação institucional interna que contará com ampla participação das comunidades interna e externa.

§2º A instituição de ensino constituirá Comissão de Avaliação composta por segmentos das comunidades interna e externa.

§3º A avaliação institucional interna utilizará instrumentos e procedimentos próprios definidos com base nas dimensões estabelecidas no art. 10 desta Deliberação.

§4º O setor competente da SED poderá promover a orientação técnica às instituições de ensino, quando necessário.

Art. 20. A avaliação institucional interna, elaborada e implementada pela Comissão de Avaliação considerará, dentre outros:

I - previsão na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar e no calendário escolar;

II - representatividade das comunidades interna e externa na Comissão;
III - participação dos conselhos escolares, obrigatória quando se tratar de escolas públicas;
IV - socialização dos resultados do processo avaliativo.
Art. 21. Cabe à Comissão de Avaliação a elaboração de relatórios anuais, que estarão à disposição dos setores próprios da SED.
Parágrafo único. Os resultados da avaliação institucional interna, consolidados em relatórios, propiciarão reflexão e análise crítica para reorientação dos procedimentos administrativos e pedagógicos.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 22. A avaliação da educação superior é um processo sistemático de diagnóstico e análise de desempenho das instituições de educação superior (IES), de seus cursos e programas, e dos estudantes.
Parágrafo único. Essa avaliação tem por objetivo o aprimoramento da educação superior de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos nacionalmente.
Art. 23. A avaliação da educação superior no Sistema Estadual de Ensino atenderá ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), a esta Deliberação e às demais normas vigentes.
Art. 24. A avaliação da educação superior abrange:
avaliação da instituição;
I - avaliação dos cursos de graduação;
II - avaliação de desempenho dos estudantes.
Art. 25. A avaliação da educação superior será realizada pelo(a):
I - comunidade institucional, sob a coordenação da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
II - Secretaria de Estado de Educação, órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino, nos termos da legislação vigente e desta Deliberação;
III - Ministério da Educação (MEC).
Art. 26. A avaliação de instituições de educação superior e de cursos deve assegurar:
I - a avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;
II - o caráter público dos procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;
III - o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;
IV - a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.
Art. 27. A avaliação institucional, interna e externa, tem por objetivo identificar o perfil das instituições e o significado de sua atuação, por meio da análise de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, devendo contemplar, dentre outras, as seguintes dimensões:
I - a missão e o plano de desenvolvimento institucional;
II - a política para o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
III - a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere a sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
IV - a comunicação com a sociedade;
V - as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
VI - organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e a representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios;
VII - infraestrutura física, material e equipamentos, especialmente a de ensino e de pesquisa, entre os quais, a biblioteca, os recursos de informação e comunicação, e outros, considerando-se a necessidade dos cursos e programas oferecidos;
VIII - planejamento e avaliação, especialmente dos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional;
IX - políticas de atendimento aos estudantes;
X - sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.
Parágrafo único. Na avaliação institucional, as dimensões estabelecidas neste artigo serão consideradas de modo a respeitar a diversidade e as especificidades das diferentes organizações acadêmicas.
Art. 28. A avaliação das instituições de educação superior deve incidir, dentre outros, sobre:
I - administração geral: legalidade e eficiência da mantenedora, órgãos gestores, órgãos colegiados e órgãos de apoio;
II - regime acadêmico: legalidade e eficiência na elaboração e execução dos currículos dos cursos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, adequadas à realidade local e regional;
III - infraestrutura física e materiais: condições das instalações, equipamentos, laboratórios, acervo bibliográfico, processos de informatização;
IV - recursos humanos: titulação e regime de trabalho do corpo técnico-administrativo e docente e programas de capacitação;
V - integração socioeconômica: presença da instituição na comunidade local e regional por meio de programas de ensino, pesquisa e extensão;
VI - produções culturais, científicas e tecnológicas, relevância dos programas de ensino, pesquisa e extensão;
VII - desempenho dos estudantes.
Art. 29. A avaliação externa de instituições e a de cursos serão realizadas por comissões de avaliação *in loco*, constituídas por especialistas nas áreas de conhecimento de oferta do curso e ou de atuação da instituição.
Art. 30. São conceitos de avaliação os resultados da avaliação *in loco*:
I - do curso: o Conceito do Curso (CC), consideradas, em especial, as condições relativas ao perfil do corpo docente, à organização didático-pedagógica e às instalações físicas; da instituição: o Conceito da Instituição (CI), consideradas as dimensões analisadas na avaliação institucional externa.
Art. 31. Os conceitos atribuídos à avaliação externa de instituições e à de cursos serão ordenados em uma escala de 1(um) a 5 (cinco).
Parágrafo único. As avaliações referidas no *caput* deste artigo utilizarão procedimentos e instrumentos elaborados e aprovados pelo CEE/MS, com base nos adotados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), considerando as dimensões institucionais e de cursos estabelecidos pelo SINAES.
Art. 32. Os resultados da avaliação da educação superior constituir-se-ão referencial básico dos processos de regulação e supervisão das instituições de educação superior.
Parágrafo único. Os processos de regulação visam à concessão de credenciamento e recredenciamento de instituições, autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Seção I
Da Avaliação Institucional Externa

Art. 33. A avaliação institucional externa destina-se a verificar as condições de atuação da IES e constituir-se-á referencial para a concessão de atos de credenciamento e recredenciamento da instituição de educação superior.
Art. 34. A avaliação institucional externa será realizada por Comissão de Avaliação *in loco* designada pelo órgão competente.
§1º A Comissão de Avaliação *in loco,* após a visita, elaborará relatório com registro circunstanciado das condições reais de funcionamento da instituição, atribuindo conceitos de avaliação devidamente justificados.
§2º O relatório de avaliação institucional externa deverá ter como base:
I - os documentos da IES;
II - o relatório de avaliação institucional interna ou autoavaliação;
III - as informações advindas dos diversos processos avaliativos;
IV - os dados disponibilizados pelo MEC e pelo Sistema Estadual de Ensino;
V - as entrevistas realizadas durante a visita.
Art. 35. A avaliação institucional externa realizada por Comissão de Avaliação *in loco* resultará no Conceito da Instituição.
Art. 36. A SED encaminhará o Relatório da Comissão de Avaliação *in loco* à instituição de educação superior para conhecimento e manifestação, conforme estabelece norma vigente.
Art. 37. A periodicidade do processo de avaliação institucional externa, para fins de credenciamento e recredenciamento de IES, obedecerá aos prazos definidos nas normas vigentes deste Sistema Estadual de Ensino.

Seção II
Da Avaliação Institucional Interna

Art. 38. A avaliação institucional interna ou autoavaliação é um processo diagnóstico contínuo, por meio do qual a instituição de educação superior se apropria de elementos capazes de ampliar o conhecimento da realidade em que está inserida e de seus processos, com vistas a estabelecer as necessidades para a melhoria da qualidade de suas ações.
Art. 39. A avaliação institucional interna será de responsabilidade da instituição de educação superior, por meio de Comissão Própria de Avaliação (CPA), constituída por ato próprio do dirigente da IES e aprovada pelo órgão colegiado da instituição, assegurada a ampla participação das comunidades interna e externa, inclusive de alunos egressos e representantes de setores da sociedade civil organizada.
§1º A composição da CPA, a duração do mandato dos seus membros, a dinâmica do seu funcionamento e a especificação de suas atribuições deverão ser regulamentadas no ato de constituição, ficando vedada à existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados.
§2º A atuação da CPA em relação a conselhos e demais órgãos colegiados da instituição dar-se-á de forma autônoma.
§3º A avaliação dos processos de ensino, pesquisa e extensão, dar-se-á de forma integrada, considerando a concepção de formação e de responsabilidade pública da instituição de educação superior.
Art. 40. A avaliação institucional interna traduzir-se-á em relatório circunstanciado que permitirá a visão da totalidade dos processos sociais, pedagógicos e científicos da instituição, identificando potencialidades e necessidades e indicando ações com fins de aperfeiçoamento e autorregulação.
Parágrafo único. Os relatórios da avaliação institucional interna serão disponibilizados à comunidade acadêmica, ao CEE/MS e à sociedade, para conhecimento, e à SED, para acompanhamento e supervisão.
Art. 41. Os resultados da avaliação institucional interna serão considerados nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições, autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.

Seção III
Da Avaliação do Desempenho dos Estudantes

Art. 42. Na avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação deste Sistema Estadual de Ensino adotar-se-ão os resultados do Exame Nacional de Avaliação de Desempenho de Estudantes (ENADE).
Parágrafo único. Será responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior e do coordenador do curso a inscrição dos alunos habilitados à participação no ENADE e as correspondentes informações ao censo da educação superior.
Art. 43. Os resultados do ENADE integram a avaliação dos cursos de graduação e deverão ser considerados nos processos de avaliação institucional interna.

Seção IV
Da Avaliação de Cursos

Art. 44. A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas, à organização didático-pedagógica e, ainda, os resultados de desempenho dos estudantes.
§1º A avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais, obrigatoriamente, as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.
§2º A comissão de especialistas, quando da avaliação *in loco,* utilizará instrumento próprio aprovado pelo CEE/MS.
Art. 45. A avaliação *in loco* considerará as seguintes dimensões:
I - Organização Didático-Pedagógica;
II - Corpo Docente;
III - Infraestrutura.
Parágrafo único. A avaliação *in loco* resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala de 1(um) a 5 (cinco), a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.
Art. 46. O Conceito do Curso, para fins de reconhecimento e renovação de reconhecimento, neste Sistema Estadual de Ensino, será composto por 60% do resultado da avaliação *in loco* e 40% do resultado da avaliação do desempenho dos estudantes (ENADE) do último ciclo avaliativo.
Art. 47. Para fins de renovação de reconhecimento de cursos, a periodicidade do processo de avaliação institucional externa obedecerá aos prazos concedidos pelo CEE/MS.
Art. 48. A avaliação realizada para o reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso aferirá a permanência das condições informadas por ocasião da autorização, bem como o atendimento satisfatório aos requisitos de qualidade definidos no instrumento próprio de avaliação.
Art. 49. A periodicidade da avaliação de cursos ocorrerá de acordo com o prazo previsto para o reconhecimento e a renovação do reconhecimento.

Seção V
Do Protocolo de Compromisso

Art.50. Protocolo de Compromisso é o documento por meio do qual a IES se compromete a sanear as dificuldades detectadas nos processos periódicos de avaliação

externa da instituição ou de cursos.

Parágrafo único. O Protocolo de Compromisso será firmado entre o CEE/MS, a IES e a mantenedora.

Art. 51. Na hipótese de CI ou CC insatisfatório, quando da avaliação externa da instituição ou de curso, deverá ser apresentado, em até 45 (quarenta e cinco) dias da notificação pelo CEE/MS, Protocolo de Compromisso, aprovado pela CPA da instituição de educação superior.

Art. 52. O Protocolo de Compromisso deverá contemplar:

I - o diagnóstico objetivo das condições da IES;

I - os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição de educação superior com vistas à superação das dificuldades detectadas;

II - a indicação expressa de metas a serem cumpridas pela IES;

III - a criação, por parte da instituição, de comissão de acompanhamento do Protocolo de Compromisso;

IV - prazo máximo para seu cumprimento, que não deverá exceder 1 (um) ano.

Art. 53. A celebração do Protocolo de Compromisso implica a suspensão do processo de recredenciamento ou de renovação de reconhecimento, podendo, ainda, ficar suspensa a admissão de novos estudantes.

Parágrafo único. Durante o prazo fixado no Protocolo de Compromisso, ficará assegurada a emissão de diplomas aos concluintes do curso.

Art. 54. A instituição terá 7 (sete) dias úteis, após o vencimento do prazo concedido à instituição, para protocolizar na SED relatório do cumprimento do Protocolo de Compromisso.

Art. 55. Ao final do prazo do Protocolo de Compromisso, será realizada nova avaliação por Comissão de Avaliação *in loco*.

§1º Para a realização da nova avaliação será adotado o mesmo instrumento aplicado na avaliação da instituição ou do curso.

§2º A obtenção de conceito insatisfatório na nova avaliação de curso, esgotado o prazo de recurso, implicará a concessão de ato apenas para fim de expedição e registro de diploma, ficando suspenso o ingresso de novos estudantes, ou, ainda, o indeferimento do requerimento da instituição, com a determinação de transferência dos alunos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Os resultados da avaliação institucional, interna e externa, serão consolidados em relatórios que apresentem dados qualitativos e quantitativos, dos quais será dada ciência aos interessados para orientação do processo educativo.

Art. 57. Os relatórios das avaliações institucionais constituir-se-ão peças de processos de solicitação de atos autorizativos da educação básica e da educação superior.

Art. 58. É de direito público o conhecimento dos resultados da avaliação de instituições e de cursos do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 59. A SED terá o prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Deliberação, para a adequação de seus instrumentos de avaliação da educação básica.

Parágrafo único. Os instrumentos de avaliação da educação básica serão encaminhados pela SED ao CEE/MS para apreciação.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEE/MS.

Art. 61. Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 27 a 30 da Deliberação CEE/MS n.º 7111, de 16 de outubro de 2003; os arts. 38 e 39 da Deliberação CEE/MS n.º 7828, de 30 de maio de 2005; os arts. 51 a 58 da Deliberação CEE/MS n.º 9042, de 27 de fevereiro de 2009; e os arts. 32 a 36 da Deliberação CEE/MS n.º 9090, de 15 de maio de 2009.

Campo Grande, MS, 21/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 29/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.973, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, localizada no município de Miranda, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 308/2016, aprovado na reunião extraordinária do Conselho Pleno, de 21/12/2016, e o disposto no Processo n.º 29/021820/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, localizada na Rodovia BR 262, Km 596, Fazenda Bodoquena, Zona Rural, município de Miranda, MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 21/12/2016

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 29/12/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Acordo de Cooperação n. 147/SED/2016
Processo n. 29/038.437/2016
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e, INSTITUTO NATURA e participes FUNDAÇÃO TELEFÔ NICA E INSTITUTO INSPIRARE.
Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a implementação da plataforma customizada do projeto Escola Digital na rede Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho previsto aprovado (Anexos I a V), o qual integra este instrumento independentemente de transcrição.
Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho 2014, no Decreto Estadual n. 14.494 de 02 de junho de 2016 e no que couber as disposições da lei federal n. 8.666/93 e sua alterações, mediante as condições estipuladas nas cláusulas.
Vigência: A partir da data da assinatura e término em 31 de outubro de 2018.
Assinatura: 12/12/2016.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação
DAVID SAAD – CPF/MF n. 175.203.068-01
Diretor -Presidente do Instituto Natura
AMERICO TEIXEIRA MATTAR JUNIOR – CPF/MF n. 024.194.496-14
Diretor-Presidente da Fundação Telefônica
ODAIR BARROS DA SILVA – CPF/MF n. 395.060.451-00
Diretor de Projetos da Fundação Telefônica
BERNARDO AFONSO DE ALMEIDA – CPF/MF n. 316.183.245-00
Presidente do Instituto Inspirare, nesta ato representado pela procuradora
ANNA PENIDO MONTEIRO – CPF/MF n. 509.589.845-49

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL n. 9.316, DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2016, PÁG. 4. PROCESSO 29/013.235/2016 CONFORME ABAIXO
ONDE SE LÊ: Fonte 0100
LEIA-SE: Fonte 0108

RESOLUÇÃO/SED N. 3.169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Credencia as escolas e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n.3.073, de 17 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Campo Grande	Escola Estadual 26 de Agosto	29/040020/2016
	Escola Estadual Prof. Otaviano Gonçalves da Silveira Júnior	29/032973/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.170, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Credencia as escolas e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.108, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.170, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	29/040061/2016
Paranaíba	Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes	29/032784/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.171, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Credencia as escolas e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Açúcar e Álcool - Eixo Tecnológico: Produção Industrial - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n.3.100, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Açúcar e Álcool - Eixo Tecnológico: Produção Industrial - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.171, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Caarapó	Escola Estadual Profª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo	29/036549/2016
Nova Alvorada do Sul	Escola Estadual Antônio Coelho	29/032656/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.110, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.172, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Corumbá	Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros	29/036564/2016
Deodápolis	Escola Estadual Scila Médici	29/032798/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Biblioteconomia - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social - Educação Profissional Técnica de nível médio, na Escola Estadual Afonso Pena, localizada no município de Três Lagoas/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.103, de 30 de setembro de 2016, e o Processo n. 29/032682/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Biblioteconomia - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social - Educação Profissional Técnica de nível médio, na Escola Estadual Afonso Pena, localizada no município de Três Lagoas/MS a contar de 19 de Setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n.3.108, 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	29/036563/2016
	Escola Estadual Pe. João Greiner	29/032782/2016
Ponta Porã	Escola Estadual Adê Marques	29/032789/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.175, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Credencia a escola e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Educação Profissional Técnica de nível médio, na Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, localizada no Município de Campo Grande/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.104, de 30 de setembro de 2016, e o Processo n. 29/040176/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, localizada no município de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Educação Profissional Técnica de nível médio, na referida escola, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Credencia as escolas e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n.3.107, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	29/040041/2016
Cassilândia	Escola Estadual São José	29/040045/2016
Coronel Sapucaia	Escola Estadual Eneil Vargas	29/032723/2016
Dourados	Escola Estadual Vilmar Vieira Matos	29/032737/2106
Fátima do Sul	Escola Estadual Senador Filinto Müller	29/032739/2016
Mundo Novo	Escola Estadual Marechal Rondon	29/032741/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Credencia as escolas e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Logística- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.106, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima	26/040052/2016
Campo Grande	Escola Estadual Amando de Oliveira	29/032755/2016
	Escola Estadual Joaquim Murtinho	29/032757/2016
Dourados	Escola Estadual Ministro João dos Reis Veloso	29/040058/2016
Mundo Novo	Escola Estadual Profª Iolanda Ally	29/032776/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.101, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Camapuã	Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"	29/040023/2016
Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino	29/032669/2016
Ponta Porã	Escola Estadual João Brembatti Calvoso	29/032674/2016
Ribas do Rio Pardo	Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda	29/032675/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Comunicação Visual - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design - Educação Profissional Técnica de nível médio, na Escola Estadual Pe. João Greiner, localizada no município de Campo Grande/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n.3.099, de 04 de outubro de 2016, e o Processo n. 29/032684/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Comunicação Visual - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design - Educação Profissional Técnica de nível médio, na Escola Estadual Pe. João Greiner, localizada no município de Campo Grande/MS, a contar de 19 de Setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.180, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico aprovado pela Resolução/SED n. 3.104, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.180, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Campo Grande	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	29/036556/2016
	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	29/040173/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.181, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Credencia as escolas e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução/SED n. 3.101, de 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de setembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.181, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escola	N. Processo
Campo Grande	Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira	29/032972/2016
Coronel Sapucaia	Escola Estadual Coronel Sapucaia	29/036551/2016
Dourados	Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso	29/032658/2016
Guia Lopes	Escola Estadual Salomé de Melo Rocha	29/040026/2016
Iguatemi	Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto	29/032668/2016
Ivinhema	Escola Estadual Reynaldo Massi	29/040027/2016
Naviraí	Escola Estadual Vinicius de Moraes	29/032672/2016
Paraiso das Águas	Escola Estadual Vereador Kendi Nakai	29/040131/2016
Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites	29/032673/2016
Pedro Gomes	Escola Estadual Profª Cleuza Teodoro	29/040028/2016
Rio Brilhante	Escola Estadual Etalívio Pereira Martins	29/032676/2016
Sete Quedas	Escola Estadual 13 de Maio	29/032677/2016
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	29/032678/2016

RESOLUÇÃO/SED N. 3.182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a matriz curricular da etapa do Ensino Médio em Tempo Integral, nas escolas estaduais que menciona, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica n. 2, de 30 de janeiro de 2012, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio, a Portaria N. 1.145, de 10 de outubro de 2016, do Ministério da Educação e o Processo n. 29/052043/2016,

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a matriz curricular da etapa do ensino médio em tempo integral, nas escolas de que trata o Anexo II desta resolução, com validade a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 3182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

Ano: a partir de 2017
Turno: diurno
Semana letiva: 5(cinco) dias
Duração da aula: 50(cinquenta) minutos

		Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Aulas Semanais por área e ano			Total de aulas Semanais por área	Aulas Anuais			Aulas Anuais Totais
				1º	2º	3º		1º	2º	3º	
Amparo Legal Lei Nº 9.394/96 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	18	240	240	240	720
			Arte	01	01	01	03	40	40	40	120
			Língua Estrangeira Moderna Inglês	02	02	02	06	80	80	80	240
			Língua Estrangeira Moderna Espanhol	02	02	02	06	80	80	80	240
			Educação Física	02	02	02	06	80	80	80	240
		Matemática	Matemática	06	06	06	18	240	240	240	720
		Ciências da Natureza	Física	03	03	03	09	120	120	120	360
			Química	03	03	03	09	120	120	120	360
			Biologia	03	03	03	09	120	120	120	360
		Ciências Humanas	História	02	02	02	06	80	80	80	240
			Geografia	02	02	02	06	80	80	80	240
			Sociologia	01	01	01	03	40	40	40	120
			Filosofia	01	01	01	03	40	40	40	120
			Subtotal BNC	34	34	34	102	1360	1360	1360	4080
	PARTE DIVERSIFICADA	ATIVIDADES INTEGRADORAS	Projeto de Vida	02	02	00	04	80	80	00	160
			Estudo Orientado	03	03	03	09	120	120	120	360
			Avaliação Semanal	02	02	02	06	80	80	80	240
			Pós Médio	00	00	02	02	00	00	80	80
			Práticas Laboratoriais	02	02	02	06	80	80	80	240
			Eletivas	02	02	02	06	80	80	80	240
			Subtotal PD	11	11	11	33	440	440	440	1320
Total Geral em Aulas				45	45	45	135	1800	1800	1800	5400
Total em horas				38	38	38	113	1500	1500	1500	4500

Duração do ano letivo: 200(duzentos) dias

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 3182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Município	Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral
Campo Grande	Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís
	Escola Estadual Emygdio Campos Vidal
	Escola Estadual José Barbosa Rodrigues
	Escola Estadual Lúcia Martins Coelho
	Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha
	Escola Estadual Maria Constança Barros Machado
	Escola Estadual Prof. Severino de Queiroz
	Escola Estadual Waldemir Barros da Silva
Corumbá	Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho
Dourados	Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira
Maracaju	Escola Estadual Padre Constantino de Monte
Naviraí	Escola Estadual Presidente Medici

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2016 – Seleção de Candidatos para Preenchimento de Vagas Remanescentes no Curso Técnico em Enfermagem.
Superintendência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Escola Técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão"
Secretaria de Estado de Saúde

A Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Escola Técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão", torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas remanescentes no **Curso Técnico em Enfermagem.**

O presente Processo Seletivo destina-se a preencher as vagas remanescentes decorrentes da seleção anterior realizada em 27 de novembro de 2016, onde, atendendo aos critérios de nota estabelecidos no projeto, apenas 16 candidatos foram aprovados.

1. DATAS IMPORTANTES

Período de Inscrição	18, 19 e 20/01/2017
Homologação das inscrições e Divulgação do ensalamento para a prova objetiva	02/02/2017
1ª Etapa - Prova Escrita	12/02/2017
Divulgação do gabarito	15/02/2017
Divulgação do resultado final da 1.ª etapa	20/02/2017
Recurso do resultado da 1ª Etapa	21/02/2017
2.ª Etapa – Entrevista	06, 07 e 08/03/2017
Divulgação do resultado da 2ª Etapa	10/03/2017
Matrícula	13 e 14/03/2017
Início do curso	20/03/2017

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Banca Examinadora composta por profissionais da área, pertencentes ao quadro de funcionários da Escola Técnica do SUS/SGGTES.

2.2 O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos que tenham concluído o Ensino Médio em escolas regulares e possua no mínimo 18 anos completos. Não poderão inscrever-se no Processo Seletivo candidatos em fase de conclusão do ensino médio, visto que não poderão efetuar a matrícula.

2.3 Informações referentes ao Processo Seletivo serão atualizadas frequentemente no site www.etsus.ms.gov.br, ficando o candidato responsável por acessá-lo.

3. DAS VAGAS:

Serão formadas duas turmas, cada uma com 36 vagas, devendo, portanto, excluir-se as 16 vagas que já foram preenchidas no processo seletivo anterior, ou seja, para a presente seleção serão disponibilizadas 56 vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para realização da prova serão efetuadas na Escola Técnica do SUS, sito à Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2017, das 08:00h às 12:00h.

4.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá dirigir-se à Secretaria Escolar da ETSUS munidos de:
- Documento com foto (RG ou CNH)
- Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.3 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la até o último dia das inscrições, por escrito, na Secretaria Escolar da Escola Técnica do SUS, sito à Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460.

5. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 PROVA OBJETIVA:
Dia: 12 de fevereiro de 2017.
Horário: 8h às 11h.
Duração: 3 horas.
Local: O candidato deverá acessar o site e conferir a lista de local e ensalamento.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 1ª FASE – PROVA OBJETIVA:

6.1.1 Prova eliminatória e classificatória, que será avaliada de zero a dez pontos, composta por questões objetivas de múltipla escolha, contendo cada questão cinco alternativas identificadas pelas letras "A", "B", "C", "D" e "E".

6.1.2 A prova conterá (20) vinte questões, das quais 07 (sete) serão de Português, 07 (sete) de Matemática e 06 (seis) de Conhecimentos Gerais/Atualidades.

6.1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de trinta minutos, munido de caneta de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e original de algum dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade – RG, ou
b) carteira nacional de habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;

6.1.4 O documento apresentado deverá ser o original, com foto, e em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.1.5 Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das

provas.

6.1.6 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se na sala de realização de prova após às 08 horas;
b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
c) não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
f) não devolver o caderno de provas e a folha de respostas no final do tempo estipulado para a realização da prova;
g) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, tais como: telefone celular, relógio digital com calculadora ou função similar, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
h) estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.1.7 O candidato que chegar ao local de prova com algum equipamento indicado na alínea "g" do subitem anterior deverá desligá-lo e colocar sob a carteira.

6.1.8 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo estipulado no item 5.1 deste Edital.

6.1.9 As instituições envolvidas nesse processo seletivo, bem como a Banca Examinadora não se responsabilizam por perda ou danos de documentos ou objetos, ocorridos nos locais de realização das provas.

6.1.10 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação **após 30 minutos** de seu início.

6.1.11 O gabarito da prova será disponibilizado no portal eletrônico **www.etsus.ms.gov.br**, no dia 15/02/2017.

6.1.12 NOTA DE CORTE: Cada questão certa pontuará 0,5 e serão eliminados os candidatos que não atingirem a nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete pontos), bem como aqueles que obtiverem nota zero em uma das disciplinas.

6.1.13 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita, sendo o resultado publicado.

6.1.14 A lista classificatória da 1ª Etapa será divulgada no portal eletrônico **www.etsus.ms.gov.br**, no dia 20/02/2017.

6.2 - 2ª ETAPA – Entrevista

6.2.1 Os candidatos classificados na 1ª Etapa e convocados para a 2ª Etapa, deverão acessar o site www.etsus.ms.gov.br a partir do dia 21/02/2017, verificando o dia e horário de sua entrevista, que será realizada na Escola Técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão". Os candidatos deverão estar munidos de documento pessoal com foto (RG ou CNH).

6.2.2 A lista classificatória da 2ª Etapa, bem como o resultado final do processo seletivo, será disponibilizada no portal eletrônico **www.etsus.ms.gov.br**, no dia 10/03/2017.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A nota final será composta pela somatória da nota da prova objetiva e da análise na entrevista.

7.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de vagas disponíveis para o presente Processo Seletivo.

7.3 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior nota na prova objetiva;
b) melhor desempenho na entrevista;

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser encaminhada e protocolada no endereço Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, até às 12h do dia subsequente à publicação de cada resultado.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, em duas vias (original e fotocópia), contendo o nome do candidato, número do RG.

8.3 Não serão considerados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

8.7 Em hipótese alguma, será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

9. DA MATRÍCULA

9.1 PERÍODO: 13 e 14 de fevereiro de 2017, das 08:00 h às 12:00 h.

9.2 O não comparecimento neste prazo, para efetuar a matrícula, implicará na desistência do candidato e consequente convocação do candidato suplente, na ordem de classificação.

9.3 LOCAL: Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460.

1.4 DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA:

9.4.1 PARA MATRÍCULA (cópia e original para conferência):

a) Duas fotos 3 x 4;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
c) Carteira de Identidade;
d) CPF;
e) Título de eleitor;
f) Certificado de reservista;
g) Comprovante de residência;
h) Certificado de conclusão do ensino médio – Histórico escolar;

9.5 No ato da matrícula o candidato receberá da Secretaria Escolar, informações sobre a estrutura e funcionamento do referido curso.

9.6 A concretização da matrícula dar-se-á com o deferimento do diretor e será nula a matrícula realizada com documentos falsificados.

9.7 A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas neste edital.

9.8 A partir do dia 15/02/2017 os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.

9.9 A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no site www.etsus.ms.gov.br.

9.10 O suplente terá dois dias úteis (16 e 17 de fevereiro de 2017) para efetuar a matrícula pessoalmente na Secretaria Escolar no endereço Av. Senador Filinto Muller, 1480 - Bairro Ipiranga, CEP 79074-460, das 08:00h às 12:00h.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 Início do curso: 20 de março de 2017.

10.2 Mais informações poderão ser obtidas pelo site www.etsus.ms.gov.br ou pelo telefone: 67-3345-8055 / 8049 / 8061.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

Mauricio Rodrigues Peralta
Superintendente-Geral de Administração e Finanças
Secretário de Estado de Saúde em Substituição

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Ato Convocatório e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/001328/2016, a empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda. recebeu a Nota de Empenho nº. 2850/2016, no valor de R$ 85.706,88 em 23/06/2016, com prazo de entrega de 20 dias úteis, portanto, até 21/07/2016.

Considerando o inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, visto que a entrega deveria ter ocorrido em 21/07/2016 e somente o foi em 02/09/2016, sendo que, após o recebimento da NE pela empresa, em 23/06/2016, ela somente se manifestou em 12/08/2016;

Considerando ainda as notificações veiculadas por meio dos ofícios Ofício n. 1.673/SGAF/SES, Ofício n. 1.771/SGAF/SES e Ofício n. 2.937/CTE/GAB/SES, sendo que este último informou a penalidade a ser aplicada ao caso em apreço, bem como concedeu prazo para que a empresa se manifestasse;

R E S O L V E:

Aplicar à empresa Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ n. 56.998.982/0012-60, com sede na Avenida Portugal, 1100, CEP. 06.696-060, Itaqui, Itapevi/SP, a penalidade de multa moratória, no montante de R$ 6.856,55 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta aquisição até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2016.

Maurício Rodrigues Peralta
Secretário de Estado de Saúde em Substituição

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital do Pregão eletrônico n. 098/2015, da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº. 12.094 de 28/04/2006.

Considerando que através do Processo n. 27/003898/2015, a empresa I. A. Campagna Junior e Cia. Ltda. recebeu a Nota de Empenho nº. 7067/2015, no valor de R$ 1.034,88 em 21/12/2015, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, portanto, até 08/01/2016.

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo após as notificações veiculadas por meio dos ofícios Ofício n. 666/SGAF/SES e Ofício n. 3.315/CTE/GAB/SES;

R E S O L V E:

Aplicar à empresa I. A. Campagna Junior e Cia. Ltda., CNPJ nº 26.298.377/0001-55, estabelecida na Rua Presidente Delfim Moreira, 478, Vila Dr. Jair Garcia, CEP. 79112-400, Campo Grande/MS, a penalidade de multa administrativa no montante de R$ 103,48 (cento e três reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2016.

Maurício Rodrigues Peralta
Secretário de Estado de Saúde em Substituição

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 019/2015, da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº. 12.094 de 28/04/2006.

Considerando que através do Processo n. 27/004334/2015, a empresa I. A. Campagna Junior e Cia. Ltda. recebeu a Nota de Empenho nº. 0645/2016, no valor de R$ 878,32 em 18/02/2016, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, portanto, até 03/03/2016.

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo após as notificações veiculadas por meio dos ofícios Ofício n. 112/SGAF/SES/MS, Ofício n. 1.240/SGAF/SES e Ofício n. 3.313/CTE/GAB/SES,

R E S O L V E:

Aplicar à empresa **I. A. Campagna Junior e Cia. Ltda**., CNPJ nº 26.298.377/0001-55, estabelecida na Rua Presidente Delfim Moreira, 478, Vila Dr. Jair Garcia, CEP. 79112-400, Campo Grande/MS, a penalidade de multa administrativa no montante de R$ 87,83 (oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2016.

Maurício Rodrigues Peralta
Secretário de Estado de Saúde em Substituição

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 049/2015, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676, de 17.08.04 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/001371/2016, a empresa Pró Diagnóstico e Hospitalar Ltda. recebeu a Nota de Empenho nº. 2156/2016, no valor de R$ 83,26, em 06/06/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 21/06/2016;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, bem como a inércia da empresa face as notificações acerca do descumprimento contratual, veiculadas por meio dos ofícios Ofício n. 1.629/SGAF/SES e Ofício n. 3.312/CTE/GAB/SES;

R E S O L V E:

Aplicar à empresa Pró Diagnóstico e Hospitalar Ltda., CNPJ nº 21.481.192/0001-75, estabelecida na Rua Hélio de Castro Maia, 421, sala 09, Jardim Paulista, CEP. 79.050-020, Campo Grande/MS, a penalidade de Advertência, conforme dispõe o Edital do Pregão Eletrônico 049/2015, conjugado com os princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação para, querendo, manifestar o contraditório.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2016.

Maurício Rodrigues Peralta
Secretário de Estado de Saúde em Substituição

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 105/2015, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676, de 17.08.04 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/001370/2016, a empresa Pró Diagnóstico e Hospitalar Ltda. recebeu a Nota de Empenho nº. 2388/2016, no valor de R$ 55,10, em 22/06/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 06/07/2016;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, bem como a inércia da empresa face as notificações acerca do descumprimento contratual, veiculadas por meio dos ofícios Ofício n. 1.630/SGAF/SES e Ofício n. 3.334/CTE/GAB/SES;

R E S O L V E:

Aplicar à empresa Pró Diagnóstico e Hospitalar Ltda., CNPJ nº 21.481.192/0001-75, estabelecida na Rua Hélio de Castro Maia, 421, sala 09, Jardim Paulista, CEP. 79.050-020, Campo Grande/MS, a penalidade de Advertência, conforme dispõe o Edital do Pregão Eletrônico 105/2015, conjugado com os princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação para, querendo, manifestar o contraditório.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2016.

Maurício Rodrigues Peralta
Secretário de Estado de Saúde em Substituição

DESPACHO CVISA Nº 007/2016

A Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária torna públicos os Processos Administrativos Sanitários que se encontram com Trânsito em Julgado neste órgão fiscalizador:

Processo nº: 27/002650/2015
Auto de Infração nº: 4912/2015
CNPJ: 60.833.910/0012-30
Razão Social: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social
Nome Fantasia: Hospital Adventista do Pênfigo - Matriz
Município: Campo Grande/MS
Embasamento Legal: Artigos 28, 68 e 86 da Resolução RDC/ANVISA nº 15 de 15 de março de 2012.
Tipificação: Inciso XXXII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.
Pena: Advertência.

Processo nº: 27/002975/2016
Auto de Infração nº: 4710/2016
CNPJ: 03.304.188/0009-07
Razão Social: CERDIL – Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem S/S Ltda.
Nome Fantasia: CERDIL
Município: Campo Grande/MS
Embasamento Legal: Artigos nº 206, 207 e 209 da Lei Estadual nº 1293, de 21 de setembro de 1992; artigo 4º da Resolução RDC/ANVISA nº 38, de 03 de junho de 2008.
Tipificação: Incisos II, III, do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.
Pena: Multa de 180 UFERMS.

Processo nº: 27/000928/2016
Auto de Infração nº: 4862/2016
CNPJ: 01.607.917/0001-11
Razão Social: Clínica Carandá S/S LTDA.
Nome Fantasia: Clínica Carandá
Município: Campo Grande/MS
Embasamento Legal: Artigos nº 277 e 278 da Lei Estadual nº 1293, de 21 de setembro de 1992.
Tipificação: Incisos XXXII, XXXIII e XLIII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.
Pena: Advertência.

Processo nº: 27/003968/2015
Auto de Infração nº: 040/2015
CNPJ: 01.979.805/0001-91
Razão Social: Hospital de Olhos de Mato Grosso do Sul S/S.
Nome Fantasia: HOMS
Município: Campo Grande/MS
Embasamento Legal: Itens 3.8 e 3.9 do anexo VI da Resolução RDC/ANVISA nº 67, de 08 de outubro de 2007; inciso V do artigo 8º, artigos 57 e 64 da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011; Artigos 83 e 85 da Resolução RDC/ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012;Inciso VII do artigo 8º da Resolução RDC/ANVISA nº 36 de 25 de julho de 2013.
Tipificação: Incisos II, XXXII E XXXIII do Artigo nº 341 da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.
Pena: Advertência.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2016.

GLAUCE GUIMARÃES DE OLIVEIRA MOURA
COORDENADORA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SGVS/SES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Republica-se por ter constado incorreção parcial na matéria publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.304, de 12 de dezembro de 2016, pág 40.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 400, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

PLANILHA DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), EXERCÍCIO 2017.

Nº Ord	Município	Total População (IBGE 2010)	Domicilios Pobres (IBGE 2010)	Total Piso Linear (A + B)+5% 2017	FEAS 2017 (Mês)	FEAS 2017 (Ano)
1	Agua Clara	14424	1130	5.672,14	5.672,14	**68.065,68**
4	Anastácio	23835	2916	11.685,40	11.685,40	**140.224,80**
9	Aquidauana	45614	5305	21.755,41	21.755,41	**261.064,92**
10	Aral Moreira	10251	1444	5.444,37	5.444,37	**65.332,44**
12	Bataguassu	19839	1682	8.083,31	8.083,31	**96.999,72**
14	Bela Vista	23181	2979	11.680,11	16.680,11	**200.161,32**
16	Bonito	19587	1842	8.380,54	8.380,54	**100.566,48**
18	Caarapó	25767	2538	11.277,91	12.277,91	**147.334,92**
19	Camapuã	13625	1317	5.908,30	5.908,30	**70.899,60**
20	Campo Grande	786797	48341	280.080,64	320.080,64	**3.840.967,68**
22	Cassilândia	20966	1560	8.062,80	8.062,80	**96.753,60**
26	Corumbá	103703	9556	43.937,49	56.937,49	**683.249,88**
27	Costa Rica	19695	1469	7.581,89	12.581,89	**150.982,68**
28	Coxim	32159	3121	13.972,86	13.972,86	**167.674,32**
30	Dois Irmãos do Buriti	10363	1445	5.471,27	5.471,27	**65.655,24**
33	Eldorado	11694	1309	5.464,87	5.464,87	**65.578,44**
34	Fátima do Sul	19035	1739	8.031,71	14.031,71	**168.380,52**
37	Guia Lopes da Laguna	10366	1348	5.258,04	5.258,04	**63.096,48**
38	Iguatemi	14875	1562	6.724,15	6.724,15	**80.689,80**
40	Itaporã	20865	2439	9.978,73	9.978,73	**119.744,76**
41	Itaquiraí	18614	1840	8.161,59	8.161,59	**97.939,08**
42	Ivinhema	22341	1826	8.952,52	10.952,52	**131.430,24**
45	Jardim	24346	2429	10.724,24	10.724,24	**128.690,88**
48	Ladário	19617	1948	8.620,89	8.620,89	**103.450,68**
50	Maracaju	37405	2557	13.885,99	13.885,99	**166.631,88**
51	Miranda	25595	3304	12.929,02	12.929,02	**155.148,24**

52	Mundo Novo	17043	1487	7.036,82	9.036,82	**108.441,84**
53	Naviraí	46424	3463	17.872,41	17.872,41	**214.468,92**
54	Nioaque	14391	2051	7.695,67	12.695,67	**152.348,04**
55	Nova Alvorada do Sul	16432	1270	6.423,61	6.423,61	**77.083,32**
62	Ponta Porã	77872	8682	36.314,59	64.314,59	**771.775,08**
63	Porto Murtinho	15372	1838	7.442,32	9.442,32	**113.307,84**
64	Ribas do Rio Pardo	20946	2029	9.092,54	9.092,54	**109.110,48**
65	Rio Brilhante	30663	2508	12.291,33	12.291,33	**147.495,96**
67	Rio Verde de Mato Grosso	18890	1864	8.275,37	8.275,37	**99.304,44**
71	Selvíria	10780	1357	5.369,18	5.369,18	**64.430,16**
73	Sidrolândia	42132	5072	20.473,87	20.473,87	**245.686,44**
74	Sonora	14833	1432	6.428,24	6.428,24	**77.138,88**
75	Tacuru	10215	1585	5.747,33	5.747,33	**68.967,96**
Total Mês		**2.453.747**	**203.964**	**1.046.506,79**	**1.209.068,17**	**14.508.818,04**
Total Ano		0,20	2,20	12.558.081,44	**14.508.818,04**	**15.500.000,00**

*** Total FEAS corresponde ao Valor do Piso Linear acrescido do(s) incentivo(s).**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato da Apostila ao Contrato 021/2015/AGESUL
N° Cadastral: 5409.0

Processo: 57/100.337/2015.
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e USIMIX LTDA.
Objeto: Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato OV n. 021/2015, de 30 de julho de 2015, de acordo com o índice do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R$ 765.597,28 (Setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli.
Amparo Legal: §8º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.
Data da Assinatura: 28/12/2016.
Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Paulo R. Alvares Ferreira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 025/2016 – SGI COVEN N. 25.649/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA (MS), CNPJ N. 03.173.317/0001-18.
PROCESSO N. 57/102.177/2015.
OBJETO: Fica acrescida ao valor do referido Convênio a importância de R$ 344.364,14 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), passando o total ajustado dos atuais R$ 1.523.801,72 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e um reais e setenta e dois centavos) para R$ 1.868.165,86 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 1.371.421,54 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) de responsabilidade da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e R$ 496.744,32 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) correspondendo à contrapartida do Município de Nova Andradina (MS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto n. 11.261/03, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007 e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 57/102.177/2015.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2016.
ASSINAM –

EDNEI MARCELO MIGLIOLI CPF n. 528.177.761-00.	Diretor-Presidente da AGESUL.
ROBERTO HASHIOKA SOLER CPF n. 960.011.008-53.	Prefeito Municipal de Nova Andradina (MS).

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

A AGRAER RETIFICA O EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÈCNICA N° 009/2016, PROCESSO. Nº 63/200459/2016, TENDO COMO PARTES A AGRAER E O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO /MS PUBLICADO NO DOE Nº. 9.162, PAG 08 DO DIA 11 DE MAIO DE 2016 POR TER CONSTADO INCORREÇÃO:
ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA 28.03.2018
LEIA-SE:
VIGÊNCIA INDETERMINADA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICA- SE POR INCORREÇÃO ONDE SE LEU:
A DATA 26 DE OUTUBRO 2016, LÊ – SE 29 DE DEZEMBRO 2016.

EDITAL Nº 06/2016
A Divisão Pré -Medidos
AEM/MS

COMUNICADO DE PERÍCIA
A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AEM/MS, Órgão Conveniado do INMETRO, considerando a impossibilidade da notificação das empresas abaixo citadas, COMUNICA, pelo presente Edital as datas agendadas para as perícias metrológicas conforme constam:

NOME – RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	PRODUTO/ MARCA	TERMOS	COLETA/ENDEREÇO	DATA/HORA
DOURADINHA IND. E COM. DE ERVA MATE LTDA	91.273.508/0001-19	ERVA MATE 1kg DOURADINHA	1570769	NANDI CARDOSO & GRISON LTDA R. SANTA CATARINA KM 595, 725 CENTRO – SÃO GABRIEL DO OESTE – MS/CEP. 79490-000	03/01/2017 08h00
JOSE ANTONIO RUVIERI – EPP/ FABRICA DE LATICINIOS STA MARTA	38.687.794/0001-86	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50g IPIRANGA	1571345	MELLO E CUENCA LTDA R. DORIVALDO M. NOGUEIRA, 1119 JD. ELDORADO – NOVA ALVORADA DO SUL – MS/ CEP.79140-000	03/01/2017 08h30min.
CATARINA E FILHOS LTDA	07.258.556/0001-21	ERVA MATE 500g SABOR NATIVO	1570739	ABV COM. DE ALIMENTOS LTDA LTDA R. JOSE ROBERTO TEIXEIRA, 895 , JD. FLORIDA II DOURADOS - MS/ CEP. 79822-080	03/01/2017 09h00
LOPES & MARQUES COM.DE ALIMENTARES DE LTDA – ME	08.598.543/0001-64	AMONÍACO – 30g MOINHO	1571445	COAN E TRAZZI LTDA AV. EVELINA SELINGARDI ,894 JD. PQ. DO SOL CAMPO GRANDE – MS CEP.79100-000	03/01/2017 09h30min.

O procedimento pericial poderá ser presenciado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos, ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à Lei nº 9.933/1.999.

As amostras periciadas serão destinadas à doação a entidades beneficentes ou, se for ocaso, à destruição pelo Inmetro ou Órgão Delegado, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto, no prazo de 24 horas, contadas da realização do procedimento pericial.

Em caso de apreensão e/ou interdição de lote, o responsável pelo produto poderá manifestar seu interesse em recolher os produtos apreendidos e/ou interditados para correção do lote, mediante novo e regular acondicionamento, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do procedimento pericial, conforme Norma Inmetro específica nº071/2005 da Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL). Decorrido o referido prazo, aos produtos apreendidos e/ou interditados serão doados a entidades beneficentes previamente cadastradas ou destruídos, conforme o caso.

LOCAL DA PERÍCIA: Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS
ENDEREÇO: Av. Fábio Zahran, 3231 – Bairro Jardim América – CEP 79080 -761 – Campo Grande – MS.
TELEFONE: (0XX67) 3317-5779
Campo Grande, 29 de Dezembro de 2016.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor Presidente
AEM/MS –INMETRO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IAGRO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 63/104.679/2016

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, de acordo com as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 14.494, torna público a republicação do Edital na íntegra, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 14.615, de 06 de dezembro de 2016, conforme segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IAGRO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 63/104.679/2016
SELEÇÃO DE ENTIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA EM FIRMAR PARCERIA PARA FOMENTAR A FORMAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA E PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 16 E 18 ANOS INCOMPLETOS, MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO

A Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, 1146, em Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ n. 03.980.919/0001-87, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUCIANO CHIOCHETTA, portador do RG nº 752.253 SSP/MS e do CPF nº 637.561.881-91, torna público que realizará a seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha como atividade a formação sócio-educativa e profissional de adolescentes, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, e sua inserção e integração no mercado de trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, que tratam de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

1. DO OBJETO:

São objetos deste edital:

1ª Etapa: Selecionar entidade sem fins lucrativos para firmar parceria, nos termos do Decreto n. 14.494/2016, objetivando fomentar a formação sócio-educativa e profissional e a inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela própria entidade ou em parceria com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, doravante denominados ADOLESCENTES.

2ª Etapa: Firmar Termo de Fomento com entidade que possa disponibilizar adolescentes para colocação na sede central da IAGRO e nos Escritório Local e Regional, todos em Campo Grande-MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme minuta em anexo.

2. OBJETIVOS

2.1 Aumentar a possibilidade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho formal e em oportunidades de geração de trabalho e renda;

2.2 Oferecer cursos de capacitação e treinamento básicos aos adolescentes de 16 a 18 anos, para trabalharem como auxiliares de escritório em geral, de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada e agregar valor aos conhecimentos e habilidades teóricos já adquiridos pelos adolescentes, propiciando-lhes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

2.3 Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social, profissional, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo, ampliando o universo informacional dos adolescentes, bem como estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;

2.4 Propiciar informações e vivências sobre direitos e deveres sociais, civis e políticos.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público as instituições que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido neste edital.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA:

4.1 As entidades interessadas deverão apresentar a documentação

abaixo relacionada, relativa à habilitação fiscal e jurídica da instituição, juntamente com o plano de trabalho, informando toda a qualificação da entidade interessada, contendo razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles:

I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com número do CPF;

III - declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

IV – declaração do dirigente máximo da entidade informando da inexistência entre os membros da diretoria de:

a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

V - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há no mínimo de dois anos com cadastro ativo;

VII - prova de regularidade fiscal: Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - comprovação da capacidade técnica e operacional para desenvolvimento do objeto da parceria, mediante declaração de funcionamento regular nos 2 (dois) anos anteriores, emitida por 3 (três) órgãos ou empresas do local de sua sede, nas quais a entidade tenha prestado serviço semelhante aos do presente objeto;

IX - atestado de aprovação da prestação de contas, se a instituição estiver conveniada em qualquer programa de Órgão ou Entidade Estadual;

X - declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a entidade não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém direta ou indiretamente por meio de convênios ou ajustes similares, empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - prova de inscrição da entidade junto ao Conselho Nacional ou Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS/CMAS;

XII – Declaração de Utilidade Pública Estadual e/ou Municipal.

4.2 Os documentos apresentados por cópia devem ser legíveis.

4.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela comissão, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL:

5.1. As entidades interessadas deverão comprovar a capacidade técnica e operacional, que será avaliada mediante a apresentação do Plano de Trabalho e da documentação comprobatória, relacionada abaixo, a ser enviada para a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no endereço indicado no neste edital:

I – Estatuto Social;

II – Plano de Trabalho.

5.2. O Plano de Trabalho deverá conter:

I – carga horária destinada às atividades de capacitação dos adolescentes;

II – descrição completa do objeto a ser executado;

III – descrição das metas a serem atingidas;

IV – definição das etapas ou fases da execução;

V – cronograma de execução e cronograma de desembolso;

VI – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente;

VII – declaração de experiência de trabalho com programas de aprendizagem;

VIII – comprovação de possuir estrutura adequada ao desenvolvimento dos das atividades de capacitação dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes;

IX – demonstrativo do quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do termo de fomento a ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo com a entidade.

XII - Na busca pelo desenvolvimento humano e profissional do adolescente, deverá o plano de trabalho abordar, no mínimo, os tópicos:

a) desenvolvimento da cidadania;
b) desenvolvimento da expressão escrita e oral;
c) orientação para o mercado de trabalho;
d) papel do adolescente na sociedade;
e) ética;
f) como reconhecer e adaptar-se aos objetivos e a cultura das empresas;
g) direitos individuais e coletivos;
h) a vida em comunidade;
i) direitos trabalhistas;
j) relações interpessoais;
k) educação ambiental;
l) saúde;
m) comportamento no ambiente de trabalho.

5.3. Entende-se como estrutura adequada a capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma, mediante os seguintes documentos:

a) descrição da estrutura física da sede da entidade onde os adolescentes são capacitados;
b) declaração de que possui capacidade própria para a manutenção de estrutura física e administrativa para sua existência autônoma e independente;
c) relação de funcionários permanentes da entidade que serão abrangidos pelo objeto do presente edital, com descrição sucinta das funções desempenhadas.

5.4 A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, na Av. Senador Filinto Muller, 1146 – Campo Grande (MS), até as 09:00 horas, do dia 30/01/2017, data da abertura dos envelopes para a realização da seleção. Deverá constar nos envelopes a seguinte inscrição:

À AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS- IAGRO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO IAGRO Nº 001/2016
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Denominação da Instituição:
CNPJ:
Endereço da Instituição:

5.4.1 As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar ainda, no mesmo prazo e local, em um outro envelope lacrado, o Plano de Trabalho devidamente assinado pelo representante legal da instituição, de acordo com os formulários estabelecidos pela RESOLUÇÃO/SEFAZ N° 2.733, de 6 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.179 de 07 de junho de 2016, páginas 06 a 12.

5.4.2. A documentação exigida no subitem 5.4.1 deverá ser entregue, em envelope lacrado, do qual deverá constar:

À AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS-IAGRO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO IAGRO Nº 001/2016
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PLANO DE TRABALHO OU PROJETO
Denominação da Instituição:
CNPJ:
Endereço da Instituição:

5.5 Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas pela proponente, inclusive os anexos.

6. DA PLANILHA DE PREÇOS:

6.1. A entidade interessada deverá juntar Planilha de Preço (composição de custos) detalhada, explicitando valor unitário e total, por adolescente, referente a salário, encargos trabalhistas, fardamento ou uniforme, e despesas referentes à manutenção do termo de parceria, para uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

7. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E A DOCUMENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

7.1 A seleção obedecerá ao disposto neste edital e ao calendário abaixo transcrito, podendo ser alterado por decisão desta a Agência;

7.2 A data limite para a apresentação de toda a documentação e para o envio do Plano de Trabalho é de trinta dias a partir da divulgação do chamamento público no Diário Oficial do Estado, podendo ser entregue antes desse prazo, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Serviços Administrativos DSA, pelo fone 3901-2718 ou 3901-2736, com o Sr. Paulo;

7.3 A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor Presidente desta Agência, em sessão pública no dia 30 de janeiro de 2017 às 09 horas, na sala da Divisão de Serviços Administrativos, na sede da IAGRO à Avenida Filinto Muller, 1146, Bloco II, bairro universitário;

7.4 A análise e seleção das entidades, baseadas na documentação enviada, serão realizadas pela Comissão de Seleção, resultando em parecer técnico sobre os aspectos previstos no presente edital;

7.5 A IAGRO divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado.

7.6 CALENDÁRIO:

Abertura dos envelopes – 09:00 horas	30/01/2017
Publicação do resultado preliminar	31/01/2017
Prazo para interposição de recurso	06/02/2017
Publicação do resultado final	07/02/2017

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A análise e a seleção da entidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Diretor-Presidente da IAGRO e observará os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Experiência de trabalho com programas de aprendizagem - 1 ponto por ano, até oito anos.	08
2	Estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como condições para acompanhar e avaliar com zelo e diligência os resultados obtidos pelos adolescentes.	50
3	Quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do termo de fomento ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo	34
4	Estrutura administrativa compatível com as atividades desenvolvidas, que proporcione um rápido e eficiente retorno às demandas e problemas apontados no decorrer da parceria.	08
TOTAL		100

8.2 A nota igual a zero em qualquer item importará na desclassificação da entidade.

8.3. Havendo empate entre as entidades participantes, o critério de desempate será a maior pontuação quanto ao item nº 02 da tabela acima, referente à estrutura adequada referente à estrutura adequada. Persistindo o empate, será selecionada a entidade que oferecer menor preço.

8.4. A documentação fornecida pelas entidades não será devolvida, sendo arquivada após 60 (sessenta) dias de concluída a seleção.

8.5 A entidade considerada apta se obriga a desenvolver o projeto ou plano de trabalho nos termos aprovados, e deverá manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão da parceria e/ou devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

9. DOS PRINCÍPIOS E DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública.

9.2 Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 63201.20.122.0061.6621.0002
- Natureza da Despesa: 33504301
- Fonte de Recursos: 0240000000

10.2 A parceria poderá beneficiar até 18 (dezoito) adolescentes aprendizes, não sendo obrigatória a utilização total da disponibilidade orçamentária.

10.3 O valor mensal de referência para aplicação na parceria é de R$ 29.430,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais), compreendendo salários e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e administrativos, considerando o valor do salário mínimo atual.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 A Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros será instituída por Portaria expedida pelo Diretor-Presidente e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos ou planos de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

12. DA ANÁLISE DOS PROJETOS OU PLANOS DE TRABALHO

12.1 Será reprovado, sem análise de mérito, o projeto ou plano de

trabalho que não atender qualquer requisito relacionado neste Edital.

12.2 A Comissão de Seleção realizará a análise e classificação dos projetos considerando o alinhamento destes com os critérios estabelecidos neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

13.1 A revogação ou anulação do presente Chamamento público não gera direito à indenização de qualquer espécie.

13.2. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer no prazo de 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

13.3 A IAGRO reserva-se o direito de fazer visitas *in loco* às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13.4 A entidade selecionada deverá fornecer uniforme aos adolescentes.

13.5 A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração dos termos de parceria, ficando a critério da IAGRO decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

13.6 A execução do projeto ou plano de trabalho objeto da parceria e as respectivas prestações de contas serão acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

13.7 A formalização de termo aditivo, nas hipóteses do art. 42 do Decreto nº 14.494/2016, para quaisquer alterações da parceria serão sempre precedidas de justificativa do Gestor e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.8 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita para acompanhamento da execução da parceria.

13.9 A prestação de contas será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, observadas as disposições e formulários instituídos pela RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.733, de 6 de junho de 2016. publicada no DOE/MS nº 9.179, de 07.06.2016.

13.10 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta composta por no mínimo 3 (três) membros, serão designados em ato específico do Diretor-Presidente da IAGRO, de acordo com o art. 52 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

13.11 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da parceria resultante do presente Edital, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA

14.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento e nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A entidade será bloqueada junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficará sujeita às sansões cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores dos recursos recebidos para execução do Projeto ou Plano de Trabalho, nas hipóteses em que não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção ou da Comissão de Monitoramento ou do Gestor designado, conforme a fase do processo, e homologados pelo Diretor-Presidente da IAGRO.

Campo Grande (MS), 28 de dezembro de 2016.

Luciano Chiochetta
Diretor-Presidente

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2016-IAGRO
PROCESSO Nº 63/104.679/2016

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL E DE OUTRO A ENTIDADE _____, EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016.

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.980.919/0001-87, com sede a Avenida Senador Filinto Muller, 1146, nesta capital, representada por seu Diretor Presidente Luciano Chiochetta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 752.253 SSP/MS e do CPF nº 637.561.881-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada ***ADMINISTRAÇÃO***, de um lado, e de outro, ..., doravante denominada ***ENTIDADE PARCEIRA***, ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos do Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, e no resultado do Chamamento Público nº 001/2016, constante dos autos do Processo nº 63/104.679/2016 – Edital de Chamamento Público nº 001/2016-IAGRO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente Termo de Fomento tem como principal objetivo fomentar a formação sócio-educativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela ENTIDADE PARCEIRA, diretamente ou por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, doravante denominados ADOLESCENTES

1.2 – A ADMINISTRAÇÃO oferece a colocação de *ADOLESCENTES* na sede da IAGRO e nos Escritórios Local e Regional em Campo Grande (MS), para o desenvolvimento de atividades de auxiliar de escritório, contribuindo para a sua formação profissional e agregando valor aos conhecimentos e habilidades teóricos já adquiridos pelos adolescentes, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho, proporcionando-lhes ocupação profissional, noções básicas de boa conduta profissional e o desenvolvimento de atividades práticas, em articulação e complementaridade com as atividades teóricas anteriormente ministradas diretamente pela *ENTIDADE PARCEIRA* ou por esta em parceria com outros órgãos governamentais ou não-governamentais, conforme Plano de Trabalho e Edital de Chamamento Público nº 001/2016 constantes do processo e que passam a integrar o presente Termo de Fomento para todos os efeitos.

1.3 – O Plano de Trabalho poderá ser revisto pelos partícipes, a qualquer tempo, sendo elaborado Termo Aditivo para alterações e/ou modificações do Plano de Trabalho inicial.

1.4 – Todas as disposições contidas no presente Termo de Fomento foram estabelecidas em estrita observância à legislação pertinente e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo por estes regidas, inclusive nos casos eventualmente omissos e não previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A ENTIDADE PARCEIRA encaminhará à ADMINISTRAÇÃO adolescentes com noções teóricas básicas de funcionamento, organização e serviços auxiliares de escritórios, fornecendo todas as informações necessárias ao desempenho das atividades práticas pelos *ADOLESCENTES* assistidos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos fins desta parceria.

2.2 – A ADMINISTRAÇÃO orientará os *ADOLESCENTES* para a prática de serviços auxiliares de recepção, protocolo, expedição de correspondências, entrega, acondicionamento e arquivamento de documentos, papéis, materiais e volumes leves, entre outros serviços administrativos correlatos às funções de auxiliares de escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. - Não será permitido, em hipótese alguma, à ADMINISTRAÇÃO submeter os *ADOLESCENTES* colocados à sua disposição a locais ou serviços penosos, insalubres ou perigosos, trabalho em domingos e feriados, trabalho noturno e jornadas extraordinárias.

3.2 - Caberá à *ENTIDADE PARCEIRA* fiscalizar a ação da ADMINISTRAÇÃO, com o objetivo de proporcionar aos *ADOLESCENTES* um local adequado de trabalho, sendo-lhe reservado o direito de rescindir o presente termo de fomento caso a ADMINISTRAÇÃO deixe de cumprir com as obrigações pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Os partícipes indicam como gestores do presente termo de fomento pela ADMINISTRAÇÃO ..... e pela ENTIDADE PARCEIRA .....

4.2 - Eventuais alterações dos gestores do termo de fomento poderão ser operadas mediante troca de correspondência, devidamente protocolizada, e que passará a integrar o processo.

4.3 – Nos termos da legislação, a execução da parceria estará sujeita ao monitoramento e

avaliação da Comissão designada pela ADMINISTRAÇÃO, por meio da Protaria IAGRO nº ....., de

....., publicada no DOE nº...., pág, ..., de .....

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A prestação de serviços com amparo neste termo de fomento não implicará qualquer vínculo empregatício entre A ADMINISTRAÇÃO e os *ADOLESCENTES* que a *ENTIDADE PARCEIRA* colocar à sua disposição.

5.2 - A *ENTIDADE PARCEIRA* se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas originárias ou resultantes de ações oriundas da prestação laboral pelos *ADOLESCENTES* assistidos, cuja responsabilidade estiver de acordo com o presente Termo de Fomento, inclusive adicionais, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, acompanhamento escolar e social, vale-transporte e outros de qualquer natureza relativos aos *ADOLESCENTES* que colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO.

5.3 – Excetuam-se do disposto no parágrafo primeiro quaisquer obrigações decorrentes de situações causadas pela ADMINISTRAÇÃO em desacordo com os objetivos da parceria firmada pelo presente termo de fomento.

5.4 - Estando a ADMINISTRAÇÃO em dia com as obrigações que lhe competem, por força deste termo de fomento, a *ENTIDADE PARCEIRA* se obriga a indenizar-lhe tudo aquilo que eventualmente aquela venha a ser compelida a desembolsar por força de ações ou reclamações trabalhistas propostas contra a ENTIDADE PARCEIRA, por *ADOLESCENTES* abrangido pela parceria firmada, inclusive eventuais custas judiciais e/ou honorários advocatícios que sejam necessários para a defesa de seus interesses, devendo a ADMINISTRAÇÃO levar o fato ao conhecimento da *ENTIDADE PARCEIRA* tão logo seja citado da ação ou reclamação, para que a mesma, querendo, possa produzir a defesa que tiver.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A *ENTIDADE PARCEIRA* fica obrigada a fornecer uniforme aos *ADOLESCENTES* postos à disposição da ADMINISTRAÇÃO.

6.2 - Durante o horário de expediente nas Unidades da IAGRO os *ADOLESCENTES* deverão trajar o uniforme fornecido pela *ENTIDADE PARCEIRA* e documento de identificação e/ou crachá.

6.3 – A ADMINISTAÇÃO dará conhecimento à *ENTIDADE PARCEIRA* de qualquer irregularidade quanto ao uso do uniforme pelo *ADOLESCENTE.*

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. - A jornada de trabalho dos *ADOLESCENTES* deve ser de 06 (seis) horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, sendo assegurado um intervalo de 2 (duas) horas para almoço.

7.2 - É vedado ultrapassar os limites estabelecidos para as jornadas diária e semanal, mesmo que seja remunerado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O valor anual estimado deste Termo de Fomento será de R$ .....(.....).

8.2 - A ADMINISTRAÇÃO repassará à *ENTIDADE PARCEIRA*, mensalmente, a importância equivalente a R$ ..... (..... .....) em razão de cada *ADOLESCENTE* colocado à sua disposição, quantia esta que será destinada ao pagamento da remuneração do *ADOLESCENTE*, encargos legais e demais despesas da *ENTIDADE PARCEIRA,* conforme Planilha de Composição de Valores constante do processo, referentes à folha de pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, totalizando o valor mensal de R$ ..... (.....).

8.3 - A contribuição mensal de que trata o "caput" é equivalente a .....% (.....) do salário mínimo vigente no mês de prestação do trabalho. Deste percentual, ... destina-se ao pagamento do salário a ser repassado a cada ADOLESCENTE, e ..... para o recolhimento dos encargos sociais, FGTS, férias proporcionais a 1/12 (um doze avos) acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) para o pagamento das férias anuais e respectivo adicional, provisão de 1/12 (um doze avos) para o pagamento do décimo-terceiro salário devido no ano, vale-transporte e taxa de aprendizagem profissionalizante.

8.4 - Os partícipes observarão o valor do salário mínimo quando reajustado pelo governo federal, que corresponderá ao valor-base de 100% (cem por cento) previsto no parágrafo primeiro, e sobre o qual incidirá o percentual de ....., procedendo-se quanto a essas alterações nova elaboração de Planilha de Composição de Valores e apostilamento do ordenador de despesa no processo, dispensando-se a celebração de termo de aditamento.

8.5 – O salário dos adolescentes terá reajuste salarial na data base da categoria, por força da celebração do acordo/convenção coletiva de trabalho – ACT/CCT com o sindicato da categoria, que será objeto de apostilamento, sendo dispensada a formalização de Termo Aditivo para esta finalidade.

8.6 – O salário dos adolescentes somente sofrerá reajuste salarial antes da data base da categoria, quando este for inferior ao salário mínimo vigente, conforme o item 8.4.

8.7 - Qualquer outra alteração da Planilha de Composição de Valores será objeto de proposta da *ENTIDADE PARCEIRA,* com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise da ADMINISTRAÇÃO e eventual celebração de termo aditivo em caso de aprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1 – A ADMINISTRAÇÃO repassará à *ENTIDADE PARCEIRA,* até o

5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao do desenvolvimento das atividades dos adolescentes, a quantia correspondente ao valor mensal devido nos termos da Cláusula Oitava, do cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, Planilha de Composição de Valores e eventuais apostilamentos, mediante ordem bancária para crédito em conta-corrente específica para movimentar os recursos oriundos desta parceria.

9.2 - A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a movimentar os recursos que lhe forem repassados por força da presente parceria na conta bancária n.º ....., na Agência ....., do Banco ....., especificamente aberta para esta finalidade.

9.3 - Se a *ENTIDADE PARCEIRA* vier a firmar qualquer acordo coletivo com cláusula financeira considerada excessivamente onerosa pela ADMINISTRAÇÃO, esta dará por rescindido o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - A *ENTIDADE PARCEIRA* deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, de conformidade com a legislação aplicável, referente ao(s) repasses devidos pela ADMINISTRAÇÃO, devendo destacar o valor da retenção previdenciária, com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", ou "RETENÇÃO DE 11% CONFORME ART.31 DA LEI FEDERAL NR. 8212/91," enfim, de acordo com a legislação em vigor, caso seja revogado ou perca validade o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS ou documento equivalente, expedido pelo Órgão competente, na forma da legislação em vigor.

10.2 - A *ENTIDADE PARCEIRA* é responsável por eventuais erros administrativos de repasses e recolhimentos previstos neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1 A *ENTIDADE PARCEIRA* manterá, seguro de vida e acidentes de trabalho para cada *ADOLESCENTE* colocado à disposição da ADMINISTRAÇÃO, sem qualquer ônus para este partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

12.1 - O controle da freqüência do *ADOLESCENTE* será efetuado mediante assinatura de folha de ponto padronizada pela *ENTIDADE PARCEIRA*, a qual deverá ser entregue em sua sede impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

13.1 – A ADMINISTRAÇÃO deverá dispensar o *ADOLESCENTE* assistido, em caso de necessidade para atendimento médico, odontológico e orientação psico-social, devendo os partícipes exigirem do *ADOLESCENTE* a comprovação mediante apresentação de atestado ou documento hábil para a justificação/abono da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

14.1 - São obrigações da *ENTIDADE PARCEIRA,* ainda*:*

14.1.1 - Prestar contas do termo de fomento, na forma da legislação em vigor, para fins de comprovação do cumprimento do alcance das metas previstas no plano de trabalho. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 30 (trintas) dias após término da execução da presente parceria.

14.1.2 - Apresentar relatório de cumprimento do objeto do Termo de Fomento com a prestação de contas final.

14.1.3 - aplicar os saldos do termo de fomento, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança da instituição financeira oficial depositária, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sendo as receitas financeiras auferidas da aplicação dos saldos do Termo de Fomento em cadernetas de poupança obrigatoriamente computadas à crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, e devolvê-los quando não utilizados, incorrendo, em caso de descumprimento, nas sanções previstas na Lei 13.019/2014 e Decreto nº 14.494/2016, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas anuais do ajuste.

14.1.4 - a garantia de livre acesso de servidores da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a qualquer tempo e lugar, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução deste Termo de Fomento.

14.1.5 - substituir os *ADOLESCENTES* abrangidos pelo Termo de Fomento a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) ao completar 18 anos de idade;
b) reincidência de faltas injustificadas;
c) inadaptação às atividades de iniciação ao trabalho;
d) freqüência irregular às atividades escolares;
e) a pedido do *ADOLESCENTE* e/ou de seu Representante Legal;
f) outras situações relevantes que possam caracterizar falta de natureza grave;

14.1.6 - comunicar à ADMINISTRAÇÃO os motivos que ensejaram o pedido de substituição do *ADOLESCENTE*;

14.1.7 - assegurar ao *ADOLESCENTE* assistido os seguintes direitos e benefícios, além de outros oriundos do seu contrato de aprendizagem firmado com a *ENTIDADE PARCEIRA*, e da legislação:

a) 30 dias de férias por ano, que será remunerada com acréscimo de 1/3 constitucional e coincidentes com seu período de férias escolares;
b) concessão de vale-transporte para os deslocamentos de casa para o trabalho, bem como

seu retorno;

c) dar aviso-prévio ao *ADOLESCENTE* nas hipóteses previstas na legislação;
d) quitação de todos os encargos sociais devidos nos termos do Estatuto da Criança e do

Adolescente, da CLT e da legislação trabalhista e previdenciária, com a apresentação dos comprovantes de recolhimento sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, bem assim, na prestação de contas;

e) fiscalizar a matrícula e freqüência escolar dos *ADOLESCENTES*;
f) acompanhar as avaliações do *ADOLESCENTE*, realizadas pela ADMINISTRAÇÃO, para que

sejam alcançados os objetivos práticos do presente Termo de Fomento;

g) fiscalizar no sentido de que as atividades desenvolvidas nas Unidades da

ADMINISTRAÇÃO sejam realizados em ambientes adequados, que ofereçam as condições de segurança e saúde, em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

15.1 - O PRAZO DE APLICAÇÃO do presente termo de fomento é de 12 (doze) meses a

contar de ....., com término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 21 do Decreto nº 14.494/2016.

15.2 - A prestação de contas será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, utilizando os formulários instituídos para a prestação de contas pela RESOLUÇÃO/SEFAZ N° 2.733, de 6 de junho de 2016. publicada no DOE/MS n° 9.179, de 07.06.2016.

15.3 - A ENTIDADE PARCEIRA será bloqueada junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficará sujeita às sansões cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução do Projeto ou Plano de Trabalho, nas hipóteses em que não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

16.1 - Fica delimitado o prazo de 10 (dez) dias para substituição, pela *ENTIDADE PARCEIRA,* de *ADOLESCENTE* que não se adaptar às atividades desenvolvidas no âmbito da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

17.1 - A substituição de *ADOLESCENTE* que estiver em gozo de férias poderá ser feita mediante consulta à *ENTIDADE PARCEIRA*, que poderá atender se houver disponibilidade de *ADOLESCENTES* assistidos e desde que haja condições de realizar prévio empenho e o apostilamento do valor ao termo de fomento.

17.2 - Em caso de substituição de *ADOLESCENTE* em gozo de férias, a ADMINISTRAÇÃO ressarcirá à *ENTIDADE PARCEIRA* a contribuição mensal mencionada na cláusula segunda referente ao pagamento do *ADOLESCENTE* substituto, sem prejuízo daquele efetuado ao substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

18.1 - Toda e qualquer infração eventualmente cometida pelos ADOLESCENTES será obrigatoriamente levada ao conhecimento da ENTIDADE PARCEIRA, ficando reservado a esta o encaminhamento de soluções para os problemas ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

19.1 – A ADMINISTRAÇÃO também se responsabilizará pelo ressarcimento, junto à *ENTIDADE PARCEIRA,* do pagamento das importâncias devidas em decorrência de rescisão contratual, inclusive referentes ao afastamento do trabalho por motivo de acidente do trabalho durante os 15 (quinze) primeiros dias, descontadas as parcelas já repassadas mensalmente de acordo com a planilha de composição de custos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - É dever da ADMINISTRAÇÃO oferecer à *ENTIDADE PARCEIRA* cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

21.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexeqüível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

21.2 - O partícipe que der justa causa à rescisão, por inadimplemento das obrigações assumidas neste Termo de Parceria, fica sujeito à obrigação de indenizar os danos sofridos pelo outro partícipe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

22.1 - Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria, não podendo a ENTIDADE PARCEIRA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA

23.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 63201.20.122.0061.6621.0002; Natureza da Despesa: 33504301; Fonte de Recursos: 0240000000.

- Nota de Empenho inicial n.º ....., de ....., no valor de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA

24.1 - Caberá à ADMINISTRAÇÃO proceder à publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Art. 24 § 2º do Decreto nº 14.494/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA

25.1 - Os partícipes elegem o foro da cidade de Campo Grande (MS), para dirimir possíveis questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 - E por estarem em pleno acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande (MS), ... de ..... de 2016.

....

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente IAGRO

Presidente da ENTIDADE PARCEIRA

TESTEMUNHAS

....

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 125 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, em especial os artigos 256, 261 e 263, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e o § 4º do artigo 10, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cancelamento/cassação do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR:	RODRIGO HENRIQUE BELLO	**NÚMERO PROCESSO:**	006231/2015
CNH:	0523290121	**Registro/PGU:**	05409313900
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	00361014LE	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTH7044	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	05/02/2015 06:28 AV.PRESIDENTE VARGAS EM FRENTE A ESCOLA PEDRO - DOURADOS		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	THIAGO FLORENTIM GIMENES	**NÚMERO PROCESSO:**	002207/2016
CNH:	0689530023	**Registro/PGU:**	04538682450
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1482581	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTC6891	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/09/2015 01:00 RUA DUQUE DE CAXIAS, FRENTE CALCADAO - ITAPORA		

Tipificação:	6076- TRANSPOR SEM AUTOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL		
CONDUTOR:	LUIZ FERNANDES COSTA JUNIOR	**NÚMERO PROCESSO:**	003925/2016
CNH:	1086061470	**Registro/PGU:**	04888395271
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1815387	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRI5889	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/10/2015 00:22 VICENTE MARQUES X RUA GARDENIA - NAVIRAI		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		
CONDUTOR:	PEDRO MENDES FONTOURA JUNIOR	**NÚMERO PROCESSO:**	004613/2016
CNH:	0906382190	**Registro/PGU:**	00438633700
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	00364910LE	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OOL1513	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	23/02/2015 12:32 3086-AV.DO POETA 8276 SENT AV AFONSO PENA - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		
Nº auto:	RE0202427	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	23/04/2015 19:50 AV.MATO GROSSO OPOSTO, AO N.4997 SENTIDO C-B - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	R282934127	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	12/06/2015 21:18 BR-116 KM-179 UF-RJ - NOVA IGUACU		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	1Q3555622	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	24/04/2015 15:43 SP 300 KM 528 METROS 100 - ARACATUBA		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	1V0296742	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	22/08/2015 10:46 SP 310 KM 233 METROS 600 - SAO CARLOS		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	1V0138092	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	22/08/2015 12:47 SP 310 KM 428 METROS 100 - SAO JOSE DO RIO PRETO		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	1U9916794	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	OOL1513	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	20/08/2015 18:14 SP 320 KM 479 METROS 200 - TANABI		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	JRA1719428	**Órgão Autuador:**	271070
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	22/05/2015 18:54 AV FRANCISCO MATARAZZO (CENTRO - SAO PAULO		
Tipificação:	5746-2 Transitar em local/horario nao permitido pe		
Nº auto:	HRA1176816	**Órgão Autuador:**	271070
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	08/05/2015 07:41 AVENIDA ALCANTARA MACHADO (CEN - SAO PAULO		
Tipificação:	5746-2 Transitar em local/horario nao permitido pe		
Nº auto:	SIA3969917	**Órgão Autuador:**	271070
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	12/06/2015 08:25 AV REBOUCAS X R HENRIQUE SCHAU - SAO PAULO		
Tipificação:	5746-2 Transitar em local/horario nao permitido pe		
Nº auto:	GRA1374332	**Órgão Autuador:**	271070
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	17/07/2015 07:48 AV OTAVIANO ALVES DE LIMA (AS/ - SAO PAULO		
Tipificação:	5746-2 Transitar em local/horario nao permitido pe		
Nº auto:	GRA1337327	**Órgão Autuador:**	271070
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	03/07/2015 07:54 AV OTAVIANO ALVES DE LIMA (AS/ - SAO PAULO		
Tipificação:	5746-2 Transitar em local/horario nao permitido pe		
Nº auto:	QRA1198311	**Órgão Autuador:**	271070
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	18/09/2015 17:16 AV DAS NACOES UNIDAS-PTA LOCAL - SAO PAULO		
Tipificação:	5746-2 Transitar em local/horario nao permitido pe		
Nº auto:	GRA1509876	**Órgão Autuador:**	271070
Placa:	OOL1589	**Nº Pontos:**	0057
Data/hora/local:	28/08/2015 07:10 AV OTAVIANO ALVES DE LIMA (AS/ - SAO PAULO		
Tipificação:	5746-2 Transitar em local/horario nao permitido pe		
CONDUTOR:	FLAVIA ALVES DA SILVA PAULINO	**NÚMERO PROCESSO:**	005053/2016
CNH:	1293226927	**Registro/PGU:**	03893172688
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1857001	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	22/07/2015 09:40 AV PRESIDENTE VARGAS N 447 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1858064	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	06/08/2015 16:36 AV MARCELINO PIRES N 1979 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1858355	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	21/08/2015 09:09 AV PRESIDENTE VARGAS N 447 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1858834	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	01/09/2015 12:15 R NELSON DE ARAUJO OPOSTO N 576 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1860268	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	16/10/2015 09:22 AV PRESIDENTE VARGAS N 425 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1860736	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	21/10/2015 09:33 AV PRESIDENTE VARGAS N 447 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1860751	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	27/10/2015 09:54 AV PRESIDENTE VARGAS N 447 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1860771	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	28/10/2015 09:11 AV PRESIDENTE VARGAS N 425 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1861092	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	03/11/2015 09:25 AV PRESIDENTE VARGAS N 447 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1861224	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	04/11/2015 09:44 AV PRESIDENTE VARGAS N 447 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1861071	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	30/10/2015 09:16 AV PRESIDENTE VARGAS Nó 447 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1861268	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	06/11/2015 09:16 AV PRESIDENTE VARGAS N 447 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1861312	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	09/11/2015 09:31 AV PRESIDENTE VARGAS N 447 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1861544	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	13/11/2015 08:53 AV PRESIDENTE VARGAS N 447 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
Nº auto:	MS1861463	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HTT5603	**Nº Pontos:**	0051
Data/hora/local:	14/11/2015 09:53 AV WEIMAR G TORRES OPOSTO N 2064 - DOURADOS		
Tipificação:	5541-2 Estacionar em desacordo com a regulamentaca		
CONDUTOR:	GENEDIR LIMA DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	007627/2016
CNH:	0462375899	**Registro/PGU:**	01114433286
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	3B9068097	**Órgão Autuador:**	126100
Placa:	CHO6043	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	15/12/2015 20:11 RUA 07 DE SETEMBRO X RUA 1 DE - ILHA SOLTEIRA		
Tipificação:	5215-1 Dirigir ameacando os pedestres que estejam		
CONDUTOR:	JEFFERSON PERES DE AZEVEDO	**NÚMERO PROCESSO:**	009013/2016
CNH:	0979155798	**Registro/PGU:**	04018475375
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	X35102188	**Órgão Autuador:**	119200
Placa:	HTN0339	**Nº Pontos:**	0058
Data/hora/local:	22/06/2015 16:27 RJ106-KM13 - Fx2 Sent.Marica - MARICA		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	X35102180	**Órgão Autuador:**	119200
Placa:	HTN0339	**Nº Pontos:**	0058
Data/hora/local:	22/06/2015 16:13 RJ104-KM 3,5 - Fx1 Sent. Alcan - NITEROI		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	X35098468	**Órgão Autuador:**	119200
Placa:	HTN0339	**Nº Pontos:**	0058
Data/hora/local:	15/06/2015 14:53 RJ106-KM13 - Fx2 Sent.Marica - MARICA		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	X35098306	**Órgão Autuador:**	119200
Placa:	HTN0339	**Nº Pontos:**	0058
Data/hora/local:	15/06/2015 10:55 RJ104-KM 3,5 - Fx 1 Sent. Nite - NITEROI		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	X35095178	**Órgão Autuador:**	119200
Placa:	HTN0339	**Nº Pontos:**	0058
Data/hora/local:	10/06/2015 10:18 RJ104-KM 3,5 - Fx 1 Sent. Nite - NITEROI		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	X35094424	**Órgão Autuador:**	119200
Placa:	HTN0339	**Nº Pontos:**	0058
Data/hora/local:	08/06/2015 14:46 RJ106-KM13 - Fx2 Sent.Marica - MARICA		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	X35123834	**Órgão Autuador:**	119200
Placa:	HTN0339	**Nº Pontos:**	0058
Data/hora/local:	01/08/2015 11:37 RJ104-KM 6,5 - Fx2 Sent. Alcan - SAO GONCALO		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
CONDUTOR:	AL HANSER LUCAS AMADOR FIALHO	**NÚMERO PROCESSO:**	010075/2016
CNH:	0906387525	**Registro/PGU:**	05758314722
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1598085	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	DTO7491	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	20/03/2016 04:10 RUA RUI BARBOSA COM A RUA 24 DE JUNHO - SELVIRIA		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		
CONDUTOR:	OLSAIR LOPES DO NASCIMENTO NETO	**NÚMERO PROCESSO:**	010261/2016
CNH:	1294941643	**Registro/PGU:**	05351792896
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	00463341LE	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OOR1714	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/04/2016 15:31 AV.DORVALINO DOS SANTOS,S/N PROX. PERNANBUCO S - SIDROLANDIA		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
CONDUTOR:	MARIZE LEITE GONCALVES SESTI	**NÚMERO PROCESSO:**	015234/2016
CNH:	0908443169	**Registro/PGU:**	00614412707
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1C7323484	**Órgão Autuador:**	126200

Placa:	NSB7300	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/03/2016 19:04 SP 294 KM 630 METROS 400 - IRAPURU		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	MARIO PEREIRA GOMES	**NÚMERO PROCESSO:**	015403/2016
CNH:	0910248489	**Registro/PGU:**	03297780143
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E008185262	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	AWV1848	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/11/2013 08:15 BR-392 KM 314.0 - SAO SEPE		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	MARIA JOSE FIALHO	**NÚMERO PROCESSO:**	015438/2016
CNH:	0525963379	**Registro/PGU:**	00056027805
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E018421217	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	NVP6545	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	14/03/2015 18:50 BR-364 KM 358.750 - SANTO ANTONIO DO LEVERGER		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	LUIZ ARTUR DE ARAUJO BERNARDI	**NÚMERO PROCESSO:**	015440/2016
CNH:	0979102960	**Registro/PGU:**	02843969300
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	X000792862	**Órgão Autuador:**	116200
Placa:	OON2924	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/04/2016 15:44 RODOVIA: PR576 KM: 17 + 0M SEN - SANTA ISABEL DO IVAI		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	JOCELITO DE SOUZA PINHEIRO	**NÚMERO PROCESSO:**	015538/2016
CNH:	1357387635	**Registro/PGU:**	03193247249
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T063092317	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRJ7873	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	20/03/2015 19:06 BR-262 KM-488 UF-MS - ANASTACIO		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	LEONIS ALMEIDA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015576/2016
CNH:	1015634676	**Registro/PGU:**	04854868615
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E241942787	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	LNR7338	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/01/2015 18:00 BR-262 KM-706 UF-MS - CORUMBA		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	RIVANDIR DE QUADROS	**NÚMERO PROCESSO:**	015696/2016
CNH:	1087313435	**Registro/PGU:**	05143612307
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E251032515	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSI5507	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/08/2015 13:00 BR-262 KM-366 UF-MS - TERENOS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	MARIA LUCIANE SILVA FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015815/2016
CNH:	0686561664	**Registro/PGU:**	05369567734
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	A30176584	**Órgão Autuador:**	204830
Placa:	NRX7266	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/03/2016 08:35 AVENIDA BRASIL EM FRENTE AO NO - MARABA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	DANIEL STOCKMANN	**NÚMERO PROCESSO:**	015950/2016
CNH:	0525830690	**Registro/PGU:**	04154460578
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T074474898	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTG6384	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/02/2016 21:26 BR-163 KM-112 UF-MS - ITAQUIRAI		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	ROGERIO HENRIQUE NEVES	**NÚMERO PROCESSO:**	015963/2016
CNH:	0807655604	**Registro/PGU:**	02261645297
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E019862536	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	JGU3588	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/06/2015 15:46 BR-163 KM 13.800 - ITIQUIRA		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	CLOVIS DINIZ GUERREIRO	**NÚMERO PROCESSO:**	019728/2016
CNH:	1291352820	**Registro/PGU:**	00012288869
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	00474000LE	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OOR9550	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/06/2016 03:50 RODOVIA MS 060,KM362,PROX. AO FRIGORIFICO JBS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	SEBASTIAO MARCAL TAVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	019851/2016
CNH:	1356567109	**Registro/PGU:**	04818993823
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1931464	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	BIY6703	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	22/05/2016 18:10 R RIO VERDE N140 CENTRO - RIO VERDE DE MATO GROSSO		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	ADRIANO ARCE GONCALVES	**NÚMERO PROCESSO:**	019866/2016
CNH:	0809249055	**Registro/PGU:**	05395563205
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	LE0297563	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	NRO8144	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/06/2016 07:26 085 AV.CAPITAL N.611 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	JOSUE DE OLIVEIRA BARRETO	**NÚMERO PROCESSO:**	020452/2016
CNH:	0740910529	**Registro/PGU:**	02351501400
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	RE0258949	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HTF9340	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/06/2016 13:31 AV.SOLON PADILHA-PROX.R.TIBERIO GRACO-SENT C- - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	BRUNO GRECCO GARDINO DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	020512/2016
CNH:	0804381133	**Registro/PGU:**	04144907899
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1808797	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	CKV7380	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/06/2016 19:30 R JACIRA N761 CENTRO - BRASILANDIA		
Tipificação:	5274-1 Utiliz veic demonst/exibir manobra perig/ar		

CONDUTOR:	DAVI DA SILVA MATA	**NÚMERO PROCESSO:**	021036/2016
CNH:	0808473849	**Registro/PGU:**	05266079054
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E022905980	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HTD2127	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	08/11/2015 17:25 BR-163 KM 687.165 - LUCAS DO RIO VERDE		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	RAFAEL CORUMBA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	021059/2016
CNH:	1013240214	**Registro/PGU:**	05053156946
Tipo do Processo:	CASSACAO DA CNH		
Nº auto:	MS2083003	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRG0248	**Nº Pontos:**	0014
Data/hora/local:	16/06/2016 20:33 RUA JUPTER 663 PLANALTO - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5118- PER QUE TOME POSSE DO VC AUT E PASSE A COND		
Nº auto:	MS2007320	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRG0248	**Nº Pontos:**	0014
Data/hora/local:	12/04/2016 16:00 RUA MARLUCE 660 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5118- PER QUE TOME POSSE DO VC AUT E PASSE A COND		

CONDUTOR:	GILMAR DUTRA	**NÚMERO PROCESSO:**	021135/2016
CNH:	1238118714	**Registro/PGU:**	00506862755
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1J1603294	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	HSH5624	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/05/2016 18:20 SP 294 KM 630 METROS 400 - IRAPURU		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	MARCELO DE FREITAS CARVALHO	**NÚMERO PROCESSO:**	021250/2016
CNH:	1293218163	**Registro/PGU:**	01638829765
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1N2975372	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	PWF2713	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	28/04/2016 23:59 SP 310 KM 449 METROS 000 - MIRASSOL		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	VANDERLI PEREIRA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	021263/2016
CNH:	0742086804	**Registro/PGU:**	02418410436
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	D008058210	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	JFS2023	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/12/2015 17:41 BR-020 KM 57.900 - BRASILIA		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	021498/2016
CNH:	0862612750	**Registro/PGU:**	00577060090
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E022872147	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	OOG8199	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	14/11/2015 08:57 BR-267 KM 361.500 - MARACAJU		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	FERNANDO FILGUEIRA TAVARES	**NÚMERO PROCESSO:**	021867/2016
CNH:	1237182440	**Registro/PGU:**	05430441940
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	00479620LE	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NSB3996	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/07/2016 06:14 3037-AV. MARCELINO PIRES, EM FRENTE METAL FOR - DOURADOS		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

O prazo para a apresentação da defesa escrita é **15 (quinze) dias** a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A defesa apresentada deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator: c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 29 de dezembro de 2016.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 121 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, em especial os artigos 256, 261 e 263, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e o § 4º do artigo 10, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cancelamento/cassação do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR:	CELSO MORINIGO DAVALOS	**NÚMERO PROCESSO:**	013351/2015
CNH:	0862705993	**Registro/PGU:**	05691915035
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	EMA0360060	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	NSC8243	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	29/12/2013 15:16 AV. GURY MARQUES EM FRENTE A RODOVIARIA, C-B - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	6050-3 Avancar o sinal vermelho do semaforo - fisc		

CONDUTOR:	VANIA DOS SANTOS MOREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	013367/2015
CNH:	1087385320	**Registro/PGU:**	06085948970
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T066061652	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSO1274	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/04/2015 16:41 BR-163 KM-478 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	6599-2 Conduzir o veiculo registrado que nao estej		

CONDUTOR:	ROBERTO ANTONIO DELAGNOLLI	**NÚMERO PROCESSO:**	013583/2015
CNH:	1012811874	**Registro/PGU:**	00891746027
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E246534974	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HGH3578	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	20/04/2015 18:11 BR-040 KM-224 UF-MG - JOAO PINHEIRO		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	MARCOS FABIANO JESUS LEITE	**NÚMERO PROCESSO:**	013775/2015
CNH:	1356561746	**Registro/PGU:**	01546282122
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1875742	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	NRX9016	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/08/2015 17:09 R. ANHANDUI N.173 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	ADEMIR SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	013826/2015
CNH:	0100931665	**Registro/PGU:**	02869138061
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E235621567	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRT3757	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/08/2014 00:00 BR-267 KM-472 UF-MS - GUIA LOPES DA LAGUNA		
Tipificação:	5320- DEIX O COND ENVOL EM ACID C/VITIMA DE IDENT		

CONDUTOR:	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGUES	**NÚMERO PROCESSO:**	013875/2015
CNH:	0463079679	**Registro/PGU:**	02095255510
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1G0244342	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	HTG5309	**Nº Pontos:**	0000
Data/hora/local:	17/02/2015 15:50 SP 300 KM 641 METROS 000 - ANDRADINA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	VALERIANO FERREIRA FERNANDES	**NÚMERO PROCESSO:**	002098/2016
CNH:	0625744085	**Registro/PGU:**	05330590053
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	CRV2214134	**Órgão Autuador:**	121200
Placa:	HRY7664	**Nº Pontos:**	0000
Data/hora/local:	03/04/2015 03:00 ERS 324 km 61 - CASCA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ERITTON CAMILO DE MELO SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	003563/2016
CNH:	0805438123	**Registro/PGU:**	05587067809
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1889921	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HRB9221	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/10/2015 20:35 R 20 DE DEZEMBRO C/R ADROALDO PIZINI JD SNTó - DOURADOS		
Tipificação:	5266-3 Participar como condutor exib/demonst peric		

CONDUTOR:	GUSTAVO SANTANA DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	003573/2016
CNH:	1356619211	**Registro/PGU:**	05873102070
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1653494	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSR2420	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	12/10/2015 00:10 R SAO SEBASTIAO - PEDRO GOMES		
Tipificação:	6076- TRANSPOR SEM AUTOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL		

CONDUTOR:	ABRAAO NASCIMENTO CALONGA	**NÚMERO PROCESSO:**	003949/2016
CNH:	0531087050	**Registro/PGU:**	05207662583
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1744205	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSO3908	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	31/10/2015 04:15 R MIRANDA PROX QUADRA - ANASTACIO		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	RODRIGO ESCOBAR PISSURNO	**NÚMERO PROCESSO:**	003988/2016
CNH:	0861368696	**Registro/PGU:**	05624681000
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1516350	**Órgão Autuador:**	290410
Placa:	OOO7536	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	08/11/2015 16:05 RUA BARãO DO LADáRIO EM FRENTE AO NR 497 - BELA VISTA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ELTON BATISTA	**NÚMERO PROCESSO:**	004202/2016
CNH:	0743310682	**Registro/PGU:**	04405787306
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	M900106063	**Órgão Autuador:**	270970
Placa:	HSH8257	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	04/09/2015 21:28 R VISCONDE DE OURO PRETO X R R - SAO JOSE DO RIO PRETO		
Tipificação:	7072-1 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor tr		

CONDUTOR:	ELTON BATISTA	**NÚMERO PROCESSO:**	004203/2016
CNH:	0743310682	**Registro/PGU:**	04405787306
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	M900106062	**Órgão Autuador:**	270970
Placa:	HSH8257	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	04/09/2015 21:28 R VISCONDE DE OURO PRETO X R R - SAO JOSE DO RIO PRETO		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	HUDSON FERNANDO DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	004234/2016
CNH:	0808451308	**Registro/PGU:**	04534280710
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1G6672362	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	EGT0438	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/04/2015 21:50 SPA 648/294 KM 000 METROS 050 - DRACENA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	JOAO PAULO MIRANDA RODRIGUERO	**NÚMERO PROCESSO:**	004553/2016
CNH:	0805587650	**Registro/PGU:**	03221250340
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MTA0166183	**Órgão Autuador:**	111100
Placa:	NRI4556	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/02/2015 18:39 RUA TRES ESTADOS - ALTO TAQUARI		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	JOAO GABRIEL LIMA DE CASTRO	**NÚMERO PROCESSO:**	004712/2016
CNH:	0532087308	**Registro/PGU:**	05219213678
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1957626	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HRX3699	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/11/2015 08:46 AV. PRES. VARGAS 393 AREA CENTRAL - DOURADOS		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	LUCAS MATHEUS NOGUEIRA CORREIA	**NÚMERO PROCESSO:**	004976/2016
CNH:	1165513829	**Registro/PGU:**	06234041373
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1917851	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	NRV2531	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/11/2015 11:14 R.ELVIRA PACHECO SAMPAIO X R.UCI NAGAMINE - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	ARLINDO DE MORAIS	**NÚMERO PROCESSO:**	004993/2016
CNH:	0900521326	**Registro/PGU:**	01045941190
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1911584	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HSR7087	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	18/11/2015 17:02 R.BARAO DE GRAJAU N.728 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ADRIANA ARCE DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	005018/2016
CNH:	0860167954	**Registro/PGU:**	04515771617
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1890869	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTH7555	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/11/2015 16:35 RUA DQ. DE CAXIAS X MONTE ALEGRE JD. PAULISTA - DOURADOS		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	EDUARDO AUGUSTO LOPES	**NÚMERO PROCESSO:**	005062/2016
CNH:	1163369140	**Registro/PGU:**	06193435166
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		

Nº auto:	T066134455	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRG0801	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/08/2015 16:53 BR-163 KM-267 UF-MS - DOURADOS		
Tipificação:	6599-2 Conduzir o veiculo registrado que nao estej		

CONDUTOR:	ROSELI LOUREIRO DE ARAUJO	**NÚMERO PROCESSO:**	005072/2016
CNH:	1165505588	**Registro/PGU:**	06231548013
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T065388143	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTU8009	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	02/05/2015 17:33 BR-267 KM-479 UF-MS - JARDIM		
Tipificação:	5452- EST O VC NO PASSEIO OU SOB FAIXAS DEST A PE		

CONDUTOR:	CLAUDETE ANISZEWSKI	**NÚMERO PROCESSO:**	005074/2016
CNH:	1162345223	**Registro/PGU:**	06194828302
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	8750235175	**Órgão Autuador:**	283390
Placa:	MVQ0973	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	20/08/2015 17:52 RUA WILLY BARTH, EM FRENTE AO - SAO MIGUEL D'OESTE		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	ANTONIO INACIO DE ALMEIDA NETO	**NÚMERO PROCESSO:**	005116/2016
CNH:	0805418049	**Registro/PGU:**	03062065769
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MTA0189264	**Órgão Autuador:**	111100
Placa:	NRX1251	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	22/07/2015 09:16 BR 364 KM 02 PERIMETRO URBANO - ALTO ARAGUAIA		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	ADEVERSON PINHEIRO PEIXOTO	**NÚMERO PROCESSO:**	005167/2016
CNH:	1011803349	**Registro/PGU:**	04900661846
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E250949792	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	DCT3893	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/08/2015 16:25 BR-163 KM-514 UF-MS - JARAGUARI		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	GIVANILDO VIEIRA SENTURIAO	**NÚMERO PROCESSO:**	005211/2016
CNH:	0864708635	**Registro/PGU:**	04880991708
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	3B0560365	**Órgão Autuador:**	126100
Placa:	HTR0465	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/10/2015 18:15 R PAPA JOAO 23 1772 - MIRANTE DO PARANAPANEMA		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	GIVANILDO VIEIRA SENTURIAO	**NÚMERO PROCESSO:**	005212/2016
CNH:	0864708635	**Registro/PGU:**	04880991708
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	3B0560364	**Órgão Autuador:**	126100
Placa:	HTR0465	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/10/2015 18:15 R PAPA JOAO 23 1772 - MIRANTE DO PARANAPANEMA		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	WAGNES DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	006864/2016
CNH:	0864702640	**Registro/PGU:**	01886287905
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1537890	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRT5355	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	20/12/2015 00:00 AV BENEVENUTO OTTONI EM FRENTE AO CORREIOS - AGUA CLARA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ALESSANDRO ALVES BATISTA	**NÚMERO PROCESSO:**	006981/2016
CNH:	0906246312	**Registro/PGU:**	04232309271
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1974773	**Órgão Autuador:**	298030
Placa:	HSI5115	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	04/01/2016 17:00 RUA C FRENTE AO Nó 193 - COSTA RICA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	LUCAS DE MATOS PADUA CARNEIRO	**NÚMERO PROCESSO:**	007330/2016
CNH:	1090415242	**Registro/PGU:**	06102970125
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E241667178	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTC0366	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/12/2014 22:25 BR-262 KM-12 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	GLAUBIA VIANA FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	007424/2016
CNH:	0862678026	**Registro/PGU:**	04728617640
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E243459009	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTG5141	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/02/2015 05:32 BR-262 KM-6 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	HERYSTON LEITE VILLANOVA BARRETO	**NÚMERO PROCESSO:**	007759/2016
CNH:	1087473723	**Registro/PGU:**	00930534414
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		

Nº auto:	1G6680541	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	HRP9689	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/07/2015 03:35 SPA 634/270 KM 002 METROS 700 - CAIUA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	DANILO DE ARAUJO E SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	007951/2016
CNH:	1237172640	**Registro/PGU:**	05224710075
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1881822	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	NRM4816	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	24/10/2015 09:21 AV. JAOQUIM TEIXEIRA ALVES C/ A. PRESIDENTE V - DOURADOS		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	ANDRE MELLO CABRAL	**NÚMERO PROCESSO:**	008129/2016
CNH:	1011704403	**Registro/PGU:**	04897147102
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1953517	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HRX6607	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/01/2016 19:30 AV. PREF. LUDIO M. COELHO APOS AO N 254 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7072-1 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor tr		

CONDUTOR:	DIENE APARECIDA SANTOS MARTINS	**NÚMERO PROCESSO:**	008151/2016
CNH:	1086158141	**Registro/PGU:**	06060321609
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1992556	**Órgão Autuador:**	291250
Placa:	NKI8793	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	28/01/2016 10:02 BRAULINA ROSA DA CONCEIçãO N 715 - PARANAIBA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ALEX SANTOS DE LIMA	**NÚMERO PROCESSO:**	008306/2016
CNH:	1235654054	**Registro/PGU:**	05263914428
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1912614	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	OOO8763	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/02/2016 13:15 AV.GUAICURUS X AV.GURY MARQUES - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	JOSE CAROLINO PINTO	**NÚMERO PROCESSO:**	008434/2016
CNH:	1013280869	**Registro/PGU:**	01019012667
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1844386	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRF0422	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/02/2016 04:00 AV AFONSO PENA X AV CALOGERAS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5320- DEIX O COND ENVOL EM ACID C/VITIMA DE IDENT		

CONDUTOR:	APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	008438/2016
CNH:	1086083002	**Registro/PGU:**	04857425090
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2004038	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	OOQ6137	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/02/2016 09:25 AV.MIN.JOAO ARINOS 5962 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ARY ALVES MONTEIRO NETO	**NÚMERO PROCESSO:**	008462/2016
CNH:	0805473599	**Registro/PGU:**	00336603228
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1793585	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRX7456	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/02/2016 21:27 AV CALOGERAS 2894 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	GECIEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	**NÚMERO PROCESSO:**	008604/2016
CNH:	1293235653	**Registro/PGU:**	05306399503
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T071209287	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	JZG1885	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/11/2015 09:15 BR-463 KM-68 UF-MS - PONTA PORA		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	LUCINEIA DE LIMA ALVES MATOS	**NÚMERO PROCESSO:**	008803/2016
CNH:	1323704939	**Registro/PGU:**	00094182305
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E253252385	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTT4786	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/11/2015 14:27 BR-163 KM-505 UF-MS - JARAGUARI		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	JOAO PAULO RODRIGUES	**NÚMERO PROCESSO:**	008824/2016
CNH:	0971471216	**Registro/PGU:**	02710458303
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1875869	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HSR7766	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/02/2016 13:00 TRAV.BORNEU N.54 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	NELIO APARECIDO DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	008898/2016
CNH:	0906434037	**Registro/PGU:**	00149380685
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1913850	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HSK1991	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/02/2016 06:23 AV.DA CAPITAL X R.RIO NEGRO - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	RAFAEL DA SILVA BRITO	**NÚMERO PROCESSO:**	009055/2016
CNH:	1239405027	**Registro/PGU:**	06328937042
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	00008930EM	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OOT3347	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	06/03/2016 22:48 AV CAP OLINTO MANCINI X AV FILINTO MULLER LAG - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	THASSYANE CARVALHO BARBOSA LANDRE	**NÚMERO PROCESSO:**	009517/2016
CNH:	1367108041	**Registro/PGU:**	04079373047
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	C36951416	**Órgão Autuador:**	119100
Placa:	OOK3122	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	20/12/2015 21:15 AVENIDA ALFREDO BALTAZAR DA SI - RIO DE JANEIRO		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	REGINALDO BENITES SALINA	**NÚMERO PROCESSO:**	009540/2016
CNH:	0905053380	**Registro/PGU:**	05775852646
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E253347718	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSL3129	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	22/12/2015 03:48 BR-163 KM-314 UF-MS - RIO BRILHANTE		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	HEBER RODRIGO DE MELO	**NÚMERO PROCESSO:**	009680/2016
CNH:	0743310545	**Registro/PGU:**	05463250766
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1997461	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	ASO5767	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	11/03/2016 01:30 AV AMELIA FUKUDA DEFRONTE 302 - NAVIRAI		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	DIEGO DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	010211/2016
CNH:	0686563864	**Registro/PGU:**	05353208756
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1807717	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTJ1001	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/03/2016 18:50 PARANAIBA 564 CENTRO - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	JOAO LUIZ DOMINGOS	**NÚMERO PROCESSO:**	010221/2016
CNH:	0531128429	**Registro/PGU:**	01902225066
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1901969	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSB5191	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/03/2016 20:30 R BENTIVO FERREIRA DE LIMA PROX N1026 - CAMAPUA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	MARCELO BIAL	**NÚMERO PROCESSO:**	010254/2016
CNH:	1238781859	**Registro/PGU:**	06351205895
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	00463793LE	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OOU6482	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	13/04/2016 07:30 3074-AV. BRASIL, 1.733 - PONTA PORA		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	DIEGO RAMOS DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	010264/2016
CNH:	0531166507	**Registro/PGU:**	04269374801
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1972777	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	OOT5259	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/04/2016 02:43 R.FRANCISCO M.SOUZA N.35 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ATHOS MOREIRA GOMES	**NÚMERO PROCESSO:**	010346/2016
CNH:	0907875486	**Registro/PGU:**	05728888261
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2019162	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	AVL7649	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/04/2016 07:10 AV DIAS BARROSO C/ AV CUIABA - BATAGUASSU		
Tipificação:	5282- DEIX O COND ENVOL EM ACIDEN C/VITIMA DE PRE		

CONDUTOR:	CLEOMAR SOARES RODRIGUES	**NÚMERO PROCESSO:**	010356/2016
CNH:	0528926815	**Registro/PGU:**	00139141997
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1692090	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NSC6951	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/04/2016 23:20 TRAVESSA DA GAROA ESQUINA COM A RUA DESCALVAD - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	GENIVALDO FERREIRA DE MORAIS	**NÚMERO PROCESSO:**	010406/2016
CNH:	0907741075	**Registro/PGU:**	05774746168
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1996554	**Órgão Autuador:**	291130
Placa:	ANE1346	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/04/2016 19:15 R RECIFE X AV BATAIPORA - NAVIRAI		
Tipificação:	7072-1 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor tr		

CONDUTOR:	FABIO ALMIRON CORREA	**NÚMERO PROCESSO:**	010429/2016
CNH:	1291908357	**Registro/PGU:**	06380079902
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	MS2020620	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	AOR7336	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	06/04/2016 02:40 AV WEIMAR G TORRES N 1387 - DOURADOS		
Tipificação:	5568- EST O VC EM LOCAIS E HORA DE ESTAC E PARADA		

CONDUTOR:	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	010466/2016
CNH:	1240275769	**Registro/PGU:**	05465426318
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2029605	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	OOT8980	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/04/2016 21:00 RUA FANORTE EM F/ AO N 839 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	ELIVELTON DA SILVA MARCON	**NÚMERO PROCESSO:**	010471/2016
CNH:	0977203756	**Registro/PGU:**	05864141933
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	17258-15	**Órgão Autuador:**	112200
Placa:	NRX3575	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	05/04/2016 06:30 MS 162 KM 0039 SIDROLANDIA / MARACAJU - SIDROLANDIA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	LUIZ CARLOS GOMES	**NÚMERO PROCESSO:**	010496/2016
CNH:	0625753747	**Registro/PGU:**	01672133226
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2028868	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HQP1559	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/04/2016 10:00 R JORGE BUDIB N108 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5282- DEIX O COND ENVOL EM ACIDEN C/VITIMA DE PRE		

CONDUTOR:	MIGUEL ANGELO GONCALVES	**NÚMERO PROCESSO:**	010525/2016
CNH:	0861463397	**Registro/PGU:**	04602852141
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2029763	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSD0448	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/04/2016 23:09 AV PRESIDENTE ERNESTO GEISEL C/ R EZEQUIEL FE - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5320- DEIX O COND ENVOL EM ACID C/VITIMA DE IDENT		

CONDUTOR:	ALEXANDRA DE JESUS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	010546/2016
CNH:	1238783361	**Registro/PGU:**	03814390466
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1923020	**Órgão Autuador:**	291430
Placa:	NRT3535	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/04/2016 07:03 AVENIDA AUGUSTO LOPES FRENTE AO NUMERO 462 - RIO BRILHANTE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	CLEUNICE PEREIRA NETO	**NÚMERO PROCESSO:**	010582/2016
CNH:	1235649618	**Registro/PGU:**	06256612004
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2063903	**Órgão Autuador:**	290570
Placa:	OOT7749	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	30/04/2016 23:20 RUA ISAIAS CANDIDO BARBOSA ESQ/RUA AMIM JOSE - CASSILANDIA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ALEQUESSANDRO DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	010591/2016
CNH:	0740034754	**Registro/PGU:**	02473636256
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1809931	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NSC9414	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	15/04/2016 14:10 RUA MARIA GUILHERMINA ESTEVES COM RUA CLODOAL - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ELTON FRANCISCO ADORNO	**NÚMERO PROCESSO:**	010605/2016
CNH:	0861388148	**Registro/PGU:**	02629654207
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2038211	**Órgão Autuador:**	291070
Placa:	HTB8125	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/05/2016 10:10 RUA DA CAIXA DA AGUA VILA ADRIEN - MARACAJU		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	HERNANDES ALVES DIAS	**NÚMERO PROCESSO:**	010641/2016

CNH:	1235690419	**Registro/PGU:**	00396407366
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2063762	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OMY4695	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	15/04/2016 23:00 RUA CECILIANO E DE SOUZA ESQ/ COM A SEBASTIAO - CASSILANDIA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ADILSON ALVES DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	010653/2016
CNH:	0525721534	**Registro/PGU:**	02079690335
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1997982	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRL2818	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/04/2016 04:30 AV DOURADOS X RUA GEAN CARLO N. R. DA SILVA - NAVIRAI		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	**NÚMERO PROCESSO:**	010676/2016
CNH:	0524494365	**Registro/PGU:**	02262403210
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1666920	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	MWP1679	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/05/2016 10:30 AV.AFONSO PENA X AV.TIRADENTES - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	SONIA CRISTINA COLMAN	**NÚMERO PROCESSO:**	010686/2016
CNH:	1015596158	**Registro/PGU:**	05961876661
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E011636920	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HRU6381	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	22/03/2014 12:18 BR-163 KM 257.85 - DOURADOS		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	E011636595	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HRU6381	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	22/03/2014 11:29 BR-163 KM 258.4 - DOURADOS		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	DELIANE MEDEIROS LOPES	**NÚMERO PROCESSO:**	010689/2016
CNH:	0979302610	**Registro/PGU:**	05911804664
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E014763742	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HRP6145	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/09/2014 09:21 BR-163 KM 307.1 - DOURADINA		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	NILTON CESAR FREIRE	**NÚMERO PROCESSO:**	010690/2016
CNH:	0906162016	**Registro/PGU:**	05733880687
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E006838309	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	ELH6164	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	14/07/2013 06:54 BR-487 KM 229.1 - CAMPO MOURAO		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	ANA GABRIELA SANTOS OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	010696/2016
CNH:	0979201026	**Registro/PGU:**	05901848360
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E014874231	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	NSC4384	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	05/09/2014 09:05 BR-163 KM 307.1 - DOURADINA		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	MARLON LUCAS LOPES	**NÚMERO PROCESSO:**	010697/2016
CNH:	1293294292	**Registro/PGU:**	06394187647
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	MS1681902	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	AHI3118	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	18/04/2016 01:20 R CUIABA N855 - CORUMBA		
Tipificação:	5274-1 Utiliz veic demonst/exibir manobra perig/ar		

CONDUTOR:	ANDRESSA CRISTIANE BATISTA FUMES	**NÚMERO PROCESSO:**	010700/2016
CNH:	1013442807	**Registro/PGU:**	05971193441
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E011507372	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	CZZ7582	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	14/03/2014 10:53 BR-158 KM 250.48 - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	LEONARDO FERRREIRA JUNIOR	**NÚMERO PROCESSO:**	010705/2016
CNH:	1015696413	**Registro/PGU:**	05973510734
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	D003352038	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	ATA4632	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	23/03/2014 12:03 BR-364 KM 238.86 - CACOAL		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	ROSENILDO SOARES GOMES	**NÚMERO PROCESSO:**	010708/2016
CNH:	1404060269	**Registro/PGU:**	05776678243
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E010349310	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HTN9274	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	03/02/2014 21:52 BR-226 KM 28.2 - MACAIBA		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	CLAUDIA REGINA CARIAGA	**NÚMERO PROCESSO:**	010711/2016
CNH:	0980334823	**Registro/PGU:**	05906829023
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E014371086	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HSS1052	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	09/08/2014 11:37 BR-163 KM 307.1 - DOURADINA		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	NILSON ALMIRO MARQUES	**NÚMERO PROCESSO:**	010713/2016
CNH:	1015624675	**Registro/PGU:**	03960548839
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E011637140	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	GZX7112	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	22/03/2014 09:51 BR-267 KM 476.1 - GUIA LOPES DA LAGUNA		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	LARISSA DE SOUZA BATISTA	**NÚMERO PROCESSO:**	010715/2016
CNH:	1239410848	**Registro/PGU:**	06327834443
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T430331271	**Órgão Autuador:**	272090
Placa:	HTQ4018	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	03/03/2016 16:14 AV LEOVIGILDO DIAS VIERA, OPOS - UBATUBA		
Tipificação:	5185- DEIXAR O CONDUT OU PASSAG DE USAR O CINTO D		

CONDUTOR:	IZABEL LUNELLI	**NÚMERO PROCESSO:**	010717/2016
CNH:	1010626917	**Registro/PGU:**	05944133564
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E011375249	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HRP3389	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	10/03/2014 11:45 BR-163 KM 253.925 - DOURADOS		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	E011641297	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HRP3389	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	23/03/2014 16:06 BR-163 KM 253.925 - DOURADOS		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	MOACIR DA SILVEIRA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	010768/2016
CNH:	0363633060	**Registro/PGU:**	03766065461
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B136234387	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSQ6528	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/02/2015 22:50 BR-163 KM-378 UF-MS - NOVA ALVORADA DO SUL		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	MAURICIO TESSAROTTO	**NÚMERO PROCESSO:**	010899/2016
CNH:	0739951832	**Registro/PGU:**	02412560987
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1H5796752	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	EBA5496	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	28/02/2016 04:00 SPA 647/294 KM 000 METROS 050 - DRACENA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	RUBENS PEREIRA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	010908/2016
CNH:	1087358993	**Registro/PGU:**	03425360975
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	ROD0138174	**Órgão Autuador:**	291510
Placa:	HSO8199	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	12/07/2012 09:26 AV BANDEIRANTES 2161 - RONDONOPOLIS		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR	**NÚMERO PROCESSO:**	011125/2016
CNH:	0805510577	**Registro/PGU:**	00328043148
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	PMB4638426	**Órgão Autuador:**	271070
Placa:	HTB6584	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/03/2016 16:40 RUA DOS ARREBENHOS 00027 - SAO PAULO		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	VANILSON CARDOSO SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014499/2016
CNH:	1086082315	**Registro/PGU:**	06050004972
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1809545	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HRY2585	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/05/2016 22:32 R CLODOALDO GARCIA C/ R BRUNO POHL - TRES LAGOAS		
Tipificação:	5282- DEIX O COND ENVOL EM ACIDEN C/VITIMA DE PRE		

CONDUTOR:	JEBERSON PEREIRA KOMMERS	**NÚMERO PROCESSO:**	014530/2016
CNH:	1015787246	**Registro/PGU:**	05532461403
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2087506	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HRK2514	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	30/04/2016 00:50 AV JOSE FERREIRA DA COSTA FRENTE N2586 - COSTA RICA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	MICHELLE MARY MATOS VELASCO	**NÚMERO PROCESSO:**	014531/2016
CNH:	0622190800	**Registro/PGU:**	04355604197
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1585785	**Órgão Autuador:**	291030
Placa:	OOQ2359	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	11/05/2016 12:59 RUA SALDANHA DA GAMA EM FRENTE DA ESCOLA JOãO - LADARIO		
Tipificação:	7072-2 Conduzir motoc/moton/ciclom transp crianca		

CONDUTOR:	LUCAS DE MATOS SAMPAIO	**NÚMERO PROCESSO:**	014553/2016
CNH:	1013256411	**Registro/PGU:**	05964294150
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2029624	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	NRK8868	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/05/2016 17:45 R ILHA DE MARAJO ESQ C/R FRANCISCO A DE SOUZA - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	ILTON CASSIMIRO DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	014606/2016
CNH:	0804245568	**Registro/PGU:**	05534528453
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1529350	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	NSC9971	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/05/2016 23:20 RUA A BAUNA C/ RUA BOANERGES LOPES - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	ALFREDO SAKATA	**NÚMERO PROCESSO:**	014648/2016
CNH:	0162004013	**Registro/PGU:**	00756017828
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2054404	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	NRO9640	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/05/2016 10:50 R. DOM AQUINO 1732 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	IRENE MAGALHAES ALVES	**NÚMERO PROCESSO:**	014673/2016
CNH:	1238791447	**Registro/PGU:**	01969005086
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1647918	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTH8823	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/05/2016 16:20 AV DUQUE DE CAXIAS - ITAPORA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ANDREA CIRLENE DA CRUZ LEITE	**NÚMERO PROCESSO:**	014722/2016
CNH:	0979017638	**Registro/PGU:**	05865917239
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1574333	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OOP7718	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/05/2016 00:40 AV PRES VARGAS DEFRONTE AO CARTORIO DO 1 OFIC - GLORIA DE DOUR		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	LUSANIRA AMORIM RIBEIRO	**NÚMERO PROCESSO:**	014724/2016
CNH:	1013431156	**Registro/PGU:**	03614043887
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1923175	**Órgão Autuador:**	291430
Placa:	NRR2748	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/05/2016 11:30 RUA PREFEITO THEOFANES CRUZAMENTO COM AVENIDA - RIO BRILHANTE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014729/2016
CNH:	0462385606	**Registro/PGU:**	00950796946
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2009254	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HSH8657	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	11/05/2016 09:46 R.DOS TOPOGRAFOS X AV.MARAJOARA - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7072-1 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor tr		

CONDUTOR:	ALDENIR AVALO DE ALMEIDA	**NÚMERO PROCESSO:**	014759/2016
CNH:	0808448090	**Registro/PGU:**	02821474907
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1949118	**Órgão Autuador:**	290210
Placa:	HSB0438	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/05/2016 16:50 INTERSEçãO ENTRE AS VIAS SETE DE SETEMBRO E E - AQUIDAUANA		
Tipificação:	7072-2 Conduzir motoc/moton/ciclom transp crianca		

CONDUTOR:	JOSE ADRIANO GOMES DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	014784/2016
CNH:	1090207021	**Registro/PGU:**	06109248923
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	R278247277	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NHA0442	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	30/04/2015 14:05 BR-364 KM-354 UF-MT - SANTO ANTONIO DO LEVERGER		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	JOAO PAULO MEDEIROS ROCHA	**NÚMERO PROCESSO:**	014785/2016
CNH:	0807739140	**Registro/PGU:**	05619665755
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E220749809	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRR9112	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/06/2013 17:54 BR-267 KM-149 UF-MS - NOVA ANDRADINA		
Tipificação:	5169- DIR SOB A INFL DE ALCOOL EM NIVEL SUP A 6DC		

CONDUTOR:	NILTON APARECIDO RODRIGUES VIANA	**NÚMERO PROCESSO:**	014786/2016
CNH:	0743432618	**Registro/PGU:**	05490145277
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B140301704	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	ANH5552	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/04/2013 09:50 BR-163 KM-104 UF-MS - ITAQUIRAI		
Tipificação:	6599- COND O VC QUE NAO ESTEJA REGISTRADO E DEVID		

CONDUTOR:	NIWTON TAVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	014789/2016
CNH:	0979149133	**Registro/PGU:**	05901879259
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T058951954	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRG4169	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/07/2014 11:45 BR-262 KM-362 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	ELIZABETE CABREIRA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014790/2016
CNH:	1292516428	**Registro/PGU:**	05442433125
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B137327331	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRY3164	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/01/2013 20:07 BR-163 KM-324 UF-MS - RIO BRILHANTE		
Tipificação:	5010- DIR O VC S/POSSUIR CNH OU PERMI P/ DIRIGIR		

CONDUTOR:	CLAUDENIR MARTINS DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	014792/2016
CNH:	0804194380	**Registro/PGU:**	02631857543
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T052330451	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSF7730	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/03/2013 18:28 BR-267 KM-470 UF-MS - GUIA LOPES DA LAGUNA		
Tipificação:	5169- DIR SOB A INFL DE ALCOOL EM NIVEL SUP A 6DC		

CONDUTOR:	EVELIN GILEIDE DE ARAUJO SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	014793/2016
CNH:	0906177508	**Registro/PGU:**	05716045376
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E229874495	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSY4811	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	10/02/2014 12:00 BR-163 KM-484 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5908- ULTRAP OUTRO VC PELO ACOSTAMENTO		

CONDUTOR:	RUBENS PAES VICENTE	**NÚMERO PROCESSO:**	014794/2016
CNH:	1163680550	**Registro/PGU:**	06190696954
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E242305822	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSP1717	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	11/01/2015 16:35 BR-163 KM-610 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	LEILA CRISTINE KOENIG	**NÚMERO PROCESSO:**	014797/2016
CNH:	1163697976	**Registro/PGU:**	06192367316
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E243549911	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	KII2082	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/02/2015 11:15 BR-163 KM-36 UF-MS - ELDORADO		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

O prazo para a apresentação da defesa escrita é **15 (quinze) dias** a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A defesa apresentada deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator: c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2016.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 122 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, em especial os artigos 256, 261 e 263, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e o § 4º do artigo 10, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cancelamento/cassação do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR:	ANDRIUS LOPES SALINAS	**NÚMERO PROCESSO:**	014798/2016
CNH:	1087285587	**Registro/PGU:**	06062975513
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E017139529	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HTC9041	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	02/01/2015 16:06 BR-101 KM 9.330 - TORRES		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	E017134747	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HTC9041	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	02/01/2015 15:20 BR-101 KM 86.500 - OSORIO		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	ADEMAR OLIMPIO SOUZA PESERICO	**NÚMERO PROCESSO:**	014800/2016
CNH:	0807680170	**Registro/PGU:**	05619276757
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B140678484	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRU7551	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	11/08/2013 17:45 BR-163 KM-617 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	AMANDA AMARAL BENITES MONTES MATOS	**NÚMERO PROCESSO:**	014801/2016
CNH:	1090295461	**Registro/PGU:**	06124699133
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E017018152	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	EJA8443	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	28/12/2014 18:13 BR-163 KM 824.100 - SINOP		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	UEBERTON DE OLIVEIRA BARBOSA	**NÚMERO PROCESSO:**	014803/2016

CNH:	1013495515	**Registro/PGU:**	05703911684
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B147738326	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRW5101	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/01/2014 18:52 BR-163 KM-258 UF-MS - DOURADOS		
Tipificação:	6599-2 Conduzir o veiculo registrado que nao estej		

CONDUTOR:	TIAGO MARTINHO SARAIVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014804/2016
CNH:	0862531598	**Registro/PGU:**	05538291930
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E218675917	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	ATA5556	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	09/04/2013 09:08 BR-277 KM-726 UF-PR - FOZ DO IGUACU		
Tipificação:	5185- DEIXAR O CONDUT OU PASSAG DE USAR O CINTO D		

CONDUTOR:	CICERA LIGONGA GAVIOLI MEIRA DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	014805/2016
CNH:	0979191328	**Registro/PGU:**	05908215002
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B140595341	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HQR1907	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	25/07/2014 17:05 BR-262 KM-354 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	6637- COND O VC SEM EQUIP OBRIG OU ESTANDO ESTE I		

CONDUTOR:	BRUNO FRANCA DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	014808/2016
CNH:	0906288828	**Registro/PGU:**	05731935461
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T051817764	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	DNP0429	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/04/2013 10:10 BR-163 KM-732 UF-MS - COXIM		
Tipificação:	6599- COND O VC QUE NAO ESTEJA REGISTRADO E DEVID		

CONDUTOR:	ALVARO GUILHERME OLIVEIRA DE MELO	**NÚMERO PROCESSO:**	014810/2016
CNH:	1015618589	**Registro/PGU:**	06007690907
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T060745762	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NLH8083	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	18/10/2014 00:20 BR-158 KM-265 UF-GO - JATAI		
Tipificação:	5185- DEIXAR O CONDUT OU PASSAG DE USAR O CINTO D		

CONDUTOR:	ANTONIO FRANCISCO BARBOSA BRITO	**NÚMERO PROCESSO:**	014811/2016
CNH:	1162205000	**Registro/PGU:**	06113715180
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	D006103082	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	NRT6064	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	12/04/2015 12:09 BR-226 KM 39.830 - DARCINOPOLIS		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	SIDNEI ZANGRANDE SCHIRMANN	**NÚMERO PROCESSO:**	014812/2016
CNH:	1087453108	**Registro/PGU:**	05881086090
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B140242775	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRY5322	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	02/04/2014 20:15 BR-267 KM-129 UF-MS - NOVA ANDRADINA		
Tipificação:	5185- DEIXAR O CONDUT OU PASSAG DE USAR O CINTO D		

CONDUTOR:	PETERSON DA SILVA ACOSTA	**NÚMERO PROCESSO:**	014813/2016
CNH:	0906271071	**Registro/PGU:**	05743649060
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B147545137	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HQW0326	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	04/03/2014 16:30 BR-262 KM-301 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	6580- CONDUZ O VC SEM QUALQ UMA DAS PLACAS DE IDE		

CONDUTOR:	TATIANE DE FATIMA FABRICIO	**NÚMERO PROCESSO:**	014814/2016
CNH:	0741364104	**Registro/PGU:**	05463376325
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B138798001	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRI3998	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/02/2013 05:20 BR-163 KM-618 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
Tipificação:	5010- DIR O VC S/POSSUIR CNH OU PERMI P/ DIRIGIR		

CONDUTOR:	MARCOS VINICIUS PEREIRA MARQUES	**NÚMERO PROCESSO:**	014815/2016
CNH:	1294896240	**Registro/PGU:**	06417701819
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	MS2040731	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	DEK9220	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/05/2016 14:45 RUA PETRONA ROMERO LOPES EM FRENTE A ESCOLA M - IGUATEMI		
Tipificação:	5118- PER QUE TOME POSSE DO VC AUT E PASSE A COND		

CONDUTOR:	NAUILINHO FERREIRA COSTA	**NÚMERO PROCESSO:**	014816/2016
CNH:	1090180860	**Registro/PGU:**	05758663310
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E226265137	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSM3277	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	12/10/2013 11:55 BR-163 KM-721 UF-MS - RIO VERDE DE MATO GROSSO		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	JOSE APARECIDO PESSOA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014817/2016
CNH:	0804238555	**Registro/PGU:**	05532635690
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B140149287	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	DGV2732	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/05/2013 11:18 BR-163 KM-614 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	014818/2016
CNH:	0804390135	**Registro/PGU:**	05554508732
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E219919186	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSX5957	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	13/05/2013 13:11 BR-163 KM-755 UF-MS - COXIM		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	JOSE ATAIDE VASQUES MENDES	**NÚMERO PROCESSO:**	014819/2016
CNH:	1163999834	**Registro/PGU:**	06208547165
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T062941727	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	OOO8075	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	18/02/2015 00:00 BR-262 KM-3 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	ELIVELTON ALMEIDA BARBOZA	**NÚMERO PROCESSO:**	014820/2016
CNH:	1237132079	**Registro/PGU:**	05663463524
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T045297297	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRV0152	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/12/2012 14:50 BR-163 KM-386 UF-MS - NOVA ALVORADA DO SUL		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	DOUGLAS ROBERTO LOPES	**NÚMERO PROCESSO:**	014821/2016
CNH:	1015598073	**Registro/PGU:**	06080367200
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B147748557	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTP4854	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/01/2015 11:21 BR-163 KM-209 UF-MS - CAARAPO		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	WESLEY DE MORAIS COSTA	**NÚMERO PROCESSO:**	014823/2016
CNH:	0740946150	**Registro/PGU:**	05465426642
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T048837539	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRU0965	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/01/2013 08:20 BR-163 KM-617 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	JOSE JOGLEMIR PEREIRA FILHO	**NÚMERO PROCESSO:**	014824/2016
CNH:	0808013315	**Registro/PGU:**	05575329026
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B138955457	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRH0631	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	12/02/2013 23:20 BR-163 KM-267 UF-MS - DOURADOS		
Tipificação:	5185- DEIXAR O CONDUT OU PASSAG DE USAR O CINTO D		

CONDUTOR:	CLEVERSON ALEX SANTOS DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	014825/2016
CNH:	0804390099	**Registro/PGU:**	05504597900
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B121483371	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	AOU7943	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	12/01/2013 17:35 BR-163 KM-620 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	FRANCISCO ADALBERTO RIBEIRO SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014826/2016
CNH:	0805573955	**Registro/PGU:**	05573905352
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T047456299	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	CNB0292	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	17/10/2012 16:50 BR-262 KM-362 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	SAMUEL GUSTAVO WELTER	**NÚMERO PROCESSO:**	014828/2016
CNH:	1086154356	**Registro/PGU:**	06065265130
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	D005616413	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	CJJ0707	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	04/02/2015 16:23 BR-272 KM 522.050 - FRANCISCO ALVES		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	ALISON DA SILVA CABROCHA	**NÚMERO PROCESSO:**	014829/2016
CNH:	0864672959	**Registro/PGU:**	05648060870
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B140518347	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSZ3637	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	15/09/2013 18:33 BR-060 KM-409 UF-MS - SIDROLANDIA		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	JANAINA NOGUEIRA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014830/2016
CNH:	0804355714	**Registro/PGU:**	05547306374
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T053624947	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	BSQ7246	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/07/2013 09:02 BR-267 KM-484 UF-MS - JARDIM		
Tipificação:	6599-2 Conduzir o veiculo registrado que nao estej		

CONDUTOR:	ROMARIO RIBEIRO PIRES	**NÚMERO PROCESSO:**	014832/2016
CNH:	1235700007	**Registro/PGU:**	06267818638
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E245505137	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	CVU0890	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	26/03/2015 22:05 BR-163 KM-734 UF-MS - COXIM		
Tipificação:	6653- COND O VC COM DESGARG LIVRE OU SILENC DE MO		

CONDUTOR:	LUAN LIBERATO DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014833/2016
CNH:	1165454007	**Registro/PGU:**	06243603108
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E248189557	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NUQ5630	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	22/05/2015 10:58 BR-163 KM-267 UF-MS - DOURADOS		
Tipificação:	5185- DEIXAR O CONDUT OU PASSAG DE USAR O CINTO D		

CONDUTOR:	GUSTAVO FRANCO PEREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	014835/2016
CNH:	1163717098	**Registro/PGU:**	06197233680
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E250977443	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NSB9344	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	07/08/2015 14:15 BR-267 KM-396 UF-MS - MARACAJU		
Tipificação:	5185- DEIXAR O CONDUT OU PASSAG DE USAR O CINTO D		

CONDUTOR:	GABRIEL LACERDA PEDROSO	**NÚMERO PROCESSO:**	014837/2016
CNH:	0906319985	**Registro/PGU:**	05741806850
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B140690824	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRY1964	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	08/09/2013 15:20 BR-163 KM-611 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	MARLON DAS GRACAS TEIXEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	014839/2016
CNH:	1163379663	**Registro/PGU:**	06205898854
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	D005959146	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	NRW3151	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	28/03/2015 14:31 BR-272 KM 522.050 - FRANCISCO ALVES		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	ANDERSON RODRIGO PEREIRA ALBINO	**NÚMERO PROCESSO:**	014840/2016
CNH:	0743348394	**Registro/PGU:**	05476399327
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T047720367	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	AOE7318	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	04/12/2012 17:07 BR-163 KM-115 UF-MS - ITAQUIRAI		
Tipificação:	6599- COND O VC QUE NAO ESTEJA REGISTRADO E DEVID		

CONDUTOR:	VITOR DE OLIVEIRA PEREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	014841/2016
CNH:	0804390300	**Registro/PGU:**	05529740075
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T046090398	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSE6384	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	15/12/2012 21:00 BR-163 KM-618 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	014842/2016
CNH:	1238196668	**Registro/PGU:**	05523855605
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T046889051	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HLM8940	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	20/01/2013 10:20 BR-262 KM-5 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7030- COND MOTOC MOTON E CICLOM SEM USAR CAPACET		

CONDUTOR:	DIELY SIMOES DE QUEIROZ	**NÚMERO PROCESSO:**	014844/2016
CNH:	1013269281	**Registro/PGU:**	05958884289
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B147755271	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	COX2679	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	24/12/2013 15:00 BR-163 KM-613 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
Tipificação:	5010- DIR O VC S/POSSUIR CNH OU PERMI P/ DIRIGIR		

CONDUTOR:	JORGE LUIZ BORRER CALONGA	**NÚMERO PROCESSO:**	014845/2016
CNH:	1293343307	**Registro/PGU:**	06385522184
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B000081958	**Órgão Autuador:**	279350
Placa:	NRX0362	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	05/02/2016 14:12 AVENIDA PARANA OPOSTO AO N? 53 - UMUARAMA		
Tipificação:	5541- EST O VC EM DESAC COM AS CONDIC REG ESP PEL		

CONDUTOR:	RAFAEL FELIPE DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014847/2016
CNH:	0910358680	**Registro/PGU:**	05864142518
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B147549175	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTP2627	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/04/2014 21:10 BR-163 KM-472 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	GERALDO DIEGO HENRIQUE DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014848/2016
CNH:	1086108349	**Registro/PGU:**	06050890493
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B147660122	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HQY1115	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/10/2014 14:50 BR-060 KM-12 UF-MS - CHAPADAO DO SUL		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	MURYLO HENRIQUE MARCELINO DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	014849/2016
CNH:	1239897863	**Registro/PGU:**	06336285380
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E250369176	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRI1685	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/07/2015 16:00 BR-163 KM-217 UF-MS - COXIM		
Tipificação:	6599-2 Conduzir o veiculo registrado que nao estej		

CONDUTOR:	BRUNO BARRETO JAREMTCHUK	**NÚMERO PROCESSO:**	014851/2016
CNH:	1235637756	**Registro/PGU:**	06250383683
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E240940687	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	BJJ0775	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/12/2014 11:02 BR-163 KM-99 UF-MS - ITAQUIRAI		
Tipificação:	5193- TRANS CRIANCA EM VC AUT SEM OBSERV DAS NORM		

CONDUTOR:	RODRIGO GAUNA	**NÚMERO PROCESSO:**	014852/2016
CNH:	1163982564	**Registro/PGU:**	06078234120
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T064299066	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HQJ4148	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	18/03/2015 13:52 BR-060 KM-673 UF-MS - MARACAJU		
Tipificação:	5428-1 Estacionar na pista de rolamento das estrad		

CONDUTOR:	WILTON RODRIGUES DE SOUSA	**NÚMERO PROCESSO:**	014854/2016
CNH:	0804213310	**Registro/PGU:**	05526142270
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T046792538	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSE0360	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	14/12/2012 22:53 BR-262 KM-6 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7030- COND MOTOC MOTON E CICLOM SEM USAR CAPACET		

CONDUTOR:	RONILDO SILVA DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	014855/2016
CNH:	1015732659	**Registro/PGU:**	05825197809
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E231794107	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	DLK7621	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	04/04/2014 08:58 BR-262 KM-1 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	DANILO CARLOS MICCIU	**NÚMERO PROCESSO:**	014856/2016
CNH:	1162308667	**Registro/PGU:**	04665822560
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	R275412229	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	FBQ0245	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	01/04/2015 15:31 BR-277 KM-689 UF-PR - SAO MIGUEL DO IGUACU		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	ZOE DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014857/2016
CNH:	1165545206	**Registro/PGU:**	06211189862
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E245178643	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	JNM3099	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	18/03/2015 11:32 BR-060 KM-673 UF-MS - BELA VISTA		
Tipificação:	6700- COND O VC C/VIDROS TOTAL OU PARCIAL COBERTO		

CONDUTOR:	MAURICIO DA ROCHA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014859/2016
CNH:	1237219060	**Registro/PGU:**	06160083776
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	R288677487	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	CSK7138	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	16/08/2015 10:01 BR-158 KM-293 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	ELCIO PAIXAO	**NÚMERO PROCESSO:**	014860/2016
CNH:	0979040930	**Registro/PGU:**	05882164631
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E233098027	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	EIG0130	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	18/05/2014 09:10 BR-158 KM-250 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	5037-1 Dirigir veiculo com CNH de categoria difere		

CONDUTOR:	MARIA APARECIDA BALBINA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014863/2016
CNH:	0805626205	**Registro/PGU:**	05583823064
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B140357106	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRK1142	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	20/05/2013 11:30 BR-163 KM-117 UF-MS - NAVIRAI		
Tipificação:	5010- DIR O VC S/POSSUIR CNH OU PERMI P/ DIRIGIR		

CONDUTOR:	ALEXSANDRO MATIAS BAYS WILHELM	**NÚMERO PROCESSO:**	014864/2016
CNH:	0804392849	**Registro/PGU:**	05518934090
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T046563024	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	EHI8131	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/11/2012 11:30 BR-163 KM-20 UF-MS - MUNDO NOVO		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	WILSON DJALMA BORGES DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	014865/2016
CNH:	1087114710	**Registro/PGU:**	05390538065
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E248089234	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	OOI3083	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	19/05/2015 09:37 BR-463 KM-67 UF-MS - PONTA PORA		
Tipificação:	6700- COND O VC C/VIDROS TOTAL OU PARCIAL COBERTO		

CONDUTOR:	MARIA MARINEZ SOARES DANTAS	**NÚMERO PROCESSO:**	014866/2016
CNH:	1237157002	**Registro/PGU:**	06223427378
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E016710747	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	OBJ5262	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	13/12/2014 15:53 BR-364 KM 358.750 - SANTO ANTONIO DO LEVERGER		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	JOSE EDUARDO SOCORRO DE PAULA	**NÚMERO PROCESSO:**	014867/2016
CNH:	0862761011	**Registro/PGU:**	05642581200
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B140577947	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTG2355	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/06/2013 01:10 BR-158 KM-96 UF-MS - PARANAIBA		

Tipificação:	5169- DIR SOB A INFL DE ALCOOL EM NIVEL SUP A 6DC

CONDUTOR:	ROSENIR JOAO TRINDADE BRUM	**NÚMERO PROCESSO:**	014868/2016
CNH:	1087491415	**Registro/PGU:**	06081587497
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T066165296	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRR5128	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	28/04/2015 11:13 BR-060 KM-673 UF-MS - BELA VISTA		
Tipificação:	5185- DEIXAR O CONDUT OU PASSAG DE USAR O CINTO D		

CONDUTOR:	MARIA DA GLORIA DE JESUS	**NÚMERO PROCESSO:**	014869/2016
CNH:	1238187711	**Registro/PGU:**	06306141183
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T074644289	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSF3976	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	17/02/2016 18:02 BR-060 KM-368 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	6580- CONDUZ O VC SEM QUALQ UMA DAS PLACAS DE IDE		

CONDUTOR:	ADEMAR DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	014874/2016
CNH:	1238198482	**Registro/PGU:**	06286538312
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	B149831617	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HST6082	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	18/02/2015 10:50 BR-060 KM-362 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	6645- COND O VC C/EQUIP OBRIG EM DESAC COM O ESTA		

CONDUTOR:	CLEBER PEREIRA GONCALVES	**NÚMERO PROCESSO:**	014887/2016
CNH:	0532065335	**Registro/PGU:**	02127609132
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B137756453	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSI2683	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/02/2013 00:15 BR-463 KM-2 UF-MS - DOURADOS		
Tipificação:	5240- DISPUTAR CORRIDA POR ESPIRITO DE EMULACAO		

CONDUTOR:	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	**NÚMERO PROCESSO:**	014895/2016
CNH:	0527094765	**Registro/PGU:**	02270498543
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E239595343	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTQ6490	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	14/11/2014 03:50 BR-163 KM-263 UF-MS - DOURADOS		
Tipificação:	5320- DEIX O COND ENVOL EM ACID C/VITIMA DE IDENT		

CONDUTOR:	MARCOS VINICIUS CALIXTRO MACHADO	**NÚMERO PROCESSO:**	014951/2016
CNH:	0740915836	**Registro/PGU:**	03359301900
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E253570549	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSO5977	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/02/2016 19:20 BR-376 KM-284 UF-PR - MARILANDIA DO SUL		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	EDIMAR MEIRELES	**NÚMERO PROCESSO:**	015008/2016
CNH:	0808068196	**Registro/PGU:**	04764819691
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T073385352	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSM8904	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	20/10/2015 16:56 BR-163 KM-267 UF-MS - DOURADOS		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	DHIULLY FAUSTINO BORGES	**NÚMERO PROCESSO:**	015026/2016
CNH:	0907824024	**Registro/PGU:**	04218488938
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E234733748	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTR5188	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	08/07/2014 22:30 BR-262 KM-12 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ROGERIO SANTOS OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015031/2016
CNH:	1087506137	**Registro/PGU:**	03717612467
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T076490297	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTD7708	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/02/2016 00:06 BR-267 KM-479 UF-MS - JARDIM		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	DOUGLAS GARCIA SOARES	**NÚMERO PROCESSO:**	015048/2016
CNH:	0529008866	**Registro/PGU:**	02198022839
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T069532067	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	ASX9016	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/09/2015 01:00 BR-267 KM-30 UF-MS - BATAGUASSU		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ANDRE LUIZ FRASNELI DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	015056/2016
CNH:	0522570730	**Registro/PGU:**	05016442425
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B147617081	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTK0095	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/01/2014 05:55 BR-262 KM-6 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	VITOR CESAR BERTIN	**NÚMERO PROCESSO:**	015058/2016
CNH:	0686558043	**Registro/PGU:**	04298685002
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1N1578572	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	OOK7414	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	22/12/2015 22:14 SP 270 KM 269 METROS 500 - PARANAPANEMA		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	ALEX LIMA DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015065/2016
CNH:	0462360700	**Registro/PGU:**	03985782309
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E242633382	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NCM1058	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/01/2015 03:30 BR-376 KM-599 UF-PR - CURITIBA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	WILLIAN FABIO ANTONIO THOMAS	**NÚMERO PROCESSO:**	015068/2016
CNH:	1162192561	**Registro/PGU:**	04124321259
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B131950697	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTP6036	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/04/2015 15:10 BR-163 KM-641 UF-MS - SAO GABRIEL DO OESTE		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	JHONATAN CESAR DE SOUZA GONCALVES	**NÚMERO PROCESSO:**	015084/2016
CNH:	0910232447	**Registro/PGU:**	04560478244
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2081909	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HSH6486	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	15/05/2016 20:45 R NHAMBIQUARA C/ R APETUBAS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7072-1 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor tr		

CONDUTOR:	CRISTIANO DOS SANTOS LIMA	**NÚMERO PROCESSO:**	015096/2016
CNH:	0742180441	**Registro/PGU:**	04420183731
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1919099	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTF1292	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	18/05/2016 19:45 ROD MS376 ROTATORIA QUE DA ACESSO A GUASSULAN - GLORIA DE DOUR		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ALBERTO XAVIER ALVES JOSE	**NÚMERO PROCESSO:**	015103/2016
CNH:	0804403308	**Registro/PGU:**	04612959602
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T058690174	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTB6552	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/08/2014 01:57 BR-262 KM-5 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	ADRIANO SEVERINO DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015116/2016
CNH:	0623564040	**Registro/PGU:**	04489814971
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B147733308	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTR1829	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	15/11/2014 09:15 BR-463 KM-10 UF-MS - DOURADOS		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	EVERTON RODRIGO BUCKER	**NÚMERO PROCESSO:**	015124/2016
CNH:	0625726173	**Registro/PGU:**	05255113236
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B121414973	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTU8855	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/01/2013 18:06 BR-267 KM-374 UF-MS - MARACAJU		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	WASHINGTON GETULIO PEREIRA NANTES	**NÚMERO PROCESSO:**	015132/2016
CNH:	0529830740	**Registro/PGU:**	05120366579
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T075760118	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRX9936	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/02/2016 18:24 BR-163 KM-324 UF-MS - RIO BRILHANTE		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	ANDREIA DA CRUZ CEZIMBRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015155/2016
CNH:	0625807739	**Registro/PGU:**	05321672288
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E223977993	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSM1028	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/08/2013 17:00 BR-359 KM-220 UF-MS - COXIM		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ANDREIA DA CRUZ CEZIMBRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015156/2016
CNH:	0625807739	**Registro/PGU:**	05321672288
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E223977691	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSM1028	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/08/2013 17:00 BR-359 KM-220 UF-MS - COXIM		
Tipificação:	7072-1 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor tr		

CONDUTOR:	ANILTO PIMENTA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015171/2016
CNH:	0804238142	**Registro/PGU:**	05532136739
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B147553187	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSN9337	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/01/2014 14:05 BR-060 KM-538 UF-MS - NIOAQUE		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	EVANGELISTA PAIVA DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	015172/2016
CNH:	1165467088	**Registro/PGU:**	06269344433
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1N4449503	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	HTC3082	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/03/2016 16:05 SPA 652/270 KM 001 METROS 100 - PRESIDENTE EPITACIO		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	JULIANE CARNEIRO DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	015194/2016
CNH:	1013586009	**Registro/PGU:**	06004029480
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	TE16003622	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HST9847	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/06/2016 13:22 AV.MATO GROSSO, 5185 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	WILSON CHAVES DO NASCIMENTO	**NÚMERO PROCESSO:**	015210/2016
CNH:	0689520682	**Registro/PGU:**	00295010088
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E250123746	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTP6049	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/07/2015 17:40 BR-163 KM-290 UF-MS - DOURADINA		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	FRANCISCO CAMARGO DIAS	**NÚMERO PROCESSO:**	015219/2016
CNH:	0862655687	**Registro/PGU:**	03393564281
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	P000017691	**Órgão Autuador:**	268090
Placa:	DLK9014	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	05/05/2016 10:45 RUA LINO BASSOLI 1156 - PANORAMA		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	DORIVAL JOAQUIM LOPES	**NÚMERO PROCESSO:**	015259/2016
CNH:	0980413931	**Registro/PGU:**	02864069767
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T001116714	**Órgão Autuador:**	116200
Placa:	DLY0094	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	11/03/2016 20:00 PR 182 KM 001 + 000M - DIAMANTE DO NORTE		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	BENICIO ALVES MENDONCA	**NÚMERO PROCESSO:**	015265/2016
CNH:	0463015713	**Registro/PGU:**	00141436734
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	SA01448017	**Órgão Autuador:**	106100
Placa:	FSY3735	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/04/2016 13:50 CE 025 KM 10, PROXIMO, AQUA VI - EUSEBIO		
Tipificação:	5290- DEIX O COND ENVOL EM ACIDEN C/VITIMA DE ADO		

CONDUTOR:	DARIO ROCHA	**NÚMERO PROCESSO:**	015281/2016
CNH:	0862452883	**Registro/PGU:**	00066926989
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E249038676	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	ATP2181	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/06/2015 07:50 BR-163 KM-464 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	JOSE ILAUDO SOARES DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015291/2016
CNH:	0910101116	**Registro/PGU:**	01214903904
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E246937947	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRY3508	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/05/2015 09:00 BR-158 KM-263 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	SERGIO CAPUTTI DE LIMA	**NÚMERO PROCESSO:**	015334/2016
CNH:	0743484720	**Registro/PGU:**	00287053199
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T073133914	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRP2557	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	23/11/2015 19:55 BR-262 KM-13 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	FRANCISCO RODRIGUES DE MATTOS NETO	**NÚMERO PROCESSO:**	015349/2016
CNH:	1090233147	**Registro/PGU:**	00900248226
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T065856163	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSL5652	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	10/05/2015 00:15 BR-163 KM-80 UF-MS - ITAQUIRAI		
Tipificação:	5320- DEIX O COND ENVOL EM ACID C/VITIMA DE IDENT		

CONDUTOR:	MANOEL MESSIAS LIMA PEREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015377/2016
CNH:	0808023536	**Registro/PGU:**	01058928920
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B149704968	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTH4362	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	29/01/2016 11:30 BR-163 KM-361 UF-MS - NOVA ALVORADA DO SUL		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	LUCIENE CORDEIRO SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	015379/2016
CNH:	1015794551	**Registro/PGU:**	03356766206
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	3B0595405	**Órgão Autuador:**	126100
Placa:	HTK1124	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/04/2016 22:30 AV PAULISTA X PADUA SALES - PAULICEIA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	AGOSTINHO GONTIJO DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015407/2016
CNH:	0979060390	**Registro/PGU:**	00730648862
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E253420881	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	AVU3483	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	24/01/2016 15:55 BR-376 KM-64 UF-PR - GUAIRACA		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	MIRIAM LETICIA GALBES PEREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015408/2016
CNH:	0807722282	**Registro/PGU:**	02929806601
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T070339937	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTJ1583	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/08/2015 01:44 BR-262 KM-2 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE	**NÚMERO PROCESSO:**	015427/2016
CNH:	1291328390	**Registro/PGU:**	00205055420
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E244588422	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NSB7086	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/03/2015 11:52 BR-163 KM-514 UF-MS - JARAGUARI		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	DONIZETTE JOAQUIM NETO	**NÚMERO PROCESSO:**	015443/2016
CNH:	0622210793	**Registro/PGU:**	00155401033
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E253708702	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	BLH8541	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/02/2016 14:05 BR-163 KM-98 UF-MS - ITAQUIRAI		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	JOAO CARLOS NOVAES	**NÚMERO PROCESSO:**	015486/2016
CNH:	0862488642	**Registro/PGU:**	04362425873
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E239113608	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRQ3521	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/11/2014 17:30 BR-060 KM-362 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	ELIEZER MOURA DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	015489/2016
CNH:	0526065623	**Registro/PGU:**	00342744602
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T075418576	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRK0837	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/02/2016 16:44 BR-163 KM-258 UF-MS - DOURADOS		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	MARCELO RAMAO DA SILVEIRA BARBOSA	**NÚMERO PROCESSO:**	015514/2016
CNH:	0531205694	**Registro/PGU:**	04145185277
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T065290077	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTJ4586	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	11/05/2015 18:41 BR-163 KM-477 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	JEOMAR COSTA FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015541/2016
CNH:	1356637866	**Registro/PGU:**	03287017619
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B149828861	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	AAQ6968	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	05/04/2015 17:00 BR-262 KM-366 UF-MS - TERENOS		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	MARIA ERCI PERAZOLO DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015542/2016
CNH:	0532092633	**Registro/PGU:**	00224472986
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	R303231866	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTH2102	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/02/2016 10:53 BR-060 KM-571 UF-MS - GUIA LOPES DA LAGUNA		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	JOAO HENRIQUE DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015557/2016
CNH:	0907827187	**Registro/PGU:**	00545799367
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E250451018	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	OOR0872	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	22/07/2015 17:15 BR-262 KM-21 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	ANIZIO DE SOUZA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015582/2016
CNH:	1235617332	**Registro/PGU:**	01665117114
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	ROD0169508	**Órgão Autuador:**	291510
Placa:	HTW5746	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	04/08/2014 11:04 AV. ROTARY INTERNACIONAL, 1287 - RONDONOPOLIS		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	ROBERTO PEREIRA DA VEIGA	**NÚMERO PROCESSO:**	015598/2016
CNH:	1237229300	**Registro/PGU:**	01294108062
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T067574424	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSI1364	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/09/2015 15:00 BR-163 KM-462 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	MARCOS DIAS DE LIMA	**NÚMERO PROCESSO:**	015603/2016
CNH:	1087083580	**Registro/PGU:**	00046029561
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1N4448363	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	HTP0882	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/03/2016 18:55 SP 613 KM 075 METROS 500 - ROSANA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	GILBERTO EUGENIO DE ARAUJO	**NÚMERO PROCESSO:**	015604/2016
CNH:	0908008393	**Registro/PGU:**	00386543509
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E244293007	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRK5067	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	22/02/2015 16:30 BR-463 KM-10 UF-MS - DOURADOS		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	TADEU DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	015628/2016
CNH:	0807598303	**Registro/PGU:**	00022534042
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B137725973	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HQG5274	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/11/2013 18:00 BR-163 KM-454 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	JOAO BATISTA LEITE	**NÚMERO PROCESSO:**	015651/2016
CNH:	1163724100	**Registro/PGU:**	00014009332
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T074204696	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HEI1957	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/02/2016 22:26 BR-436 KM-14 UF-MS - APARECIDA DO TABOADO		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ARSENIO OLIVEIRA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015668/2016
CNH:	1013398477	**Registro/PGU:**	04944894526
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T071936475	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	DGU5898	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	18/09/2015 23:28 BR-262 KM-13 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	CARLOS LOPES DIAS	**NÚMERO PROCESSO:**	015669/2016
CNH:	0862787687	**Registro/PGU:**	00806219936
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E240209206	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSE9820	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	29/11/2014 07:30 BR-163 KM-680 UF-MS - RIO VERDE DE MATO GROSSO		
Tipificação:	5320- DEIX O COND ENVOL EM ACID C/VITIMA DE IDENT		

CONDUTOR:	CARLOS LOPES DIAS	**NÚMERO PROCESSO:**	015670/2016
CNH:	0862787687	**Registro/PGU:**	00806219936
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E240209052	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSE9820	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	29/11/2014 07:30 BR-163 KM-680 UF-MS - RIO VERDE DE MATO GROSSO		
Tipificação:	5282- DEIX O COND ENVOL EM ACIDEN C/VITIMA DE PRE		

CONDUTOR:	MARIA DE LOURDES DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015674/2016
CNH:	0453534620	**Registro/PGU:**	00392430887
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	A500057055	**Órgão Autuador:**	265630
Placa:	HSK7774	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/04/2016 15:00 RUA JOAO LORE, - - ITAQUAQUECETUBA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	MARIA DE LOURDES DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015675/2016
CNH:	0453534620	**Registro/PGU:**	00392430887
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	3B9061255	**Órgão Autuador:**	126100
Placa:	HSK7774	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/04/2016 15:00 RUA JOAO LOPES - ITAQUAQUECETUBA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	REGINA MARIA SILVA FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015681/2016
CNH:	0979157713	**Registro/PGU:**	03561482564
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E246020431	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	OOI6403	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	08/04/2015 08:41 BR-267 KM-482 UF-MS - JARDIM		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	ALEXANDRE BENEDITO DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015732/2016
CNH:	0316711598	**Registro/PGU:**	03941373898
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T067370217	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	GMT5478	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	04/09/2015 16:04 BR-163 KM-521 UF-MS - JARAGUARI		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	MARCOS ROGERIO DE PAULA	**NÚMERO PROCESSO:**	015741/2016
CNH:	1163699891	**Registro/PGU:**	05178581767
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B108253406	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	AQX7678	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	20/10/2012 14:25 BR-163 KM-1 UF-MS - MUNDO NOVO		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

O prazo para a apresentação da defesa escrita é **15 (quinze) dias** a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A defesa apresentada deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator: c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2016.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 123 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, em especial os artigos 256, 261 e 263, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e o § 4º do artigo 10, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cancelamento/cassação do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR:	CRISTIANO FLAVIO MENDONCA	**NÚMERO PROCESSO:**	015761/2016
CNH:	1356548170	**Registro/PGU:**	00101772546
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B140536337	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	IRO9081	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/11/2013 15:39 BR-060 KM-409 UF-MS - SIDROLANDIA		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	EVERALDO ALVES PINHEIRO	**NÚMERO PROCESSO:**	015764/2016
CNH:	0910320740	**Registro/PGU:**	05299564348
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E235060291	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSL3978	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	18/07/2014 17:20 BR-267 KM-125 UF-MS - NOVA ANDRADINA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	EDSON FEITOSA LOPES	**NÚMERO PROCESSO:**	015799/2016
CNH:	0526033045	**Registro/PGU:**	04148991143
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T073669113	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRL0404	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/02/2016 21:25 BR-267 KM-36 UF-MS - BATAGUASSU		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	DENILSON SILVA GONCALVES	**NÚMERO PROCESSO:**	015813/2016
CNH:	1165458315	**Registro/PGU:**	05214375908
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B137708734	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSU8378	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	08/07/2013 11:05 BR-267 KM-116 UF-MS - NOVA ANDRADINA		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	MARIA LUCIANE SILVA FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015815/2016
CNH:	0686561664	**Registro/PGU:**	05369567734
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	A30176584	**Órgão Autuador:**	204830
Placa:	NRX7266	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/03/2016 08:35 AVENIDA BRASIL EM FRENTE AO NO - MARABA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	MARIA LUCIANE SILVA FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015816/2016
CNH:	0686561664	**Registro/PGU:**	05369567734
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	A30176583	**Órgão Autuador:**	204830
Placa:	NRX7266	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/03/2016 08:35 AVENIDA BRASIL EM FRENTE AO NO - MARABA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	EDUARDO ALONSO TEBET	**NÚMERO PROCESSO:**	015826/2016
CNH:	0525752700	**Registro/PGU:**	00165501249
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T073024805	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRQ7371	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/02/2016 15:48 BR-158 KM-250 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	APARECIDO BRITES FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	015831/2016
CNH:	0320841300	**Registro/PGU:**	01518129402
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E246461705	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HRD7869	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	18/04/2015 22:00 BR-163 KM-475 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	MAURO CEZAR JARA GONCALVES	**NÚMERO PROCESSO:**	015840/2016
CNH:	0808497728	**Registro/PGU:**	01862831654
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B138293325	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTF1791	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	12/01/2013 19:50 BR-262 KM-485 UF-MS - ANASTACIO		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	JOAQUIM RAIMUNDO DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	015865/2016
CNH:	1012820930	**Registro/PGU:**	01510640196
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E253719739	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	DSP6427	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	14/02/2016 14:47 BR-163 KM-339 UF-MS - RIO BRILHANTE		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	SAVIO MENEZES ARCE	**NÚMERO PROCESSO:**	015869/2016
CNH:	1291346641	**Registro/PGU:**	03508950842
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E253910951	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	DQY6850	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/02/2016 15:30 BR-262 KM-21 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ALEX FERREIRA DO NASCIMENTO	**NÚMERO PROCESSO:**	015877/2016
CNH:	0906322158	**Registro/PGU:**	01296675298
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B139362797	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRR8169	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/06/2013 10:55 BR-262 KM-143 UF-MS - AGUA CLARA		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	MARCELO FERREIRA BRANDAO	**NÚMERO PROCESSO:**	015896/2016
CNH:	1296575309	**Registro/PGU:**	03221467260
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B149825315	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NRW6773	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	12/03/2015 09:20 BR-060 KM-402 UF-MS - SIDROLANDIA		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	FLORINDO DE LIMA FILHO	**NÚMERO PROCESSO:**	015902/2016
CNH:	0864780483	**Registro/PGU:**	03319885747
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T075303191	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	EWZ0202	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/02/2016 09:07 BR-272 KM-555 UF-PR - GUAIRA		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	FERNANDO HENRIQUE RUFINO DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	015911/2016
CNH:	0527110376	**Registro/PGU:**	01659417704
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E250769905	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	KDU0542	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	01/08/2015 13:00 BR-262 KM-5 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ALDEMIR MARQUES NETO	**NÚMERO PROCESSO:**	015941/2016
CNH:	0688246058	**Registro/PGU:**	02309352036
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T075677539	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	KEJ5192	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/02/2016 00:40 BR-267 KM-479 UF-MS - JARDIM		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	015951/2016
CNH:	0740041639	**Registro/PGU:**	04397607810
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E253753279	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSL9126	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/02/2016 12:00 BR-163 KM-886 UF-MT - CLAUDIA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ANTONIO LUCIO HENRIQUE COELHO	**NÚMERO PROCESSO:**	015955/2016
CNH:	0980323310	**Registro/PGU:**	04857301023
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E246586249	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTP7651	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/04/2015 17:23 BR-262 KM-3 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ANTONIO LUCIO HENRIQUE COELHO	**NÚMERO PROCESSO:**	015956/2016
CNH:	0980323310	**Registro/PGU:**	04857301023
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E246586117	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTP7651	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/04/2015 17:23 BR-262 KM-3 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7072-2 Conduzir motoc/moton/ciclom transp crianca		

CONDUTOR:	FLAVIA MENDES DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	019717/2016
CNH:	1294886570	**Registro/PGU:**	06410378989
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	00014121EM	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OOT3359	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	10/06/2016 15:22 AV.CAP.OLINTO MANCINI X R.ELVIRO MARIO MANCIN - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	JOSE ANTONIO DE MORAIS	**NÚMERO PROCESSO:**	019718/2016
CNH:	1293282733	**Registro/PGU:**	06398849710
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	MS2058272	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	NRF4191	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	10/06/2016 15:25 R.TREZE DE MAIO N.2735 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5541- EST O VC EM DESAC COM AS CONDIC REG ESP PEL		

CONDUTOR:	SONIA VENTURA PEIXOTO	**NÚMERO PROCESSO:**	019719/2016
CNH:	1293281981	**Registro/PGU:**	06392470274
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	MS2040389	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTL5066	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/05/2016 23:40 AV MACIAS BARBOSA F/ A CONV E GAS DO GAUCHO - GUIA LOPES DA LA		
Tipificação:	5061- ENTREG A DIREC DO VC A PESS QUE NAO POSSUA		

CONDUTOR:	WILLIAN LINO DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	019736/2016
CNH:	1162226533	**Registro/PGU:**	06166942858
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1807682	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OOO7895	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/05/2016 02:00 RUA DQ. DE CAXIAS C/ JOAO G. DE OLIVEIRA - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	LUCIANO DA CONCEICAO	**NÚMERO PROCESSO:**	019737/2016
CNH:	0862623237	**Registro/PGU:**	03382040715
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1934674	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSN2476	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/05/2016 14:00 AV ANTONIO DINIZ GONçALVES N 1520 - NOVA ALVORADA DO SUL		
Tipificação:	5274-1 Utiliz veic demonst/exibir manobra perig/ar		

CONDUTOR:	ANDERSON VILELA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	019743/2016
CNH:	0860217151	**Registro/PGU:**	03874956625
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1334100	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	OOP1876	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	10/06/2016 17:05 RUA ASSIS 310 - DOURADOS		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	DIEGO RIQUIELME TODESCHINI	**NÚMERO PROCESSO:**	019762/2016
CNH:	1237245864	**Registro/PGU:**	03648019969
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2008704	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	NRO2047	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	10/06/2016 09:11 AV.GUNTER HANS N.3729 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	MARCIO BOTELHO BARBOSA	**NÚMERO PROCESSO:**	019782/2016
CNH:	0686686422	**Registro/PGU:**	04301578500
Tipo do Processo:	CASSACAO DA CNH		
Nº auto:	MS1933961	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSB1970	**Nº Pontos:**	0014
Data/hora/local:	30/05/2016 12:00 R ESPIRITO SANTO C/ BR267 - JARDIM		
Tipificação:	5118- PER QUE TOME POSSE DO VC AUT E PASSE A COND		
Nº auto:	MS1407882	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSB1970	**Nº Pontos:**	0014
Data/hora/local:	08/06/2015 07:45 R VEREADOR ROMEU DE MEDEIROS PROX. A PAX UNIV - JARDIM		

Tipificação:	5118- PER QUE TOME POSSE DO VC AUT E PASSE A COND

CONDUTOR:	WELLINGTON ALVES BARROSO	**NÚMERO PROCESSO:**	019784/2016
CNH:	1015537692	**Registro/PGU:**	05247703268
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1574299	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NUC6849	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/05/2016 17:30 AV PRES VARGAS F/ A CONSTRUGLORIA - GLORIA DE DOURADOS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	EDISON ROMERO DEIP	**NÚMERO PROCESSO:**	019785/2016
CNH:	1015780664	**Registro/PGU:**	06016315985
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	TE16003710	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HSI1870	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/06/2016 11:36 AV.THIRSON DE ALMEIDA, COM R.PAULO DE BARROS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	ELIENAI FERNANDES GONZAGA	**NÚMERO PROCESSO:**	019824/2016
CNH:	0907992095	**Registro/PGU:**	05797474804
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2020907	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSU0151	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/05/2016 22:40 R ANTONIO ALVES ROCHA 1240 JD FLORIDA II - DOURADOS		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	MAURICIO OLIVEIRA DA CONCEICAO	**NÚMERO PROCESSO:**	019830/2016
CNH:	0977253806	**Registro/PGU:**	00628746254
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	TE16003713	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HSN1422	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/06/2016 13:28 AV.THIRSON DE ALMEIDA, - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	SILVIO FRANCA DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	019867/2016
CNH:	1294352620	**Registro/PGU:**	01072906090
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2079976	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HTR0392	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	30/05/2016 22:30 R CAMPO NOBRE 17 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	JOSE REIS ALEIXO DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	019870/2016
CNH:	0524596041	**Registro/PGU:**	04121812185
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2076406	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSS1379	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/05/2016 18:23 RUA ANTONIO ESTEVAN LEAL 1427 - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	JOSE RICARDO DE ANICESIO FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	019874/2016
CNH:	1356510239	**Registro/PGU:**	02365242785
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2060357	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OOO2510	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/05/2016 14:10 R RUI BARBOSA 436 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5274-1 Utiliz veic demonst/exibir manobra perig/ar		

CONDUTOR:	JULIO CESAR DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	019952/2016
CNH:	0807672306	**Registro/PGU:**	04157597881
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1972367	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HTE5746	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	08/06/2016 17:03 RUA PROF.ODETE TRINDADE BENITES 312 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	AVINEY DAVI AGUILAR SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	019954/2016
CNH:	1236112671	**Registro/PGU:**	05543693720
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2067202	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	AME1750	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	27/05/2016 02:00 R GENERAL OSORIO C/ AV WEIMAR G TORRES - DOURADOS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	EDUARDO OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	020010/2016
CNH:	0005160861	**Registro/PGU:**	02279054528
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2078215	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSV3019	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/06/2016 17:45 AV PRES VARGAS S/N BAR DO CEARA - ANGELICA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	CRISTIAN DE PAULA FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	020014/2016
CNH:	0862480291	**Registro/PGU:**	04417909235
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1573022	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	DCY7065	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	05/06/2016 00:30 RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA N. 1250 - NOVA ANDRADINA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ANTONIO JOELTON SOUSA CUNHA	**NÚMERO PROCESSO:**	020016/2016
CNH:	1292531763	**Registro/PGU:**	06371349371
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1972377	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HSB4676	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/06/2016 18:10 AV.GUAICURUS X AV.GURY MARQUES - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	JAIR DE JESUS ALMEIDA	**NÚMERO PROCESSO:**	020019/2016
CNH:	0804398578	**Registro/PGU:**	02639946600
Tipo do Processo:	CASSACAO DA CNH		
Nº auto:	MS2081929	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	JVX5510	**Nº Pontos:**	0014
Data/hora/local:	08/06/2016 19:00 AV PREF. LUDIO COELHO C/ RUA PARA - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	JOSE ANTONIO LOPES DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	020023/2016
CNH:	1087481542	**Registro/PGU:**	03142767815
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1991175	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRQ6460	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	28/05/2016 21:00 RUA JOAQUIM MURTINHO ESQ/ COM A RUA DR. ILARI - MARACAJU		
Tipificação:	6076- TRANSPOR SEM AUTOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL		

CONDUTOR:	SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	020085/2016
CNH:	1294956365	**Registro/PGU:**	06388883542
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	RE0258648	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HTR4305	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	12/06/2016 03:49 AV.DR.GUNTER HANS, 4.202 SENTIDO CENTRO-BAIRR - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	RE0258649	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HTR4305	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	12/06/2016 03:50 AV.DR.GUNTER HANS, 4.313 SENTIDO BAIRRO - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	VITOR MAMEDE	**NÚMERO PROCESSO:**	020141/2016
CNH:	0862566569	**Registro/PGU:**	03862959526
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1647739	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSP8931	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/06/2016 14:00 AV JOSE CHAVES DA SILVA PROX PEDREIRA ITAPORA - ITAPORA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	MARCOS ROGERIO IVO NERY	**NÚMERO PROCESSO:**	020209/2016
CNH:	0622265701	**Registro/PGU:**	04865320574
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1923674	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTR8577	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	14/06/2016 13:03 RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA, AO LADO DO MERCA - RIO BRILHANTE		
Tipificação:	5274-1 Utiliz veic demonst/exibir manobra perig/ar		

CONDUTOR:	WANIA MARIA ROSA DE CARMO	**NÚMERO PROCESSO:**	020288/2016
CNH:	1357573636	**Registro/PGU:**	01074998944
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2082081	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HRG0646	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/06/2016 14:00 RUA FRANCISCO MARIO C/ RUA JOAO O. MACHADO - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5320- DEIX O COND ENVOL EM ACID C/VITIMA DE IDENT		

CONDUTOR:	GILMAR BARBOSA GOBIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	020297/2016
CNH:	0807631642	**Registro/PGU:**	00278612610
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2076416	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTJ2047	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	11/06/2016 18:35 AV CAP OLINTO MANCINE C/ AV ANTONIO TRAJANO - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	SERGIO MONTEIRO JUNIOR	**NÚMERO PROCESSO:**	020373/2016
CNH:	1164413590	**Registro/PGU:**	06202060132
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	00369448LE	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTM5675	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	15/03/2015 15:56 3029-R. MONTEALEGRE, 3590,FRENTE GIN. MUNICIPA - DOURADOS		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	MARA JANETE DA SILVA CHAVES	**NÚMERO PROCESSO:**	020379/2016
CNH:	1011723644	**Registro/PGU:**	00549433691

Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2081286	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSI7298	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	14/06/2016 14:55 RUA BRASIL N 1111 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5282- DEIX O COND ENVOL EM ACIDEN C/VITIMA DE PRE		

CONDUTOR:	JOSIAS SOUZA DE ASSUNCAO	**NÚMERO PROCESSO:**	020434/2016
CNH:	1296636450	**Registro/PGU:**	06439770233
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	MS1371428	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	AQF2051	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	17/06/2016 13:30 R LUIS MENAO EM FRENTE AO Nó 590 - TACURU		
Tipificação:	6599-2 Conduzir o veiculo registrado que nao estej		

CONDUTOR:	TRANQUILO JOSE GASPARETTO	**NÚMERO PROCESSO:**	020446/2016
CNH:	0622244343	**Registro/PGU:**	03748407137
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	TG16000049	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HTE5936	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	15/06/2016 22:58 RUA LOURENçO TORRES CINTAS 328 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	JEAN MAICON ANDRADE DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	020506/2016
CNH:	1293317823	**Registro/PGU:**	06401853791
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	MS2084929	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSP5658	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	21/06/2016 15:35 R MINAS GERAIS ESQ CEL. GUSTAVO RODRIGUES DA - INOCENCIA		
Tipificação:	6637- COND O VC SEM EQUIP OBRIG OU ESTANDO ESTE I		

CONDUTOR:	FRANCISLAINE COSTA DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	020590/2016
CNH:	1295021650	**Registro/PGU:**	06448256983
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	TE16003985	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	OOO4442	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/06/2016 07:32 AV.PREFEITO LUDIO MARTINS COELHO, COM R.PETRO - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	6050-1 Avancar o sinal vermelho do semaforo		

CONDUTOR:	CLEOMAR DE ARRUDA ALVES PEREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	020607/2016
CNH:	0688419849	**Registro/PGU:**	05255623358
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1985655	**Órgão Autuador:**	290630
Placa:	HTU6375	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/06/2016 10:50 RUA JOSE FRAGELLI C/ DUQUE DE CAXIAS - CORUMBA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	CLEOMAR DE ARRUDA ALVES PEREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	020608/2016
CNH:	0688419849	**Registro/PGU:**	05255623358
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1985654	**Órgão Autuador:**	290630
Placa:	HTU6375	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/06/2016 10:50 RUA JOSE FRAGELLI C/ DUQUE DE CAXIAS - CORUMBA		
Tipificação:	7072-1 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor tr		

CONDUTOR:	BRUNO SILVA DE LIMA	**NÚMERO PROCESSO:**	020666/2016
CNH:	1296471981	**Registro/PGU:**	06442579819
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	MS2020917	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HRK3319	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/06/2016 17:40 RUA DA 9, 2565 - DIOCLESIO ARTUZI - DOURADOS		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	VITOR WESLEY RODRIGUES PRADO	**NÚMERO PROCESSO:**	020673/2016
CNH:	0809223389	**Registro/PGU:**	05618760750
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1996147	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRH5286	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	24/06/2016 01:45 RUA RIO DE JANEIRO X RUA RIACHUELO - NAVIRAI		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	CLAUDINO VIEIRA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	020895/2016
CNH:	1165613626	**Registro/PGU:**	06255814616
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E021752642	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	CTA5860	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	11/09/2015 11:41 BR-163 KM 683.250 - RIO VERDE DE MATO GROSSO		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	LUCAS RODRIGUES DE LIMA	**NÚMERO PROCESSO:**	020897/2016
CNH:	1293340319	**Registro/PGU:**	06374193703
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E022013184	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	BKV0330	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	03/10/2015 12:44 BR-163 KM 549.000 - BANDEIRANTES		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	E022012274	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	BKV0330	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	03/10/2015 08:21 BR-163 KM 493.370 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	MIRIELE FAZAN DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	020902/2016
CNH:	1356499110	**Registro/PGU:**	06458881285
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	1N2932882	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	DKD3531	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	20/04/2016 15:20 SP 320 KM 627 METROS 500 - SANTA FE DO SUL		
Tipificação:	6700- COND O VC C/VIDROS TOTAL OU PARCIAL COBERTO		

CONDUTOR:	CAMILA CACERES LARANJEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	020904/2016
CNH:	1165505550	**Registro/PGU:**	06229680353
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E022125255	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	CPD7999	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	08/10/2015 11:58 BR-267 KM 476.100 - GUIA LOPES DA LAGUNA		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	E021765144	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	CPD7999	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	14/09/2015 09:19 BR-267 KM 477.380 - GUIA LOPES DA LAGUNA		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	VALDEIR ROCHA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	020906/2016
CNH:	1240286365	**Registro/PGU:**	06354868970
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	D007318283	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	JHE8270	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	12/09/2015 06:19 BR-153 KM 512.420 - APARECIDA DE GOIANIA		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	D007240491	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	JHE8270	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	12/09/2015 06:06 BR-153 KM 505.050 - APARECIDA DE GOIANIA		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	PIETRO SILVEIRA PICCINIM	**NÚMERO PROCESSO:**	020907/2016
CNH:	1294946575	**Registro/PGU:**	06436886275
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	MS2011418	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	OOT8499	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	21/06/2016 07:45 AV. AFONSO PENA X R. 14 DE JULHO - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	6050-1 Avancar o sinal vermelho do semaforo		

CONDUTOR:	CARINE PEREIRA ZANETTI	**NÚMERO PROCESSO:**	020910/2016
CNH:	1295918580	**Registro/PGU:**	06381993150
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E022718082	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	AVM5498	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	12/11/2015 11:11 BR-364 KM 263.900 - SAO PEDRO DA CIPA		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	E022872279	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	AVM5498	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	05/11/2015 10:36 BR-163 KM 307.100 - DOURADINA		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	020911/2016
CNH:	1239944512	**Registro/PGU:**	06345392183
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T074474901	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSN8545	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/03/2016 00:43 BR-163 KM-78 UF-MS - ITAQUIRAI		
Tipificação:	5169-1 Dirigir sob a influencia de alcool		

CONDUTOR:	CHRYSTIAN BRUNETTO DE LIMA	**NÚMERO PROCESSO:**	020913/2016
CNH:	1291289039	**Registro/PGU:**	06330189563
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T077871359	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	ECT5576	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	15/03/2016 17:10 BR-163 KM-364 UF-MS - NOVA ALVORADA DO SUL		
Tipificação:	5185- DEIXAR O CONDUT OU PASSAG DE USAR O CINTO D		

CONDUTOR:	SANTIAGO ARGUELHO ARGUILHEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	020914/2016
CNH:	1240254025	**Registro/PGU:**	06332571520
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	T076824004	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSH2725	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	22/03/2016 17:13 BR-267 KM-470 UF-MS - GUIA LOPES DA LAGUNA		
Tipificação:	5037-1 Dirigir veiculo com CNH de categoria difere		

CONDUTOR:	MURILO QUEIROZ BARRACHI	**NÚMERO PROCESSO:**	020917/2016
CNH:	1294953909	**Registro/PGU:**	06429473550
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	F000276701	**Órgão Autuador:**	264110
Placa:	NPN2629	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	24/04/2016 22:55 AV EXPEDICIONARIOS X R SERGIPE - FERNANDOPOLIS		
Tipificação:	6041- EXECUT OPERAC DE CONVERS A DIREIT OU A ESQU		

CONDUTOR:	FLAVIA REGINA NUNES ALVES	**NÚMERO PROCESSO:**	020918/2016
CNH:	1294927471	**Registro/PGU:**	06431619120
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E021449895	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	LRB0248	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	30/08/2015 15:12 BR-262 KM 575.000 - MIRANDA		
Tipificação:	7471- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	ANGELA PESSOA GOMES CORREA	**NÚMERO PROCESSO:**	020920/2016
CNH:	1293299040	**Registro/PGU:**	06395179816
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E022802089	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	BLF2239	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	17/11/2015 09:01 BR-163 KM 492.630 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		
Nº auto:	E022526680	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	BLF2239	**Nº Pontos:**	0008
Data/hora/local:	30/10/2015 13:34 BR-163 KM 493.370 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7455- TRANS VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITID		

CONDUTOR:	LIZIANE CRISTHINE DE ARAUJO PESSOA	**NÚMERO PROCESSO:**	020921/2016
CNH:	1295012822	**Registro/PGU:**	06428619413
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E021956547	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	DWD7436	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	28/09/2015 11:28 BR-364 KM 263.900 - SAO PEDRO DA CIPA		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	VANIA RIBEIRO MALTA	**NÚMERO PROCESSO:**	020922/2016
CNH:	1240281130	**Registro/PGU:**	06345095902
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E022949760	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HSP2605	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	19/11/2015 09:26 BR-262 KM 371.460 - TERENOS		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	EBER FERNANDO MAGRINI	**NÚMERO PROCESSO:**	020923/2016
CNH:	1165470103	**Registro/PGU:**	06254040912
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	E022267732	**Órgão Autuador:**	300
Placa:	HRC1930	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	09/10/2015 16:08 BR-267 KM 361.500 - MARACAJU		
Tipificação:	7463- TRANS VEL SUPERIOR A MAX PERMITIDA EM MAIS		

CONDUTOR:	EDEVALDO GIL XIMENES	**NÚMERO PROCESSO:**	020959/2016
CNH:	0625777269	**Registro/PGU:**	03659030070
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E252057007	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HTP2457	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/09/2015 15:00 BR-262 KM-518 UF-MS - AQUIDAUANA		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	RODOLPHO FRUGERI FERREIRA LINDSTRON WITTICA	**NÚMERO PROCESSO:**	020988/2016
CNH:	0862449161	**Registro/PGU:**	03100945560
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	3B8403978	**Órgão Autuador:**	126100
Placa:	FLB4942	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	08/05/2016 00:20 R BELO HORIZONTE, 1822 - PRESIDENTE EPITACIO		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	020991/2016
CNH:	0743360669	**Registro/PGU:**	03843496205
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T078401151	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	HSX9590	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/03/2016 08:43 BR-262 KM-363 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	DENIS DUTRA	**NÚMERO PROCESSO:**	021040/2016
CNH:	0364610887	**Registro/PGU:**	03596287357
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	B149793901	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	JPE9954	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/04/2015 02:27 BR-267 KM-484 UF-MS - JARDIM		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ALINE MOLINA DE MOURA	**NÚMERO PROCESSO:**	021062/2016
CNH:	0864835914	**Registro/PGU:**	04706071793
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T077782968	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	AME8007	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	23/03/2016 17:44 BR-267 KM-480 UF-MS - JARDIM		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	JULIO CESAR PEREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	021082/2016
CNH:	0910229697	**Registro/PGU:**	04572618967
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T077353161	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	OOI5488	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/03/2016 18:00 BR-158 KM-259 UF-MS - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	MACARIA ROSA BARBOSA FLORES DE ALBUQUERQUE	**NÚMERO PROCESSO:**	021084/2016
CNH:	0623847400	**Registro/PGU:**	04159688356
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E254164907	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	NSD3254	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	14/03/2016 17:30 BR-267 KM-478 UF-MS - GUIA LOPES DA LAGUNA		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	HERCOLIS DIOGO KIOCHI UEHARA	**NÚMERO PROCESSO:**	021092/2016
CNH:	0808091460	**Registro/PGU:**	04754862206
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1787965	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRK0422	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	14/06/2016 11:10 R PADRE JOSE P. BUSATO 439 DISTRITO DE CULTUR - FATIMA DO SUL		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	DIEGO DE SOUZA PASSOS	**NÚMERO PROCESSO:**	021095/2016
CNH:	0686563525	**Registro/PGU:**	04933359305
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1N4512672	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	ARI0803	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	06/05/2016 15:25 SP 563 KM 127 METROS 000 - DRACENA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	JEFERSON VITAL ALVES	**NÚMERO PROCESSO:**	021106/2016
CNH:	0623669797	**Registro/PGU:**	04596773851
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1N4455313	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	ASJ6819	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/04/2016 20:15 SP 563 KM 001 METROS 000 - TEODORO SAMPAIO		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	JOSE RODRIGUES DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	021180/2016
CNH:	0807570060	**Registro/PGU:**	00409932782
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1H6376252	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	HSH7479	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/04/2016 20:55 SP 300 KM 666 METROS 800 - CASTILHO		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	HENRIQUE IDUINO DE OLIVEIRA LOPES	**NÚMERO PROCESSO:**	021185/2016
CNH:	0622226202	**Registro/PGU:**	04943723750
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	3B9387531	**Órgão Autuador:**	126100
Placa:	LPH8709	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	08/05/2016 14:33 RUA AFONSO PENA 800 - PIRAJUI		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	CLAUDEIR DE JESUS SERVANTES	**NÚMERO PROCESSO:**	021191/2016
CNH:	1013264919	**Registro/PGU:**	05951031612
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	AA05326097	**Órgão Autuador:**	113100
Placa:	HSV3197	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/04/2016 19:00 AV HONORIO G DA MAIA 62200 JAR - CARNEIRINHO		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ALEXANDRE AUGUSTO CAMARGO MENEZES	**NÚMERO PROCESSO:**	021242/2016
CNH:	1087327340	**Registro/PGU:**	00643629200
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	3C0461382	**Órgão Autuador:**	126100
Placa:	HTM1064	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	30/04/2016 03:20 AVENIDA MAL ARTHUR DA COSTA E - ITAPURA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	021298/2016
CNH:	0429970980	**Registro/PGU:**	02281412517
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	3B5422977	**Órgão Autuador:**	126100
Placa:	HRT8321	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	20/04/2016 16:50 RUA TOBIAS VILA X RUA ANISIO M - JALES		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	MARCONDES MUNIZ DE SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	021309/2016
CNH:	0689523111	**Registro/PGU:**	03169904020
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T073045829	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	OOP9072	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	29/04/2016 08:45 BR-163 KM-219 UF-MS - CAARAPO		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	JULIO CESAR DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	021352/2016
CNH:	0686591391	**Registro/PGU:**	00143869157
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	1N4384972	**Órgão Autuador:**	126200
Placa:	HRY8372	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/04/2016 18:10 SP 270 KM 654 METROS 050 - PRESIDENTE EPITACIO		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	ROBISON ADALBERTO DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	021366/2016
CNH:	0907802253	**Registro/PGU:**	04703883598
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T076968421	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	OOI4892	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	18/03/2016 11:27 BR-163 KM-483 UF-MS - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	EDILSON ALVES DA CRUZ	**NÚMERO PROCESSO:**	021452/2016
CNH:	0529152920	**Registro/PGU:**	00274014320
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	T076442087	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	OOH3710	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	05/03/2016 18:16 BR-262 KM-21 UF-MS - TRES LAGOAS		

Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu

CONDUTOR:	JULIANO SERVIN	**NÚMERO PROCESSO:**	021582/2016
CNH:	1163393148	**Registro/PGU:**	06224957503
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E254123074	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	AHZ5408	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	11/03/2016 20:30 BR-163 KM-324 UF-MS - RIO BRILHANTE		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	DIRCE TEIXEIRA DA COSTA	**NÚMERO PROCESSO:**	021614/2016
CNH:	0809285126	**Registro/PGU:**	04719434660
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	3B0014071	**Órgão Autuador:**	126100
Placa:	HTH9716	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	28/04/2016 06:43 RUA QUINZE DE NOVEMBRO 10 - JOSE BONIFACIO		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

O prazo para a apresentação da defesa escrita é **15 (quinze) dias** a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A defesa apresentada deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator: c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2016.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 124 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, em especial os artigos 256, 261 e 263, todos do Código de Trânsito Brasileiro, e o § 4º do artigo 10, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cancelamento/cassação do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR:	VARSOMIR LEMES BORGES	**NÚMERO PROCESSO:**	021648/2016
CNH:	1291886714	**Registro/PGU:**	01828038644
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	E253960444	**Órgão Autuador:**	100
Placa:	JZU5445	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	29/02/2016 14:25 BR-163 KM-41 UF-MS - ELDORADO		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	DAVID DA SILVA AMANCIO	**NÚMERO PROCESSO:**	021797/2016
CNH:	1294918269	**Registro/PGU:**	06408351908
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	12823-15	**Órgão Autuador:**	112200
Placa:	NRI2899	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/06/2016 15:54 MS 376 KM 030 VICENTINA / FATIMA DO SUL - FATIMA DO SUL		
Tipificação:	5967- ULTRAP PELA CONTRAMAO OUTRO VC ONDE HOUVER		

CONDUTOR:	DIONEI HENRIQUE BARRETO FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	021803/2016
CNH:	0805615590	**Registro/PGU:**	04481323937
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1992022	**Órgão Autuador:**	291250
Placa:	OOT7601	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	24/06/2016 10:55 R MARLENE M DE SOUZA PROX N315 - PARANAIBA		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	MAILSON BRONEL DALMAZO	**NÚMERO PROCESSO:**	021806/2016
CNH:	1089397587	**Registro/PGU:**	05464343555
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2030607	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	NRK6144	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	26/06/2016 15:14 R CEL PONCIANO COM AV MARCELINO PIRES - DOURADOS		
Tipificação:	7072-1 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor tr		

CONDUTOR:	CLEVANIL BUENO DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	021893/2016
CNH:	0686755722	**Registro/PGU:**	00244342101
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2086956	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HTF6165	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	23/06/2016 12:10 R FERREIRA N703 - COXIM		
Tipificação:	5282- DEIX O COND ENVOL EM ACIDEN C/VITIMA DE PRE		

CONDUTOR:	MARGARETE GOMES DE OLIVEIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	021904/2016
CNH:	0864774671	**Registro/PGU:**	05675387347
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2037557	**Órgão Autuador:**	290430
Placa:	OOO0753	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/07/2016 16:00 AV. HERON DO COUTO DEFRONTE A ESCOLA DURVALIN - BONITO		
Tipificação:	7072-1 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor tr		

CONDUTOR:	JULIANO TOSO DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	021921/2016
CNH:	0979088844	**Registro/PGU:**	03634391249
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	17276-15	**Órgão Autuador:**	112200
Placa:	OZV7106	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	13/06/2016 17:45 MS 164 KM 0047 PONTA PORA / VISTA ALEGRE - PONTA PORA		
Tipificação:	5797- FORCAR PASSAG ENTRE VCS QUE TRANS EM SENT O		

CONDUTOR:	MARCELO HENRIQUE BARBOSA DUARTE	**NÚMERO PROCESSO:**	021927/2016
CNH:	0979131479	**Registro/PGU:**	05882406173
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2092653	**Órgão Autuador:**	291070
Placa:	HTL7884	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	28/06/2016 15:10 R. WALTRUDES MUZZI - MARACAJU		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ALISSON FERNANDES DUBIELLE	**NÚMERO PROCESSO:**	021928/2016
CNH:	0906260181	**Registro/PGU:**	02336082144
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1810366	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	AFD5353	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	25/06/2016 07:30 R MONIR THOME FRENTE HOTEL IPE - AGUA CLARA		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	MAICON TEODORO BATISTA	**NÚMERO PROCESSO:**	021990/2016
CNH:	1164027444	**Registro/PGU:**	05212494114
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2073907	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSD1265	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/07/2016 23:30 RUA DUQUE DE CAXIAS CRUZ. C/ R PARANAIBA - TRES LAGOAS		
Tipificação:	5282- DEIX O COND ENVOL EM ACIDEN C/VITIMA DE PRE		

CONDUTOR:	MAICON TEODORO BATISTA	**NÚMERO PROCESSO:**	021991/2016
CNH:	1164027444	**Registro/PGU:**	05212494114
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2073906	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSD1265	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/07/2016 23:30 R DUQUE DE CAXIAS CRUZ. C/ R PARANAIBA - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	VALDEIR SIQUEIRA DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	021996/2016
CNH:	0686575441	**Registro/PGU:**	05371288795
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1740481	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HSL3814	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	04/07/2016 00:04 RUA XV DE NOVEMBRO S/N CENTRO - MIRANDA		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	KENNEDY MENDES SOARES	**NÚMERO PROCESSO:**	021997/2016
CNH:	0979143211	**Registro/PGU:**	05806732020
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1012520	**Órgão Autuador:**	291150
Placa:	OOO9025	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	29/06/2016 10:30 R CORONEL CAMISAO ESQ VISCONDE DE TAUNAY - NIOAQUE		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	NILSON RODRIGUES DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	022054/2016
CNH:	0531202569	**Registro/PGU:**	02734091990
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2045052	**Órgão Autuador:**	290630
Placa:	HRZ9630	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	28/06/2016 17:20 RUA MAJOR GAMA EM F/ AO N.2012 - CORUMBA		
Tipificação:	7064- COND MOTOCICL MOTON E CICLOM C/OS FAROIS AP		

CONDUTOR:	NESTOR DE OLIVEIRA CABREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	022095/2016
CNH:	0635068821	**Registro/PGU:**	02578665862
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2104358	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	JQH6066	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	10/07/2016 23:45 RUA PELOTAS 49 - NAVIRAI		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	FELIPE OVELAR FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	022097/2016
CNH:	1238120337	**Registro/PGU:**	05327705915
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2133515	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	EMJ4561	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/07/2016 04:26 AV AFONSO PENA 4420 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	PAULO HENRIQUE VAZ PEREIRA SOUZA	**NÚMERO PROCESSO:**	022099/2016
CNH:	1160825537	**Registro/PGU:**	05076864388
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2080079	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HSV3098	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	07/07/2016 09:40 AV PREF LUDIO MARTINS COELHO 745 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7072-1 Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor tr		

CONDUTOR:	RENATA PRECHITKO ALVARES	**NÚMERO PROCESSO:**	022100/2016
CNH:	0862534458	**Registro/PGU:**	04668745249
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2067451	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	HSU5498	**Nº Pontos:**	0007

Data/hora/local:	10/07/2016 09:04 R JOSE ROBERTO TEIXEIRA N 384 - DOURADOS
Tipificação:	7072-2 Conduzir motoc/moton/ciclom transp crianca

CONDUTOR:	WELLITON SOARES BENITEZ	**NÚMERO PROCESSO:**	022112/2016
CNH:	1292541553	**Registro/PGU:**	06374210876
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1740485	**Órgão Autuador:**	291110
Placa:	NSC9913	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	09/07/2016 23:37 AV AFONSO PENA CRUZ MARECHAL DEODORO CENTRO - MIRANDA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	RUTE BARROS FERREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	022149/2016
CNH:	1012817520	**Registro/PGU:**	03915175760
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2010464	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	OOP2729	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	02/07/2016 15:30 R. ALVARO SILVEIRA 210 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	EMMANUEL CORREA DA SILVA PEREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	022188/2016
CNH:	1011691506	**Registro/PGU:**	03409098308
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2109491	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HRX8350	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	12/07/2016 18:50 R. SARG. HERCULES S.DE CAMPOS X R. HUGO B.SOA - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ALMIR AQUINO RIOS	**NÚMERO PROCESSO:**	022195/2016
CNH:	0979145687	**Registro/PGU:**	05175399286
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1484297	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HAI2894	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/07/2016 23:50 AV DUQUE DE CAXIAS 2270 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5320- DEIX O COND ENVOL EM ACID C/VITIMA DE IDENT		

CONDUTOR:	ALMIR AQUINO RIOS	**NÚMERO PROCESSO:**	022196/2016
CNH:	0979145687	**Registro/PGU:**	05175399286
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1484296	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HAI2894	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	03/07/2016 23:50 AV DUQUE DE CAXIAS 2270 - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	5282- DEIX O COND ENVOL EM ACIDEN C/VITIMA DE PRE		

CONDUTOR:	VINICIUS LIRA CARDOSO	**NÚMERO PROCESSO:**	022234/2016
CNH:	0531181402	**Registro/PGU:**	05190143795
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1788498	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	OOK4352	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	10/07/2016 19:35 AV 9 DE JULHO ESQ CELSO JOAQUIM DE BARROS - FATIMA DO SUL		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	GABRIEL MARQUES PEREIRA	**NÚMERO PROCESSO:**	022278/2016
CNH:	1296464218	**Registro/PGU:**	05974666100
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	MS2020743	**Órgão Autuador:**	290730
Placa:	CXM9028	**Nº Pontos:**	0005
Data/hora/local:	16/07/2016 22:40 R JOAQUIM T ALVES COM R QUINTONO BOCAIUVA - DOURADOS		
Tipificação:	5185- DEIXAR O CONDUT OU PASSAG DE USAR O CINTO D		

CONDUTOR:	DHONE XAVIER FARIAS	**NÚMERO PROCESSO:**	022288/2016
CNH:	0862610679	**Registro/PGU:**	05733725902
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS1820792	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	HRP8295	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	17/07/2016 02:00 AV GENARIO DA COSTA MATOS 507 - DEODAPOLIS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

CONDUTOR:	WILINGTON BEZERRA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	022289/2016
CNH:	1239881996	**Registro/PGU:**	05819137640
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2093163	**Órgão Autuador:**	290850
Placa:	PWG3923	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	17/07/2016 14:20 AV JARDELINO JOSE MOREIRA F/ RODOVIARIA MUNIC - IGUATEMI		
Tipificação:	7056-1 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo mal		

CONDUTOR:	WILINGTON BEZERRA DA SILVA	**NÚMERO PROCESSO:**	022290/2016
CNH:	1239881996	**Registro/PGU:**	05819137640
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2093164	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	PWG3923	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	17/07/2016 14:20 AV JARDELINO JOSE MOREIRA F/ ROD MUNICIPAL -C - IGUATEMI		
Tipificação:	5274-1 Utiliz veic demonst/exibir manobra perig/ar		

CONDUTOR:	CRISTOPHER CENTURIAO SOARES	**NÚMERO PROCESSO:**	022294/2016
CNH:	1163995755	**Registro/PGU:**	04033107942
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2133549	**Órgão Autuador:**	290510
Placa:	HRT9907	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	19/07/2016 15:00 AV DQ. DE CAXIAS COM RUA WILSON PAES DE BARBO - CAMPO GRANDE		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ERNANDES DIAS DE QUEIROZ	**NÚMERO PROCESSO:**	022341/2016
CNH:	0743463784	**Registro/PGU:**	01459401414
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2063891	**Órgão Autuador:**	290570
Placa:	HTW5193	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	23/07/2016 23:20 AV. GUILHERME BEZERRA EM FRENTE BAILE TERCEIR - CASSILANDIA		
Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	PAULO RICARDO GONCALVES DE MORAES	**NÚMERO PROCESSO:**	022355/2016
CNH:	0318544380	**Registro/PGU:**	00797072100
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2067020	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NSC5763	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	14/07/2016 20:06 RUA PESSEGUEIROS 715 - DOURADOS		
Tipificação:	7030-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor		

CONDUTOR:	ELTON JUNIOR ALVES DOS SANTOS	**NÚMERO PROCESSO:**	022369/2016
CNH:	1295906233	**Registro/PGU:**	06439377655
Tipo do Processo:	CASSACAO DA PERMISSAO COM CANC. DA C.N.H.		
Nº auto:	18030-15	**Órgão Autuador:**	112200
Placa:	MBW0461	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	08/07/2016 14:00 MS 162 KM 25 ITAUM / DOURADOS - DOURADOS		
Tipificação:	6599-2 Conduzir o veiculo registrado que nao estej		

CONDUTOR:	CLODOALDO FERREIRA DOS REIS	**NÚMERO PROCESSO:**	022374/2016
CNH:	1237651535	**Registro/PGU:**	05290332569
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DO SEU DIREITO DE CONDUZIR VEICULOS AUTOMOTORES		
Nº auto:	MS2075332	**Órgão Autuador:**	112100
Placa:	NRH2250	**Nº Pontos:**	0007
Data/hora/local:	16/07/2016 13:49 AV ANTONIO TRAJANO 2111 - TRES LAGOAS		
Tipificação:	7579-0 Condutor que se recusar a submeter a qualqu		

O prazo para a apresentação da defesa escrita é **15 (quinze) dias** a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A defesa apresentada deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator: c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2016.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro-CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Suspensão do Direito de Conduzir Veículos, pelo período de 02 (dois) meses, aos condutores abaixo mencionados, por infringirem o artigo 218, inciso III do CTB:

CONDUTOR	CPF	PROCESSO
HILTAMAR DOUGLAS DE OLIVEIRA MESQUITA	019389801-23	003868/2016
JEFERSON COSTA PEREIRA	033475461-56	003935/2016
ELIZIANE WITS DA SILVA BERTO	039480069-97	003958/2016
VALDECIR VALENTIM CURTI	049028198-21	003989/2016
DIOGO MARQUES PACHECO	050414531-28	003993/2016
FRANCISMAR DE ALMEIDA	943082501-10	004525/2016
JOAO VITOR MORINIGO ALVES	962284581-91	004536/2016
JOSE ROBERTO BARBOSA PEREIRA	000426951-98	005080/2016
MURILO FELICIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	024921571-30	005163/2016
LUIZ ALEXANDRE DE LASCIO	028173718-52	005170/2016
BIANCA FERNANDES DE OLIVEIRA	029152961-54	005171/2016
AQUILES SIQUEIRA RODRIGUES	069890278-51	005228/2016
NEUMA RIBEIRO	110253361-00	005245/2016
RENATO CARDOSO	249436570-87	005275/2016
ADEMIR BORILLE	284189210-72	005283/2016
VANDERLEI FOLINI	359641979-49	005310/2016
ARILDO CASTRO GARCIA	590285728-72	006320/2016
ANTONIO CARLOS DA SILVA	009375421-30	007383/2016
JOAO GENIOLE	021528878-59	007425/2016
DECIO PESSOTA MARTINS	044029870-91	007502/2016
MARIO ROBERTO SCHEIDE	310769399-53	007631/2016
MARIOZAM VELASCO SIQUEIRA	338264391-04	007647/2016
DAVI DO NASCIMENTO	412544659-87	007683/2016

NABIL OMAR	413589296-53	007686/2016
MARI ILIANI CEOLIN DAL BEM	420690251-87	007687/2016
MARCIO LUIZ DA SILVA MOURA	614256801-00	007755/2016
MARCIO LUIZ DA SILVA MOURA	614256801-00	007756/2016
ADILSON JOSE MARCHI	652835031-00	007768/2016
ADILSON JOSE MARCHI	652835031-00	007769/2016
DALCI VICENTE SEBBEN	780907418-00	007806/2016
WAGNER KILL	837609461-00	008260/2016
JOSE FRANCISCO BOTA	001040688-33	008483/2016
NATAL SILVEIRA DE CARVALHO	002311501-72	008489/2016
LUCIANA EGYDIO	003312761-19	008491/2016
MARCOS PAULO DE SOUZA AMORIM	006566761-16	008503/2016
IGOR GUILHERME RIBEIRO DA SILVA	019273801-11	008541/2016
DHIONE SOARES MARTINS	020176561-60	008544/2016
FREDERICO DE MELO TEIXEIRA SPENGLER	023471981-81	008550/2016
GUILHERME SAMORANO ROMERO	024086901-02	008556/2016
JOSE ALTIVO MARQUES DA SILVA	030638441-87	008569/2016
DISNEY DE SOUZA FERNANDES	102924381-68	008647/2016
ODIVALDO DELARISSA	104030271-87	008649/2016
ODIVALDO DELARISSA	104030271-87	008650/2016
REINALDO GUIMARAES DE CAMPOS	106239061-04	008652/2016
MARIA DE LOURDES RADAELLI	117918886-15	008657/2016
ANGELO BALDASSINI NETO	142544501-25	008665/2016
VALMIR ANTONIO DA SILVA	174315571-91	008679/2016
SANDRA BEATRIZ ORUE OGEDA	176961781-72	008681/2016
HELDER ESPINDOLA DE CAMARGO	181888851-34	008684/2016
ALBINO VERISSIMO GOMES	213800158-04	008692/2016
DISNEY KLAYN	236441339-72	008699/2016
JOSE MARIA DAMASCENO	303448598-00	008723/2016
LINS ALVES DE MIRANDA	336295361-15	008733/2016
RICARDO BUAINAIN BOMUSSA	337165011-15	008734/2016
SONIA TERESINHA PENA FORTES MARAN	365769721-72	008749/2016
ANTONIO COPERTINO DE LIMA	373835901-04	008755/2016
DIVA MARIA VILALBA	404741001-20	008764/2016
CLAUDINEI BARBOSA SILVA	404752041-15	008765/2016
JUVENIL ROSA LIMA	414678509-00	008769/2016
JOAQUIM ARY CORREA JUNIOR	423575606-06	008774/2016
ELTON DA CUNHA LIMA	445195161-53	008778/2016
ELIZABETE APARECIDA BENTO LEITE ZANOTTO	456711331-49	008787/2016
REINALDO ROJAS ARCE	456799241-53	008788/2016
NELCI CONCEICAO DO NASCIMENTO MARQUES	464681291-68	008792/2016
PEDRO COUTINHO NETO	481061941-91	008798/2016
GILMAR AFONSO VILELA	511985841-49	008806/2016
MAURO ZAMIGNAN	519519591-91	008813/2016
VALMIR MEZA MARQUES	528522701-10	008815/2016
CLAUDIO GUEIROS DA SILVA	543824751-04	008821/2016
ROBSON MONTEIRO PADIAL	562559261-68	008827/2016
NATALIA SILVA LONGO PEREIRA	601207031-49	008840/2016
NATALIA SILVA LONGO PEREIRA	601207031-49	008841/2016
MARIA GABRIELA ALVARENGA RAPOSO	053134561-05	008845/2015
WANDERLY SILVEIRA DE MELO	638352078-49	008850/2016
WANDERLY SILVEIRA DE MELO	638352078-49	008851/2016
LEILIANE NOCKO	690585631-20	008866/2016
REGINALDO PEREIRA GOMES	698610991-15	008870/2016
NICOLE PERONDI	700330301-97	008871/2016
VALERIA NASCIMENTO LEAO	710841851-72	008878/2016
DANIEL RABELLO BIANCHIN	716261151-68	008879/2016
LAURELENA VIEIRA SOUZA BALESTRIN	718867611-91	008883/2016
DIRCE FERMINO STROPPA DOMINONI	759607101-53	008891/2016
CLARICE DA SILVA	795980301-30	008903/2016
ALESSANDRO PAULINO DE SOUZA	808166491-20	008907/2016
ALESSANDRO PAULINO DE SOUZA	808166491-20	008908/2016
FABIANA MOTTI GIBRAN	817079321-15	008917/2016
ALEXANDRE PEREIRA MARIANO	841303182-68	008925/2016
JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA CHAMORRO	880910311-49	008943/2016
RAFAEL MENEZES PALHARES	892608301-25	008948/2016
MARCELO ALVES DE JESUS	897636701-44	008950/2016
GUSTAVO REZENDE PEREIRA	926636801-68	008958/2016
FABIO FIRMINO CHARAO TEODORO	928451851-20	008960/2016
MARCIO MONTAGNER LAGO	941243291-72	008964/2016

THALYTA MATOS DE SOUZA	959679311-04	008975/2016
JOHNNEY MARIANO SOARES	960611971-87	008978/2016
DIONISIO BENEDITO VALERIO	961819316-00	008979/2016
FLAVIO FREITAS OLIVEIRA	980280901-25	008985/2016
NEWTON ENCISO DE FREITAS NETO	985751121-04	008988/2016
MARIUS JOHANNES MATTER	002554061-00	009026/2015
CARLIANE ALVES BARBOSA	005960521-97	009033/2015
MARCIO DE JESUS BOLDRINI	011486931-65	009038/2015
JULIANO LUCAS RIGO DE OLIVEIRA	021258401-46	009055/2015
PAULO JOSE DE LIMA JUNIOR	024566221-97	009058/2015
RUDSON LOPES RODRIGUES	029059841-98	009063/2015
RODRIGO NOGUEIRA BARROSO	029499251-03	009064/2015
FERNANDO MATTOS MOREIRA	063377139-23	009089/2015
SERGIO RICARDO DALLA PRIA	100546578-90	009097/2015
LEONARDO ALVES	117314538-92	009100/2015
FRANKLIN NUNES DE PINHO	124850276-09	009101/2015
DIOBELSO TEODORO DE SOUZA	177697601-00	009108/2015
LUCIANO MAX ARAUJO DA SILVA	192441378-79	009109/2015
CAETANA MARIA DA SILVA	249239661-49	009112/2015
SUZANA RIBEIRO	307231830-15	009124/2015
FABIO PORTO AZEVEDO	352976700-04	009130/2015
HUDA TALAYEH	356292311-20	009131/2015
WILSON RAMOS NEVES	358590839-04	009134/2015
JESSICA MARIEN MACIEL DA SILVA	374353978-06	009142/2015
APARECIDA PEREIRA DE CAMPOS CARDOSO	421146591-00	009148/2015
ARACY HENRIQUE	464965301-06	009153/2015
ALCIDES GONCALVES DE AZEVEDO	513197139-04	009159/2015
RILDO DONIZETTE DE OLIVEIRA	517666719-34	009160/2015
MARIA DO SOCORRO ALVES CIPRIANO	519898401-91	009162/2015
RONALDO PALOMBO CAIMAR	596403911-15	009176/2015
BIANCHI DI CARLO BORGES DE SOUZA	695765561-04	009181/2015
EDUARDO ROQUE BENJAMIM	783202321-04	009193/2015
ALESSANDRO GONCALVES DA CRUZ	788728551-87	009194/2015
MAYARA MIDORI SHIROMA	989666931-72	009221/2015
LAURIENE DOMINGAS DA COSTA	900210101-53	009444/2015
MARCIO MITSUO TAKAHARA	447963901-20	009629/2015
JUVENIL JOSE DOS SANTOS	608246701-91	009658/2015
WANDERLEY DA MOTTA RODRIGUES	176732321-20	009752/2016
MARCOS ALVES DA SILVA	202661068-11	009760/2016
LUIZ CARLOS FREITAS	250187601-68	009776/2016
MARCELO OTAVIANI DI PIETRO	268483658-23	009784/2016
WALDEMAR CHAGAS DA CRUZ	305734081-49	009795/2016
JOAO ROSA DA SILVA	318033501-72	009799/2016
IVANA JACINTO QUEIROZ	366204671-72	009817/2016
REINALDO BARBOSA FLAMINIO	528843681-91	009857/2016
TAYRONE SOARES GENARI	623856151-34	009886/2016
LUIZ ANTONIO ORESTES CORDEIRO	636967208-44	009888/2016
JACIANE APARECIDA CAMPAGNA	825547301-72	009943/2016
JULIANA CAMPOS	838862571-34	009947/2016
KLEDIONE REDIVO GRISOLIA	915637551-49	009970/2016
RENATO LEITE FERREIRA	958385541-34	009988/2016
MARICE HOFFMANN SPEROTTO	653335191-53	010420/2016
RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	006701801-73	011822/2015
JORGE PAULO DE QUEIROZ	011077361-61	011824/2015
SIDINEI DA ROCHA LIMA	013048341-90	011825/2015
ERVAL SAJOVIC PEREIRA	015272008-17	011827/2015
JEAN CARLO BRESCIANI	016874611-55	011831/2015
RODOLFO LUIZ COALHO ZARPELON	022366001-94	011840/2015
EDILEI ROSA SILVA	034060339-97	011849/2015
ALEXANDRO MATOS PEREIRA	034161301-03	011850/2015
EDENIR BATISTA AZAMBUJA	248488756-68	011879/2015
GETULIO CHERES DE MENEZES	268436841-49	011882/2015
HEITOR LUIZ ROMAN	285307481-15	011883/2015
SEBASTIAO REIS OLIVEIRA	297680209-20	011886/2015
GILBERTO ADONAI GOUVEA	305831951-72	011887/2015
ERMETO LAZZARETTI	309037930-91	011889/2015
CARMEN NOGUEIRA DA COSTA	356928551-00	011900/2015
SEBASTIAO DA ROCHA CASTRO	481698031-87	011914/2015
JOMAIR VITORIO	562269691-72	011927/2015
DULCE GUERRA	710276108-20	011940/2015

SENILSON APARECIDO DE CARVALHO	894133341-53	011956/2015
HIROMI SHIMA KONNO	071991981-91	015209/2016
ADEMILSON PEREIRA TRINDADE	014288151-12	003524/2016
THALLIS ALLI DE ALMEIDA	018344131-17	003529/2016
CARLOS EDUARDO DA SILVA	045216793-07	003566/2016
MARCOS ALEXANDRE AGUERO DA SILVA	065755371-97	003591/2016
NEORENIS OLIVEIRA VERAO	337618091-15	003621/2016
VALDECI DOS SANTOS	973321271-72	003725/2016
VALTER KATSUMATA LANDGRAF	001271761-44	003768/2016
ANDERSON DOS SANTOS FARIAS	035280051-81	003944/2016
SERGIO JOSE JOAQUIM FENELON	806076241-91	004444/2016
FATIMA CAMILO DE OLIVEIRA	813007431-15	004450/2016
ANGELA GONCALO XAVIER	845322111-15	004468/2016
ETIENNE DE ALBUQUERQUE PALHANO NETO	960249091-87	004534/2016
KELI FABIANE DE JESUS	982038941-00	004557/2016
ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS	011802701-85	004666/2016
GIANCARLO ELIAS CAMARANO	022140318-39	004686/2016
BRUNA FERNANDES ALVES DA FONSECA	022977181-52	004689/2016
ISABEL CRISTINA DA SILVA	038915969-79	004703/2016
DAMIAO BEZERRA DE LIMA	272469078-82	004747/2016
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	481331751-00	004774/2016
GUSTAVO CALABRIA RONDON	690781651-20	004809/2016
MARILENE RODRIGUES LEGUICA	924810351-00	004841/2016
WHENDEL DE ARAUJO MARTINEZ	939265021-34	004844/2016
ADEMIR MARQUES GARCIA JUNIOR	019763071-55	004876/2016
TIAGO ROMAO CANHOTO	033676091-45	004884/2016
OSWALDO PIRES DE REZENDE JUNIOR	511168041-15	004909/2016
NEVITA SANCHES RODELINI	582118701-00	004915/2016
EDGAR RIBEIRO RODRIGUES	638382061-34	004918/2016
ANTONIO ACOSTA TAMAZATO	690531891-49	004919/2016
RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA	021938751-62	004959/2016
MAURICIO BOBADILHA LIMA DA SILVA	035495011-88	004967/2016
MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA BASTOS	048389681-08	004975/2016
JANDERCIO JOSE GUEDES	090506041-53	004981/2016
TADEU POTIGUARA PORFIRIO	200574151-53	004984/2016
ANIZIR CORDEIRO DOS SANTOS	701585921-15	005013/2016
EDSON LEANDRO HORA	582356981-53	005052/2016
RICARDO AUGUSTO FERRAZ BORGES	017428391-18	005137/2016
JOAO GUALBERTO NETO	200632961-87	005268/2016
JADER SOARES DOS SANTOS	034389771-76	005574/2016
RAFAEL HERNANDEZ PERNA	021875131-14	007426/2016
FRANCISCA EUNICE DOS SANTOS	141692638-04	007574/2016
HEBER HENRIQUE SELVO DO NASCIMENTO	029788749-10	007941/2016
DANIELE GIRELLI	572716661-68	007994/2016
TIAGO DA ROCHA	022781691-90	008042/2016
LEOMIR DOS SANTOS MIRA	012927051-24	008122/2016
BEATRIZ ALVARENGA SANABRIA	025080451-44	008133/2016
YASMIN MAYUMI YOSHIMOTO	029053201-92	008137/2016
ROBINSON JAMES RAMOS DA SILVA	030513791-31	008139/2016
JANDERCIO JOSE GUEDES	090506041-53	008154/2016
JANDERCIO JOSE GUEDES	090506041-53	008155/2016
VANIA TAVEIRA CARDOSO	250127381-87	008161/2016
GELSON SOARES RODRIGUES	257297301-44	008162/2016
ZENILDO DA SILVA LOPES	298103101-53	008165/2016
CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA	639667941-87	008183/2016
CRISTIANE ALEZ JARA TEIXEIRA RAMOS	772476551-00	008194/2016
ANDERSON RODRIGUES BARBOSA	892030701-68	008206/2016
ANDRE VICTOR SATO DE ASSIS	050592391-28	008228/2016
CARLOS ALMEIDA DE REZENDE	156086201-78	008234/2016
ERIDAN SOUZA GONCALVES	257940781-20	008237/2016
BENONE DE ASSIS FARIAS	294493751-00	008238/2016
ITAMAR BRITO DA SILVA	456665041-34	008242/2016
MARIA GENOVEVA CONSANI	494044159-87	008244/2016
NORIVAL DA COSTA RIBEIRO	655365761-00	008250/2016
MARCOS VILALBA ANTONIO	703366791-49	008252/2016
CLEBERSON ALVES DE ALMEIDA	709963261-20	008253/2016
TATIANA SOUSA CLINK PEREIRA	828006341-20	008259/2016
MARCELO DIAS DE OLIVEIRA	856633011-00	008261/2016
ANDERSON RODRIGUES BARBOSA	892030701-68	008263/2016
DAMIAO PEREIRA PARDIM FILHO	898103921-68	008264/2016

CAROLINE PEREIRA CAVALCANTE DE CASTRO	901362841-91	008266/2016
PAOLA STELLA WANDERLEY DE OLIVEIRA	964140491-15	008269/2016
LEOMIR DOS SANTOS MIRA	012927051-24	008281/2016
LEOMIR DOS SANTOS MIRA	012927051-24	008282/2016
FERNANDA DIAS PEDROSA	019865551-78	008289/2016
ADRIANO VITORIA DO NASCIMENTO	076419198-55	008322/2016
MARIA OZANA CARBONARI FROES	104229511-53	008325/2016
GERALDO PEREIRA DE LIMA	201291491-87	008332/2016
EDUARDO JOSE MONTEIRO SERRANO	376443437-68	008346/2016
EDUARDO JOSE MONTEIRO SERRANO	376443437-68	008347/2016
FELIPA NERY RIQUELME RAMIREZ DOS SANTOS	407459291-68	008348/2016
ANTONIO JOAO SCHERER	432984351-04	008352/2016
CARLOS HENRIQUE TRIVELLATO	519139411-91	008358/2016
CARLOS HENRIQUE TRIVELLATO	519139411-91	008359/2016
CARLOS HENRIQUE TRIVELLATO	519139411-91	008360/2016
CARLOS HENRIQUE TRIVELLATO	519139411-91	008361/2016
NILZA FRANZINI	726928638-87	008383/2016
LUCINA ESTELA PONCE VENIALGO	751751001-06	008384/2016
SANTO MUSSI JUNIOR	792938248-68	008385/2016
SUELI MARIA DE CASTRO FABRIS	849575579-34	008392/2016
HENRIQUE MITSUO VARGAS EZOE	024041591-43	008425/2016
ARMANDO MAXIMO DA SILVA	080409151-04	008432/2016
JOSE CARLOS DA SILVA	357093321-00	008440/2016
MARCIA REGINA DA SILVEIRA	489015711-53	008445/2016
VALDEMAR LOUREIRO NUNES	613880251-91	008449/2016
JOSE MACIEL SOUSA CHAVES	003137531-64	008490/2016
DAVID CLOKY HOFFAMAM CHITA	003589001-07	008493/2016
DEBORAH DE ALMEIDA OLIVEIRA MOTOOKA	009681511-67	008514/2016
SIRLEY MASSAKO BASHO	011332181-30	008520/2016
JUAREZ LEMES DE SOUZA	065576191-87	008630/2016
MARIA AMALIA BATA D OLIVEIRA LEAL	121012828-44	008659/2016
LUIZ CARLOS DE CASTRO	140738541-00	008664/2016
WILSON MARQUES VELASCO	230240701-68	008695/2016
DOURIVAL CARLOS DE JESUS	272386871-00	008712/2016
VALMIR ALVES DAS NEVES	286297361-00	008717/2016
RODRIGO GASPAR RAFAEL	290962738-18	008718/2016
PAULO SIMONI	372595041-53	008754/2016
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA LUZ	001353911-64	008768/2015
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA LUZ	001353911-64	008769/2015
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA LUZ	001353911-64	008770/2015
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA LUZ	001353911-64	008771/2015
DIEGO TEODORO DE MENEZES	004777241-75	008773/2015
AKIRA OTSUBO	005528101-00	008774/2015
EDIVALDO BELARMINO DA SILVA	424532321-34	008775/2016
EVERTON ELIEZER PASCHOAL	007548721-73	008780/2015
DORALICE CASSIMIRO DE SOUZA OLAH	009356648-40	008782/2015
MIZAEL BISPO FERREIRA	009527341-76	008783/2015
KATIANE CARDOSO PEDROSO VICENTIM	011532881-50	008785/2015
HERIVELTON ROBERTO COSTA VINHAL	011892561-00	008786/2015
VINICIUS BARBOSA GONCALVES	013108891-20	008790/2015
EMERSON CEZAR BERNARDES RIBAS	013535775-62	008791/2015
ROSIMEIRE VALIENTE RODAS	014770321-26	008794/2015
ROBERT CARLOS JORDAN ROJAS	016423711-90	008795/2015
MARCELO ANDRE BENITES BOVI	017431601-19	008797/2015
JEFFERSON DO NASCIMENTO TRINDADE	018508591-16	008799/2015
PRISCILA DE SOUZA VILELA	024636531-59	008802/2015
LUCIO MARIO DE SOUZA LIMA	490035771-53	008802/2016
SILVIA MORGANA DA CRUZ ARAUJO	025129111-10	008804/2015
DIEGO BENTO DE SOUZA	028964671-57	008810/2015
JULIO CEZAR MARQUES	038546061-92	008826/2015
ARISTEU LOPES DO NASCIMENTO	039254981-68	008827/2015
JULIO CESAR SOUZA MIYAZAKI	044094751-00	008832/2015
JULIO CESAR SOUZA MIYAZAKI	044094751-00	008833/2015
JESSICA DA SILVA PEDRO	046607261-93	008837/2015
RAFAEL SIMON	047658121-46	008839/2015
LUIZ SOUSA DE BRANDAO	065319381-53	008847/2015
IVAN APARECIDO CARDOSO COSTA	110582931-68	008854/2015
FRANCISCO BRANCO FERREIRA DE MORAIS	115811232-72	008855/2015
ALBERTO JORGE BENITES BRANDAO	140134791-68	008858/2015
MARCIO FROES DA SILVA	152925048-07	008861/2015

CARMEN CACERES ESTEVAM	154104338-31	008862/2015
JAIME JOSE LOPES	177391601-72	008866/2015
HELENA MARIA SIMOES GONCALVES	209009701-97	008868/2015
PEDRO JOSE CACERES DE SOUZA	225442788-11	008869/2015
MILTON BORGES ORTIZ	230841541-04	008870/2015
VALDECIR PEDRO CAETANO	241516709-63	008871/2015
ANTONIO MOREIRA	250442141-91	008872/2015
MARCOS VILALBA ANTONIO	703366791-49	008873/2016
MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	257915241-53	008875/2015
MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	257915241-53	008876/2015
CARLOS ESQUIVEL	272613791-15	008877/2015
LUIZ ANTONIO ANDRADE CARDOSO	286283731-87	008879/2015
SILNEI SILAS DOS SANTOS SOUZA	303548698-09	008881/2015
VITOR AUGUSTO WICHMANN	316171868-21	008884/2015
NAUR ANTONIO DOS SANTOS	338186491-20	008887/2015
CARLOS ANTHONY PINHEIRO DE PACHE	731102721-72	008887/2016
AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO CAMPOSANO	338274191-15	008888/2015
AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO CAMPOSANO	338274191-15	008889/2015
AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO CAMPOSANO	338274191-15	008890/2015
RENATO APARECIDO DE SA	357123331-04	008891/2015
RENATO APARECIDO DE SA	357123331-04	008892/2015
MARCIO DA ROSA PANA	366266941-20	008897/2015
CLEIR ALVES DOS SANTOS	403652201-91	008900/2015
LUCIANO MAGNUS MARCELINO DE SOUZA	793258581-34	008901/2016
ALDO DE SOUZA BENEVIDES	444891021-00	008904/2015
AQUINO PEREIRA DE OLIVEIRA	445405311-15	008905/2015
ANTONIO CORREIA	446984451-91	008907/2015
CARLOS MAGNO VILELA DE MORAES	452710381-49	008908/2015
CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	461444207-20	008909/2015
JURANDIR ALVES DIAS	465810651-53	008910/2015
ELIZABETH FERREIRA NANTES DE OLIVEIRA	466319171-15	008911/2015
ADILSON LOPES DE ASSIS	511214921-34	008914/2015
ALEXEY MARTIN FIGUR	519574691-53	008916/2015
JOSE LEANDRO DA SILVA	525084128-72	008917/2015
JOSUE BORGES DA SILVA	528777441-91	008923/2015
RONI MESSIAS ALVES	836838441-91	008923/2016
LUCELENY CORREA DE FREITAS	529400551-49	008924/2015
SULENIR BARBOSA RENOVATO	554100901-44	008925/2015
EDMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	563068811-15	008929/2015
WANDERLEY ESQUIVEL DA SILVA	851432191-91	008932/2016
IVAIR FACHI	580050569-15	008937/2015
ALICIENE MASCARO DE ARAUJO	583388881-68	008939/2015
NESTOR ROMERO MARQUES JUNIOR	872005701-68	008939/2016
CLEIBE PAULINO	600656131-04	008940/2015
RUDSON OLIVEIRA ALVES	608270091-00	008943/2015
SEBASTIAO CARLOS BARBOSA DE SOUZA	608635951-20	008944/2015
SEBASTIAO CARLOS BARBOSA DE SOUZA	608635951-20	008945/2015
SEBASTIAO CARLOS BARBOSA DE SOUZA	608635951-20	008946/2015
MARLI VALERIO DE ASSUNCAO	608833081-34	008947/2015
FLAVIA CALONI GOMES	609713041-49	008948/2015
WANDA DAS GRACAS WIDAL	615137681-15	008952/2015
EDUARDO GOMES DO AMARAL	911780451-53	008952/2016
VANDERLEI TEIXEIRA CABRAL	638096301-44	008953/2015
ZITA SOARES DE SANTANA	662206371-00	008957/2015
ANA KAROLINE BRUNERI FIALHO	734886741-34	008964/2015
CARLOS EDUARDO PADOVAN PEREIRA	738814141-34	008965/2015
GILMAR COLOMBO	943588181-53	008965/2016
JOSE RUFINO DA SILVA FILHO	793649261-53	008970/2015
MILTON DOS SANTOS DE SOUSA	807548218-20	008971/2015
ALEX RAMOS LEIVA	818471901-97	008973/2015
ELIZEU UMBELINO PEREIRA	856467411-49	008980/2015
ALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	892014501-68	008984/2015
SERGIO HENRIQUE DA SILVA IBANEZ	898558761-72	008985/2015
SERGIO HENRIQUE DA SILVA IBANEZ	898558761-72	008986/2015
LUIZ AUGUSTO MINATELLI	984742512-49	008986/2016
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	921431991-04	008987/2015
ANGELO ANTONIO DE CAMARGO ZEFERINO	941846741-00	008990/2015
ELAINE LEITE GOMES	941899351-15	008991/2015
DENISON VIDAL ZUBIETA	953506401-00	008992/2015
ELZA DELGADO PERIGO	968211321-00	008996/2015

CIRENEU ALTINO DA SILVA JUNIOR	974223801-44	008997/2015
DANIELA LUIZA CATELAN	994002941-15	009001/2015
WANYA DA SILVA XAVIER	007944641-81	009036/2015
RENAN OLIVEIRA DA SILVA	016082681-01	009050/2015
YAGO SILVA DE ALMEIDA	032089841-54	009067/2015
ADRIANO ROCHA DA SILVA	034481191-30	009069/2015
TAMARA ELEM CICHORSKI SERPA	040826431-41	009075/2015
RODRIGO PEREIRA GOMES	016610881-20	009075/2016
CARLOS ROBERTO CAMPOS PEREIRA	047782671-76	009082/2015
JARBAS PEREIRA OLIVEIRA	028472991-49	009086/2016
PANTALEAO FLORES	157592101-49	009104/2015
APARECIDO ROJO DUARTE	056237568-67	009108/2016
ELCIO CANDIDO FELIPE	108894851-00	009112/2016
NERI CARLOS PEREIRA DA SILVA	245237980-87	009120/2016
LUCIO MARIO DE SOUZA LIMA	490035771-53	009134/2016
MARLENE ALVES TEIXEIRA VIEIRA	528238221-00	009139/2016
ZUILA FERNANDES PEIXOTO	543851728-20	009142/2016
JOSE APARECIDO BARBOSA	456806711-15	009152/2015
LUCIANE DE SOUZA LIMA	693893141-00	009156/2016
MARCELO PEREIRA DE SOUZA	562741061-20	009173/2015
CRISTIANO GARCIA LOPES	816632341-91	009196/2015
PRISCILA PEREIRA DE SOUZA	004221981-70	009198/2016
GUILHERME ALBUQUERQUE	861510371-20	009203/2015
LEOMIR DOS SANTOS MIRA	012927051-24	009211/2016
LEOMIR DOS SANTOS MIRA	012927051-24	009212/2016
MARA SILVIA LALLO	001846908-62	009260/2015
JOSI KELLY MORAIS DA SILVA	005100851-30	009261/2015
ALTAMIR IVARRAS GALEANO	005926321-05	009262/2015
PAULA GABRIELA GONCALVES	006917941-70	009265/2015
FRANCISCO RAMAO MEDINA ARGUELHO	007682951-06	009266/2015
RONALDO DA SILVA CORREIA	012283011-31	009271/2015
NAYARA DE LIRA ESTEVES	016762991-30	009279/2015
MARCELO ANDRE BENITES BOVI	017431601-19	009280/2015
THIAGO FAGUNDES GONCALVES	018706981-69	009282/2015
MARILIA CRISTINA PERES MARTINS BRUNEL	019816271-54	009283/2015
ANDREY GUSMAO ROUSSEAU GUIMARAES	025033391-07	009286/2015
LAYON COPERTINO DE OLIVEIRA	026610641-25	009287/2015
HELIO FIGUEIRA DE AZEVEDO	029095601-39	009288/2015
ANA MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LIMA	031000854-93	009291/2015
ANA MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LIMA	031000854-93	009292/2015
IGOR AIRTON BAGGIO	032424901-26	009298/2015
PETER SARATE DOS SANTOS	036827611-28	009303/2015
PAULO HENRIQUE FARIAS ALVES	040166321-37	009305/2015
IVO DA ROCHA SILVA	040408381-14	009306/2015
EDSON RODRIGO OLAZAR SANCHEZ	040938051-21	009307/2015
BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA NANTES	049530191-48	009319/2015
AYRTON CARLOS DE SOUSA	050515731-42	009320/2015
NATAL VITALINO MORAES JUNIOR	058569051-05	009328/2015
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	106339601-87	009334/2015
FRANCISCO MARCOS DE AMORIM	106435591-91	009335/2015
GUIDO EBERHARD	139272301-97	009341/2015
ATILIO MAGRINI NETO	162656021-87	009345/2015
ENOQUE DE LIMA VAZ	171522591-00	009348/2015
FRANCISCO JOSE DE SOUSA	190205469-53	009349/2015
AYLTON FERREIRA DA SILVA	200171031-34	009351/2015
AYLTON FERREIRA DA SILVA	200171031-34	009352/2015
JOAQUIM BRUNO FILHO	249260511-68	009355/2015
JOAQUIM BRUNO FILHO	249260511-68	009356/2015
CARLOS DIAS MIRANDA	257470101-15	009358/2015
MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	257915241-53	009359/2015
ROGERIO QUEIROS DE NOVAES	284051738-89	009362/2015
AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO CAMPOSANO	338274191-15	009365/2015
SERGIO DA SILVA ARAUJO	007424881-28	009366/2016
NARCISO LUIZ DOS SANTOS	372514301-34	009369/2015
LEIDY ZULYS LEYVA RAFULL	013086226-60	009369/2016
AMADEU PAES BENITES	372572851-87	009370/2015
SIDNEY MAGAL LOPES SILVA	394333428-79	009371/2015
ELINDOMAR MARQUES	421455031-53	009374/2015
CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	444765661-20	009376/2015
ANGELO LUIZ VICENTIN	445574771-00	009377/2015

MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	480660521-20	009379/2015
SESEDELO BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR	489393821-53	009381/2015
GUILHERME BENTO VALENTIM SIMOES	047234921-00	009383/2016
LEILA ABDALLAH ISMAIL	490093201-97	009384/2015
EURIDES VALADAO DA SILVA	501874491-04	009386/2015
MAYCON GONCALVES RIOS	053083711-05	009386/2016
APARECIDO CERIACO DA COSTA	159766938-57	009390/2016
JOSE BENTO	163998701-00	009391/2016
EDMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	563068811-15	009394/2015
JOSE BARBOSA DOS SANTOS	199904481-91	009395/2016
ANDREA MENDES DA MOTA CARNEIRO	583027601-10	009397/2015
WILSON VIEIRA DA CUNHA	614216851-91	009400/2015
VALDECI DOS SANTOS	614732271-00	009403/2015
ERIANA CREMONINE GENEVRO	637118001-06	009405/2015
ZENILDE BAMBIL DO AMARAL	555858331-20	009406/2016
DOLOR CONSEICAO SANTOS BOEIRA	661559081-68	009409/2015
EURICO CLEMENTE CALABREZ	697745018-53	009411/2015
ALFREDO ALVES JUNIOR	711738541-34	009414/2015
TIAGO APARECIDO FLORES	722653611-00	009415/2016
VANDERLEI MARQUES DA SILVA	730828641-04	009416/2016
RONALDO FERREIRA DE SOUSA	771287101-91	009417/2016
RONALDO FERREIRA DE SOUSA	771287101-91	009418/2016
JERRY FERREIRA TLAES	800576751-04	009426/2015
CLEONICE DA COSTA GODINHO	889664371-68	009426/2016
PAULINO NOGUEIRA GOZ	800653411-04	009427/2015
CLAUDIA VALDERIS CARPEJANI DO AMARAL	807354791-00	009429/2015
ANTONIO LUIZ PINTO	855544219-20	009435/2015
EMERSON MARTINS DA SILVA	857019551-68	009436/2015
MENDERSON FLORES DE SOUZA	872265021-00	009438/2015
MARCELO DOS SANTOS VIANA	888913721-53	009440/2015
MARCOS TRINDADE	888952201-10	009441/2015
JEDER FABIANO DA SILVA BRUNO	891647251-20	009442/2015
JOAO EDILEY COSTA VIEIRA	904729501-34	009445/2015
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	921431991-04	009449/2015
ELIZANDRA SECCO	922961571-49	009450/2015
MARCIONILIO DA SILVA RODRIGUES	927497391-87	009451/2015
ANA ROSA ANTUN DE LIMA BENITES	942975331-20	009453/2015
CHARLES LEAO MONTEIRO	955446401-06	009454/2015
MELCIADES ALDANA	973332041-20	009457/2015
EMERSON CEZAR BERNARDES RIBAS	013535775-62	009473/2015
EMERSON CEZAR BERNARDES RIBAS	013535775-62	009474/2015
KELVIN PASSOS TERENGUE	017538831-80	009476/2015
LARISSA VAZ FIGUEIREDO DE FREITAS	019298141-27	009477/2015
SERGIO SIQUEIRA DE AMORIM	019886194-08	009478/2015
EDSON SILVA	028612161-15	009479/2015
FRANCISCO BANDEIRA FILHO	050248899-91	009484/2015
ANTONIO MARTINEZ	201504151-68	009486/2015
ANTONIO MARTINEZ	201504151-68	009487/2015
ANTONIO MARTINEZ	201504151-68	009488/2015
SEBASTIAO DA SILVA AMORIN	489740561-00	009496/2015
APARECIDO ALVES DE BRITO	490822489-72	009497/2015
ANTONIO VITORIANO AGUIRRE ALEM	529376071-87	009498/2015
ELISANGELA NANTES DE OLIVEIRA	941117741-72	009501/2015
CARLOS EDUARDO GONCALVES LIBERALLI	968297101-20	009502/2015
EDILSON DOMINGOS DE PAULA	000937451-50	009511/2015
ADILSON RIBEIRO	003304761-81	009513/2015
ROSIANA VIEIRA CARVALHO	010568411-25	009519/2015
CLEBER JOSE RUFINO	011457151-17	009520/2015
RENATO FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	012150911-76	009522/2015
MARCOS COELHO REINDEL	012983251-02	009525/2015
LUCIANO CACERES PEREIRA	017675271-44	009527/2015
AMANDA CARRETONI AZAMBUJA	018185901-74	009528/2015
DIEGO FARDIN LIMA	030881071-60	009543/2015
MARCIO ADRIANO PRICINATO	031478929-48	009545/2015
WANDER CABRAL BENITES	032738911-73	009546/2015
THIAGO GOMES SANTOS	034896371-86	009547/2015
JOAO HENRIQUE SILVA GONCALVES	044823151-41	009550/2015
RAPHAEL ALVES MORAES	045577529-00	009551/2015
TIAGO WESLEY ESTEVO MIATELO	049336341-65	009556/2015
ELDER HEBERLE	052746819-30	009560/2015

JOAO MARCOS FERREIRA GOMES	054515851-64	009562/2015
HIROMI SHIMA KONNO	071991981-91	009566/2015
JUCELI CRISTINA DE CAMPOS	074364606-17	009567/2015
ANTONIO CAVALCANTE NEPOMUCENO	092389817-44	009570/2015
MARIA MADALENA SOTO OVIEDO	148634561-15	009575/2015
ALCERI CARDINAL	163574770-87	009578/2015
JOAO TADEU ASSUNCAO	164455541-72	009579/2015
ROSIMEIRE BELMIRO	229140052-53	009585/2015
ROSEMARY FERREIRA DE ALMEIDA	250597341-53	009591/2015
MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	257915241-53	009592/2015
MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	257915241-53	009593/2015
MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	257915241-53	009594/2015
MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	257915241-53	009595/2015
VALDIR CLOVIS CANOVA	290698400-06	009597/2015
PRESCILIO DUARTE ROMEIRO	293980101-00	009598/2015
CARLOS SANDES DE OLIVEIRA	328287301-82	009606/2015
APARECIDO DE JESUS SABINO DA SILVA	342143991-53	009607/2015
JOAO NOIA FILHO	356363001-15	009609/2015
PEDRO GAUNA CABRAL	367705581-49	009613/2015
SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA GONDIM	389957781-72	009614/2015
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	391081711-49	009616/2015
THIAGO SPEGIORIN BERSANI BUCHETTI	392219638-10	009617/2015
ADAO LIMONGE PEREIRA	407283821-72	009619/2015
JOSE AFONSO LEICHTWEIS	407852541-53	009621/2015
VICENTINA PEREIRA DE LIMA	407883501-53	009622/2015
JOELSON DUTRA SCHINAIDERS	408089981-53	009623/2015
NORMA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	445745251-34	009627/2015
ESTEVAO RAMAO TOLEDO FILHO	464906391-49	009630/2015
JAIR FREITAS	489990911-04	009634/2015
IVETE MARIA LANGER DUARTE	542163381-00	009639/2015
DORCILINA FLORES GUIMARAES	543553891-20	009643/2015
LEILA CAVASSAN DE OLIVEIRA	543812401-97	009644/2015
SULENIR BARBOSA RENOVATO	554100901-44	009646/2015
SULENIR BARBOSA RENOVATO	554100901-44	009647/2015
JULIO CESAR GUALDI	595974961-00	009654/2015
RAMAO DA SILVA RICALDES	607662631-34	009656/2015
JUAREZ FRANCISCO DRESCH	607761021-68	009657/2015
WILSON VIEIRA DA CUNHA	614216851-91	009659/2015
ERIANA CREMONINE GENEVRO	637118001-06	009660/2015
ERIANA CREMONINE GENEVRO	637118001-06	009661/2015
CLAUDIA SIMONE DA SILVA NOVAKOSKI	658670090-68	009664/2015
MARIA ANTUNIETA DA CRUZ MENA BARRETO	725634001-04	009672/2015
PEDRO JUNG	786193941-34	009676/2015
CARLOS MAURICIO BEZERRA MAGALHAES	829286817-87	009680/2015
ANTONIO LUIZ PINTO	855544219-20	009683/2015
ZENEIDE VICENTE DE SOUZA	868638001-87	009686/2015
ODENIR BENITES MATIAS	902294871-49	009690/2015
ANGELA DA SILVA SANTOS	903096341-72	009691/2015
MARLUCIA DA SILVA PINTO	906423251-20	009692/2015
ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA	913259351-15	009693/2015
MARCIONILIO DA SILVA RODRIGUES	927497391-87	009695/2015
SILVANO MARQUES DA SILVA	933945351-49	009696/2015
ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	937857801-25	009697/2015
CARLOS EDUARDO BARRIOS	944873401-87	009698/2015
CARLOS EDUARDO BARRIOS	944873401-87	009699/2015
CARLOS EDUARDO BARRIOS	944873401-87	009700/2015
ALLAN PAULO CORONEL	958569431-04	009702/2015
MARLEY OLIVEIRA MATTOSO	982672721-00	009707/2015
PAULO AUGUSTO LISCANO CARMONA	991509481-72	009709/2015
FIRMINO ANTONIO MORAIS CANEDO	004943721-68	009724/2015
SONIA MARIA CODORNIZ COSTA	079603791-49	009724/2016
FIRMINO ANTONIO MORAIS CANEDO	004943721-68	009725/2015
FIRMINO ANTONIO MORAIS CANEDO	004943721-68	009726/2015
FIRMINO ANTONIO MORAIS CANEDO	004943721-68	009727/2015
FIRMINO ANTONIO MORAIS CANEDO	004943721-68	009728/2015
FIRMINO ANTONIO MORAIS CANEDO	004943721-68	009729/2015
FIRMINO ANTONIO MORAIS CANEDO	004943721-68	009730/2015
FIRMINO ANTONIO MORAIS CANEDO	004943721-68	009731/2015
FIRMINO ANTONIO MORAIS CANEDO	004943721-68	009732/2015
FIRMINO ANTONIO MORAIS CANEDO	004943721-68	009733/2015

ANA PAULA MARECO GONCALVES	000816521-19	009734/2015
CRISTOFFER BALEN KRUG	016899901-39	009740/2015
SERGIO SIQUEIRA DE AMORIM	019886194-08	009741/2015
EVANILDO DA SILVA	024548299-75	009742/2015
ELAINE DE LIMA SANTOS	037456091-90	009745/2015
JULIO CESAR DE ALBUQUERQUE SETTI	091490311-04	009750/2015
FERNANDO SILVA	178630901-72	009753/2016
CLAUDIO ROCHA MACIEL	562712391-53	009769/2015
CLAUDIO LUIZ MARTINS BENITES	573640522-91	009770/2015
LUCILENIA MACHADO DOS SANTOS	601028531-34	009772/2015
SANDRO FERREIRA MATHEUS	710837401-30	009773/2015
MARIELLE ROBERTA DOS SANTOS	716264921-15	009774/2015
CLAUDIO RAGALZI DA ROCHA	717886541-53	009775/2015
PEDRO MATIAS DE ARAUJO	847022221-04	009778/2015
JOSE CARLOS PEREIRA	963708311-15	009780/2015
NEIDE APARECIDA LEMOS	985549301-00	009781/2015
PEDRO PAULO GASPARINI	260812418-66	009783/2016
EDVALDO FERREIRA LIMA	373794451-20	009819/2016
ADIR PAULO GABRIEL	403979710-87	009826/2016
RONALDO TOFFOLLI	408059641-34	009827/2016
WELLINGTON JOSE DA SILVA OLIVEIRA	026817961-13	009839/2015
FRANCIELE BECCA DE SOUZA	029415481-73	009842/2015
PAULO GEOVANE FERREIRA DE LIMA	492421805-72	009844/2016
GISLENE DUARTE BEZERRA LOPES	558126431-72	009865/2016
ANTONIO COSTA BARBUENO	661980201-00	009893/2016
RANIERI EMERSON ROSA MACHADO	662982531-49	009895/2016
ARMANDO HARTMANN	687934999-49	009897/2016
JOSE ANDERSON SOUZA GOLDIANO	805776601-87	009932/2016
ANGELA APARECIDA GOMES DELMONDES	837685051-20	009946/2016
GIVANILDO RODRIGUES MOTTA	845501631-00	009948/2016
ELIENE FERREIRA DE ANDRADE LEMOS	858012751-34	009955/2016
GUY DE FERRAN CORREA DA COSTA	919349587-00	009972/2016
FABIANNA ALVARENGA ORTIZ	945601961-68	009982/2016
BRUNO MOREIRA DOS SANTOS	983032361-72	010004/2016
ROSANGELA DOS SANTOS ROLIM CAL	001071601-70	010055/2016
ALEXANDRO DA SILVA PAIXAO	002919301-07	010056/2016
FILIPI LUZ BAHIA RODRIGUES DA SILVA	022201811-97	010064/2016
DAYVISON DE BRITO FERNANDES	029895541-57	010066/2016
SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO VALERIO	086539841-00	010081/2016
HELENA ROZANGELA MATTOS CENTURIAO	219213260-34	010084/2016
MOACYR LUIZ DE OLIVEIRA	272986391-53	010087/2016
EMERSON AVELINO DA SILVA	344658828-07	010089/2016
JOSE GUILHERME SOARES	367607571-49	010090/2016
MARCUS VINICIUS AVELINO VILA MACHADO	373293178-10	010091/2016
CESAR ADRIANI BERWANGER	407578541-68	010093/2016
CELSO VIEIRA AJALA	407653421-20	010094/2016
JOHANNA PAULINA WILHELMINA T B CHRISTIANINI	439607401-82	010095/2016
NELIDA AVELAR	541786571-00	010098/2016
SOLANGE MORETTI	615397241-15	010102/2016
RONNEY ZIOLKOWSKI SALIBA	855563781-34	010114/2016
RONNEY ZIOLKOWSKI SALIBA	855563781-34	010115/2016
ANA PAULA PINHEIRO MARTINS NASCIMENTO	927130411-04	010122/2016
NELSON BARBOSA TAVARES FILHO	947772411-49	010124/2016
CLEYTON FERREIRA SAVALA	000693671-75	010143/2016
CARLOS NEY GARCIA OLEGARIO	002302271-04	010144/2016
TAINARA FERREIRA MUNIZ	030031781-64	010146/2016
JORGE AUGUSTO GOMES	050963181-92	010147/2016
JEFFERSON GONCALVES ZANI	054271671-29	010148/2016
JOAO DE DEUS DE ARAUJO	104988771-91	010151/2016
EMIDIO DE SOUZA MEDEIROS	163978601-59	010154/2016
JEZIEL GARCIA DE SOUZA	358370178-01	010159/2016
VALCELY DA SILVA ALMEIDA	403402951-04	010160/2016
ALEXANDRE PORTO FURTADO	463674383-00	010163/2016
ENILSON JOSE CORREA	519652161-53	010164/2016
DIOGENES RENATO ATAIDES	614355031-04	010168/2016
MARCELINA DOS SANTOS REGINO	652725791-00	010169/2016
LUIZ MAGNO MARTINS AYALA	710657251-91	010171/2016
JOSE VIEIRA DA SILVA	861515688-34	010174/2016
LAZARO CARVALHO DO CARMO	445130701-53	010220/2016
TANIA VITAL DA SILVA	445742661-04	010222/2016

LYGIA MAURA FONTOURA CAMPANHA DE SOUZA	760990321-34	010228/2016
TALITA GOMIDE LIMA	997013831-68	010241/2016
CHARLES CAVALCANTE DOS SANTOS	008791801-37	010260/2016
PRISCILA MADRUGA CALZA	011709131-64	010263/2016
SADI FONTANA CARDOSO	078612490-34	010278/2016
MARIA DAS GRACAS PORTO CORREIA	160408211-91	010283/2016
FLORENTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	203289581-15	010286/2016
LADEMAR LUIZ DE AGUIAR FILHO	480837041-72	010304/2016
MARIA CECILIA SEBBEN	973834571-53	010325/2016
JEFERSON SORRILHA	043033721-37	010348/2016
RENATA POTSCH ALVES RIBEIRO SALDANHA	639223711-91	010364/2016
MAGDA LUBIA LIRA DE REZENDE	693863901-91	010367/2016
HELIO JOSE FAGUNDES DE OLIVEIRA	004915981-06	010402/2016
SILVIO CONSTANTINO	073670401-97	010413/2016
THYAGO SABINO DE MORAIS	902545972-20	010424/2016
ANDERSON BANDEIRA CORREIA	008730571-20	011625/2015
MARCELO CEZAR SOARES	011847691-25	011628/2015
RENATO FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	012150911-76	011629/2015
PAULO ARECO DE ALMEIDA	012216361-38	011630/2015
LAURO CESAR EUZEBIO PERES	014984481-60	011631/2015
DANILO MARQUES CALIXTO	017323371-60	011634/2015
SIDNEY MARVIN DURE PESSOA	018406821-59	011636/2015
FERNANDA VENANCIO MARTINELLI	020760821-07	011639/2015
SHIRLEY VILHALBA	022378131-24	011644/2015
ALINE CARLOTA RADIS	031905001-77	011656/2015
WILLIAN PEREIRA MAIA PAREDES	037612681-73	011663/2015
ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	039669578-76	011665/2015
PAULO HENRIQUE RODRIGUES GONCALVES	040098201-36	011666/2015
ALISSON MALDONADO DE OLIVEIRA	040982321-03	011667/2015
HEBERT ALEXANDRE FERNANDES	044228891-33	011669/2015
RENAN CURSINO SALES	046793831-86	011671/2015
RAFAEL LIMA DA SILVA	048632341-20	011672/2015
ERNESTO AFONSO REIMANN	078500349-53	011680/2015
MAURO ASSUNCAO VELILHA	155749031-72	011686/2015
ANTAO RODRIGUES DE LIMA	171306541-04	011690/2015
INGRID DE OLIVEIRA SUCKER	203044981-49	011693/2015
ANTONIO TEODOMIRO LOBATO MENEZES	254420072-34	011699/2015
MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	257915241-53	011700/2015
MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	257915241-53	011701/2015
MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	257915241-53	011702/2015
FLAVIO TEIXEIRA SANCHES	284095901-15	011705/2015
FLAVIO TEIXEIRA SANCHES	284095901-15	011706/2015
LUZIA CAETANO DE LIMA	337656771-91	011710/2015
JOSE PAULO PEGORARE	365571531-53	011713/2015
BELINE NASCIMENTO CHAVES	366613091-72	011714/2015
RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA	404056991-15	011719/2015
JORGE ALENCAR AZEVEDO VARGAS	404795791-72	011720/2015
ANTONIO JOSE DE FIGUEIREDO FILHO	465968011-87	011725/2015
WANDERLEY DE SOUZA SANTOS	568961401-78	011734/2015
FRANCISCO MARTINS	582195361-87	011735/2015
LEONARDO BICHET DOS SANTOS	608091241-49	011739/2015
FABRICIO GAMALHO DA SILVA	651844672-20	011746/2015
ORLANDO VIEIRA DA SILVA	652472561-15	011747/2015
GRIMALDO ALEXO LOPES	706743291-04	011749/2015
GRIMALDO ALEXO LOPES	706743291-04	011750/2015
GRIMALDO ALEXO LOPES	706743291-04	011751/2015
DAGOBERTO PEREIRA	730793830-87	011753/2015
GILSON BRAGA ROBALDO	761843581-20	011754/2015
DANIEL DE JESUS	770228311-49	011756/2015
DANIEL DE JESUS	770228311-49	011757/2015
SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	812919301-91	011760/2015
SEBASTIAO PEREIRA DO NASCIMENTO	812919301-91	011761/2015
RUBENS CORDEIRO SOLEDADE	817576111-34	011762/2015
ROGERIO VIEIRA CARVALHO	818750451-04	011763/2015
VALDECIR DE CARVALHO LUNA	838381471-20	011768/2015
FABIO SIERRA CHARMOLI	881574741-91	011777/2015
CESARIO RAMAO DA SILVA	901009721-87	011779/2015
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	907006511-87	011781/2015
FABIO CARDOSO VAEZ	923003081-34	011782/2015
NOEMAR LEITE REZENDE DINIZ	938170531-34	011787/2015

ANTONIO FELIX MARTINS	960950161-34	011789/2015
MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	002068051-10	011816/2015
ANTONINO MARCOS MATTOS	004352351-09	011818/2015
EMERSON CEZAR BERNARDES RIBAS	013535775-62	011826/2015
CAMILLO CENTURIONE SITA	019554471-44	011837/2015
VALERIO CREPALDI	312643289-15	011891/2015
JOSE LUIZ DESTEFANI	321778101-59	011893/2015
MARILENE CASTRO DE SA	390182611-49	011906/2015
CLAUDIO JOSE MARANHO	481333611-68	011913/2015
VALERIA CRISTINA CORDEIRO E CASTRO	489210251-20	011916/2015
DINIZ GARCIA AZUAGA	490204471-49	011918/2015
LUCIENE DE OLIVEIRA ARRUDA BENITEZ	490267201-49	011919/2015
JACILENE FERREIRA DA SILVA DIAS	543587951-53	011924/2015
ANTONIO CARLOS DA SILVA	726805806-30	011942/2015
MERENICE PAULINO BARBOSA	825024391-91	011947/2015
MARCELA DE LIMA	886637601-91	011953/2015

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro c/c Resolução CONTRAN n. 168/2004.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2016.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DA JARI/ DETRAN-MS N. 17/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
Junta Administrativa de Recursos de Infrações, JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/97, torna público o resultado do julgamento de penalidade de multa.

Nº do processo	Interessado	Resultado
034622/2013	Ralfre Garcia Francisco	IMPROVIDO
030608/2013	Yoli Elianete Bouwman Infran	IMPROVIDO
001171/2014	Vagner Ribeiro Sanches	IMPROVIDO
31/702329/2016	Leonardo Luteski Ferreira	IMPROVIDO
31/707344/2016	Diorgines Tadeu Alves	NÃO CONHECIDO
31/700985/2016	Andre Luiz Souza de Menezes	IMPROVIDO
31/704743/2016	Marcia Regina de Paula Yamassaki	IMPROVIDO
31/700128/2016	Vanderlei Victor de Souza	IMPROVIDO
31/700130/2016	Vanderlei Victor de Souza	IMPROVIDO
31/706445/2016	Wagner Euzebio Rocha	NÃO CONHECIDO
31/700054/2016	Jose Paulo Vareiro Nunes	IMPROVIDO
31/702274/2016	Vania Beatriz Copat Camargo	NÃO CONHECIDO
31/704213/2015	Maria Madalena Camargo Melo	IMPROVIDO
31/700850/2016	Valdelice Silvestre do Amaral	IMPROVIDO
31/709414/2015	Tiago Amaro da Silva	PROVIDO
31/701053/2016	Pierre Rezende Michielin	PROVIDO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande - MS, 29 de dezembro de 2016.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº. 024/2016.
PROCESSO Nº. 65/300240/2015
PARTES: O Estado de MS por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ n° 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/ MS, e a Prefeitura Municipal de ITAQUIRAI, CNPJ N° 15.403.041/0001-04, domiciliada em Itaquirai-MS.
OBJETO Constitui objeto do Termo de Cooperação, firmar parceria entre a FUNTRAB e a Prefeitura de Itaquirai, com o objetivo de executar ações do Projeto MS SOLIDÁRIO, visando promover ações integradas de Economia Solidária no Município, no âmbito do Convênio FUNTRAB/MTE/SENAES nº 761679, com a mesma vigência do Convênio, conforme Plano de Trabalho do Projeto MS SOLIDÁRIO.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.
VIGÊNCIA: 29/12/2016 a 30/04/2017
DATA DA ASS: 29/12/2016
ASSINAM: Antônio Vaz Neto – CPF. 122.652.408-77
Ricardo Favaro Neto – CPF n. 328.742.359-20

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº. 025/2016.
PROCESSO Nº. 65/300268/2015
PARTES: O Estado de MS por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ n° 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/ MS, e a Prefeitura Municipal de LADARIO, CNPJ N° 03.330.453/0001-74, domiciliada em Ladário-MS.
OBJETO Constitui objeto do Termo de Cooperação, firmar parceria entre a FUNTRAB e a Prefeitura de Itaquirai, com o objetivo de executar ações do Projeto MS SOLIDÁRIO, visando promover ações integradas de Economia Solidária no Município, no âmbito do Convênio FUNTRAB/MTE/SENAES nº 761679, com a mesma vigência do Convênio, conforme Plano de Trabalho do Projeto MS SOLIDÁRIO.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.
VIGÊNCIA: 29/12/2016 a 30/04/2017
DATA DA ASS: 29/12/2016
ASSINAM: Antônio Vaz Neto – CPF. 122.652.408-77
José Antônio Assad Faria– CPF n. 108.166.311-15

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

ATA Nº241

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.

Aos vinte e nove dias de Dezembro de dois mil e dezesseis (29/12) às nove horas, reuniram–se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1255, de 18/12/2015**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, LUCIANO PIRES RODRIGUES, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. **1)FREDERICO THADEU EMERIM - ME; 2)FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; 3)LXTEC INFORMÁTICA LTDA EPP; 4)DF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL EIRELI - EPP**. Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.
CADASTRO NOVO: FREDERICO THADEU EMERIM - ME .-.Registro Cerca nº1488/16, Classe de Serviços: 33903023. RENOVAÇÃO CADASTRAL: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA .-.Registro Cerca nº1489/16, Classe de Materiais: 44905242, Classe de Serviços: 33903962. ALTERAÇÃO CADASTRAL: LXTEC INFORMÁTICA LTDA EPP .-.Registro Cerca nº0914/16, inclusão da seguinte Classe de Serviços: 33903905. CADASTRO INDEFERIDO: DF EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL EIRELI - EPP, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, CREA.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

BRUNA MILAN
Presidente

LUCIANO PIRES RODRIGUES ***VIVIANE LANDRE***
Membro **Membro**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Superintendência de Licitação

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.9.316, do dia 28 de dezembro de 2016, pág.17, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 238/2016 /SAD – Processo n.º 55/001.196/2016, visando à formação do Registro de Preços de **VEÍCULOS TIPO SUV**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/ SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0249/2016
PROCESSO: 55/001.191/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 24/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/ SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0250/2016
PROCESSO: 55/001.181/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 24/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÕES E COLETES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2016
PROCESSO: 63/103.676/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME	109,97	21.994,00
02		61,99	12.398,00

Demais informações acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS – DETRAN/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 02, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E COTURNO.
PREGÃO ELETRONICO: 010/2016
PROCESSO: 31/706.743/2016

Lotes	Empresa Vencedora	Vl Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	MANDALA CONFECÇÕES EIRELLI –EPP	16,00	960,00
02	SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA -EPP	16,83	1.009,80
03	MANDALA CONFECÇÕES EIRELLI –EPP	74,98	4.498,80
04	SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA -EPP	75,00	4.500,00
05	MANDALA CONFECÇÕES EIRELLI –EPP	15,00	900,00
06	HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	116,60	6.996,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS– FUNSAU, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, depois de concluído pela Pregoeira da EP02, comunica aos interessados o resultado da repetição da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2016
PROCESSO: 27/100.067/2016

LOTE ÚNICO	Empresa Vencedora	Valor Total (R$)
ITENS	KYOTECH COMERCIO E MENUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME	
01		127.200,00
02		268.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		**396.000,00**

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento dos LOTES 01 e 15 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 192/2016
PROCESSO: 55/000.814/2016
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 16:00 horas do dia 03/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DIVISÓRIAS, PORTAS, PAINÉIS E PERSIANAS DEVIDAMENTE INSTALADAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 209/2016
PROCESSO: 55/000.968/2016
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 13:30 horas do dia 04/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 220/2016
PROCESSO: 55/001.129/2016
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 08:00 horas do dia 02/01/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 29 de dezembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS/SEFAZ, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, comunica aos interessados, depois de adjudicado pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E MENSURAÇÃO DE SISTEMAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2016
PROCESSO: 11/049.099/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Único	AZ INFORMÁTICA LTDA	290.500,00	3.486.000,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp
Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA – 065/2016 – CLO/AGESUL

Comunicamos que está suspensa a Concorrência 065/2016 – CLO/AGESUL – Processo n. 57/100.930/2016, cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica da Rodovia MS-473, Trecho: Km – 18,800 – Km 41,564 (Nova Andradina), no Município de Nova Andradina/MS, numa extensão de 22,80 Km, pois esta Autarquia aguarda manifestação do Ministério Publico Estadual quanto à autorização para intervenção na rodovia em questão, que foi solicitada através do Of. 3.947/GAB/CTE/SEINFRA/AGESUL/2016 e reiterada através do Of. 4.216/GAB/CTE/SEINFRA/AGESUL/2016, pois se trata de Rodovia sob investigação, por conta da Operação Lama Asfáltica. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Diretor-Presidente/AGESUL

AVISO DE RECURSO

EDITAL: TP 122/2016 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO:57/102.666/2016
OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos complementares para construção da Sede da Procuradoria Geral do Estado, no Município de Campo Grande - MS.
RECORRENTE: CTEC ENGENHARIA LTDA.
FASE: HABILITAÇÃO.
FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRATO PELA RECORRENTE CONTRA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: EDNEYDE VIDAL OURIVES BARROS ME e THIME CONSTRUÇÕES E TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA - EPP.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 06/01/2017, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A CLO/AGESUL.
Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta da prestação de serviços de ampliação da rede de energia elétrica de media tensão na obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Bela Vista/MS.
PROCESSO: 57/102.836/2016.
CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**.**
VALOR: R$ 3.136,37 (três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei n. 8666/93.
Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 29 de dezembro de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras/CLO

AVISO DE RECURSO

EDITAL: TP 122/2016 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO:57/102.666/2016
OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos complementares para construção da Sede da Procuradoria Geral do Estado, no Município de Campo Grande - MS.
RECORRENTE: NB ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA - EPP.
FASE: HABILITAÇÃO.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRATO PELA RECORRENTE CONTRA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: EDNEYDE VIDAL OURIVES BARROS ME, THIME CONSTRUÇÕES E TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA – EPP E CTEC ENGENHARIA LTDA.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 06/01/2017, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A CLO/AGESUL.
Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação modalidade CONVITE Nº 001/2016, de acordo com as fls. 173 do processo nº 31/706714/2016, cujo objeto é a elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e outros riscos na sede do DETRAN-MS, em Campo Grande-MS, conforme Art. 49, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 005/2016
PROCESSO N° 31/704.671/2016.
Objeto: Confecção de adesivo autocolante.
Tipo: Menor Preço global.

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, homologa o resultado do Pregão Eletrônico n° 005/2016, que adjudicou a Empresa: REZENDE & DINIZ NETO LTDA-ME, CNPJ nº 02.001.655/0001-00, para o Lote único: Item 01- 7000 unidades de Adesivo autocolante de AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, medindo 15x10 cm, impressão 2x2 cores, aplicação pelo lado interno do vidro, no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). O prazo para assinatura do contrato e/ou nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação DETRAN.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nºs 11.676/2004 e 11.818/2005, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, subsidiariamente, e, em especial, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.683/2008, bem como pelas demais especificações e condições constantes do ato convocatório.

Em, 28/12/2016

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
DIRETOR-ADJUNTO
DETRAN-MS

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS DE MS

Homologo o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – MS MINERAL, Processo nº 61/300.021/2016**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Auditoria Contábil, com a seguinte classificação:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
Lote Único	OLIMPIO TEIXEIRA AUDITORES INDEPENDETES S/S	12.000,00

Campo Grande-MS, 29 de dezembro de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
Ordenador de Despesas

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 5.921, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 12, do Decreto n. 13.545, de 21 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Nomear os membros abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão, na Diretoria-Executiva da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), para mandato de 3 anos, com validade a contar de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

NOMES	CARGOS	SÍMBOLO
Davi José Bungenstab	Diretor-Presidente	DGA-1
Marcio de Araujo Pereira	Diretor-Científico	DGA-2
Artur Vieira dos Santos	Diretor-Administrativo	DGA-2

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALD O AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 5.922, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por ATO DE BRAVURA, à graduação de 3º Sargento PM, **o Cabo PM Sidiclei Carneiro da Silva,** matrícula n. 120049021 e o **Cabo PM Paulo Roberto Gavilan Garcia**, matrícula n. 89666021, por terem praticados atos não comuns de coragem e audácia que, ultrapassando os limites do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis às operações desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente comprovados em Investigação Sumária por Conselho Especial designado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e inciso II do art. 34 do Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002. (Processo n. 31/356180/2016 e Processo Conselho Especial/Portaria n. 009/CE/CORREG/PMMS/2016).

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 319 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ "P" n. 264 de 24 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.276 de 27 de outubro de 2016, página 35, na parte que designou JOÃO RICIERI SEGATELLI, matrícula n. 62289021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe da Agência Fazendária de Três Lagoas/UCOAF/CAAT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Brasilândia/UCOAF/CAAT/SAT, com validade a partir de 2 de janeiro de 2017.

DESIGNAR ROBERTO LINO DE PAULA, matrícula n. 55497021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe das Agências Fazendárias de Santa Rita do Pardo e Bataguassu/UCOAF/CAAT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Brasilândia/UCOAF/CAAT/SAT, em virtude da dispensa de João Ricieri Segatelli, com validade a partir de 2 de janeiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: AGEPREV
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Parecer CTEADM/ SAF/ SEFAZ	Processo n.
27546021	Gilberto Pereira da Cruz	Fiscal Tributário Estadual	361/2016	11/051553/2016

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Parecer especificado no quadro acima, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 5.229, de 17/11/2016, publicado no Diário Oficial n. 9.296 de 30/11/2016, página 59.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de dezembro de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.415, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor GERSON DA SILVA LIMA, matrícula n. 52993021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Pesados, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 2.179 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 57/102250/2016):

a) 394 dias, prestados à Techint Engenharia S.A, como Ajudante, no período de 20 de abril de 1998 a 18 de maio de 1999;

b) 142 dias, prestados à Techint Engenharia S.A, como Ajudante, no período de 23 de setembro de 1999 a 14 de fevereiro de 2000;

c) 1.643 dias, prestados à Organizações Unidas Ltda., como Ajudante II, no período de 15 de agosto de 2000 a 16 de fevereiro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.416, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GRACIELE ALVES CASSEMIRO MACHADO, matrícula n. 128603023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.936 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Campo Grande/MS, como Professora, no período de 1º de fevereiro de 2005 a 11 de novembro de 2015, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/033426/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.418, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSEMEIRI DE SOUZA ANDRADE, matrícula n. 14072021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 114 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, como Zeladora, no período de 11 de maio de 1979 a 1º de setembro de 1979, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/010026/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.419, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOAO CARLOS PEGORARO STEFANELLO, matrícula n. 28821021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 9.842 dias de tempo de contribuição, prestados à Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, como Técnico em Agronomia, no período de 10 de agosto de 1978 a 31 de julho de 2005, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 63/201606/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.420, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ALDA SALETE DA SILVA, matrícula n. 81475021, ocupante do Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.704 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/031825/2016):

a) 1.405 dias, prestados ao Município de Toledo/PR, como Telefonista, no período de 1º de março de 1984 a 5 de janeiro de 1988;

b) 1.202 dias, prestados ao Munícipio de São José das Palmeiras/PR, como Secretária, no período de 6 de janeiro de 1988 a 22 de abril de 1991;

c) 413 dias, prestados à Secretaria de Estado da Educação do PR, como Assistente Administrativo, no período de 1º de março de 1993 a 18 de abril de 1994;

d) 616 dias, prestados a Paraná Secretaria de Estado da Educação, como Professora NL, no período de 25 de abril de 1994 a 31 de dezembro de 1995;

e) 1.068 dias, prestados a Paraná Secretaria de Estado da Educação, como Professora NL, no período de 7 de março de 1997 a 14 de fevereiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.421, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CARLOS EDUARDO MEIRELES DA SILVA, matrícula n. 432846021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 6.042 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa-Comando da Aeronáutica, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 18 de agosto de 2015, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/048611/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.422, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANADALVA MARQUES PARAHYBA LACERDA, matrícula n. 67470021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.385 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 13/013917/1997):

I – 2.262 dias, prestados ao Município de Santa Rosa, como Professora, no período de 1º de novembro de 1984 a 10 de janeiro de 1991, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 123 dias, prestados à Clarinda K Higa Gargioni, como Professora, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 31 dias, no período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de janeiro de 1993;

b) 45 dias, no período de 15 de fevereiro de 1993 a 31 de março de 1993;

c) 47 dias, no período de 1º de janeiro de 1994 a 16 de fevereiro de 1994.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.423, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EDERALDO FERNANDES PEREIRA, matrícula n. 105299022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.252 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/031803/2016):

I – 2.174 dias, prestados ao Município de Amambai/MS, como Agente Epidemiológico, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 85 dias, no período de 8 de agosto de 2000 a 31 de outubro de 2000;

b) 2.089 dias, no período de 11 de julho de 2001 a 30 de março de 2007.

II – 78 dias, prestados à Trainner Recursos Humanos, como Auxiliar de Produção, no período de 2 de fevereiro de 2009 a 2 de abril de 2009, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.424, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 120 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora DACILIA IZABEL FREITAS GONÇALVES MENDONÇA, matrícula n. 44125021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 11 de janeiro de 1984 a 10 de janeiro de 1989, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/001451/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.425, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor DEIVES ANDRE BEZ, matrícula n. 432070021, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 4.314 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/200475/2016):

a) 3.369 dias, prestados à Serrana Transporte Urbano Ltda., como Cobrador, no período de 1º de setembro de 2003 a 24 de novembro de 2012;

b) 945 dias, prestados à Viação Campo Grande Ltda., como Motorista de Ônibus, no período de 26 de novembro de 2012 a 30 de junho de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.426, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JORGE LUIS AGUILLAR, matrícula n. 60387021, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 184 dias de tempo de contribuição, prestados a Modestino Leon Hortado, como Servente, no período de 27 de maio de 1985 a 30 de novembro de 1985, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/200552/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor OLDEMAR DE OLIVEIRA, matrícula n. 103611021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 122 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n.

256, de 17 de março de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.639, de 20 de março de 2014, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/600118/2014):

a) 101 dias, prestados à Distribuidora Luciene Ltda., como Chefe de Expedição, no período de 1º de dezembro de 1973 a 11 de março de 1974;

b) 21 dias, prestados à F Sales de Filhos Ltda., - Droganossa, como Balconista, no período de 2 de janeiro de 1979 a 22 de janeiro de 1979.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.428, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora OLGA MARIA DERVALHO DELVAHLE, matrícula n. 115633021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.239 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/031074/2016):

I – 1.788 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.759 dias, prestados à Ferramis Comercial de Ferragens – Ltda., como Copeira, no período de 1º de junho de 1987 a 24 de março de 1992;

b) 29 dias, prestados à Sociedade Educacional de Bodoquena, como Professora, no período de 1º de fevereiro de 1996 a 29 de fevereiro de 1996.

II – 451 dias, prestados ao Município de Aquidauana/MS, como Professora com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 28 dias, no período de 1º de fevereiro de 1993 a 28 de fevereiro de 1993;

b) 21 dias, no período de 1º de março de 1993 a 21 de março de 1993;

c) 310 dias, no período de 24 de fevereiro de 1997 a 30 de dezembro de 1997;

d) 92 dias, no período de 3 de agosto de 1998 a 2 de novembro de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.429, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MAICOM THOMAZ CORREA DE ALENCAR, matrícula n. 127109024, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 3.944 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601531/2016):

I – 1.388 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.175 dias, prestados ao Supermercado Bom Gosto Ltda., como Pacoteiro, no período de 1º de março de 2001 a 18 de maio de 2004;

b) 213 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de abril de 2010 a 31 de outubro de 2010.

II - 2.556 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, no período de 6 de março de 2003 a 5 de março de 2010, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.430, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARILZA APARECIDA ESCOBAR, matrícula n. 51805022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 790 dias de tempo de contribuição, prestados ao Banco Bamerindus do Brasil S/A, como Recepcionista III, no período de 2 de julho de 1984 a 1º de setembro de 1986, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/028689/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.431, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação da licença-prêmio não gozada, autorizada ao servidor PEDRO RUI TOBIAS VENANCIO, matrícula n. 36140021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 240, de 11 de março de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.392, de 14 de março de 2013 (Processo n. 29/036585/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR as servidoras, abaixo relacionadas, para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 2 a 17 de janeiro de 2017:

Prontuário	Servidor	Função
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro	Pregoeira
116740021	Margareth Oliveira de Melo Moretto	Apoio
348945021	Ayron Doueidar Sandim	Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Portaria "P" SGRH n. 358, de 28 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial n. 5.825, de 29 de agosto de 2002, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora SONIA REGINA CAMPOS, matrícula n. 23419021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 13/006967/2000):

ONDE CONSTA:
"3) 266 (duzentos e sessenta e seis) dias, correspondente ao período de 10 de agosto de 1994 a 2 de março de 1995."

PASSE A CONSTAR:
"3) 266 dias, no período de 10 de junho de 1994 a 2 de março de 1995."

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SEGRH n. 113, de 19 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.559, de 20 de novembro de 2013, que concedeu licença para o trato de interesse particular, em prorrogação, à servidora JOZI MARIA DE MENEZES ALVES, matrícula n. 129807024, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 47/000239/2013):

ONDE CONSTA: "... com validade a contar de 8 de janeiro de 2014..."

PASSE A CONSTAR: "... com validade a contar de 7 de janeiro de 2014..."

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.381, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.313, de 23 de dezembro de 2016, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA SÁ XAVIER, matrícula n. 114321026, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/201236/2015):

ONDE CONSTA: "Processo n. 31/201236/2016."

PASSE A CONSTAR: "Processo n. 31/201236/2015."

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.488, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade por adoção à servidora LEONICE SALLES SANCHES, matrícula n. 21280023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Sidrônio Antunes Andrade, no município de Sidrolândia, com base nos Autos 0802737-36.2016.8.12.0045, do Poder Judiciário, 2ª Vara, no município de Sidrolândia, com validade a contar de 19 de dezembro de 2016 a 17 de abril de 2017. (Processo n. 29/045757/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.489, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença-maternidade por adoção à servidora SOLANGE XAVIER DA SILVA SANTOS, matrícula n. 466592021, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, do Quadro Provisório de Pessoal do Estado de Mato

Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Rui Barbosa, no município de Campo Grande, com base no Parecer 5142/2016/ATE/SED/MS, com validade a partir da publicação desta Resolução. (Processo n. 29/050572/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.490, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ROSANGELA APARECIDA JOAQUIM, matrícula n. 133604022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Coordenadoria de Finanças-COFIN/SED, no município de Campo Grande, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 20 (vinte anos) anos em 20 de janeiro de 2015, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2010 a 20 de janeiro de 2015, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 13/042783/1999).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.491, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA ROSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 39383021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora-Adjunta, símbolo DAD-E, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Prof. Luiz Lopes de Carvalho, sediada no Município de Três Lagoas/MS, com validade a contar de 22 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 (Processo n. 29/051444/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.492, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora MARIA ALICE FERNANDES, matrícula n. 32843021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES.A, na Escola Estadual Pólo Prof.ª Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, sediada no Município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 5 de dezembro de 2016, decorrente a sua aposentadoria publicada no Diário Oficial n. 9.299, de 5 de dezembro de 2016. (Processo n. 29/049868/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.493, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LILLIAN LISSALIN FERNANDES, matrícula n. 7517021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo SES.A, na Escola Estadual Pólo Prof.ª Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, sediada no Município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 7 de dezembro de 2016, em decorrência da dispensa da servidora Maria Alice Fernandes, matrícula n. 32843021 (Processo n. 29/036849/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.494, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora RAMONA AUXILIADORA CASTRO DE OLIVEIRA KUTTERT, matrícula n. 96191021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES.A, na Coordenadoria Regional de Educação, sediada no Município de Dourados/MS, com validade a contar de 21 de novembro de 2016 (Processo n. 29/050936/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.495, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora RAMONA AUXILIADORA CASTRO DE OLIVEIRA KUTTERT, matrícula n. 96191021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo SES.H, na Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira, sediada no Município de Dourados/MS, com validade a contar de 21 de novembro de 2016 (Processo n. 29/050929/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.496, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA BARBOSA ALVES, matrícula n. 102591025, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Hércules Maymone, símbolo SES-E, no município de Campo Grande, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Ana Rosa Ribeiro Corrêa, matrícula n. 44105021, em gozo de férias (Processo n. 29/248671/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.497, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA ROQUE CABANHAS DA SILVA, matrícula n. 90628021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Ernesto Solon Borges, símbolo SES-C, no município de Bandeirantes, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Vanessa Paula Dedavid, matrícula n. 96355021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/047649/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.498, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA LUIZA DOS SANTOS RAMOS, matrícula n. 90048021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual João Pedro Pedrossian, símbolo SES-E, no município de Bodoquena, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor Francisco de Alcântara Pereira, matrícula n. 89405021, em gozo de férias (Processo n. 29/042579/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.499, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINE NORONHA DA SILVA BRITO, matrícula n. 424518021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual José Ferreira Lima, símbolo SES-C, no município de Santa Rita do Pardo, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor César do Nascimento, matrícula n. 105048021, em gozo de férias (Processo n. 29/049794/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.500, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CIRLEI RODRIGUES FERREIRA, matrícula n. 94942021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual Prof.ª Hilda de Souza Ferreira, símbolo DAE-E, no município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Solange Cristina Greco Guelera, matrícula n. 110572022, em gozo de férias (Processo n. 29/048258/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.501, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CREUZA GONÇALVES BARROSO PEREIRA, matrícula n. 91130021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Presidente Médici, símbolo SES-D, no município de Naviraí, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor Adilson Ferreira de Lima, matrícula n. 118260021, em gozo de férias (Processo n. 29/048937/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.502, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDER VALADÃO DE OLIVEIRA, matrícula n. 128925021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário da Escola Estadual Prof. João Pereira Valim, símbolo SES-C, no município de Inocência, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Janda Ferreira da Silva Freitas, matrícula n. 83901021, em gozo de férias (Processo n. 29/048967/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ERIETE NEIDE BERTONCELLO COMELLI, matrícula n. 121841021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques, símbolo DAE-E, no distrito de Vila Marques, município de Aral Moreira, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor Anildo Soares Flor, matrícula n. 104610021, em gozo de férias (Processo n. 29/043037/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.504, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ILDA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALES, matrícula n. 51831021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Lagoa Bonita, símbolo SES-D, no distrito de Lagoa Bonita, município de Deodápolis, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Maria Neide Rodrigues dos Santos, matrícula n. 53598022, em gozo de férias (Processo n. 29/018198/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.505, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LETÍCIA MARTINS AYRES FERREIRA, matrícula n. 426274021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Antônio Delfino Pereira, símbolo SES-E, no município de Campo Grande, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Girceli Pedroso Gomes, matrícula n. 128186021, em gozo de férias (Processo n. 29/026566/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.506, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANGELA RODOVALHO PLAZA, matrícula n. 50365021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel, símbolo SES-B, no município de Rio Verde de Mato Grosso, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Edna dos Santos Oliveira Silva, matrícula n. 131302021, em gozo de férias (Processo n. 29/043072/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.507, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSILENE FERNANDES, matrícula n. 90857021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Prof.ª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo, símbolo SES-C, no município de Caarapó, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Sueli Aparecida Tozzini Torres, matrícula n. 88195021, em gozo de férias (Processo n. 29/027862/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.508, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SILVANA CRISTINA PEREIRA, matrícula n. 79978021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Prof.ª Hilda de Souza Ferreira, símbolo SES-E, no município de Campo Grande, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Cirlei Rodrigues Ferreira, matrícula n. 94942021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/048461/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.509, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor SILVIO CORRÊA RAMOS, matrícula n. 59683021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário da Escola Estadual Prof.ª Floriana Lopes, símbolo SES-C, no município de Dourados, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Elisangela Maria Moraes Casagrande de Alencar, matrícula n. 96036021, em gozo de férias (Processo n. 29/049522/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA PAULA DEDAVID, matrícula n. 96355021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual Ernesto Solon Borges, símbolo DAE-C, no município de Bandeirantes, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor Afonso Celso Nunes da Cunha, matrícula n. 104083021, em gozo de férias (Processo n. 29/047645/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.511, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADENICE FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 65219022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva, símbolo SES-C, no distrito de Pontinha do Cocho, município de Camapuã, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Ruth da Silva Lemes Pereira, matrícula n. 91193021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/037715/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.512, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA RODRIGUES ARAUJO, matrícula n. 71870021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Prof.ª Delmira Ramos dos Santos, símbolo SES-E, no município de Campo Grande, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à Celia Roseli Felipe, matrícula n. 74036021, em gozo de férias (Processo n. 29/022515/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.513, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDERSON DREYER STRECK, matrícula n. 30361021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário da Escola Estadual Prof.ª Lígia Terezinha Martins, símbolo SES-D, no município de Rio Brilhante, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Maria Sueli Moura da Cunha Andrade, matrícula n. 46808021, em gozo de férias (Processo n. 29/037763/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.514, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CAÍQUE BENTO CASOTTI, matrícula n. 56940022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário da Escola Estadual Senador Filinto Müller, símbolo SES-B, no município de Fátima do Sul, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Universina Oliveira Barbosa, matrícula n. 1690021, em gozo de férias (Processo n. 29/047191/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.515, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DAGMA ROSANGELA COSTA CARVALHO, matrícula n. 119840021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos, símbolo SES-C, no município de Itaquiraí, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2017, em substituição à servidora Vilma Pereira Amaral Lopes, matrícula n. 75946021, em gozo de férias (Processo n. 29/085476/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.516, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELISANDRA KATYUSCIA CORRÊA BARBOSA, matrícula n. 119127021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Antônio Valadares, símbolo SES-C, no município de Terenos, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Renata Andreia de Oliveira, matrícula n. 132270021, em gozo de férias (Processo n. 29/039441/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.517, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIZANGELA DE ALMEIDA, matrícula n. 97821021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, símbolo SES-D, no município de Campo Grande, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Orlinda Rodrigues Zampieri de Matos, matrícula n. 33739021, em gozo de férias (Processo n. 29/045294/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.518, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELYANA PARREIRA SILVA, matrícula n. 83912021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Augusto Krug Netto, símbolo SES-C, no município de Chapadão do Sul, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2017, em substituição à servidora Ana Ruth da Silva Cabanha Mesquita, matrícula n. 129471021, em gozo de férias (Processo n. 29/047166/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.519, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELZA BARBOSA SANTANA, matrícula n. 80815021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Vilmar Vieira Matos, símbolo SES-C, no município de Dourados, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Eliane Simm Bandeira, matrícula n. 115225021, em gozo de férias (Processo n. 29/041114/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3520, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GIOVANIA CALÇAS DE ARAUJO, matrícula n. 73078021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Adv. Demosthenes Martins, símbolo SES-E, no município de Campo Grande, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Kelly Patricia Schunke, matrícula n. 126122021, em gozo de férias (Processo n. 29/016426/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.521, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOSEFINA ORTIZ, matrícula n. 43046021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Prof.ª Brasilina Ferraz Mantero, símbolo SES-E, no município de Campo Grande, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Eliane Aparecida Flavia Dias, matrícula n. 49423021, em gozo de férias (Processo n. 29/003551/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.522, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUZIA VALENTE DE LIMA, matrícula n. 73661021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Maria Corrêa Dias, símbolo SES-C, no município de Anastácio, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor Rildo Souza dos Santos, matrícula n. 115561021, em gozo de férias (Processo n. 29/024479/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.523, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 92195021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual São José, símbolo DAE-D, no município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Fabiana Muniz do Carmo, matrícula n. 109269021, em gozo de férias (Processo n. 29/006347/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.524, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA LUCIA PEREIRA, matrícula n. 52486021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual São José, símbolo SES-C, no distrito Vila São José, município de Vicentina, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor Valdemi Elias da Silva, matrícula n. 12854021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/026827/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.525, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULINO YOSHIAKI HASEGAWA, matrícula n. 36688021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário da Escola Estadual Vila Brasil, símbolo SES-C, no município de Fátima do Sul, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Nadir Rodrigues Felippe, matrícula n. 28325021, em gozo de férias (Processo n. 29/040387/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.526, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora RUTH DA SILVA LEMES PEREIRA, matrícula n. 91193021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva, símbolo DAE-C, no distrito de Pontinha do Cocho, município de Camapuã, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor André Luiz Mesquita Ferreira, matrícula n. 113435021, em gozo de férias (Processo n. 29/036982/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.527, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SELMA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula n. 131764021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier, símbolo SES-C, no município de Antônio João, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Rosani Augusta Pommer, matrícula n. 62442021, em gozo de férias (Processo n. 29/048735/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.528, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SIRLENE GOMES MASSAMBONI, matrícula n. 69712021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Profª Iolanda Ally, símbolo SES-C, no município de Mundo Novo, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Cristiane Angelita Dalmoro Kumizaki, matrícula n. 121686021, em gozo de férias (Processo n. 29/016985/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SUELENE SURUBI, matrícula n. 77908021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Profª Fausta Garcia Bueno, símbolo SES-D, no município de Campo Grande, no período de 17 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Iris Tavares da Silva Gonçalves, matrícula n. 69697021, em gozo de férias (Processo n. 29/036526/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.530, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor VALDEMI ELIAS DA SILVA, matrícula n. 12854021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção na Escola Estadual São José, símbolo DAE-C, no distrito de Vila São José, município de Vicentina, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Claudia Regina de Oliveira e Silva Souza, matrícula n. 132244021, em gozo de férias (Processo n. 29/044904/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.531, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor WANDERLEY FORMIGONI DA SILVA, matrícula n. 87969021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário da Escola Estadual Vicente Pallotti, símbolo SES-C, no município de Fátima do Sul, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, em substituição ao servidor Hélio Alves de Oliveira, matrícula n. 37607021, em gozo de férias (Processo n. 29/020900/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ZENAIDE DIAS, matrícula n. 43350021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária da Escola Estadual Profª Thereza Noronha de Carvalho, símbolo SES-C, no município de Campo Grande, no período de 16 a 30 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Edmara Cesario, matrícula n. 106215021, em gozo de férias (Processo n. 29/048454/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.533, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora CECILIA PEREIRA FELICIO, matrícula n. 14881021, ocupante do cargo de Professor readaptado, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Direitos Funcionais/SUAP/SED, no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, a contar de 22 de dezembro de 2016 (Processo n. 29/051909/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.534, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora CLAUDENICE DA SILVA BASTOS SANTOS matrícula n. 109020021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Batayporã, a contar de 12 de dezembro de 2016, por retorno de readaptação (Processos n. 29/051211/2016 e 29/051214/2016).

Escola Estadual Braz Sinigaglia

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	14	matutino
Língua Portuguesa	EF	8	vespertino
Disciplina	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	2	vespertino

Escola Estadual Jan Antonin Bata

Disciplina	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	8	noturno

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora CLEMILDE NOBREGA SILVA, matrícula n. 52329021, ocupante do cargo Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COFIN/SED, no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, a contar de 3 de fevereiro de 2016 (Processo n. 29/051726/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.536, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor EVERTON ALVES DA SILVEIRA, matrícula n. 124105023, ocupante do cargo de Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual 13 de Maio, no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, por revogação de cedência, a contar de 7 de outubro de 2016 (Processo n. 29/051688/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.537, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor FLÁVIO CORRÊA DE MESQUITA, matrícula n. 93164021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificadas, todas no município de Campo Grande, a contar de 12 de dezembro de 2016, por retorno de readaptação (Processo n. 29/050371/2016).

Escola Estadual Aracy Eudociak

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	16	vespertino

Escola Estadual 11 de outubro

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	12	matutino

Escola Estadual Teotônio Vilela

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	4	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.538, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrículas n. 10088021 e 10088022, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificadas, ambas no município de Campo Grande, a contar de 12 de dezembro de 2016, por retorno de readaptação (Processo n. 29/050973/2016).

Escola Estadual Aracy Eudociak

Matrícula	Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
10088021	Matemática	EF	16	vespertino

Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos

Matrícula	Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
10088022	Matemática	EM	9	matutino
10088022	Matemática	EM	7	noturno

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.539, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora LUCIA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n. 52623021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual São José, no município de Campo Grande, nos Componentes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, a contar de 15 de dezembro de 2016, por retorno de readaptação (Processo n. 29/051297/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.540, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora LUCIA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n. 52623021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Nicolau Fragelli, no município de Campo Grande, nos Componentes Curriculares – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, a contar de 15 de dezembro de 2016, por retorno de readaptação (Processo n. 29/051297/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MARIA DE FATIMA CARVALHO VASCONCELOS COLMAN, matrículas n. 68640021 e 68640022, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificada, ambas no município de Campo Grande, a contar de 19 de dezembro de 2016, por retorno de readaptação (Processo n. 29/051392/2016).

Escola Estadual Prof.ª Ada Teixeira dos Santos Ferreira

Matrícula	Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
68640021	Componentes Curriculares-Anos Iniciais	EF	20	matutino

Escola Estadual Padre Mário Blandino

Matrícula	Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
68640022	História	EF	16	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.542, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MARIA SALETE DE NADAI, matrícula n. 82393021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual abaixo especificada, no município de Glória de Dourados, a contar de 22 de dezembro de 2016, para reorganização de carga horária (processo n. 29/051319/2016).

Escola Estadual Prof.ª Vânia Medeiros Lopes

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	6	matutino
Educação Física	EF	4	vespertino
Disciplinas	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P"/SED, de 19 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial n. 5.269, de 23 de maio de 2000, página 19, que removeu, *ex-officio,* a servidora HÁIDE NOGUEIRA DA CUNHA, matrícula n. 97217024, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Assessoria de Assuntos Técnico–Especializados/SED (Processo n. 29/047482/2016).

Onde consta:
"...a contar de 1º de março de 2000..."
Passe a constar:
"...16 de março de 2000, para regularização de vida funcional..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 344/16 – de 29 de dezembro de 2016.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover ex-officio **NORIVAL RODRIGUES FERREIRA,** Cargo Agente de Polícia Judiciária função de Investigador de Polícia Judiciária Matrícula nº 77225022 da Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/DEAIJ para o Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS, conforme art.82 inciso I da lei Complementar nº 114/2005, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 343/16 – de 29 de dezembro de 2016.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **MARCOS TAKESHITA,** Delegado de Polícia, matrícula nº. 14633022 para responder pela Superintendência de Planejamento Projeto e Ações Integradas das Políticas de Segurança Pública no período de 03 a 13 de janeiro de 2017, em virtude das férias regulamentares do titular LUIZ CARLOS GARCIA GOMES.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

JOSE CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 342/16 – de 29 de dezembro de 2016.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **RAFAEL GARCIA RIBEIRO,** Procurador de Entidades Públicas, matrícula nº. 72854022 para responder pela Coordenadoria de Assuntos Técnico-Especializados no período de 02.01.2017 a 31.01.2017, em virtude das férias regulamentares do titular LUIS CARLOS TELLES JÚNIOR.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

JOSE CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" 1370/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :
Agregar, o ST QPPM **FRANCISCO LEITE GUTIERRES,** Mat.78038021, do **11º BPM,** por ter sido diplomado em cargo eletivo de vereador, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-oficio" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" e artigo 91, inciso VIII da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 13 Dez 16.
(Solução ao Oficio nº 294/SAA/CPA-3/PMMS/2016, de 21 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1371/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :
Autorizar a **averbação** de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. 3º Sgt QPPM **RENALDO SOLON DE SOUZA,** Mat. 80150021, **do 9º BPM/PMMS, de averbação** de 1.526 (hum mil e quinhentos e vinte e seis) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 24 julho 1996, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
BANCO DO BRASIL AS	27/02/1987 a 01/07/1990	1.222 dias
BANCO DO BRASIL AS	01/02/1991 a 01/12/1991	304 dias

2. Em consequência, ANULAR, a referida averbação da Portaria "P" /DP/PMMS, de 31 out. 97, publicada no BCG nº 214, de 10 nov. 1997, pág. nº 2609, para fins de regularização funcional. (Solução ao processo 09/377466/97/DP/PM/MS, 10/09/97).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1372/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E:
Conceder a Progressão Funcional Militar Nível III, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, período de **04 Dez 2011 a 03 Dez 2016,** com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08, conforme segue:

Pst/Grad	NOME	MAT	PROCESSO
2º Sgt PM	**FLADIMIR GALASSI DA SILVA**	113041021	31/304524/16
2º Sgt PM	**ADENIUÇO LOPES VEIGA**	128167021	31/304513/16
2º Sgt PM	**GUSTAVO SANTANA PROENÇA**	129791021	31/304541/16
3º Sgt PM	**FABIO DIAS DE OLIVEIRA**	25986021	31/304541/16
CB PM	**PAULO ALESSANDRO DA SILVA DE FREITAS**	16543021	31/304541/16
3º Sgt PM	**JOSICLEIDE BARROS DA SILVA**	131935021	31/304325/16
2º Sgt PM	**DANIEL DE SOUZA PROENÇA**	93032021	31/304563/16
AL CB PM	**JETSON DE SOUZA**	130641022	31/304564/16
CB PM	**GEISON MARTINS SOARES**	120766022	31/304558/16
CB PM	**EDILAINE FERREIRA DE OLIVEIRA**	132851021	31/304423/16
AL CB PM	**ELIZANE MAIDANA DE ARRUDA CORREA**	114377021	31/304424/16
CB PM	**JANDIRA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA**	101782022	31/304413/16
CB PM	**PATRICIA DE ABREU FERREIRA**	10456022	31/304426/16
AL CB PM	**WILLIAN EUGENIO HOLSBACK DA COSTA**	70235021	31/304427/16
CB PM	**HELLISSON NETTO VERÃO**	101429022	31/304544/16
CB PM	**RAKEL ALEXANDRA DA COSTA**	133463024	31/304425/16
CB PM	**ROSA FERMINA CARDOSO LIMA TAMIOZZO**	127484021	31/304514/16
CB PM	**LAURA IDALINA MELGAREJO**	3388021	31/304606/16

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1373/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E:
1. Conceder a Progressão Funcional Militar, **NIVEL IV,** ao Ten Cel QOS-2/MPr **JULIO ANTONIO DA COSTA GARCIA,** Mat. 83779021**,** do **1º EIPMMont,** por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **11 Nov 2006 a 10 Nov 2011,** conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08, alterada pela lei Complementar 218, de 26 Jul 16. (Solução ao Processo n. 31/304628/2016).

2. Conceder a Progressão Funcional Militar, **NIVEL III,** ao SD QPPM **CLEBER LUIZ VIEIRA MORAES,** Mat. 115967022**,** da **3ª CIPM,** por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **27 Set 2004 a 05 Dez 2016,** já descontados **799 (setecentos e noventa e nove) dias,** conforme o que prescreve o artigo 26, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08, alterada pela lei Complementar 218, de 26 Jul 16. (Solução ao Processo n. 31/304464/2016).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1374/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E:
Conceder a Progressão Funcional Militar Nível III, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, período de **04 Dez 2011 a 03 Dez 2016,** com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08, conforme segue:

Pst/Grad	NOME	MAT	PROCESSO
2º Ten PM	**WELLINGTON LUIZ PERALTA CUENCA**	123044021	31/304575/16
CB PM	**ANNA PAULA STEGUN OLIVEIRA**	119532021	31/304621/16
CB PM	**VANIA DELEGLODI MARQUES**	122941022	31/304635/16
2º Sgt PM	**RENATO DE SOUZA**	96518022	31/304643/16
Al OF PM	**JOELSON NOBRE LIMEIRA**	129629021	31/304673/16

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1375/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E:
INCLUIR, no rol de dependentes (filhos), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue:

1. Do SD QPPM **MAX SANDER SOARES NASCIMENTO,** Mat. 425540021, do **4º BPM,** a menor **Giovanna Nascimento Soares, filha,** nascida aos 29 Jan 2009, Inscrita no CPF N. 077.805.991-08, conforme Certidão de Nascimento nº 43192, Fls nº 592 do Lv nº A 111, do Cartório do 2º Tabelionato de Notas, da Comarca de Aquidauana – MS. (Solução ao Processo nº 31/304620/2016).

2. Do SD QPPM **MAX SANDER SOARES NASCIMENTO,** Mat. 425540021, do **4º BPM,** a menor **Julia Gabrielly Nascimento Soares, filha,** nascida aos 08 Jun 2003, Inscrita no CPF N. 077.806.101-95, conforme Certidão de Nascimento nº 37.998, Fls nº 198 do Lv nº A 103, do Cartório do 2º Oficio, da Comarca de Aquidauana – MS. (Solução ao Processo nº 31/304624/2016).

3. Do SD QPPM **MAX SANDER SOARES NASCIMENTO,** Mat. 425540021, do **4º BPM,** a menor **Isabella Nascimento Soares, filha,** nascida aos 29 Nov 2013, Inscrita no CPF N. 077.806.291-04, conforme Certidão de Nascimento Matricula nº 061721 01 55 2013 1 00121 064 0047461 24, do Cartório do 2º Ofico, da Comarca de Aquidauana – MS. (Solução ao Processo nº 31/304623/2016).

4. Do Ten Cel QOPM **ADILSON ALVES DE MACEDO,** Mat. 74395021, do **CIOPS**, o menor **Jose Pedro Gonçalves de Macedo, filho,** nascido aos 02 Dez 2016, Inscrito no CPF N. 081.288.921-50, conforme Certidão de Nascimento Matricula nº 062000 01 55 2016 1 00246 296 0117627 60, do Cartório do 9º Oficio Zamperlini, da Comarca de Campo Grande – MS. (Solução ao Processo nº 31/304582/2016).

5. Do 2º Sgt QPPM **ANDREÉ LUIZ BARROS ARINOS,** Mat. 15001021, do **18º BOPE**, o menor **Pedro Domingos Arinos, filho,** nascido aos 09 Dez 2016, Inscrito no CPF N. 081.397.791-64, conforme Certidão de Nascimento Matricula nº 062000 01 55 2016 1 00247 019 0117645 69, do Cartório do 9º Oficio Zamperlini, da Comarca de Campo Grande – MS. (Solução ao Processo nº 31/304669/2016).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1376/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :
INCLUIR, no rol de dependentes (esposas), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo Art 47, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art 13, Inciso I e Art 14 § 2º, Inciso I, todos da Lei nº 3.150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue:

1. SD QPPM **EDSON FERNANDES CENTURIAO,** Mat. 434050021, do **4º BPM,** a Srª **Camila Barriveira Lima Dantas Centuriao, esposa,** nascida aos 05 Abr 1990, Inscrita sob o CPF N. 036.183.221-43, conforme Certidão de Casamento Matricula nº 062422 01 55 2016 2 00021 063 0003475 53, do Cartório de Registro Civil, da Comarca de Bela Vista - MS. (Solução ao Processo nº 31/304571/2016).

2. Do SD QPPM **MAX SANDER SOARES NASCIMENTO,** Mat. 425540021, do **4º BPM,** a Srª **Elisangela do Nascimento Soares, esposa,** nascida aos 04 Mar 1979, Inscrita sob o CPF N. 023.023.601-41, conforme Certidão de Casamento Matricula nº 061721 01 55 2015 2 00045 057 0007133 13, do Cartorio do 2º Oficio, da Comarca de Aquidauana – MS. (Solução ao Processo nº 31/304619/2016).

3. Do CB QPPM **PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA,** Mat. 125179021, do **19º BPChoq,** a Srª **Adriana Martins de Freitas Alves, esposa,** nascida aos 15 Ago 1980, Inscrita sob o CPF N. 903.061.121-91, conforme Certidão de Casamento nº 49511, Fls nº 180 do Lv nº 250, do Cartório do 2º Oficio Santos Pereira, da Comarca de Campo Grande – MS. (Solução ao Processo nº 31/304593/2016).

4. Do SD QPPM **DIEGO GUSMAO GEDRO,** Mat. 5616021, do **19º BPChoq,** a Srª **Amanda Gomes de Barros Lopes Gedro, esposa,** nascida aos 07 Set 1988, Inscrita sob o CPF n. 004.464.261-05, conforme Certidão de Casamento Matricula nº 061838 01 55 2016 2 00007 098 0001898 75, do Cartório da 3ª Circunscrição, da Comarca de Campo Grande – MS. (Solução ao Processo nº 31/304594/2016).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1377/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :
Conceder, ao CB QPPM **LUIZ RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA,** Mat 27083021, **Licença Especial Proporcional,** referente ao **1º Decenio,** que corresponde no total de **18 (dezoito) dias**, periodo compreendido de **04 Dez 2006 a 03 Dez 2016,** com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/304651/2016, de 22 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1378/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

1. Conceder, ao 1º Sgt QPPM **JOAO ALICIO DA COSTA,** Mat 52779021, **do 5º BPM**, **Licença Especial,** referente ao **2º Decenio,** periodo compreendido de **21 Out 1996 a 20 Out 2006,** com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução ao Processo n. 31/304416/2016, de 06 Dez 16).

2. Conceder, ao 1º Sgt QPPM **JOAO ALICIO DA COSTA,** Mat 52779021, **do 5º BPM**, **Licença Especial Proporcional,** referente ao **3º Decenio,** que corresponde no total de **18 (dezoito) dias**, periodo compreendido de **21 Out 2006 a 20 Out 2016,** com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução ao Processo n. 31/304418/2016, de 06. Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1379/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

1. Conceder, ao 2º Sgt QPPM **MAX WILLIAM ALVES,** Mat 132833021, **Licença Especial Proporcional,** referente ao **1º Decenio,** que corresponde no total de **54 (cinquenta e quatro) dias ou 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias**, periodo compreendido de **1º Jun 2004 a 31 Mai 2014,** com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/304529/2016).

2. Conceder, ao 3º Sgt QPPM **JOAO BARBOSA DA SILVA,** Mat 61968021, **Licença Especial Proporcional,** referente ao **3º Decenio,** que corresponde no total de **18 (dezoito) dias**, periodo compreendido de **21 Out 2006 a 20 Out 2016,** com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/303907/2016).

3. Conceder, ao 3º Sgt QPPM **ALEX JHONNY DA SILVA,** Mat 90381021, **Licença Especial Proporcional,** referente ao **1º Decenio,** que corresponde no total de **18 (dezoito) dias**, periodo compreendido de **04 Dez 2006 a 03 Dez 2016,** com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/304686/2016).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1380/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, aos Policiais Militares abaixo relacionados, **Licença Especial Proporcional,** referente ao **1º Decenio,** que corresponde no total de **18 (dezoito) dias**, periodo compreendido de **04 Dez 2006 a 03 Dez 2016,** com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008, conforme segue:

Grad	Matricula	Nome	Processo
2º Sgt PM	128167021	**ADENIUÇO LOPES VEIGA**	31/304518/16
3º Sgt PM	113654021	**ERON MARQUES BARBOSA**	31/304454/16
CB PM	133812021	**ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA**	31/304453/16
CB PM	73478021	**MARCELO CARDOSO DOS SANTOS**	31/304383/16
CB PM	119559021	**HENRIQUE FREITAS FRANCO JUNIOR**	31/304380/16
CB PM	6424021	**LUIS ANTONIO BOMFIM DOS REIS**	31/304382/16
2º Sgt PM	111600021	**LUIS CARLOS MARTINS DE SOUZA**	31/304537/16
CB PM	63800021	**JULIANA GABRIELA MARTINS**	31/304538/16
CB PM	7416021	**ROSEMEIRE OLIVEIRA OSHIRO ALVES**	31/304286/16
2º Sgt PM	118411021	**RODRIGO GAMARRA**	31/304451/16
2º Sgt PM	69361021	**JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS**	31/304530/16
CB PM	100710021	**ESMAILE PORTILHO SILVA**	31/304452/16

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1381/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, o afastamento da SD QPPM **PRISCILA ALVES DA SILVA,** Mat 425086021, do **2º BPM**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 Jul 2016;** com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **para fins de regularização funcional**.
(Solução ao Processo nº 31/304445/2016, de 07 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1382/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, o afastamento da SD QPPM **PRISCILA ALVES DA SILVA,** Mat 425086021, do **2º BPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 Nov 2016;** com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c § 1º do Art 1º da Lei nº 3.855, de 30 Mar 2010.
(Solução ao Processo nº 31/304445/2016, de 07 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1383/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, o afastamento da Al CB QPPM **BRUNA MARTINS DA SILVA,** Mat 102725021, do **CPA-2**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 Jul 2016;** com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **para fins de regularização funcional**.
(Solução ao Processo nº 31/304444/2016, de 07 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 1384/DGP-1/DGP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, o afastamento da Al CB QPPM **BRUNA MARTINS DA SILVA,** Mat 102725021, do **CPA-2**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 Nov 2016;** com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c § 1º do Art 1º da Lei nº 3.855, de 30 Mar 2010.
(Solução ao Processo nº 31/304444/2016, de 07 Dez 16).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 79/16 - DEIP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto o Art. 10, inciso VIII da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, visando regularizar ato administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar pública e homologar,** para conhecimento dos interessados, a elevação de categoria dos alunos-oficiais que se encontram frequentando o CFO/PM na Academia de Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme consta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral em Campo Grande, MS, 29 de dezembro de 2016.

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMMS
Matr. 130394022

ANEXO ÚNICO À PORTARIA "P" 79/16 - DEIP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

A - Elevar à condição de Aluno-Oficial PM do 3º Ano, os Cadetes PM abaixo relacionados, por término do 2º ano do Curso de Formação de Oficiais, **a contar de 17 de dezembro de 2016**.

GRAD.	MATR.	NOME	LOCAL
Al Of PM	42140021	ADALBERTO DE MORAES GOMBLAN	PMPB
Al Of PM	133250021	ANDRÉ LUIZ LEONEL ANDREA	PMPB

EDITAL n. 11/CFSII/DRSP/PMMS/2016
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno/Antiguidade –

(Republica-se por ter constado incorreção no publicado no DOE n. 9.312, de 22dez16)
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/CFSII/DRSP/PMMS/2016 referente ao Processo Seletivo para o Curso de Formação de Sargentos – CFS, consoante DOE nº 9.281 de 07 de novembro de 2016, tornam público, para conhecimento dos interessados, **a** PORTARIA nº 084/CEFAP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Campo Grande - MS, 29 Dezembro de 2016.

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 130394022

PORTARIA nº 084/CEFAP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E

APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas que confere o art. 5º, inciso IV, alínea "E" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015 e em conformidade com Ata nº 001/CFSII/2016 da Comissão de Matrícula composta através da Portaria nº 073/2016 – CEFAP/PMMS, de 09 de novembro de 2016.

RESOLVE:

1 – Matricular, condicionalmente, no Curso de Formação de Sargentos PM, a contar de 15 de dezembro de 2016, os candidatos abaixo relacionados, aguardando o parecer da Junta de Inspeção Sanitária Ordinária da PMMS – JISO PMMS, para o cumprimento de todos os requisitos previstos em Editais para o ingresso no referido Curso, na forma que se seguem para fins de complementação de carga horária e realização de provas:

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome
1	73800021	AL SGT	CELSO LUIS OLIVEIRA
2	52586021	AL SGT	APARECIDO LIMA DA ROCHA
3	70804021	AL SGT	CLAUDEMIR JOSE DIAS

2 – Matricular, condicionalmente, no Curso de Formação de Sargentos PM, a contar de 15 de dezembro de 2016, os candidatos abaixo relacionados, aguardando o parecer da Junta de Inspeção Sanitária Ordinária da PMMS – JISO PMMS, para o cumprimento de todos os requisitos previstos em Editais para o ingresso no referido Curso, na forma que se seguem para fins de regularização funcional:

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome
1	79516021	SGT AL	JOAO BARBOSA DE MORAIS FILHO
2	97973021	SGT AL	RICARDO FERNANDES BORGES
3	33013021	SGT AL	FABIO HERIVELTO KRAUS
4	95941021	SGT AL	RONI CARLOS BARCELLOS

3 – Matricular, condicionalmente, no Curso de Formação de Sargentos PM, a contar de 15 de dezembro de 2016, os candidatos abaixo relacionados, aguardando o parecer da Junta de Inspeção Sanitária Ordinária da PMMS – JISO PMMS, para o cumprimento de todos os requisitos previstos em Editais para o ingresso no referido Curso, na forma que se seguem:

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome
1	71736023	CB	CARLOS ALBERTO BELO GAMON
2	95050021	CB	CLAUDEMIR TERNOVOE RUIZ
3	33966021	CB	DAMIAO DOS SANTOS OLIVEIRA
4	63543021	CB	JOAO CLAUDIO LOURENCO DOS SANTOS
5	116921021	CB	ANDRE AUGUSTO SANTANA
6	66970021	CB	MARCELO ERLY DIAS
7	83123021	CB	FLAVIO EDUARDO SIMAO DO NASCIMENTO
8	80306021	CB	ANDERSON BARBOSA
9	106216021	CB	EDVALDO DE OLIVEIRA RAMOS
10	88286021	CB	ARLINDO ALTAMIRO DE CASTRO
11	75869021	CB	WAGNER DE OLIVEIRA SOARES
12	89579021	CB	ELIZIANO FERREIRA ROCHA
13	77401021	CB	ADENILSON CAMPOS TEIXEIRA
14	83976021	CB	GILSON CARVALHO FERNANDES
15	85235021	CB	ADEMIR VIDOTO DE ABREU
16	82817021	CB	EDSON WILLIAN PEREIRA VIEIRA
17	87723021	CB	EDUARDO GUEDES DA SILVA
18	94022021	CB	MILTON CESAR MACHADO
19	91231021	CB	LUIZ CARLOS DE SOUZA IZAIAS
20	112702021	CB	ANTONIO MARCOS EUFLAUSINO CAETANO
21	68783021	CB	JOSE CARLOS SARTORI VITOR
22	6120021	CB	ALEXANDRE FARACO
23	112619021	CB	LEIVON SILVIO PINHEIRO DOS SANTOS
24	114841021	CB	ADAO JOSE DIAS
25	112810021	CB	VENICIO VADICO SORDI
26	90569021	CB	JOSE ODILON MATIAS
27	47704022	CB	JAIR ALBUQUERQUE DA SILVA GOMES
28	119580021	CB	PATRICK FRANCISCO CABRERA GONCALVES
29	80261021	CB	RONALDO ORQUIOLA DE SOUZA
30	109988021	CB	CLAYTON GODOY
31	88321021	CB	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
32	64239021	CB	RONALDO ANEZ SALVATIERRA
33	111185021	CB	GISLOMAR ELIAS DA SILVA
34	73649021	CB	LOACYR DE MORAES
35	88340021	CB	EDGAR LEITE RAMOS JUNIOR
36	90668021	CB	MARCIO ROGERIO DOS SANTOS
37	54553021	CB	ROBSON DA SILVA PEDRA
38	71643021	CB	ANTONIO SERGIO NASCIMENTO CAMPOS
39	71698021	CB	JOSE JOAO DA SILVA
40	81627021	CB	MYKE SIDNEY CABRAL
41	96969021	CB	NELSON BONINI
42	127228021	CB	DENIZIO SALUSTIANO LOPES
43	111686021	CB	MAURICIO INACIO LIMA
44	80716021	CB	EDENILSON FERREIRA PINTO
45	78596021	CB	IZIEL MARIANO CARDOSO
46	78225021	CB	JOAO FERNANDO KARPINSKI
47	80312021	CB	KLEBES DE ALMEIDA ALVES
48	107266021	CB	EDUARDO DOS SANTOS SALES
49	84348021	CB	RONIE JOSE DE SOUZA
50	110287021	CB	JEFFERSON PEREIRA BENEDITO
51	119299021	CB	LUCIANO AMORIM BRAGA
52	104948021	CB	REGINALDO NUNES DA SILVA
53	85957021	CB	NILBES SUDARIO LIMA
54	63446021	CB	DEUSDETE QUEIROZ SOUZA
55	128844021	CB	MARCIO VILLALON VIEIRA
56	90293021	CB	JHONNY DE LIMA
57	129285021	CB	MOACIR SOARES DAS NEVES
58	113825021	CB	FABIANO DA SILVA
59	88446021	CB	JOSE CARLOS DE MELO
60	94028021	CB	NELINHO OSORIO DA CONCEICAO
61	56153021	CB	LUIS SANTOS OLIVEIRA
62	69781021	CB	JOSE CANUTO DE OLIVEIRA
63	68763021	CB	LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA
64	50539021	CB	JOAO PEREIRA DE SOUZA
65	87714021	CB	LEONEL JULIO DA CUNHA
66	113794021	CB	SANDERSAN FERREIRA DE MATOS
67	12738021	CB	REALINDO APARECIDO DOS SANTOS VIANA
68	81726021	CB	ALESSANDRO KULINSKI
69	82263021	CB	ADALMIR DE FREITAS PORTELA
70	83143021	CB	VANTUIL RODRIGUES REIS
71	113242021	CB	MARCIO PUPO NETO
72	58057021	CB	LUIZ CARLOS MOLINA AZEVEDO
73	78396021	CB	RUBENS DA SILVA RIBEIRO
74	72789021	CB	EDSON CARDOZO
75	85561021	CB	JOSE RICARDO LYVIO
76	96016021	CB	AILTON ROSA DOS SANTOS
77	75061021	CB	SIDNEI HENRIQUE DO AMARAL
78	114958021	CB	SANDRO MOREIRA DE ABREU
79	82662022	CB	JUDSON MARTINEZ CAVASSA
80	73044021	CB	REINALDO DA SILVA SOARES
81	82674021	CB	DISNEY SANDRO DA COSTA SOARES
82	73020021	CB	LUIS FERNANDO BRITO RAMIRES
83	75167021	CB	ROMEL ADRIANO OJEDA
84	116291021	CB	DANIEL RABELLO
85	109835021	CB	JONIELTON CHAVES RUIZ
86	60382021	CB	EUZEBIO RIBEIRO JULIAO
87	103591021	CB	CLAUDIO RIBEIRO DE ARRUDA NETO
88	82444021	CB	APARECIDO FERREIRA DA SILVA
89	72977021	CB	RONIL JOSE BUENO DE ANDRADE
90	73066021	CB	GILSON ALVES FERNANDES
91	60131021	CB	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
92	75099021	CB	FRANCISCO RICARDO CORREA CAVASSA
93	86047021	CB	EVERSON DA COSTA DOLORES
94	106352021	CB	DIVINO EMERSON MORAES DE FREITAS
95	85504021	CB	FRANQUE ROOSEVELT VILALVA
96	89577021	CB	MIGUEL CRISTALDO
97	72484021	CB	OSMAR LARA BRANDAO
98	112359021	CB	ALMIR PEREIRA DE SOUZA
99	104439021	CB	LAERCIO GIROTO DE SOUZA
100	82794021	CB	CARLOS ANTONIO DA SILVA
101	116742021	CB	NELSON DE OLIVEIRA GONCALVES
102	83855021	CB	ODAIR JOSE DOS SANTOS
103	113750021	CB	ODAIR BENEDITO DA SILVA
104	106407021	CB	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
105	93731021	CB	ORISVAN SOUZA DE OLIVEIRA
106	80879021	CB	EDSON MAURICIO DA SILVA
107	84474021	CB	FERNANDES DA CUNHA OLIVEIRA
108	111492021	CB	VALDIR VIEIRA DE SOUZA
109	93497021	CB	CARLOS BENEDITO DOS SANTOS
110	78390021	CB	WESLER RICARDO PRACIDELLI
111	94822021	CB	JOSE ROBERTO NASCIMENTO DE CASTRO
112	83644021	CB	SANDRO SOUZA SANCHEZ
113	111357021	CB	CLAUDIO APARECIDO ARRUDA BENEVIDES
114	78364021	CB	GILMAR APARECIDO DE ARAUJO
115	66170021	CB	CELSON ROSA DE SOUSA
116	70000021	CB	NIVALDO NUNES NOGUEIRA
117	89783021	CB	MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUZA
118	90995021	CB	JOLDEVAL MAIA DE MESQUITA
119	58859021	CB	JOAO AVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS
120	68880021	CB	JOSE CARLOS DOS SANTOS
121	87010021	CB	SILAS RODRIGUES GONCALVES
122	72413021	CB	CECILIO ALVES DA SILVA
123	115083021	CB	EVERALDO MARQUES DA SILVA
124	93453021	CB	JOSE CARDOSO PEREIRA
125	87893021	CB	LAUDINEI JOSE CARDOSO
126	86031021	CB	ISAIAS ALVES DA SILVA
127	110260021	CB	EMERSON JUNIOR DUARTE DE MELO
128	112096021	CB	ANDERSON DE SOUZA MELLO
129	73886021	CB	LUIZ GOMES DA SILVA
130	65681021	CB	CLAUDIO MARTINEZ MATIAS
131	74325021	CB	JOSE AUGUSTO DE CARVALHO BARBOSA
132	78758021	CB	IVAN RODRIGUES BAIRROS
133	96029021	CB	EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
134	92738021	CB	EDEY JORGE CAMARGO
135	60920023	CB	LEANDRO ALEXANDRE DA CRUZ
136	116633021	CB	CLEITO VLADEMIR DOS SANTOS
137	83708021	CB	EDENILSON LIMA CARDOSO
138	87975021	CB	PEDRO ZANON
139	72238021	CB	EDVALDO FERREIRA RODRIGUES
140	97648021	CB	OSEIAS ALVES VICENTE
141	89006021	CB	GILMAR CARLOS DA SILVA
142	87096021	CB	SEBASTIAO FARIAS DE OLIVEIRA
143	56042021	CB	ADEMILDO TOMAZ DE OLIVEIRA
144	81748021	CB	DJALMA LUCIO SODRE CARDOSO
145	93004021	CB	ROSEMIRO PEREIRA
146	68050021	CB	ADILSON GOMES RODRIGUES
147	81070021	CB	MARCOS AVELINO DOS SANTOS
148	93036021	CB	ALEXANDRE SILGUEIRO DA SILVA
149	5902021	CB	JOSE FABRICIO FILHO
150	114467021	CB	DANIEL MELESCHCO ALVES
151	89030021	CB	GENILSON DE MELO
152	14900021	CB	ALAN PATRIK RAMOS
153	59808021	CB	WALDECY BATISTA ROCHA
154	73536021	CB	NELSON FERREIRA SANTANA
155	68363021	CB	ANTONIEL LIMA COSTA

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome
156	107025021	CB	VICENTE INSABRAL
157	80795021	CB	ALEXANDRE VERA ORTIZ
158	84471021	CB	CARLOS COSTA
159	111435021	CB	MARCOS FRANCO
160	96627021	CB	SALOMAO MENDES DA SILVA

4 – Matricular com cláusula *"sub judice",* no Curso de Formação de Sargentos PM, a contar de 15 de dezembro de 2016, os candidatos abaixo relacionados, aguardando o parecer da Junta de Inspeção Sanitária Ordinária da PMMS – JISO PMMS, para o cumprimento de todos os requisitos previstos em Editais para o ingresso no referido Curso, na forma que se seguem para fins de regularização funcional:

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome	Mandado de Segurança
1	59552021	CB	ADAO ANTUNES MENDONCA	1406613-85.2016.8.12.0000
2	54325021	CB	MARCIO RODRIGUES	0832397-13.2016.8.12.0001
3	88945022	CB	LORENA DE OLIVEIRA SILVA	0838847-74.2013.8.12.0001
4	129337021	AL CB	JULIANO SPADARI DOS SANTOS	0802231-05.2015.8.12.0010

5 - Publique-se.

CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES – CEL QOPM
Comandante da APM/PMMS

Respondendo pelo Comando do CEFAP
Mat. 83477021

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 280, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea "f" do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 20 de dezembro de 2016, o **1º SGT BM GLAUCIO HAMILTON FONSECA SANTANA**, matrícula nº 64.554-021, de acordo com o art. 86, inciso I da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 42 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, por ter sido transferido a pedido para a reserva remunerada, conforme se fez público no DOEMS nº 9.310, de 20 de dezembro de 2016.

Em consequência, seja excluído do estado efetivo do 1ºGBM/CBMMS e incluído na Seção de Inativos do CBMMS.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2016.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P"CBMMS/DP-1 Nº 282, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea "f" do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

1. CONCEDER, a contar de **03 de janeiro de 2017,** a Progressão Funcional **do Nível V para o Nível VI** aos militares abaixo relacionados, de acordo com o Art. 26 da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 26 de julho de 2016, em virtude de terem completado mais cinco anos de efetivo serviço.

MATRICULA	POSTO	NOME
82.377-021	CEL BM	LUIZ ANTONIO DE MELLO
89.036-021	TC BM	MARCOS DE SOUZA MEZA
90.273-021	TC BM	VINICIUS CETRARO MOREIRA

2. CONCEDER, a contar de **03 de janeiro de 2017,** a Progressão Funcional **do Nível II para o Nível III** à GELIANE MASCARENHAS BITENCOURT – SD BM, matrícula nº 88.531-023, de acordo com o Art. 26 da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 26 de julho de 2016, em virtude de terem completado mais cinco anos de efetivo serviço.

Campo Grande-MS, 29 de dezembro de 2016.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 666, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, PATRICK LINARES DA COSTA, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 221023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Delegado Titular, símbolo DAPC- 6, 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016 de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 667, DE 28 DE DEZEMBRO O DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Designar PATRICK LINARES DA COSTA, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 221023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegado Adjunto, símbolo DAPC- 7, na 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016 de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 668, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar LUCAS SOARES DE CAIRES, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 55253023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegada Titular, símbolo DAPC- 6, na 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016 de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 669, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Dispensar, LUCAS SOARES DE CAIRES, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 55253023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Delegado Adjunto, símbolo DAPC- 7, 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016 de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 670, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria "P"DGPC/MS nº 574, de 18 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9289, de 21 de novembro de 2016 que removeu a pedido, atendido a conveniência do serviço , **MESSIAS FURTADO DE SOUZA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 73449022, da Delegacia de Polícia de Anaurilândia/MS para a Delegacia de Polícia de Angélica/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 671, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria "P"DGPC/MS nº 578, de 18 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9289, de 21 de novembro de 2016 na parte que designou **MESSIAS FURTADO DE SOUZA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 73449022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegado titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia de Polícia de Angélica/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 672, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria "P"DGPC/MS nº 587, de 23 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9292, de 24 de novembro de 2016 na parte que designou **VALTER GUELSSI**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 92476023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia de Ivinhema/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 673, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria "P"DGPC/MS nº 585, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9292, de 24 de novembro de 2016 na parte que removeu a pedido, atendido a conveniência do serviço, **VALTER GUELSSI**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 92476023, da Delegacia de Polícia de Angélica/MS para a Delegacia de Polícia de Ivinhema/MS, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 674, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBERTO DUARTE FARIA,** Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 124873024, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Rio Brilhante/MS, no período de 05 a 19 de janeiro de 2017, em razão de gozo de férias de André Luiz de Mendonça Fernandes.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 675, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PRISCILLA ANUDA QUARTI VIEIRA**, Delegada de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 126137023, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande /MS, no período 02 a 19 de janeiro de 2017, em razão de gozo de férias de Ariene Nazareth Murad de Souza.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 676, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Dr. **MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 96938023, Delegado Adjunto da 1ª Delegacia de Polícia de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, em razão de gozo de férias do Dr. Adilson Stiguivitis Lima.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 677, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
426393022	ROBSON MOREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3ª	Delegacia Especializada de Ordem Política e Social/MS	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS
426327022	FERNANDO BUENO	Investigador de Polícia Judiciária	3ª	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS	1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande/MS

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 678, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GUILHERME CARVALHO ROCHA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 85688023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Itaporã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Maracajú/MS, no período de 09 a 23 de janeiro de 2017, em razão de gozo de férias de Amylcar Eduardo Paracatu Romero

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 679, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FABIO LEITE BRANDALISE**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 102637023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Terenos/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelos expedientes da Delegacia de Polícia de Corguinho/MS e Delegacia de Polícia de Rochedo/MS, no período de 03 a 17 de janeiro de 2017, em razão de gozo de férias do Paulo Roberto Diniz.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2016.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO SEMADE "P" n° 043, de 29 de dezembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEMADE "P" nº. 028, de 22 de setembro de 2016, publicada no D.O.E. nº 9.258, de 28 de setembro de 2016, à pagina 38,

R E S O L V E:

SUSPENDER, a partir de 03 de janeiro de 2017, por conveniência administrativa, os 08 dias restantes de férias do servidor **RICARDO JOSÉ SENNA**, matrícula nº 69625023, ocupante da função de Secretário-Adjunto, referente ao período aquisitivo de 23/03/2015 a 22/03/2016, com fulcro no artigo 129, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO "P" SEPAF N. 051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere o art. 1º, II, ***c***, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992**,** na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

R E S O L V E:

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde do servidor **CARLOS ROBERTO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Analista Desenvolvimento Socioeconômico, matricula n. 19194022, 36/CDI/1/H, do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria de Estado, por mais 60(sessenta) dias, no período de 28 de dezembro de 2016 a 25 de fevereiro de 2017, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

JERÔNIMO ALVES CHAVES
Secretário de Estado-Adjunto SEPAF/MS

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Reavaliação Periódica – Auxílio Invalidez
Situação: Inativo
Interessado:

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
41581023	Carlos Alberto Orsini	Especialista de Serviço de Saúde	AGEPREV	13/500669/2009

DECISÃO: Manutenção do Auxílio-Invalidez, com base na Manifestação n. 3187/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, **19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Inclusão de Dependentes – Para Fim de Imposto de Renda
Interessado: Claudemara Batista Prado
Processo: 55/503484/2016
DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3215/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, **19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Inclusão de Dependentes – Para fins previdenciário
Interessado: Dilson Pereira dos Santos
Processo: 55/503484/2016
DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3215/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, **19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Inclusão de Dependentes – Para fins de imposto de renda
Interessado: Dilson Pereira dos Santos
Processo: 55/503484/2016
DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 3215/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, **19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Concessão de Progressão Funcional do Nível VI para o Nível VII – L.C n.218/16
Situação: Inativo
Interessado:

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
47207022	Amável Brandão Junior	Tenente Coronel PM	AGEPREV	31/303043/2016

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2376/2016/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Pront.	Servidor	Cargo	Dias	Período
73738021	Ana Celia Pereira Oliveira Madruga	Gestor Sócio Organizacional Rural	4	20/12/16 a 23/12/16
65399021	Ivete Aparecida Schuroff	Gestor Sócio Organizacional Rural	60	30/11/16 a 27/02/17
38921021	José Velasques Rodrigues Neto	Agente de Serviços Sócio Organizacional	60	16/12/16 a 13/02/17

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN Nº 633, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 059 de 01/02/2016, publicada no Diário Oficial nº 9100 de 05/02/2016, referente à concessão da Licença para Trato de Interesse Particular da servidora **RENATA FERREIRA LENIS**, matrícula nº 133805021, com validade a contar de 02 de janeiro de 2017. (Processo nº 31/700368/2016)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 634 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 594 de 09/12/2016, publicada no Diário Oficial nº 9309 de 19/12/2016, referente à concessão de afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, na parte da servidora **ANETTE DE CASTRO MUNIZ,** matrícula 104964023, **onde constou:** período 25/11/2016 a 27/11/2016 – 03 dias, **passe a constar:** período 21/11/2016 a 27/11/2016 – 07 dias.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 635, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **EDUARDO DE SALLES FRAGA**, matrícula nº 48861022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 70069, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito Shopping Campo Grande, no período de 21/12/2016 a 04/01/2017, em virtude de férias da titular Cláudia de Lacerda Faria, matrícula nº 69572022, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 636, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700245/2016)

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Pror.
129732021	Alisson Jara de Oliveira	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular/ 70071	12/12/2016 a 16/12/2016	05	Não
104964023	Anette de Castro Muniz	Gestão e Assistência/ DGA-5	19/12/2016 a 23/12/2016	05	Sim
38916021	Edmilza Carneiro da Silva Orro	Assistente de Atividades de Trânsito/ 70069	05/12/2016 a 16/12/2016	12	Não
85300021	Kelly Dahiany Ferreira Matos	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular/ 70071	13/12/2016 a 16/12/2016	04	Sim
466507021	Joela Janie Irineu da Silva Santos	Gestão Intermediária e Assistência/ DGA-6	12/12/2016 a 16/12/2016	05	Não
100541021	Luana Mohamud Abrao Pampolha	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito/ 70058	15/12/2016 a 13/01/2017	30	Não
45581022	Matheus Valadares da Silveira	Gestão Operacional e Assistência/ DGA-7	19/12/2016 a 23/12/2016	05	Não
32767023	Neuza Maria Barboza Motta	Assistente de Atividades de Trânsito/ 70069	16/12/2016 a 14/01/2017	30	Não
84793021	Regina Deyse Saboia	Assistente de Atividades de Trânsito/ 70069	06/12/2016 a 04/01/2017	30	Não

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 637, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a averbação de 1.215 (mil duzentos e quinze) dias de Tempo de Contribuição, requerida pela servidora **LUCENIR ALMEIDA GONCALVES DE MENEZES**, matrícula n.º 74085022, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, Código 70075 lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, referente aos períodos abaixo relacionados, a ser computado para efeito de aposentadoria, com fundamento no artigo 82, inciso II da Lei nº 3.150 de 22/12/2005. (Processo nº 31/708241/2016)

a) 242 dias, prestados a "CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA", no período de 08/04/1989 a 05/12/1989;

b) 714 dias, prestados a "COOMLEITE – COOPERATIVA MISTA DOS PRO. DE LEITE DA REG", no período de 02/01/1991 a 16/12/1992;

c) 259 dias, prestados a "ASSOC JUIZES CLASSISTAS XXIV REGIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO", no período de 01/12/1994 a 17/08/1995.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 638, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional por Tempo de Serviço, em percentual compatível com os períodos aquisitivos, considerando-se cargo, classe e validade de cada um, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no art. 111, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n.º 2.157 de 26/10/00.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Perc.	Período aquisitivo	Validade
96570021	Andre Rodrigo de Oliveira Sandovete	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular/70071	10%	07/12/2011 a 04/12/2016	05/12/2016
38943022	Arli Adorno da Silva	Agente de Atividades de Trânsito/70075	+05%	26/12/2011 a 23/12/2016	24/12/2016
83719022	Carlos Bogarim Benites	Assistente de Atividades de Trânsito/70069	+05%	03/12/2011 a 30/11/2016	01/12/2016
128617021	Jose Aparecido Dias de Souza	Assistente de Atividades de Trânsito/70069	10%	12/12/2011 a 09/12/2016	10/12/2016
100029021	Marcio Rodrigo Ramos Dionizio	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular/70071	10%	21/11/2011 a 03/12/2016	04/12/2016
71939021	Maria Moura Borba de Oliveira	Gestor de Atividades de Engenharia Tráfego e Trânsito/70062	+05%	10/12/2011 a 07/12/2016	08/12/2016
36636021	Milene de Moraes dos Santos	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito/70059	+05%	20/12/2011 a 17/12/2016	18/12/2016
28842021	Orlando Melgarejo Britez	Assistente de Atividades de Trânsito/70069	10%	21/11/2011 a 03/12/2016	04/12/2016
1716022	Pedro Pinheiro Torres	Agente de Atividades de Trânsito/70075	+05%	22/11/2011 a 09/12/2016	10/12/2016
129140021	Raquel Ramos da Silva Isaias	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular/70071	10%	13/12/2011 a 10/12/2016	11/12/2016
107713021	Shenia de Moraes Rocha	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito/70059	+05%	01/01/2012 a 29/12/2016	30/12/2016
50944021	Verenna Dalmolin Carlos	Assistente de Atividades de Trânsito/70069	10%	21/11/2011 a 03/12/2016	04/12/2016

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN N. 639 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN nº 603 de 09/12/2016, publicada no Diário Oficial nº 9309 de 19/12/2016, referente à designação da servidora **REGINA DEYSE SABOIA**, matrícula nº 84793021, para substituição de função gratificada, no Expediente da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), no período de 03/01/2017 a 17/01/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 640, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder licença para acompanhar cônjuge à servidora **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6501021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, por um período de 02 anos, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, com validade a contar de 17 de dezembro de 2016, sendo que compete a servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, com fundamento no artigo 130, inciso VI e artigo 151 da Lei nº 1.102/90. (Processo nº 31/705229/2012)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 641 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 596 de 09/12/2016, publicada no Diário Oficial nº 9309 de 19/12/2016, referente à designação da servidora **CIBELLY RESENDE NANTES,** matrícula 129119022, para responder pelo expediente da Divisão de Controle de Contratos e Convênios do Departamento Estadual de Trânsito, **onde constou:** período 26/12/2016 a 04/01/2017, **passe a constar:** 27/12/2016 a 05/01/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 055, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença para tratamento da própria saúde, inicial, para a servidora **ROSANE ALVES OLIVEIRA,** matrícula 64333022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico, função de Gestor de Programação e Eventos, código 70194, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 21/12/2016 a 09/01/2017, homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2016.

NELSON CINTRA RIBEIRO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 401 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

RETIFICAR as Portarias "P" FUNSAU n° 0064 de 04 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial n° 6.944 de 09 de abril de 2007, página 37, e Portaria "P" FUNSAU nº 346 de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 8.093 de 21 de dezembro de 2011, página 86 na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço de 10% e +5%, respectivamente, à servidora **LILI TERESINHA SZIMANSKI**, matrícula 79724021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Enfermagem, classe 135/FN2/1/C, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de MS, para regularização de vida funcional, processo (27/100166/2007), de forma que:

Portaria nº 0064
Onde constou: 10% a partir de 29/11/2006
Passe a constar: 10% a partir de 06/10/2005.

Portaria n° 346
Onde constou: ... +5% a partir de 28/11/2011
Passe a constar: ... +5% a partir de 06/10/2010.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 402 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

RETIFICAR a Portaria "P" FUNSAU n° 0116 de 31 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial n° 6.981 de 01 de junho de 2007, página 30, na parte que concedeu 10% de Adicional por Tempo de Serviço ao servidor **ROGÉRIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 69296023, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico – 36h, classe 135/MO3/1/C, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de MS, para regularização de vida funcional, processo (27/100143/2007), de forma que:

Onde constou: A partir de 30/06/2006
Passe a constar: A partir de 01/07/2004

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 403 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n° 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Matrícula Nome	**Período Aquisitivo**	**A Partir De Tempo De Serv. Percentual**	**Cargo Código Processo**
25610021 Elizangela Soares Pereira	01/09/2011 A 29/08/2016	30/08/2016 05 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50075 27/101666/2016
87048021 Eunice Cardoso de Souza Rodrigues	01/09/2011 A 29/08/2016	30/08/2016 05 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50075 27/101664/2016
88313023 Jose Carlos de Oliveira	01/12/2003 A 15/12/2008	16/12/2008 05 Anos 10%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27/101677/2016
88313023 Jose Carlos de Oliveira	16/12/2008 A 03/01/2014	0/01/2014 10 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50053 27/101677/2016
126616021 Juliana Aguilheira Ximenes	14/09/2009 A 09/04/2016	10/04/2016 05 Anos 10%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50075 27/101698/2016
79724021 Lili Teresinha Szimanski	06/10/2010 A 04/10/2015	05/10/2015 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50185 27/100166/2007
43612021 Mario Sergio Cançado Fatureto	31/07/2009 A 29/07/2014	30/07/2014 10 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50072 27/101233/2010
69296023 Rogério Augusto Marques dos Santos	01/07/2004 A 29/06/2009	30/06/2009 10 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100143/2007
69296023 Rogério Augusto Marques dos Santos	30/06/2009 A 28/06/2014	29/06/2014 15 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100143/2007

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL E DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,
Assunto: Licença para Trato de Interesse Particular
Lotação: FUNSAU
Situação: Da ativa
Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Processo
43838021	Luiz Carlos Luciano	Técnico de Serviços Hospitalares I	Técnico de Telecomunicações	27/101214/2016

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Parecer Jurídico n.751/2016/FUNSAU.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" DPGE n. 458/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no uso da competência que lhe confere o inciso XVIII do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR para fins de regularização funcional, o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado para, atuar em substituição no seguinte período e Defensoria Pública:

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARCOS FRANCISCO PERASSOLO 9ª Defensoria Pública Criminal de 2ª Instância	10ª Defensoria Pública Criminal de 2ª Instância	30/9/2016

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 459/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o §4º do artigo 12 e do artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" n. 375/2016 – DPGE de 7 de novembro de 2016, publicada no D.O.E. n. 9.282 de 8 de novembro de 2016, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARMEN LUCIA TRINDADE DUTRA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/11/2016
DEBORA MARIA DE SOUZA PAULINO	7º Juizado Especial de Campo Grande	2 a 30/11/2016 (exceto dia 22)
FABRICIO CEDRO DIAS DE AQUINO	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15 e 28 a 30/11/2016
HELKIS CLARK GHIZZI	6º Juizado Especial de Campo Grande	21 a 27/11/2016
NILTON MARCELO DE CAMARGO	6º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 20/11/2016
REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2016

2ª REGIONAL – Anastácio, Aquidauana, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti e Miranda

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Corumbá	7 a 30/11/2016 (exceto dias 24 e 25)

3ª REGIONAL – Bandeirantes, Camapuã, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	Juizado Especial de Bandeirantes	7 a 30/11/2016 (exceto dias 10 e 11)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Caarapó	1º a 6/11/2016

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MILENE CRISTINA GALVÃO	Juizado Especial de Bonito	7 a 30/11/2016 (exceto dia 25)
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	Juizado Especial de Bela Vista	1º a 15/11/2016 (exceto dia 7)

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Ivinhema	16 a 30/11/2016
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Nova Andradina	3 a 15/11/2016
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	1º a 15/11/2016

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO BERTOLI GRASSANI	Juizado Especial de Costa de Rica	1º a 30/11/2016 (exceto dia 16 e 21)

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	7 a 30/11/2016
NATANAEL CLAUDINO DE ARAÚJO JUNIOR	Juizado Especial de Itaquirai	7 a 30/11/2016

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RITA DE CASSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 9 e 22 a 30/11/2016

Art. 2º- REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" n. 375/2016 – DPGE de 7 de novembro de 2016, publicada no D.O.E. n. 9.282 de 8 de novembro de 2016, na parte que consta as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AMARILDO CABRAL	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 16/11/2016

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 30/11/2016

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ENI MARIA SEZERINO DINIZ	6º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 30/11/2016
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	7º Juizado Especial de Campo Grande	30/11/2016

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	Juizado Especial de Caarapó	7 a 30/11/2016

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 30/11/2016

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 460/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o §4º do artigo 12 e do artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" n. 376/2016 – DPGE de 7 de novembro de 2016, publicada no D.O.E. n. 9.282 de 8 de novembro de 2016, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem em substituição nas seguintes Defensorias:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Terenos e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 25ª DPE de Campo Grande	63ª DPE de Campo Grande	24 a 30/11/2016
EUGENIO LUIZ DAMEÃO 3ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	1º e 22/11/2016
PAULO ROBERTO MATTOS 1º DPCCON de Campo Grande	3ª DPCCON de Campo Grande	1º a 24/11/2016
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	40ª DPE de Campo Grande	1º a 30/11/2016 (exceto dias 3, 4 e 18)

2ª REGIONAL – Anastácio, Aquidauana, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti e Miranda

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 2ª DP de Amambai	DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	1º a 6, 24 e 25/11/2016
LAURO MOREIRA SCHÖLER 3ª DP Cível de Corumbá	1ª e 2ª DP Cível de Corumbá	1º a 6, 24 e 25/11/2016

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO DP de Eldorado	1ª DP de Caarapó	1º a 6/11/2016
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DP do Júri de Dourados	2ª DP Criminal de Dourados	1º a 3/11/2016
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DP do Júri de Dourados	DP da Cidadania Criminal de Dourados	4 a 30/11/2016

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ 2ª DP Cível de Nova Andradina	1ª DP Cível de Nova Andradina	17 a 20/11/2016

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
RITA DE CASSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA DP da Defesa da Mulher de Três Lagoas	4ª DP Criminal de Três Lagoas	3 a 16/11/2016

RITA DE CASSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA DP da Defesa da Mulher de Três Lagoas	4ª DP Cível de Três Lagoas	17 a 30/11/2016

Art. 2º ALTERAR, para fins de regularização funcional, o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, para atuar **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Terenos e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
MARIA GISELE SCAVONE DE MELO 59ª DPE de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª e 4ª DPH de Campo Grande	2 a 30/11/2016	18	-

Art. 3º DESIGNAR para fins de regularização funcional, o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, para atuar **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Terenos e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
EUCLIDES NUNES JUNIOR 33ª DP de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª e 4ª DPH de Campo Grande	1º/11/2016	1	-

Art. 4º - REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" n. 376/2016 – DPGE de 7 de novembro de 2016, publicada no D.O.E. n. 9.282 de 8 de novembro de 2016, os membros da Defensoria Pública, na parte que consta as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Terenos e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	3ª DPCCON de Campo Grande	1º e 2/11/2016

Art. 5ª – DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados para, atuar no seguinte período e Defensoria Pública:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Terenos e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 4ª DPE de Campo Grande	39ª DPE de Campo Grande	30/11/2016
MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO SANT'ANA 57ª DPE de Campo Grande	56ª DPE de Campo Grande	21 a 24/11/2016
NILTON MARCELO DE CAMARGO 4ª DPSPI de Campo Grande	2ª DPSPI de Campo Grande	16 a 27/11/2016

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRE SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	1ª DP de Ivinhema	16/11/2016
EDSON CARDOSO 3ª DP Cível de Nova Andradina	1ª DP Cível de Nova Andradina	21 a 30/11/2016

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA 2ª DP de Mundo Novo	1ª DP de Mundo Novo	16 a 26/11/2016
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE 2ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Cível de Naviraí	24 a 30/11/2016

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 461/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o §4º do artigo 12 e do artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública integrantes da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuarem, sem prejuízo das designações anteriores, nos seguintes órgãos de atuação:

3ª REGIONAL – Bandeirantes, Camapuã, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	1ª e 2ª DP de Camapuã	9/1/2017 a 3/2/2017	4	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
ALBERTO OKSMAN	1ª DP de Fátima do Sul	9 a 31/1/2017	4	-
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	1ª DP Cidadania Criminal de Dourados	9 a 23/1/2017	-	-
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	1ª e 2ª DP do Consumidor de Dourados	9 a 20/1/2017	-	-
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	5ª e 6ª DP Cível de Dourados	24 a 31/1/2017	-	-
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	2ª DP de Fátima do Sul	9 a 31/1/2017	4	-
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	1ª e 2ª DP de Rio Brilhante	17 a 31/1/2017	4	-

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
TATIANA MARIA BRONZATO NOGUEIRA	2ª DP Cível de Nova Andradina	9 a 23/1/2017	-	-

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica e Inocência

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
CÁSSIO SANCHES BARBI	2ª DP de Aparecida do Taboado	9 a 31/1/2017	-	-

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 462/2016, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o §4º do artigo 12 e do artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AMARILDO CABRAL	6º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	2º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	9º Juizado Especial de Campo grande	9 a 31/1/2017
CARMEN LUCIA TRINDADE DUTRA	7º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
ENI MARIA SEZERINO DINIZ	6º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
EUCLIDES NUNES JUNIOR	4º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
FABER PEREIRA KAMACHI	10º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	1º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
FABRICIO CEDRO DIAS DE AQUINO	6º Juizado Especial de Campo Grande	23 a 31/1/2017
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	3º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA	Juizado Especial de Sidrolândia	23 a 31/1/2017
HELKIS CLARK GHIZZI	6º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 22/1/2017
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	6º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
HOMERO LUPO MEDEIROS	10º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI	2º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
JANE INES DIETRICH	11º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017

JOÃO MIGUÉL DE SOUZA	5º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
JULIANA CLAUDIA HONORIO LYRIO	9º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
KÁTIA MARIA DE SOUZA CARDOSO	6º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
LEONARDO FERREIRA MENDES	Juizado Especial de Terenos	9 a 31/1/2017
MARIA AMELIA DE ARAÚJO SANT'ANA	5º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
MARITZA BRANDÃO	1º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
PAULO DINIS MARTINS BRUM	7º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017 (exceto dias 19 e 20)
PAULO JOSE PATUTO	3º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
PAULO ROBERTO MATTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ	4º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
RONALD CALIXTO NUNES	1º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2017
THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE	Juizado Especial de Sidrolândia	9 a 20/1/2017
VITOR PLENAMENTE RAMOS	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	9 a 31/1/2017

2ª REGIONAL – Anastácio, Aquidauana, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti e Miranda

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	Juizado Especial de Corumbá	9 a 31/1/2017
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	Juizado Especial de Corumbá	9 a 16/1/2017
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	Juizado Especial de Corumbá	20 a 31/1/2017
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	Juizado Especial de Aquidauana	9 a 31/1/2017
LAURO MOREIRA SCHÖLER	Juizado Especial de Corumbá	9 a 31/1/2017
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Miranda	9 a 31/1/2017
MAYARA ROSSALES MACHADO	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	9 a 31/1/2017
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Anastácio	9 a 31/1/2017
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	Juizado Especial de Aquidauana	9 a 31/1/2017

3ª REGIONAL – Bandeirantes, Camapuã, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Rio Negro	9 a 31/1/2017
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	20 a 31/1/2017
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	9 a 31/1/2017
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Pedro Gomes	9 a 31/1/2017
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Juizado Especial de Rio Verde MT	9 a 31/1/2017
JOÃO LUCAS TEIXEIRA BEBÉ	Juizado Especial de Coxim	9 a 31/1/2017
MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	9 a 19/1/2017
RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	Juizado Especial de Bandeirantes	9 a 31/1/2017(exceto dias 11, 18 e 25)
RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	Juizado Especial de Camapuã	11, 18 e 25/1/2017
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Sonora	9 a 31/1/2017

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Glória Dourados	9 a 30/1/2017 (exceto dias 10, 17 e 24)
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Fátima do Sul	10, 17, 24 e 31/1/2017
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	1º Juizado Especial de Dourados	9 a 23/1/2017
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	2º Juizado Especial de Dourados	9 a 13/1/2017
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	1º Juizado Especial de Dourados	24 a 31/1/2017
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	9 a 31/1/2017
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Caarapó	9 a 31/1/2017
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	2º Juizado Especial de Dourados	24 a 31/1/2017
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	2º Juizado Especial de Dourados	9 a 31/1/2017
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES	1º Juizado Especial de Dourados	9 a 31/1/2017
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Deodápolis	10 a 31/1/2017 (exceto dias 16, 23 e 30)
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Fátima do Sul	9, 16, 23 e 30/1/2017
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1º Juizado Especial de Dourados	9 a 31/1/2017
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	2º Juizado Especial de Dourados	16 a 31/1/2017
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	24 a 31/1/2017
THALES CHALUB CERQUEIRA	Juizado Especial de Rio Brilhante	9, 11, 16 e 18/1/2017
THALES CHALUB CERQUEIRA	Juizado Especial de Maracaju	19 a 31/1/2017
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Maracaju	9 a 18/1/2016 (exceto dias 10, 12 e 17)
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Rio Brilhante	10, 12, 17 e 19/1/2017
VINICIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Itaporã	9 a 31/1/2017
WILLIAM COELHO ABDONOR	Juizado Especial de Rio Brilhante	24 a 31/1/2017

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Nioaque	9 a 31/1/2017
NILDO INACIO	Juizado Especial Porto Murtinho	9 a 31/1/2017
THAIS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	Juizado Especial de Bonito	9 a 31/1/2017
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	Juizado Especial de Bela Vista	9 a 31/1/2017 (exceto dias 12, 19 e 26)
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	Juizado Especial de Jardim	12, 19 e 26/1/2017

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI	Juizado Especial de Anaurilândia	9 a 31/1/2017
LUCAS SOARES E SILVA	Juizado Especial de Batayporã	9 a 31/1/2017
MARILIA GUIOMAR NEVES PEDROZA BEZERRA	Juizado Especial de Angélica	9 a 31/1/2017
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	9 a 31/1/2017
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	9 a 31/1/2017
TATIANA MARIA BRONZATO NOGUEIRA	Juizado Especial de Nova Andradina	9 a 31/1/2017

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO BERTOLI GRASSANI	Juizado Especial de Costa de Rica	9 a 31/1/2017
CASSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	9 a 31/1/2017
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	Juizado Especial de Paranaíba	9 a 31/1/2017
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	9 a 31/1/2017
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	9 a 31/1/2017
MARIANE VIEIRA RIZZO	Juizado Especial de Cassilândia	9 a 31/1/2017

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai e Sete Quedas

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	9 a 31/1/2017
LUCAS COLARES PIMENTEL	Juizado Especial de Ponta Porã	9 a 18/1/2017
MARCELO MARINHO DA SILVA	Juizado Especial de Amambai	9 a 31/1/2017
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Sete Quedas	9 a 31/1/2017
PATRICIA FEITOSA DE LIMA	Juizado Especial de Ponta Porã	19 a 31/1/2017
PEDRO PAULO GASPARINI	Juizado Especial de Ponta Porã	25 a 31/1/2017
RAFAEL RIBAS BIZIAK	Juizado Especial de Ponta Porã	9 a 24/1/2017

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	9 a 31/1/2017
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	9 a 31/1/2017
NATANAEL CLAUDINO DE ARAÚJO JÚNIOR	Juizado Especial de Itaquirai	9 a 31/1/2017
RENATA CAMILA CORREA BRAVIM	Juizado Especial de Iguatemi	9 a 31/1/2017
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	9 a 31/1/2017

VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	9 a 31/1/2017

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JUNIOR	Juizado Especial de Brasilândia	9 a 31/1/2017
ALCEU CONTERATO JUNIOR	Juizado Especial de Três Lagoas	20 a 31/1/2017
BRUNO BONI DEL PRETI	Juizado Especial de Bataguassu	9 a 13 e 23 e 31/1/2017
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	9 a 19/1/2017
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	9 a 31/1/2017
EVANDRO CESAR CASALI	Juizado Especial de Três Lagoas	9 a 23/1/2017
KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	Juizado Especial de Agua Clara	9 a 31/1/2017
OLAVO COLLI JUNIOR	Juizado Especial de Três Lagoas	24 a 31/1/2017
RITA DE CASSIA VEDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	9 a 31/1/2017

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
ELIAS CESAR KESROUANI	2ª Turma Recursal Criminal	9 a 31/1/2017
MARIA RITA BARBATO MENEGHELLI	3ª Turma Recursal Cível	9 a 31/1/2017
NANCY GOMES DE CARVALHO	1ª Turma Recursal Criminal	9 a 31/1/2017
NEYLA FERRIRA MENDES	2ª Turma Recursal Cível	9 a 31/1/2017
OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO	1ª Turma Recursal Cível	9 a 31/1/2017
PAULA FERRAZ DE MELLO	3ª Turma Recursal Criminal	9 a 31/1/2017

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 463/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o §4º do artigo 12 e do artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem em substituição nas seguintes Defensorias:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Terenos e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	11ª DPCCON de Campo Grande	9 a 31/1/2017
ANTONIO CESAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	60ª DPE de Campo Grande	9 a 24/1/2017
ANTONIO CESAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	28ª DPE de Campo Grande	25 a 31/1/2017
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES 1ª DPIJ de Campo Grande	5ª DPIJ de Campo Grande	9 a 31/1/2017
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 51ª DPE de Campo Grande	53ª e 59ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 25ª DPE de Campo Grande	63ª DPE de Campo Grande	9 a 27/1/2017
CLAUDIA BOSSAY FASSA ASSUMPÇÃO 2ª DPCCON de Campo Grande	10ª DPCCON de Campo Grande	9 a 31/1/2017
DEBORA MARIA DE SOUZA PAULINO 4ª DPIJ de Campo Grande	3ª DPIJ de Campo Grande	24 a 31/1/2017
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	4ª DPM de Campo Grande	9 a 31/1/2017
ENI MARIA SEZERINO DINIZ 4ª DPCCON de Campo Grande	18ª DPCCON de Campo Grande	9 a 31/1/2017
EUCLIDES NUNES JUNIOR 33ª DPE de Campo Grande	30ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
EUGENIO LUIZ DAMEÃO 3ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	9 a 23/1/2017
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	20ª DPCCON de Campo Grande	9 a 31/1/2017
FABIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 65ª DPE de Campo Grande	62ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	9 a 31/1/2017
GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA 2ª DP de Sidrolândia	1ª DP de Sidrolândia	26 a 31/1/2017
HELKIS CLARK GUIZZI 12ª DPCCON de Campo Grande	17ª DPCCON de Campo Grande	9 a 31/1/2017
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA 1ª DPSPI de Campo Grande	4ª DPFP de Campo Grande	9 a 22/1/2017
HELTON CAMPOS DA COSTA 68ª DPE de Campo Grande	67ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
HOMERO LUPO MEDEIROS 8ª DPCCON de Campo Grande	3ª DPCCON de Campo Grande	9 a 31/1/2017
HUMBERTO BERNARDINO SENA 3ª DPSPI de Campo Grande	3ª DPFP de Campo Grande	9 a 31/1/2017
IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI 64ª DPE de Campo Grande	26ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	14ª DPCCON de Campo Grande	9 a 31/1/2017
JOÃO MIGUÉL DE SOUZA 3ª DPE de Campo Grande	1ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS 69ª DPE de Campo Grande	70ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
JULIANA CLAUDIA NONÓRIO LYRIO 7ª DPE de Campo Grande	5ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DPFP de Campo Grande	1ª DPFP de Campo Grande	9 a 31/1/2017
LESLIE DOS REIS GONÇALVES 13ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	9 a 31/1/2017
LINDA MARIA SILVA COSTA 58ª DPE de Campo Grande	60ª DPE de Campo Grande	25 a 31/1/2017
LUIZ SERGIO DE ALMEIDA GALHARDO 56ª DPE de Campo Grande	8ª DPE de Campo Grande	9 a 24/1/2017
MARIA AMEILIA DE ARAUJO SANT'ANA 57ª DPE de Campo Grande	23ª DPE de Campo Grande	9 a 23/1/2017
MARITZA BRANDÃO 27ª DPE de Campo Grande	24ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
NILTON MARCELO DE CAMARGO 4ª DPSPI de Campo Grande	2ª DPSPI de Campo Grande	9 a 22/1/2017
NILTON MARCELO DE CAMARGO 4ª DPSPI de Campo Grande	4ª DPFP de Campo Grande	23 a 31/1/2017
PAULO ANDRE DEFANTE 16ª DPCCON de Campo Grande	7ª DPCCON de Campo Grande	9 a 31/1/2017
PAULO DINIS MARTINS BRUM 11ª DPE de campo Grande	14ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017 (exceto dias 19 e 20)
PAULO JOSÉ PATUTO 29ª DPE de Campo Grande	58ª DPE de Campo Grande	9 a 23/1/2017
PAULO ROBERTO MATTOS 1ª DPCCON de Campo Grande	9ª DPCCON de Campo Grande	9 a 31/1/2017
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 22ª DPE de Campo Grande	74ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	28ª DPE de Campo Grande	9 a 24/1/2017
RONALD CALIXTO NUNES 20ª DPE de Campo Grande	21ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2017
THAIS DOMINATO SILVA TEIXEIRA 1ª DPM de Campo Grande	3ª DPM de Campo Grande	9 a 31/1/2017

3ª REGIONAL – Bandeirantes, Camapuã, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	9 a 31/1/2017

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALESCIO ARTIOLLE 3ª DP Cível de Dourados	5ª DP Cível e DP da Mulher de Dourados	9 a 23/1/2017
ALESCIO ARTIOLLE 3ª DP Cível de Dourados	2ª DP Cível de Dourados	23 a 31/1/2017
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 1ª DP Criminal de Dourados	3ª DP Criminal de Dourados	9 a 31/1/2017
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 1ª DP Criminal de Dourados	2ª DP Criminal de Dourados	9 a 23/1/2017
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	1ª DPIJ de Dourados	24 a 31/1/2017
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 2ª DP de Caarapó	1ª DP de Caarapó	9 a 31/1/2017
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DPM de Dourados	DP de Defesa da Cidadania de Dourados	24 a 31/1/2017
JÚLIO CESAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de Dourados	2ª DP Cível de Dourados	9 a 20/1/2017
JÚLIO CESAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de Dourados	7ª DP Cível de Dourados	9 a 23/1/2017
JÚLIO CESAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de Dourados	2ª DP da Defesa do Consumidor de Dourados	23 a 31/1/2017
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DP do Júri de Dourados	DP da Cidadania Criminal de Dourados	24 a 31/1/2017
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP Cível de Dourados	6ª DP Cível e DP de Defesa da Cidadania de Dourados	9 a 23/1/2017
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP Cível de Dourados	1ª DP da Defesa do Consumidor de Dourados	23 a 31/1/2017
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª DPTJ e 1ª DPIJ de Dourados	9 a 23/1/2017

THALES CHALUB CERQUEIRA 2ª DP de Maracaju	DP Cível e Criminal de Rio Brilhante	9, 11, 16 e 18/1/2017
WILLIAM COELHO ABDONOR DP Criminal de Rio Brilhante	DP Cível de Rio Brilhante	24 a 31/1/2017

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
THAIS ROQUE SAGIN LAZZAROTTO 2ª DP de Bonito	1ª DP de Bonito	9 a 31/1/2017
YURI CESAR NOVAIS MAGALHÃES DP de Dois Irmãos do Buriti	1ª e 2ª DP de Jardim	12, 19 e 26/1/2017

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA 1ª DP Cível de Nova Andradina	3ª DP Cível de Nova Andradina	9 a 23/1/2017
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA 1ª DP Cível de Nova Andradina	2ª DP Cível de Nova Andradina	24 a 31/1/2017
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	2ª DP de Ivinhema	9 a 27/1/2017

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO 2ª DP de Chapadão do Sul	1ª DP de Chapadão do Sul	9 a 31/1/2017
MARIANE VIEIRA RIZZO 2ª DP de Cassilândia	1ª DP de Cassilândia	9 a 31/1/2017

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai e Sete Quedas

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES DP de Deodápolis	3ª DP Cível de Ponta Porã	9 a 24/1/2017
MARCELO MARINHO DA SILVA 1ª DP de Amambai	2ª DP de Amambai	9 a 31/1/2017

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	9 a 31/1/2017
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE 2ª DP Cível de Naviraí	1ª DP de Naviraí	9 a 31/1/2017

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR 2ª DP Criminal de Três Lagoas	3ª DP Criminal de Três Lagoas	9 a 19/1/2017
BRUNO BONI DEL PRETI 1ª DP de Bataguassu	2ª DP de Bataguassu	9 a 13 e 23 a 31/1/2017
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ 1ª DP Criminal de Três Lagoas	3ª DP Criminal de Três Lagoas	20 a 31/1/2017
EVANDRO CESAR CASALI 2ª DP Cível de Três de Lagoas	1ª DP Cível de Três Lagoas	9 a 23/1/2017
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA 4ª DP Cível de Três Lagoas	3ª DP Cível de Três Lagoas	9 a 31/1/2017

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA 8ª DP Criminal de 2ª Instância	7ª DP Criminal de 2ª Instância	9 a 31/1/2017
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA 8ª DP Criminal de 2ª Instância	11ª DP Criminal de 2ª Instância	19 a 31/1/2017
ELIAS CESAR KESROUANI 3ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª e 2ª DP Criminal de 2ª Instância	9 a 31/1/2017
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI 2ª DP Cível de 2ª Instância	1ª e 14ª DP Cível de 2ª Instância	9 a 31/1/2017
MARIA JOSE DO NASCIMENTO 10ª DP Cível de 2ª Instância	4ª e 3ª DP Cível de 2ª Instância	12 a 31/1/2017
MARIA RITA BARBATO MENEGHELLI 5ª DP Cível de 2ª Instância	6ª e 11ª DP Cível de 2ª Instância	9 a 31/1/2017
NANCY GOMES DE CARVALHO 1ª DP Criminal de 2ª Instância	4ª DP Criminal de 2ª Instância	9 a 31/1/2017
NEYLA FERREIRA MENDES 12ª DP Cível de 2ª Instância	8ª e 7ª DP Cível de 2ª Instância	9 a 31/1/2017
OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO 9ª DP Cível de 2ª Instância	13ªe 15ª DP Cível de 2ª Instância	9 a 31/1/2017
PAULA FERRAZ DE MELO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	5ª DP Criminal de 2ª Instância	9 a 31/1/2017
PAULA FERRAZ DE MELO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	11ª DP Criminal de 2ª Instância	9 a 18/1/2017
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	12ª e 16ª DP Criminal de 2ª Instância	9 a 31/1/2017
VERA REGINA PRADO MARTINS 15ª DP Criminal de 2ª Instância	10ª e 14ª DP Criminal de 2ª Instância	9 a 31/1/2017

Art. 2º Nas comarcas desprovidas de servidores, o Defensor Público poderá deslocar-se juntamente com seu respectivo assessor.

Campo Grande, 29 de dezembro de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS
Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de Dezembro/2016:
Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93
UNIDADE: UG 330101 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MS

Nota de Empenho	CNPJ:	Credor:	Fonte	Valor:
2016NE000357	PF0000005	DIÁRIAS	100	28.969,96
2016NE000358	PF0000005	DIÁRIAS	100	25.038,06
2016**ANE**000359	PF0000001	VENCIMENTOS	100	300,00
2016NE000360	PF1000084	PAG. SERVIDORES	100	7.000,00
2016**ANE**000361	PF0000005	DIÁRIAS	100	28.969,96
2016**ANE**000362	000.628.701-81	MS/DPGE/SF/CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	100	152,00
2016NE000363	PF0000005	DIÁRIAS	100	28.969,96
2016**ANE**000364	PF0000001	VENCIMENTOS	100	1.601,84
2016**ANE**000365	PF0000001	VENCIMENTOS	100	4.247,70
2016**ANE**000366	PF0000001	VENCIMENTOS	100	684,19
2016**ANE**000367	PF0000001	VENCIMENTOS	100	2.525,38
2016**ANE**000368	PF0000001	VENCIMENTOS	100	3.225,29
2016**ANE**000369	PF0000001	VENCIMENTOS	100	4.736,30
2016**ANE**000370	PF0000001	VENCIMENTOS	100	2.948,92
2016**ANE**000371	PF0000001	VENCIMENTOS	100	3.070,07
2016**ANE**000372	PF0000001	VENCIMENTOS	100	3.601,42
2016**ANE**000373	PF0000172	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	100	73,44
2016**ANE**000374	PF0000001	VENCIMENTOS	100	2.131,73
2016**ANE**000375	PF0000001	VENCIMENTOS	100	4.720,67
2016**ANE**000376	29.979.036/0084-78	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100	0,94
2016**ANE**000377	29.979.036/0084-78	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100	0,91
2016**ANE**000378	29.979.036/0084-78	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100	0,65
2016**ANE**000379	29.979.036/0084-78	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100	0,05
2016**ANE**000380	29.979.036/0084-78	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100	2,87
2016**ANE**000381	076.640.637-79	MS/DPGE/SF/LIDIA HELENA DA SILVA	100	800,00
2016**ANE**000382	PF0000005	DIÁRIAS	100	6.703,00
2016NE000383	PF0000005	DIÁRIAS	100	5.000,00
2016NE000384	00.000.000/4816-02	BANCO DO BRASIL S/A	100	1.100,00
2016**ANE**000385	00.000.000/4816-02	BANCO DO BRASIL S/A	100	6.400,64
2016**ANE**000386	00.000.000/4816-02	BANCO DO BRASIL S/A	100	7.500,00
2016NE000387	PF0000001	VENCIMENTOS	100	5.233.531,81
2016NE000388	10.306.292/0001-49	AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	955.567,08
2016NE000389	10.306.292/0001-49	AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	174.934,51
2016NE000390	29.979.036/0084-78	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100	256.028,006

2016NE000391	PF0000001	VENCIMENTOS	100	1.232.840,48
2016**ANE**000392	013.535.261-43	MS/DPGE/SF/LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA	100	1.422,10
2016**ANE**000393	181.520.028-60	MS/DPGE/SF/ EVANDRO CESAR CASALI	100	321,90
2016NE000394	10.306.292/0001-49	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	377.730,82
2016NE000395	10.306.292/0001-49	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	343.401,75
2016**ARN**000396	PF00000005	DIARIAS	100	150,00
2016**ARN**000397	PF00000005	DIARIAS	100	2.776,88
2016**ARN**000398	34.028.316/0009-60	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E ELEGRAFOS	100	2.015,79
2016**ARN**000399	04.196.645/001-00	IMPRENSA NACIONAL	100	3.448,15
2016**ARN**000400	04.196.645/0001-00	IMPRENSA NACIONAL	100	8.400,00
2016**ARN**000401	17.034.419/0001-67	CONSORCIO GUAICURUS	100	10.266,42
2016**ARN**000402	PF0000005	DIARIAS	100	359,31
2016**ARN**000403	PF0000005	DIARIAS	100	18.735,06
2016**ARN**000404	PF0000005	DIARIAS	100	2.165,67
2016**ARN**000405	PF0000005	DIARIAS	100	3.851,75
2016**ARN**000406	PF0000005	DIARIAS	100	18.365,17
2016NE000407	PF7000322	ASSIST. MEDICO-HOSP	100	291.601,94
2016NE000408	PF0000001	VENCIMENTOS	100	6.519,00
2016NE000409	PF0000001	VENCIMENTOS	100	28.947,55
2016NE000410	10.306.292/0001-49	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	54.614,77
2016NE000411	PF0000172	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	100	301.089,21
2016NE000412	PF0000172	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	100	186.769,49
2016NE000413	PF0000001	VENCIMENTOS	100	747.552,53
2016NE000414	29.979.036/0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100	37.355,76
2016NE000415	PF0000001	VENCIMENTOS	100	1.338.268,66
2016NE000416	PF0000001	VENCIMENTOS	100	43.214,56
2016NE000417	PF0000001	VENCIMENTOS	100	558.5121,57
2016NE000418	PF0000001	VENCIMENTOS	100	531.938,47
2016NE000419	PF0000001	VENCIMENTOS	100	4.131,67
2016NE000420	PF0000001	VENCIMENTOS	100	320.333,45
2016NE000421	PF0000001	VENCIMENTOS	100	1.204.040,03
2016NE000422	PF0000001	VENCIMENTOS	100	79.553,08
2016NE000423	PF0000001	VENCIMENTOS	100	552.041,76
2016NE000424	PF0000001	VENCIMENTOS	100	5.974.405,77

LUCIANO MONTALLI
Ordenador de Despesa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
ÓRGÃO: Fundo Especial para Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Defensoria Pública – FUNADEP
Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de Dezembro/2016:
Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93
UNIDADE: UG 330901 FUNDO ESPECIAL PARA APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS

Nota de Empenho	CNPJ:	Credor:	Fonte	Valor:
2016NE000356	074.678.098-24	ROBERTO DA SILVA	240	1.500,00
2016NE000357	29.979.036.0084-78	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	240	300,00
2016**ANE**000358	962.226.381-04	JEAN CLAYSON MARTINS	240	2.216,67
2016**ANE**000359	126.914.701-30	JOAREZ JOÃO BANDEIRA DE MELO	240	1.166,67
2016**ANE**000360	041.484.418-19	APARECIDA BRAGA	240	1.500,00
2016**ANE**000361	PF0000005	DIÁRIAS	240	19.355,10
2016**ANE**000362	PF0000005	DIÁRIAS	240	8.015,76
2016**ANE**000363	PF0000005	DIÁRIAS	240	3.272,00
2016**ANE**000364	01.452.651/0001-85	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	240	10.920,54
2016**ANE**000365	02.964.393/0001-89	CONDOR TURISMO – EIRELLI - EPP	240	20.000,00
2016**ANE**000366	02.964.393/0001-89	CONDOR TURISMO – EIRELLI - EPP	240	3.000,00
2016NE000367	09.397.810/0001-06	A2GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	240	5,27
2016NE000368	02.964.393/0001-89	CONDOR TURISMO – EIRELLI - EPP	240	3.000,00
2016NE000369	02.964.393/0001-89	CONDOR TURISMO – EIRELLI - EPP	240	20.000,00
2016**ANE**000370	07.318.201/0001-80	DEFFENZA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME	240	386.062,66
2016**ANE**000371	04.089.570/0001-50	AGUAS GUARIROBA S/A	240	37.634,33
2016**ANE**000372	01.452.651/0001-85	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLE LTDA	240	15.000,00
2016**ANE**000373	00.000.000/4816-02	BANCO DO BRASIL S/A	240	781,83
2016**ANE**000374	00.000.000/4816-02	BANCO DO BRASIL S/A	240	6.039,47
2016**ANE**000375	01.798.250/0001-81	PRINTY & COPY EQUIP E SERVIÇOS LTDA - EPP	240	17.500,00
2016**ANE**000376	03.222.769/0001-42	DECORAÇÕES PANTANAL LTDA- EPP	240	125.771,36
2016**ANE**000377	01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	240	102.510,45
2016**ANE**000378	01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	240	26.992,70
2016**ANE**000379	01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	240	1.245,00
2016**ANE**000380	14.807.913/0001-29	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS	240	1.589,05
2016**ANE**000381	PF0000005	DIÁRIAS	240	4,90
2016**ANE**000382	PF0000005	DIÁRIAS	240	22.220,40
2016**ANE**000383	37.201.035/0001-07	CAMPMAQ COM. E MANUTENÇÃO DE MAQ. P/ ESCRITORIO	240	2.406,58
2016**ANE**000384	37.201.035/0001-07	CAMPMAQ COM. E MANUTENÇÃO DE MAQ. P/ ESCRITORIO	240	1.158,00
2016**ANE**000385	00.366.257/0001-61	CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	240	252.450,00
2016**ANE**000386	11.412.510/0001-92	HOUSETECH INFORMATICA EIRELI-ME	240	77.778,40
2016**ANE**000387	01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME	240	12.670,00
2016**ANE**000388	01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME	240	6.866,00
2016**ANE**000389	01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME	240	3.550,00
2016**ANE**000390	01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME	240	4.320,00
2016**ANE**000391	01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME	240	6.855,00
2016**ANE**000392	01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME	240	4.375,00
2016**ANE**000393	01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME	240	3.400,00
2016**ANE**000394	01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME	240	12.510,00
2016**ANE**000395	10.426.851/0001-54	JOSE CLAUDIO SOARES DA SILVA ME	240	17.498,50
2016**ANE**000396	10.426.851/0001-54	JOSE CLAUDIO SOARES DA SILVA ME	240	67.200,00

2016**ANE**000397	10.426.851/0001-54	JOSE CLAUDIO SOARES DA SILVA ME	240	1.975,00
2016**ANE**000398	10.426.851/0001-54	JOSE CLAUDIO SOARES DA SILVA ME	240	7.700,00
2016**ANE**000399	01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	240	332,50
2016**ANE**000400	62.173.620/0001-80	SERASA S/A	240	3.676,74
2016**ANE**000401	76.535.764/0324-28	OI S/A	240	192.846,48
2016**ANE**000402	15.413.826/0001-50	ENERGISA MS – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A	240	144.037,88
2016**ANE**000403	40.432.544/0001-47	CLARO S.A	240	27.490,21
2016**ANE**000404	40.432.544/0001-47	CLARO S.A	240	537.940,42
2016**ANE**000405	03.982.931/0001-20	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A SANESUL	240	23.128,62
2016**ANE**000406	03.703.179/0001-31	GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	240	69.884,85
2016**ANE**000407	15.528.821/0001-72	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE	240	174.540,96
2016**ANE**000408	01.560.929/0001-38	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS	240	2.000,00
2016**ANE**000409	34.028.316/0009-60	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	240	13.575,46
2016**ANE**000410	02.328.280/0001-97	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	240	19.575,38
2016**ANE**000411	34.028.316/0009-60	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	240	56.030,92
2016**ANE**000412	02.964393/0001-89	CONDOR TURISMO EIRELLI EPP	240	27.574,43
2016**ANE**000413	02.964393/0001-89	CONDOR TURISMO EIRELLI EPP	240	18.181,82
2016**ANE**000414	02.964393/0001-89	CONDOR TURISMO EIRELLI EPP	240	2.554,77
2016**ANE**000415	02.964393/0001-89	CONDOR TURISMO EIRELLI EPP	240	1.396,00
2016**ANE**000416	02.964393/0001-89	CONDOR TURISMO EIRELLI EPP	240	4.128,62

LUCIANO MONTALLI
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/DPGE/2016
Processo nº 33/007.137/2016
Dispensa de Licitação nº 011/DPGE/2016
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e Silvestrini Administradora de Bens Próprios Eireli, por sua administradora Perez & Filho Ltda ME.
Objeto: Locação de Imóvel Não Residencial, situado na Rua Raul Pires Barbosa, nº 1.503, Bairro Chácara Cachoeira, nesta cidade e Comarca de Campo Grande/MS, Matrícula nº 179.994 do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª da Comarca de Campo Grande, para abrigar o órgão da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/12/2016 e término em 30/11/2017.
Valor global do contrato: R$308.406,84 (trezentos e oito mil quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao período de locação de 12 meses.
Valor mensal do aluguel: R$25.700,57 (vinte e cinco mil setecentos reais e cinquenta e sete centavos).
Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores e Lei Federal nº 8.245, de 1991 e alterações posteriores.
Classificação orçamentária Func. Programática 10.33901.03.128.0007.2891.0001; Fonte de Recurso 0240; Natureza de Despesa 33903910; Empenho 2016NE000347.
Ordenador de Despesa: Eliana Etsumi Tsunoda - Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado.
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2016.
Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Renato Hotta Perez.

EXTRATO DO CONTRATO N. 026/DPGE/2016
Processo n. 33/007.140/2016
Dispensa de Licitação n. 012/DPGE/2016
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.
Objeto: Contratação de até 20 (vinte) adolescentes, por intermédio do Instituto Mirim de Campo Grande IMCG, CNPJ 15.528.821/0001-72, para auxiliar nas atividades-meios da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade precípua quanto à sua integração ao mercado de trabalho, proporcionando-lhe aprendizado, ocupação profissional e noções básicas de conduta no ambiente institucional.
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 02/01/2017 e término em 01/01/2018.
Fundamentação legal: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 2º, incisos II e V da Resolução DPGE n. 012, de 2007.
Valor total estimado para 12 (doze) meses: R$392.275,20 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Valor mensal estimado: R$32.689,60 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Valor por adolescente: R$1.634,48 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha de custos apresentada e que leva em consideração o piso salarial da categoria acrescido de encargos.
Classificação Orçamentária Func. Programática 10.33901.03.128.007.2891.0001; Fonte: 0240000000; Natureza da Despesa: 33903710 (Patrulheiros Mirins e Cidem).
Data da assinatura: 20 de dezembro de 2016.
Assinam: Luciano Montalli e Liliam Veronese.

Complementação Empenhos do mês de dezembro/2016
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
ÓRGÃO: Fundo Especial para Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Defensoria Pública – FUNADEP
Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de Dezembro/2016:
Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93

UNIDADE: UG 330901 FUNDO ESPECIAL PARA APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS

Nota de Empenho	CNPJ:	Credor:	Fonte	Valor:
2016NE000417	01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	240	3.690,00
2016NE000418	01.682.110/0001-43	LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP	240	22.400,00

LUCIANO MONTALLI
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 004/DPGE/2016
AO CONTRATO N. 002/DPGE/2014
Processo n. 33/007.032/2013
Pregão Presencial n. 021/2013
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Condor Turismo Eireli - EPP.
Objeto: O Termo Aditivo n. 004/DPGE/2016 tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/DPGE/2014.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/DPGE/2014, por mais 12 (doze) meses, com início em 27/01/2017 e término em 26/01/2018.
Fundamentação Legal e Contratual: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores e Cláusula Oitava, *in fine*, do Contrato original.
Classificação orçamentária: Func. Programática 10.33901.03.128.0007.2891.0001; Fonte de Recursos: 0240; Especificação: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias nacionais (FUNADEP); Natureza da Despesa: 339033.01 (Passagens no país, taxas de embarque e seguro); Func. Programática: 10.33901.03.128.0007.2891.0001; Fonte de Recursos: 0240; Especificação: Serviços de Agenciamento (FUNADEP); Natureza da Despesa: 339039.03 (Comissões e Corretagens e custódia); Func. Programática: 10.33901.03.122.0007.2892.0001; Fonte de Recursos: 0240; Especificação: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias nacionais (ESDP); Natureza da Despesa: 339033.01 (Passagens no país, taxas de embarque e seguro); Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2892.0001; Fonte de Recursos: 0240; Especificação: Aquisição de passagens aéreas internacionais (ESDP); Natureza Despesa: 339033.89 (Passagens para exterior, taxas embarque) Func Programática: 10.33901.03.122.0007.2892.0001; Fonte de Recursos: 0240; Especificação: Serviço de agenciamento (ESDP); Natureza da Despesa: 339039.03 (Comissões e corretagens e custódia).
Vinculação e ratificação: O TA n. 004/DPGE/2016 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 002/DPGE/2014, ficando ratificadas as demais cláusulas e permanecendo inalteradas as demais condições contratadas, inclusive valores.
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2016.
Assinam: Luciano Montalli e Audeniza Barbosa Arantes Insuela.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/DPGE/2016
AO CONTRATO N. 029/DPGE/2014

Processo n. 33/007.048/2014.
Pregão Presencial n. 013/2014/DPGE.
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Deffenza Segurança Eletrônica Ltda. - EPP.
Objeto: O Termo Aditivo n. 003/DPGE/2016 tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 029/DPGE/2014 e reajustar o seu valor mensal máximo estimado.
Da vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 029/DPGE/2014, por mais 12 (doze) meses, fixado o início em 01/01/2017 e término em 31/12/2017.
Do reajuste: Fica reajustado o valor contratado pelo IGPM/FGV, e de acordo com a vontade das Partes, tendo como base apenas o índice acumulado nos meses de janeiro a junho de 2016, na ordem de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), passando o valor mensal máximo estimado dos atuais R$56.043,09 (cinquenta e seis mil quarenta e três reais e nove centavos) para R$59.357,64 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a viger a partir de 01/01/2017.
Fundamentação legal e contratual: Art. 57, inciso II, art. 65, inciso II e §8º, todos da Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no art. 7º, §6, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, no art. 79, "caput" e inciso II da Lei Estadual n. 1070, de 1990, nos itens 4.10, 5.2, 11.1 das Cláusulas Quarta, Quinta e Décima Primeira do Contrato Original, respectivamente, e nos art. 2º, incisos III e V, e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE nº 012, de 2007.
Autorização do CONADEP/FUNADEP/MS: Ata n. 152, item 3, de 26/10/2016.
Classificação orçamentária Func. Programática: 10.33901.03.128.0007.2891.0001; Fonte de Recursos: 0240; Natureza de Despesa: 33903977 (vigilância ostensiva).
Vinculação e ratificação: O TA n. 003/DPGE/2016 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 029/DPGE/2014, oriundo do Processo nº 33/007.048/2014, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2016.
Assinam: Luciano Montalli e Cirlene Martins de Matos.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 024/2015.
Partes: O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por sua titular, e a Empresa FÁCIL TENDTUDO LTDA-ME, por seu representante legal, já qualificados anteriormente nos autos e abaixo assinados, anuem em rescindir o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA-PRIMEIRA: Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo para Contratação de Empresa de Serviços de Locação de Veículos n° 024/2015, sem qualquer ônus para as partes contratantes, na forma do inciso II do art. 79 da Lei 8666/93, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência social e cidadania ás fls. 245/246 dos autos n° 7.034/2015 – Pregão Presencial n° 020/2015, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – São efeitos da presente rescisão todos os indicados na Lei n° 8.666/93, e mais as consequências estabelecidas no contrato rescindido.
Data: 26 de dezembro de 2016.
Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa FÁCIL TENDTUDO-ME.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n° 025/2015
Partes: O Município de Corumbá, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Mabel Marinho Sahib Aguilar, por ora denominada Locatário, e de outro lado Elizabeth Assad Fontenelle, doravante denominado Locadora.
CLÁUSULA-PRIMEIRA: Fica alterado o preâmbulo do referido contrato de locação de Imóvel n° 025/2015, passando a constar da seguinte forma, Elizabeth Assad Fontenelle, doravante denominado de locadora, realizada mediante Dispensa de Licitação, processo 26.899/2015, celebram entre si o presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei n°8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusula do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data: 27 de dezembro de 2016.
Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizabeth Assad Fontenelle.

Aviso de Anulação de Licitação
Pregão Presencial nº 27/2016 - Processo nº 632/2015.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Corumbá - MS por meio da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2016 - Processo nº 632/2015, a partir da página 331/2016, seguindo orientação do parecer jurídico nº 673/2016, folhas 508 e 509 bem como despacho de folhas 509 verso, para adequação do procedimento licitatório. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material odontológico (Ultrassom odontológico Sonic Borden e Ponta para Aparelho Sonic Borden Universal).
Corumbá / MS, 29 de dezembro de 2016.
(a) Desiane Pires Americo Rodrigues da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 132/2014
PROCESSO: Nº. 088/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O prazo para execução da obra e da vigência do contrato serão prorrogados por mais 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2016.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e a Sr. Argemiro José Folle (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2016 – Processo Nº 063/2016 – Modalidade Dispensa Nº 009/2016. Entre Prefeitura Municipal de Japorã e Posto Japorã LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível Para ser Utilizado no Abastecimento de Maquinário que será Utilizado Exclusivamente no Atendimento das Situações Emergenciais,2º Fase Conforme Convênio Nº 043/2016 – SGI/COVEN Nº 26.405/2016. Alteração: Altera a Clausula do Prazo de Execução do Contrato Firmado Em 05/12/2016. Data da Assinatura do Termo: 19 de Dezembro de 2016. Vigência: 22/12/2016 A 20/01/2017. Foro: Comarca de Mundo Novo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2016
Processo nº45853/2016 Fly 0333.0008476/2016
À vista da justificativa da Secretário Municipal de Serviços Públicos, conforme a fls. 277 e parecer jurídico a fls. 278 argumento ali demonstrado, amparo legal na Súmula 473 do STF e no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGO** o presente procedimento licitatório, licitado no dia 06/12/2016, às 07h:30min; publicado no Diário Oficial do Município nº 12, pagina 01/04, do dia 16 de novembro de 2016, no Diário Oficial do Estado nº 9.287, pagina 73, do dia 17 de novembro de 2016, e no Diário Oficial da União nº 221 Seção 3, do dia 18 de novembro de 2016, que depois de analisado a documentação de habilitação e de proposta, foi declarada vencedora a empresa CONSTRUTURA PREMYER EIRELLI EPP.
Publique-se. Intimem-se os interessados para se manifestarem na forma da lei.
Cumpre-se.
Nova Andradina, MS, 28 de dezembro de 2016.
Arion Aislan de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa

EDITAL FUNSAU-NA Nº 058/2016
JOSE CARLOS PAIVA SOUZA, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação em caráter temporário, por tempo determinado. Os convocados deverão comparecer até o dia 05 de janeiro de 2017, conforme anexo I, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, das 7h às 11h e 14h às 17h, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item **8 (oito) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n°. 16/2016.** O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado desistente.
Nova Andradina MS 29 de dezembro de 2016.
JOSE CARLOS PAIVA SOUZA
DIRETOR GERAL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.
FISIOTERAPEUTA

Nome	Pontuação	Classificação
NATALIA CRISTINA VIANA MELLA	120,00	1 º

EDITAL FUNSAU/NA Nº 57/2016
RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 16/2016
NOVA ANDRADINA/MS
JOSÉ CARLOS PAIVA SOUZA, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA**,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de nível superior para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação em caráter temporário, por tempo determinado, como segue:

1 - DO RESULTADO FINAL
1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
1.2 - O número de vagas do nível superior será:
01 (um) Fisioterapeuta.
2 - DA CONVOCAÇÃO.
2.1 - Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da administração do Hospital Regional de Nova Andradina, de acordo com a classificação contida no Resultado Final, através de edital de convocação que será disponibilizado no site www.funsau-na.ms.gov.br, no Jornal Imagem e no mural do Hospital Regional de Nova Andradina.
Nova Andradina/MS, 29 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA CORREIA ESQUIÇACTO FREIRAS
Presidente da banca organizadora do Edital 16/2016

JOSE CARLOS PAIVA SOUZA
Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL Nº 57/2016
FISIOTERAPEUTA

Nome	Pontuação	Classificação
NATALIA CRISTINA VIANA MELLA	120,00	1 º
TATIANA DOS SANTOS SILVA	110,00	2 º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 068/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016.
PARTES: PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE do SUL/MS e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica atendendo assim as necessidades da Unidade Básica de Saúde deste município de Novo Horizonte do Sul - MS, conforme especificações constantes no anexo III – proposta de preços - anexo deste Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.10.301.0014.2.049 Gestão dos Rec. da Assistência Farmacêutica - União
3.3.90.32.0014 Materiais de Distribuição Gratuita
VALOR R$: R$ 22.248,84 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 26/12/2016 a 24/01/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2016.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assinam: Nilza Ramos Ferreira – Prefeita Municipal e o Sr. Dirceu da Silva Leite.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 070/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.
PARTES: PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE do SUL/MS e a empresa J.A.A. DOS SANTOS VETERINARIA – ME.

OBJETO: A presente Concorrência tem por finalidade alienar os imóveis (lotes de terreno) vinculados ao loteamento Residencial Vila Nova, quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 provenientes da matrícula nº. 14.574 e respectivos desdobramentos, com características, limites e confrontações de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades desta administração.
VALOR R$: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assinam: Nilza Ramos Ferreira Prefeita Municipal e o Sr. Janewton Aparecido Alves dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 071/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.
PARTES: PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE do SUL/MS e a empresa ENIO MICHELS & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: A presente Concorrência tem por finalidade alienar os imóveis (lotes de terreno) vinculados ao loteamento Residencial Vila Nova, quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 provenientes da matrícula nº. 14.574 e respectivos desdobramentos, com características, limites e confrontações de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades desta administração.
VALOR R$: R$ 63.895,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assinam: Nilza Ramos Ferreira Prefeita Municipal e o Sr. Enio Michels.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 072/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.
PARTES: PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE do SUL/MS e a Srª. ANA PAULA GONÇALVES.
OBJETO: A presente Concorrência tem por finalidade alienar os imóveis (lotes de terreno) vinculados ao loteamento Residencial Vila Nova, quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 provenientes da matrícula nº. 14.574 e respectivos desdobramentos, com características, limites e confrontações de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades desta administração.
VALOR R$: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assinam: Nilza Ramos Ferreira Prefeita Municipal e Srª. Ana Paula Gonçalves.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 073/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.
PARTES: PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE do SUL/MS e a Srª. FRANCIELI MARTINS DALTO.
OBJETO: A presente Concorrência tem por finalidade alienar os imóveis (lotes de terreno) vinculados ao loteamento Residencial Vila Nova, quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 provenientes da matrícula nº. 14.574 e respectivos desdobramentos, com características, limites e confrontações de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades desta administração.
VALOR R$: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assinam: Nilza Ramos Ferreira Prefeita Municipal e a Srª. Francieli Martins Dalto.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 074/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.
PARTES: PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE do SUL/MS e a Srª. ELIZABETH ESMECELATO DOS REIS.
OBJETO: A presente Concorrência tem por finalidade alienar os imóveis (lotes de terreno) vinculados ao loteamento Residencial Vila Nova, quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 provenientes da matrícula nº. 14.574 e respectivos desdobramentos, com características, limites e confrontações de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades desta administração.
VALOR R$: R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assinam: Nilza Ramos Ferreira Prefeita Municipal e a Srª. Elizabeth Esmecelato Dos Reis.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 075/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.
PARTES: PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE do SUL/MS e o Sr. MARCELO DA SILVA PALMEIRA.
OBJETO: A presente Concorrência tem por finalidade alienar os imóveis (lotes de terreno) vinculados ao loteamento Residencial Vila Nova, quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 provenientes da matrícula nº. 14.574 e respectivos desdobramentos, com características, limites e confrontações de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades desta administração.
VALOR R$: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assinam: Nilza Ramos Ferreira Prefeita Municipal e o Sr. Marcelo Da Silva Palmeira.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 076/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.
PARTES: PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE do SUL/MS e o Sr. MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR.
OBJETO: A presente Concorrência tem por finalidade alienar os imóveis (lotes de terreno) vinculados ao loteamento Residencial Vila Nova, quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 provenientes da matrícula nº. 14.574 e respectivos desdobramentos, com características, limites e confrontações de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades desta administração.
VALOR R$: R$ 14.510,00 (Quatorze Mil Quinhentos E Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assinam: Nilza Ramos Ferreira Prefeita Municipal e o Sr. MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 077/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.
PARTES: PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE do SUL/MS e o Sr. MARCIO EIJE YASUE.
OBJETO: A presente Concorrência tem por finalidade alienar os imóveis (lotes de terreno) vinculados ao loteamento Residencial Vila Nova, quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 provenientes da matrícula nº. 14.574 e respectivos desdobramentos, com características, limites e confrontações de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades desta administração.
VALOR R$: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assinam: Nilza Ramos Ferreira Prefeita Municipal e o Sr. Marcio Eije Yasue.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 078/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.
PARTES: PREFEITURA do MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE do SUL/MS e o Sr. MARCIO EIJE YASUE.
OBJETO: A presente Concorrência tem por finalidade alienar os imóveis (lotes de terreno) vinculados ao loteamento Residencial Vila Nova, quadras 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 provenientes da matrícula nº. 14.574 e respectivos desdobramentos, com características, limites e confrontações de acordo com o especificado no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, para atender as necessidades desta administração.
VALOR R$: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Assinam: Nilza Ramos Ferreira Prefeita Municipal e o Sr. Marcio Eije Yasue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 5158/2016, Pregão Eletrônico nº. 014/2016.

Três Lagoas - MS, 29 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº. 042/2016
Dispensa de Licitação nº. 027/2016

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores e limpeza do pátio da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

Reconheço a **DISPENSA** de licitação, fundamentada no **inciso II art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93**, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores e limpeza do pátio da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe**, em favor da empresa e no valor abaixo discriminado, conforme constatada na avaliação e parecer jurídico, a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme acostados aos autos, com fundamento no **inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93**:
RATIFICO A DESPESA, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, em favor:

FORNECEDOR: RUBENS ANTONIO GAINO ME
CNPJ: 11.326.507/0001-56
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Porto Murtinho - MS, 27 de Dezembro de 2016.
SIRLEY PACHECO
Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

COMUNICADO

Foi extraviado do Sr. **Jose Francisco Selotto**, inscr 28.671.629.1 declara que foi extraviada as 1º vias 3º vias das,NFP,11886708 de Dourados MS.

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

O Presidente da **Associação dos Produtores Rurais Homem do Campo (KAAPUÃ)**, município de Sidrolândia – MS, INFORMA publicação de impugnação abrindo prazo aos associados para impugnar ou não a assembleia de alteração do estatuto realizada no dia **13 de novembro de 2016 (Domingo),** conforme art.-20 p3*, jornal e mural.
PEDRO PAULO MOLINA
Presidente da Associação KAAPUÃ

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AAHPRUMS convoca seus diretores, associados e interessados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **14/01/2017** as 09h00min sito a Rua Azulão, 132 Vila Nhanha – Campo Grande-MS, pauta do dia: a) Alteração do Estatuto, b) Assuntos diversos. Campo Grande-MS, 26 de dezembro de 2016. Samuel da Silva Freitas Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador da ACAFATS (Associação Coletiva dos Agricultores Familiares do Assentamento Terra Solidaria I) no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Entidade, vem CONVOCAR todos os Associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de Janeiro de 2017 com inicio às 09 Horas na Sede ACAFATS, situada no Assentamento terra Solidaria I, BR 060 – km 388 – trecho Campo Grande-Sidrolândia. PAUTA: - Eleição e posse da Diretoria. - Eleição e posse do Conselho Fiscal. - Outros Assuntos de Interesse dos Associados. Sidrolândia- MS, 29 de Dezembro de 2016.